

CORREIOS
Mala Direta Postal
360013024-3 DR/PR
IMPRESA OFICIAL



Diário da **JUSTIÇA** Paraná

Edição Digitalizada nº 6272

Curitiba, terça-feira, 17 de dezembro de 2002

Ano XLIX | 172 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	03
Secretaria	
Departamento da Magistratura	03
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	04
Departamento do Patrimônio	05
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	05
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	
Câmaras Cíveis	05
Câmaras Criminais	11
Seção de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	11
Escola da Magistratura	
Comissão Int. Conc. Promoções	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência	12
Secretaria	12
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	12
Processo Crime	22
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Divisão de Registros e Informações	
Comissão Interna de Concursos e Promoções	

Comarca da Capital

Cível	23
Crime	
Juizados Especiais	77

Comarca do Interior

Cível	80
Crime	119
Juizados Especiais	121

Poder Judiciário Estadual

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	125
Corregedoria Geral do Ministério Público	

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	
Justiça Eleitoral	126
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	126
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	
Justiça Federal	132

Editais Judiciais

Capital	153
Interior	159
Diversos	



PODER JUDICIÁRIO



Tribunal de Justiça

PABX - (41) 350-2000 | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. Vicente Troiano Netto
Presidente

Des. Nério Spessato Ferreira
Vice - Presidente

Des. Tadeu Marino Loyola Costa
Corregedor-Geral da Justiça

Dr. Nelson Batista Pereira
Secretário

Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça, seus desembargadores, dia da semana e local das sessões.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Pacheco Rocha – Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Desª Conchita Toniollo
— Sala "Des. Costa Barros" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Costa Barros" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL

Desª Regina Afonso Portes - Presidente
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Sydney Zappa – Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Gomes da Silva – Presidente
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejes Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
Des. Eraclês Messias
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques

Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor Paulo Roberto Hapner)
— Sala "Des. Costa Barros" -
2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Desª Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Desª Conchita Toniollo
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Sydney Zappa – Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Bonejes Demchuk

Des. Domingos Ramina
Des. Eraclês Messias
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Primeira e Terceira
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor Paulo Roberto Hapner)
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Oto Sponholz – Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Nério Spessato Ferreira - Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Desª Regina Afonso Portes
Des. Jair Ramos Braga
Desª Conchita Toniollo
Des. Eraclês Messias
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês que antecederem
Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira

Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann

Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa

Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira
6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa – 08:30 horas.
— Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
— Sessão Administrativa – 08:30 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora

Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Desª Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejes Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Des. Domingos Ramina
Desª Conchita Toniollo
Des. Eraclês Messias

Sala "Des. Clotário Portugal" –
Sessões realizadas mediante convocação.

Tribunal de Alçada

PABX: - (41) 350-2000 FAX: Departamento Judiciário: 252-7264

Juiz Clayton Camargo
Presidente

Juiz Josué Duarte Medeiros
Vice-presidente

Bel. Giseli P. M. Brotto
Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Ronald Schulman – Presidente
Juiz Paulo Roberto Hapner
Juiz Arquelauro Araújo Ribas
Juiz Marcos de Luca Fanchin
Juiz Hayton Lee Swain Filho
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Terças-feiras

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Fernando Vidal de Oliveira – Presidente
Juiz Moraes Leite
Juiz Cristo Pereira

Juíza Rosana Fachin
Juiz Toshiharu Yokomizo
"Sala "Des. Costa Pinto"
Quartas-feiras

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Lídio J. R. de Macedo – Presidente
Juiz Rogério Coelho
Juiz Rogério Kanayama
Juiz Noveal de Quadros
Juiz Valtor Ressel
Sala "Des. Costa Pinto"
Terças-feiras

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Sérgio Rodrigues – Presidente
Juíza Dulce Maria Ceconi
Juiz Ruy Cunha Sobrinho
Juiz Mendes Silva
Juiz Costa Barros
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Quartas-feiras

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM

COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Arno Knoerr – Presidente
Juiz Edson Vidal Pinto
Juiz José Simões Teixeira
Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi
Juiz Jurandir Souza Júnior
Sala "Des. Pacheco Júnior"
Quartas-feiras

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Carvílio da Silveira Filho – Presidente
Juíza Anny Mary Kuss
Juíza Maria José Teixeira
Juiz Paulo Habith
Juiz Miguel Kfourri Neto
Sala "Des. Aurélio Feijó" - Segundas-feiras

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Miguel Pessoa Filho - Presidente
Juiz Prestes Mattar
Juiz Antonio Martellozzo
Juiz Lauro Laertes de Oliveira
Juiz Eugênio Achille Grandinetti
Sala "Des. Costa Pinto"

Segundas-feiras

OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Manassés de Albuquerque – Presidente
Juiz Antenor Demeterco Júnior
Juiz Paulo Roberto Vasconcelos
Juiz Dimas Ortêncio de Melo
Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima
Sala "Des. Pacheco Júnior"
Segundas-feiras

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Antonio Renato Strapasson - Presidente
Juiz Hamilton Mussi Corrêa
Juiz Luiz Lopes
Juiz Nilson Mizuta
Juiz Wilde de Lima Pugliese
Juiz José Augusto Gomes Aniceto
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Sextas-feiras

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz João Kopytowski - Presidente

Juiz Edvino Bochnia
Juiz Paulo Edison de Macedo Pacheco
Juiz Lauri Caetano da Silva
Juiz Guido José Dobeli
Juiz Carlos Mansur Arida
Sala "Des. Costa Pinto"
Sextas-feiras

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
Juiz - Presidente
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Marques Cury
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Quintas - Feiras

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
Juiz Idevan Lopes – Presidente
Juiz Rafael Augusto Cassetari
Juiz Ronald Juares Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Sala "Des. Costa Pinto"
Quintas - Feiras

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
Juiz Cunha Ribas – Presidente

Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes
Juiz Jorge Massad
Juíza Sônia Regina de Castro
Sala "Des. Pacheco Júnior"
Terças-feiras

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
Juiz Airvaldo Stela Alves - Presidente
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufti Maron Filho
Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa
Sala "Des. Pacheco Júnior"
Quintas - Feiras

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª Quartas-feiras

Juiz Cunha Ribas – Presidente
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes
Juiz Marques Cury
Juiz Jorge Massad

Juíza Sônia Regina de Castro
Juiz

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª Quartas - Feiras
Juiz Idevan Lopes - Presidente
Juiz Rafael Augusto Cassetari
Juiz Airvaldo Stela Alves
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufti Maron Filho
Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa
Juiz Ronald Juares Moro
Juiz Luiz Zarpelon

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS - FEIRAS

OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

Horário regimental para início das sessões ordinárias:
13h30min.

Diário da JUSTIÇA Paraná

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente
Miguel Sanches Neto

Diretor Administrativo-Financeiro
Jeovahrley de Souza

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral
CEP 80035 050
Caixa Postal nº 1182
CEP 80001 970
Informações PABX 313-3200
Fax 313-3210 (Gerência Comercial)

Telefones

Setor	Telefones	Fax
Assinaturas	313-3207 313-3234	313-3236
Biblioteca	313-3252 313-3285	
Faturamento e Cobrança	313-3242 313-3243	313-3295
Orçamentos Gráficos	313-3206 313-3222	313-3208
Venda de Materiais	313-3265	
Diretoria	313-3220 313-3221	313-3279
Contabilidade	313-3226	313-3262
Publicações-Diário Oficial e Com. Ind. e Serviços	313-3213 313-3219	313-3276
Publicações-Diário da Justiça	313-3214 313-3217	313-3215

Tabela de Preços

Publicações
Centímetro (1) da Coluna 18,00

Envio de matérias: www.dioe.pr.gov.br

Números Avulsos

Diário da Justiça	
Sem Remessa Postal	2,50
Com Remessa Postal	
Curitiba e Região Metropolitana	5,00
Demais Regiões do Paraná	5,00
Outras unidades da federação	7,50

Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal

Semestral	Balcão/Malote	375,00
Anual	Balcão/Malote	625,00

Com remessa postal

Semestral	Curitiba e Região Metropolitana	672,00
	Demais Regiões do Paraná	732,00
	Outras unidades da federação	1.092,00
Anual	Curitiba e Região Metropolitana	1.120,00
	Demais Regiões do Paraná	1.220,00
	Outras unidades da federação	1.820,00

- Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. **Presidência**, 29 de novembro de 2002.

Protocolo : 156464/02 - **Requisitante** : JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - **Requisitante** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação de Indenização 351/89. **Interessados** : CELSO RICARDO NAME Adv.(a) Dr.(a) Maria Aparecida Souza e Silva e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que é interessado **Celso Ricardo Name**, pelo valor de **R\$ 546.669,72** (Quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 27 de junho de 2002 (fls. 66, 93, 94 e 114 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. **Presidência**, 29 de novembro de 2002.

Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO PRELIMINAR

RESENHA Nº 22/2002

Resenha da Ata de julgamento da Comissão de Recebimento, Abertura de Propostas e Habilitação Preliminar, realizada aos 11 dias do mês de dezembro de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 7.839/2002
TOMADA DE PREÇOS Nº 47/2002
OBJETO:REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE SARANDI.

A Comissão, após análise das documentações, **RESOLVE**;
I) INABILITAR a empresa PROVECTUM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., por ter apresentado o Certificado de Regularidade do FGTS em nome da empresa Cantareira Empreendimentos Imobiliários com inscrição no CNPJ diverso da empresa participante, descumprindo assim a letra "d" do item 1, do Capítulo I - Habilitação do Edital; **II) INABILITAR** a empresa EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PORTO FIGUEIRA por não ter apresentado prova que a empresa licitante executou obra semelhante ao objeto da licitação, descumprindo a letra "f" do item 1 do Capítulo I - Habilitação do Edital;
III) HABILITAR as demais empresas participantes por terem cumprido as determinações do edital.
III) As empresas participantes poderão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, interpor recurso, conforme artigo 109, inciso I, letra "a", da Lei nº 8.666/93. Ficam os autos franqueados aos interessados na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, a partir desta data. Curitiba, 11 de dezembro de 2002

CAIO CASSOU JUNIOR
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 78/2002

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos onze dias do mês de dezembro de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 75.332/2002
CONVITE Nº 64/2002
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS ELEVADORES INSTALADOS NO EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA.

A Comissão, após análise das documentações, **RESOLVE**:

I - DESCLASSIFICAR a empresa ELLITE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELEVADORES LTDA., por desatendimento ao itens 02, 03, 3.1., 08 e alíneas "a" e "b", das Normas do Edital (deixou de citar e nomear responsável técnico pela execução dos serviços, bem como o seu número do registro no CREA, número do R.G., C.P.F. etc.; e deixou de apresentar o acervo técnico do CREA e atestado de capacidade técnica);
II - CLASSIFICAR a empresa remanescente;
III - JULGAR VENCEDORA do Convite nº 64/2002, pelo critério de menor preço, a empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., pelo valor mensal de R\$ 1.499,00 (um mil e quatrocentos e noventa e nove reais);
IV - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO à empresa vencedora os serviços licitados.
Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente. Curitiba, 11 de dezembro de 2002.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 79/2002

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos onze dias do mês de dezembro de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 75.334/2002
CONVITE Nº 65/2002
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS ELEVADORES INSTALADOS NO EDIFÍCIO DO FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA.

A Comissão, após análise das documentações, **RESOLVE**:

I - DESCLASSIFICAR a empresa ELLITE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELEVADORES LTDA., por desatendimento ao itens 02, 03, 3.1., 08 e alíneas "a" e "b", das Normas do Edital (deixou de citar e nomear responsável técnico pela execução dos serviços, bem como o seu número do registro no CREA, número do R.G., C.P.F. etc.; e deixou de apresentar o acervo técnico do CREA e atestado de capacidade técnica);
II - CLASSIFICAR a empresa remanescente;
III - JULGAR VENCEDORA do Convite nº 65/2002, pelo critério de menor preço, a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., pelo valor mensal de R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais);
IV - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO à empresa vencedora os serviços licitados.
Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente. Curitiba, 11 de dezembro de 2002.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 80/2002

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos onze dias do mês de dezembro de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 91.232/2002
CONVITE Nº 72/2002
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS ELEVADORES INSTALADOS NO EDIFÍCIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ.

A Comissão, após análise das documentações, **RESOLVE**:

I - DESCLASSIFICAR a empresa ELLITE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELEVADORES LTDA., por desatendimento ao itens 02, 03, 3.1., 08 e alíneas "a" e "b", das Normas do Edital (deixou de citar e nomear responsável técnico pela execução dos serviços, bem como o seu número do registro no CREA, número do R.G., C.P.F. etc.; e deixou de apresentar o acervo técnico do CREA e atestado de capacidade técnica);
II - CLASSIFICAR as demais empresas participantes;
III - JULGAR VENCEDORA do Convite nº 72/2002, pelo critério de menor preço, a empresa OFICINA DO ELEVADOR CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA., pelo valor mensal de R\$ 2.106,00 (dois mil e cento e seis reais);
IV - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO à empresa vencedora os serviços licitados.
Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente. Curitiba, 11 de dezembro de 2002.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 81/2002

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos onze dias do mês de dezembro de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 118.118/2002
CONVITE Nº 81/2002
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A DIVISÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL.

A Comissão, após análise das documentações, **RESOLVE**:

I - CLASSIFICAR todas as empresas participantes do pleito;
II - JULGAR VENCEDORA do Convite nº 81/2002, pelo critério de menor preço a empresa R R DA SILVA MÓVEIS

LTDA., no anexo I, pelo valor total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais);
III - SUGERIR À ADJUDICAÇÃO a empresa vencedora o fornecimento dos mobiliários licitados.
Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente. Curitiba, 12 de dezembro de 2002.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA

RESENHA Nº 55/2002

Resenha da sessão de julgamento realizada aos onze dias do mês de dezembro de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 93.748/2002
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2002

OBJETO:AQUISIÇÃO DE VINTE (20) SWITCHS PARA EXPANSÃO DA REDE CORPORATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

A Comissão, à unanimidade de votos de seus membros, **RESOLVE**:

01 - CLASSIFICAR, por atenderem as exigências do instrumento convocatório, todas as empresas licitantes, na seguinte ordem crescente: em **primeiro lugar** Casa do Computador Produtos Para Informática Ltda., com índice 10; em **segundo lugar** Microsrens Informática Ltda., com índice 9,46732; em **terceiro lugar** Teletex Computadores e Sistemas Ltda., com índice 8,88498; em **quarto lugar** Haas Produtos e Tecnologia Ltda. com índice 7,25150; e, em **quinto lugar** Positivo Informática Ltda. com índice 6,48746.

02 - JULGAR VENCEDORA, por obter avaliação final igual a dez (10), a proposta da empresa **Casa do Computador Produtos Para Informática Ltda.**, no valor total de **R\$ 85.200,00** (oitenta e cinco mil e duzentos reais).

03 - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO à empresa vencedora, o fornecimento dos 20 *switchs* para expansão da rede corporativa do Tribunal de Justiça licitados no presente procedimento.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 12 de dezembro de 2002.

MARCO ANTÔNIO PANISSON
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrências

Departamento de Engenharia e Arquitetura

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
RELAÇÃO Nº 48/2002

PROTOCOLO Nº 125.673/2002.
OBJETO: EXECUÇÃO DE REPAROS NO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE PITANGA.
I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 06/07 e no parecer de fls. 17/18, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa MURANO ENGENHARIA S/C LTDA., pelo valor de R\$ 13.510,54 (treze mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), para a execução de reparos no prédio do Fórum da Comarca de Pitanga, conforme proposta de fls. 08, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei nº 8666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 29 de novembro de 2002. VICENTE TROIANO NETTO, Presidente do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 167.104/2002
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EMERGENCIAIS NA COBERTURA DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE JACAREZINHO
I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls.07 e no parecer de fls. 08/09, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa G.VERTUAN CONSTRUÇÃO CIVIL, pelo valor de R\$ 14.940,38 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais e oito centavos) para a execução de serviços de reparos emergenciais na cobertura do edifício do Fórum da Comarca de Jacarezinho, conforme proposta de fls. 03, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 04 de dezembro de 2002. VICENTE TROIANO NETTO, Presidente do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 12 de dezembro de 2002.

ANA TEREZA ARAÚJO BRUEL WANDEMBRUCK
Diretora do Departamento de Engenharia e Arquitetura, em exercício

Departamento Judiciário

Divisão de Processo Cível

I Divisão de Processo Cível Emitido em 12/12/2002
Seção da 1ª Câmara Cível

Relação No. 2002.05617

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	007	0122073-9
Alceu Conceição Machado Filho	006	0112238-7
Anders Frank Schattenberg	006	0112238-7
Ary Jorge Almeida Soares	002	0129510-5
Benjamin Carvalho da Silva	002	0129510-5
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	007	0122073-9
Carlos Roberto Naufel	005	0134139-3
Claudia de Souza Arzuza	003	0133835-6
Claudio Luiz Furtado C. Francisco	001	0128624-0/01
Darcy Zanghelini Júnior	006	0112238-7
Demerson Luis Furtado Levandoski	001	0128624-0/01
Eduardo Pereira de Oliveira Mello	006	0112238-7
Erica Pinto de Barros	002	0129510-5
Fabio Artigas Grillo	007	0122073-9
Fabiola Polatti C. Fleischfresser	007	0122073-9
Fernando Augusto Sperb	006	0112238-7
Francisco Eduardo de Oliveira	005	0134139-3
Heron Arzuza	003	0133835-6
João Alci Oliveira Padilha	006	0112238-7
João Pericles Goulart	001	0128624-0/01
Jorge Luiz Ribeiro de Amorim	002	0129510-5
Julio Assis Gehlen	006	0112238-7
Karina Maria Mehl	001	0128624-0/01
Leonardo Vinicius T. d. Andrade	003	0133835-6
Ligia Socreppa	003	0133835-6
Ligia Vosgerau Ferreira Ribas	001	0128624-0/01
Marisa de Almeida Fontana	003	0133835-6
Maurício José Matras	001	0128624-0/01
Maurício Kenji Yonemoto	004	0134102-6
Nelcides Alves Bueno	004	0134102-6
Neudi Fernandes	002	0129510-5
Patricia de Macedo Florio	002	0129510-5
Peregrino Dias Rosa Neto	006	0112238-7
Renato Beltrami	006	0112238-7
Roberto Machado	003	0133835-6
Sayro Mark Caetano	002	0129510-5
Tarcisio Araújo Kroetz	007	0122073-9
Tobias Fernando Madureira	001	0128624-0/01
Valmir Schreiner Maran	006	0112238-7
Valter Kisielewicz	001	0128624-0/01
Vinya Mara Anderes Dzielvieski	001	0128624-0/01

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0128624-0/01 Embargos de Declaração Cível
Protocolo: 2002/171918. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 1286240 Apelação Cível. Apelante: F. M. Z., F. M. Z.. Advogado: Vinya Mara Anderes Dzielvieski, Maurício José Matras, Valter Kisielewicz. Apelado: C. L. R. F.. Advogado: Ligia Vosgerau Ferreira Ribas, Tobias Fernando Madureira, Claudio Luiz Furtado Correa Francisco, Karina Maria Mehl. Interessado: C. C. Z. Representado(a). Advogado: Demerson Luis Furtado Levandoski. Interessado: R. R. Z. (assistido(a)). Advogado: João Pericles Goulart (Curador Especial). Embargante: F. M. Z., F. M. Z.. Advogado: Vinya Mara Anderes Dzielvieski, Maurício José Matras, Valter Kisielewicz. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho:

Tendo em vista que os Embargos Declaratórios ostentam pretensão nitidamente infrigente, vista à Embargada, por cinco dias. Int. Data supra (09.12.02). Des. Roberto Pacheco Rocha, Relator.

0002 . Processo: 0129510-5 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/105426. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 20020000681 Ação Pauliana. Agravante: Pro Diet Farmacêutica Ltda, Cirúrgica Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, Mercantex Mercantil de Produtos Hospitalares e Têxteis Ltda, A P Tortelli Comércio e Representação de Produtos Médico Hospitalar Ltda, Polymedical Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda, Tecnomedical Produtos Médicos Ltda, Invasive Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda, CHB Comércio Hospitalar Brasileira Ltda, Hospifar Comércio de Produtos Hospitalares e Farmacêuticos Ltda, Dimecor Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, Oximédica Comercial Ltda. Advogado: Neudi Fernandes, Sayro Mark Caetano. Agravado: Instituto Geral de Assistência Social Evangélica Igase. Advogado: Ary Jorge Almeida Soares, Jorge Luiz Ribeiro de Amorim, Patricia de Macedo Florio, Erica Pinto de Barros, Benjamin Carvalho da Silva. Agravado: Fundação de Estudos de Doenças do Fígado Koutoulas Ribeiro FUNEF, Casa de Saúde São Vicente Ltda. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:

JOSÉ NILTON FONSECA SANTOS e Outros (fls. 142) e que se encontra acompanhado das razões (fls. 143/151), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Em seguida, vista à apelada COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL PLATINENSE - VEMAPLA S/A, para, querendo, apresentar contra-razões, em quinze dias. Intime-se; 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições contidas no item 5.12.5 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça do Paraná e sejam remetidos os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. 4- Anotações de praxe. 5- Intime-se. Adv. PEDRO MACENTE, JUAREZ BORTOLI.	ADONIS GALILEU DOS SANTOS ADRIANA FATIMA DOS SANTOS ADRIANO MUNIZ REBELLO	002 00838/1989 003 00826/1991 088 01357/2002 069 00761/2002 087 01342/2002 005 00867/1995 004 00879/1994 035 01244/2000 019 01227/1999 063 00582/2002 085 01325/2002 030 00460/2000 024 00071/2000 025 00129/2000 057 00188/2002 041 00037/2001 040 01371/2000 067 00730/2002 029 00382/2000 006 01124/1995 082 01246/2002 076 01097/2002 001 00413/1988 034 00914/2000 032 00869/2000 056 01499/2001 019 01227/1999 003 00826/1995 012 00522/1998 023 01596/1999 051 00938/2001 024 00071/2000 048 00706/2001 004 00879/1994 066 00674/2002 042 0126/2001 089 01363/2002 067 00730/2002 005 00867/1995 073 00965/2002 053 01095/2001 096 01483/2002 037 01324/2000 061 00357/2002 022 01498/1999 042 00126/2001 052 01023/2001 011 00256/1998 075 01085/2002 068 00732/2002 015 01213/1998 059 00273/2002 047 00629/2001 076 01097/2002 014 01153/1998 099 01500/2002 021 01454/1999 063 00582/2002 036 01281/2000 030 00460/2000 009 00284/1997 042 00126/2001 035 01244/2000 015 01213/1998 076 01097/2002 064 00583/2002 022 01498/1999 086 01328/2002 098 01496/2002 008 00462/1996 049 00843/2001 020 01440/1999 016 00387/1999 046 00490/2001 069 00761/2002 087 01342/2002 013 00597/1998 026 00164/2000 018 00792/1999 043 00202/2001 051 00938/2001 050 00869/2001 080 01195/2002 043 00202/2001 008 00462/1996 026 00164/2000 078 01157/2002 070 00765/2002 059 00273/2002 042 00126/2002 078 01157/2002 070 00765/2002 033 00881/2000 081 01236/2002 031 00832/2000 032 00869/2000 075 01085/2002 044 00254/2001 088 01357/2002 055 01422/2001 074 01057/2002 092 01406/2002 038 01352/2000 071 00818/2002 025 00129/2000 022 01498/1999 023 01596/1999 012 00522/1998 092 01406/2002 002 00838/1989 013 00597/1998 075 01085/2002 028 00312/2000	LUCIANA OLICSHEVIS LUCIANA SEZANOWSKI LUCIANO CHIZINI E CHEMIN LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA LUIZ ANTONIO CUNHA LUIZ CARLOS J.ARBUGERI FI LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN LUIZ FERNANDO C.F.POTIER LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ LUIZ FERNANDO MARCONDES A LUIZ HENRIQUE ZANELLO PUN LUIZ MARCIO FORMIGHIERI R MANOEL CARLOS DA SILVA MARA CRISTINA BRUNETTI MARCELO A.HAMMOUD MARCELO FABIANO GRESKIV MARCIO AYRES DE OLIVEIRA MARCIO LUIZ BERTOLDI MARCOS ANTONIO ZAITTER MARCOS MATTIOLI MARCUS ELY SOARES DOS REI MARCY HELEN VIDOLIN MARGARETH ZANARDINI MARIA AMELIA C. MASTROS MARIA ILMA CARUSO GOULART MARIA IZABEL POHL GRECHIN MARILUZA BRENNEISEN MARILZA MATIOSKI MARIO SERGIO ROCHA MARLUS ANTONIO GUSI MAGNI MAURICIO BORBA MIEKO ITO MIGUEL LUIZ CONTE MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN MOEMA REFFO SUCKOW MAZONC MUNIR ABAGGE NATANOEL ZAHORCAK NEIMAR BATISTA NELSON PASCHOALOTTO NEUDI FERNANDES NEWTON JOSE DE SISTI NEY PINTO VARELLA NETO ODECIO LUIZ PERALTA ODETE DE FATIMA PADILHA D OLIVEIRUS FREITAS DE BITT OSEAS AGUIAR OSMAR DE ANDRADE FERREIRA OSWALDO CARVALHO DA SILVA PATRICIA BINDER PAULO ANGELIN RAMOS PAULO ROBERTO VIDAL PAULO SERGIO IVANOSKI PEDRO PAULO PAMPLONA PETER AMARO DE SOUSA RAIMUNDO FERNANDES BARBOS REGINA TANIA BORTOLI REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR REINALDO CORDEIRO NETO RENATO BRUNO FUHRMANN RENATO LUIZ OTTONI GUEDES RICARDO ALBERTO ESCHER RICARDO NEWTON RAVEDUTTI ROBERTO ANTONIO ROLIM ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA RODRIGO NEVES ZANCHET ROGACIANO SARAIVA DE OLIV RONALDO LIMA MACHADO SANDRA CRISTINA PEREIRA B SEBASTIAO MARIA MARTINS N SILVIA CARNEIRO LEO SILVIO JACINTHO FERREIRA SIMONE RITA ZIBETTI DE SO SONNY BRASIL DE CAMPOS GU TATIANA SCHMIDT MANZOCHI UMBERTO GIOTTO NETO VALTER LUIS DE ANDRADE RI VANESSA DE MATTOS MORENO VITAL CASSOL DA ROCHA VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS WANDERLEI M.CALIXTO YOSHIHIRO MIYAMURA ZULDEMAR S.QUADROS DE SAN	028 00312/2000 091 01405/2002 055 01422/2001 060 00302/2002 038 01352/2000 029 00382/2000 049 00843/2001 097 01485/2002 018 00792/1999 072 00918/2002 065 00639/2002 058 00232/2002 021 01454/1999 046 00490/2001 007 00203/1996 045 00446/2001 016 00387/1999 008 00462/1996 057 00188/2002 056 01499/2001 057 00188/2002 024 00071/2000 039 01363/2000 017 00564/1999 068 00732/2002 013 00597/1998 043 00202/2001 066 00674/2002 005 00867/1995 077 01119/2002 093 01411/2002 002 00838/1989 071 00818/2002 100 01503/2002 057 00188/2002 010 00428/1997 001 00413/1988 099 01500/2002 013 00597/1998 040 01371/2000 065 00639/2002 034 00914/2000 006 01124/1995 011 00256/1998 014 01153/1998 062 00557/2002 019 01227/1999 056 01499/2001 057 00188/2002 084 01312/2002 007 00203/1996 022 01498/1999 007 00203/1996 037 01324/2000 090 01370/2002 040 01371/2000 095 01480/2002 044 00254/2001 025 00129/2000 092 01406/2002 020 01440/1999 056 01499/2001 032 00869/2000 027 00263/2000 018 00792/1999 058 00232/2002 079 01178/2002 057 00188/2002 048 00706/2001 054 01216/2001 023 01596/1999 036 01281/2000 013 00597/1998 094 01470/2002 045 00446/2001 013 00597/1998 007 00203/1996 029 00382/2000 083 01264/2002 015 01213/1998 026 00164/2000 067 00730/2002 026 00164/2000 077 01119/2002 093 01411/2002 034 00914/2000 004 00879/1994 011 00256/1998 059 00273/2002	sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. CARLOS ANDRE GUIMARAES PANGRACIO, WANDERLEI M.CALIXTO e ALTAIR ROBERTO RUSCHEL- 5.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 867/1995 - SOFAR INFORMATICA E ELETROINICA LTDA. x WELINGTON MARTINS -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$ 43,00) -Adv. CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, ALINE FERNANDA PESSOA e MARIA AMELIA C. MASTROSORA VIANNA- 6.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1124/1995 - BANCO NACIONAL S/A x ANTONIO LINCOLN BERROCAL - "Manifestar-se sobre a informação do Sr. Avaliador."- Adv. NATANOEL ZAHORCAK e ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO- 7.-INVENTARIO - 203/1996 - NEUSA MARIA ANTUNES DOS SANTOS PEDROZO x ESP.LUIZ GONZAGA PEDROZO - "Indefiro o pedido de carga, uma vez que o subscritor do petição de fls.256 não é mais procurador da requerente. Em sendo necessário, defiro o pedido de extração de cópias. Intimem-se as partes para que formulem seus pedidos de quinhões em 10 dias (art.1022 do CPC)."-Adv. SILVIA CARNEIRO LEO, OLIVEIRUS FREITAS DE BITTENCOURT, OSMAR DE ANDRADE FERREIRA e LUIZ MARCIO FORMIGHIERI RIBAS- 8.-INVENTARIO - 462/1996 - VITORIO VIEZZER NETO x ESP.VIVIAN DE LOURDES CHURIE VIEZZER - "Manifestem-se as partes sobre o laudo de fls.53/54."-Adv. MARCEL A.HAMMOUD, JOEL HENRIQUE MELNIK e GISAH M.MAYSONNAVE- 9.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 284/1997 - INVEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. x KDD COMERCIAL DE MANUFATURADOS LTDA. e outros - "Aguarde-se manifestação do exequente pelo prazo de 30 dias. Em mantendo-se inerte pelo prazo de 30 dias, ao arquivo provisório."-Adv. FABIO PACHECO GUEDES- 10.-ARROLAMENTO - 428/1997 - VIVIANE DO ROCIO CARDON ROESLER x ESP.FREDERICO ROESLER e outros - "Intime-se a inventariante para que cumpra o despacho de fls.38, no prazo de 05 dias. Em mantendo-se inerte pelo prazo de 05 dias, intime-se pessoalmente a inventariante para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção (art.267, III do CPC)."-Adv. MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI- 11.-BUSCA E APREENSAO - 256/1998 - BANCO BRADESCO S/A x ANTONIAZZI & CIA.LTDA.- "Recebo a apelação interposta em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada, para, querendo apresentar contra-razões no prazo de 15 dias."-Adv. DANIEL HACHEM, YOSHIHIRO MIYAMURA e NEIMAR BATISTA- 12.-PRESTACAO DE CONTAS - 522/1998 - ALBA MARIA LAZZAROTTO x NEUZIR DA LUZ GONCALVES- "Declaro encerrada a instrução. Às alegações finais, no prazo de dez dias... Int."-Adv. LIDIA IVONE RIBAS e BENEDITO DE PAULA- 13.-DIVISAO - 597/1998 - VERA LUCIA GOBI LUCCA e outros x ESP.IDALECIO PEREIRA LEAL - "Aguarde-se o retorno do Juiz Substituto."-Adv. LIZEU NORA RIBEIRO, JAIRO ELEASAR PINTO RIBEIRO, MARCUS ELY SOARES DOS REIS, SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO, MIGUEL LUIZ CONTE e ROGACIANO SARAIVA DE OLIVEIRA- 14.-DEPOSITO - 1153/1998 - BANCO VOLKSWAGEN S/A x VOLNEI HERCULANO FELIPPE -(Manifestar-se sobre o ofício juntado) -Adv. NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA- 15.-EMBARGOS DE DEVEDOR - 1213/1998 - BISCAYNE COMERCIAL LTDA. e outros x BANCO EXCEL ECONOMICO S/A - "Manifeste-se a parte embargante sobre o pedido de fls.281."-Adv. EDGARDO KATZWINKEL JUNIOR, FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES- 16.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 387/1999 - SILVANA MOTA x SOCIEDADE TRES PINHEIROS LTDA. - "Efetuar o preparo das custas no valor de R\$ 664,23."-Adv. MARA CRISTINA BRUNETTI e IVAIR CARLOS DA SILVA- 17.-DEPOSITO - 564/1999 - MULTPLAN ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONSORCIOS x ADALBERTO BROLI-ON PERUZZO. - "Intime-se a autora para que comprove a falência da empresa autora."-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER- 18.-RESCISAO DE CONTRATO - 792/1999 - EMILIO CARLOS GOMES WILLE e outros x CIDAELA S/A e outros - "Reitere-se a intimação do exequente para que cumpra a solicitação de fls.277, no prazo de 05 dias. Em mantendo-se inerte pelo prazo de 05 dias, ao arquivo provisório."-Adv. JEFFERSON GUSTAVO DEGRAFF, REINALDO CORDEIRO NETO e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN- 19.-INVENTARIO - 1227/1999 - ADELINA NASCIMENTO DE MACEDO x ESPOLIO DE RIVADAVIA DE MACEDO JUNIOR - "... Sobre o laudo apresentado, manifestem-se as partes no prazo sucessivo de cinco (05) dias. Int."-Adv. ALVARO EIJI NAKASHIMA, NEWTON JOSE DE SISTI e BABYTON PASETTI- 20.-REVISIONAL DE CONTRATO - 1440/1999 - PETER AMARO DE SOUSA x BANCO SANTANDER S/A -(Manifestar-se sobre o ofício juntado) -Adv. PETER AMARO DE SOUSA e IDELANIR ERNESTI- 21.-REVISAO CONTRATUAL - 1454/1999 - LELINGTON
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

15ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA 15ª VARA CÍVEL
RELACÃO Nº 186/2002
JUÍZES DE DIREITO: LILIAN ROMERO e
MAURO BLEY PEREIRA JR.

Índice de Publicação

ADVOGADO ORDEM PROCESSO
ACACIO CORREA FILHO 062 00557/2002

quanto ao conteúdo da presente lide, o qual obteve parecer favorável do MP, nos termos do art. 269, III do CPC. O feito deverá permanecer em arquivo provisório até agosto de 2003. Custas se houver.-Adv. RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS, FATIMA M. MEDEIROS DITTRICH e FRANCISCO GARCIA RODRIGUES-

45.-SEPARACAO JUDICIAL-739/2002-A.P. x S.C.M.P.-O pedido de execução de alimentos deve ser feito em autos próprios. Assim, desentranhe-se o pedido de fls. 243/246, entregando-se ao procurador subscritor da mesma.-Adv. LEOBERTO LUIS BAZZANEZE e MAURICIO MUSSI CORREA-

46.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-744/2002-M.C.D. e outros x G.D.-Preliminarmente, manifeste-se a parte exequente.-Adv. TANIA ELI PEREIRA, OMAR JOSE BADDAUY, FABIANO ASSAD GUIMARAES, DAVID DANIEL LOPES e ALVADIR FACHIN-

47.-SEPARACAO DE CORPOS-1100/2002-J.C.M. x H.M.-Indefiro pedido retro eis que a audiência entao designada era de justificativa e nao de conciliação. Aguarde-se citação do requerido.-Adv. SEBASTIAO NEVES-

48.-ACAO DE ALIMENTOS-1388/2002-L.C.R.C. e outros x N.F.S.C.-Vista a parte interessada.-Adv. GRAZIELLY PALINGER ANDROCHECHEN-

49.-ACAO DE ALIMENTOS-1446/2002-A.R.F.R. e outros x M.R.R.-Considerando o pedido da parte autora a fl. 11, obtencio parecer favorável do MP, julgo extinto o processo sem julgamento do merito, no stremso do art. 267, VIII do CPC. Custas de lei, se houver.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

50.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1714/2002-J.P.C.B. e outros x E.J.B.-Posto isso, rejeito a exceção de pre-executividade apresentada pelo executado ELINTO JOAO BATISTELA, e determino o prosseguimento da execução. Intime-se a parte exequente a apresentar conta atualizada, indicando, na sequência, bens do executado passíveis de penhora.-Adv. OSMANN DE OLIVEIRA e SILVIO BATISTA-

51.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1744/2002-I.D.S. x O.B.-Para a realização de audiência de tentativa de conciliação, designo o dia 03/04/2003 às 15:30 horas.-Adv. MICHELE CARON NOVAES-

52.-SEPARACAO DE CORPOS-1769/2002-K.F.D.S. x J.R.P.C.-ISTO POSTO, julgo extinto o presente feito, sem julgamento do merito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas de lei, pelo requerente.-Adv. ENIO LUIZ COSTA-

53.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1891/2002-K.M.R.S. e outros x O.A.S.-Diga a autora em cinco dias.-Adv. JEANE BURDA NICOLA-

54.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1915/2002-V.J.J. e outros x C.J.J.-Digam os exequentes, em cinco dias.-Adv. PAULO EDUARDO F. DA COSTA PINTO, CARLOS RAUL DA COSTA PINTO e MARCIA J. VIEIRA SIMOES-

55.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1955/2002-K.M. e outros x J.G.B.M.-Defiro a prorrogação do prazo por mais 10 dias.-Adv. NORMA MARQUES-

56.-DIVORCIO JUDICIAL-2070/2002-A.H. x L.W.H. -Ante-cipe a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Queira a parte autora emendar a inicial, regularizando-a, para o fim de: - Apresentar certidão de óbito do filho falecido. Para a realizacão de audiência de tentativa de conciliação, designo o dia 26/02/2003, às 15:30 horas.-Adv. LAIR CARTES-

57.-DIVORCIO JUDICIAL-2105/2002-D.P.S. x C.E.S.-Sobre a devolução da carta precatoria, manifeste-se a parte autora.-Adv. VICENTE HIGINO NETO-

58.-ACAO DE ALIMENTOS-2113/2002-J.C.M. e outros x I.M.-Fixo os alimentos provisórios a contar da citação, em 20% dos rendimentos líquidos do reu, incidindo sobre o 13º salario (se recebido) mediante desconto em folha de pagamento ou pago pelo reu a parte autora todo dia 05 de cada mes, mediante recibo. Oficie-se para desconto em folha de pagamento do reu, em requerendo a parte autora. Designo audiência de conciliação e apresentação de contestação, o dia 10/04/2003 às 14:30 horas. Diga o autor em cinco dias.-Adv. SERGIO DE ARRUDA-

59.-ACAO DE ALIMENTOS-2219/2002-W.S.R.L. e outros x A.R.L.-Diga o autor em cinco dias.-Adv. JOSE ELISIO MARQUES DAS PORTAS-

60.-SEPARACAO CONSENSUAL-2285/2002-P.P.R. e outros x -Cabe a propria parte promover o recolhimento do imposto devido, através de guia expedida pela procuradoria fiscal, pelo que indefiro pedido de fls. 137.-Adv. RITA ELIZABETH CAVALLIN CAMPELO-

61.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2323/2002-M.R.C.I. e outros x F.O.C.L.-Sobre a justificativa, manifeste-se a parte exequente.-Adv. NELSON JOAO KLAS JUNIOR e ANISIO DOS SANTOS-

62.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2355/2002-W.J.C.C. e outros x H.J.S.C.-Considerando o pedido da parte autora a fls. 22, considerando que o requerido sequer foi citado, obtendo parecer favorável do MP, julgo extinto o processo sem julgamento do merito nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas de lei, se houver.-Adv. JOUBERT AMARAL DE ALMEIDA-

63.-ACAO DE ALIMENTOS-2367/2002-B.J.F.S. e outros x U.M.F.S.-Julgo extinto os presentes autos, nos termos do art. 267, inciso V do CPC, ante a existencia de demanda alimentícia (autos 1967/94 em apenso), devidamente apreciada, con-

forme se verifica da r. decisao de fls. 07 dos referidos autos. Pelo seguimento do feito nos autos 1967/94. Custas, se houver.-Adv. MARIA ELIZABETH H. RIBEIRO-

64.-DIVORCIO CONSENSUAL-2407/2002-J.L.M. e outros x -O pleito de fls. 110/112 so comporta ser conhecido quanto a verba dispendida perante a serventia deste juizo, pois, quanto ao mais, devera ser proposta perante o orgao em que foi efetivada a despesa. A rigor as autenticações referidas no primeiro recibo de fls. 113, sao decorrentes da liberalidade dos autores, pois desde março do corrente ano as fotocópias prescindem de autenticações, sendo suficiente declaração do patrono quanto a autenticidade das fotocópias que instruem o recurso, pelo que nao se pode compelir a serventia a restituir o que nao estava obrigada a fazer ou cobrar.-Adv. ADRIANO BARBOSA-

65.-ALTERACAO DE GUARDA-2550/2002-N.P.G.J. x V.E.L.-Sobre a defesa, manifeste-se a parte autora.-Adv. CARLA ELIZAZA DOS SANTOS SALDANHA e ANTONIA REGINA CAZZAZI BUDEL-

66.-DIVORCIO CONSENSUAL-2605/2002-J.F. e outros x -Recebo os embargos opostos a fls. 27/28, julgando-os procedentes eis que houve efetiva omissão quanto a concessão da gratuidade aos autores. Fazem jus ao benefício pleiteado na inicial, eis que atendido o pressuposto legal previsto no art. 4º da lei 1060/50. Isto posto declaro a sentença de fls. 24, para deferir o benefício supra referido.-Adv. MAURO LEITNER GUIMARAES FILHO-

67.-MODIFICACAO DE CLAUSULA-2767/2002-M.E.G. e outros x F.C. -Ante-cipe a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CRISTIANE PARUCKER LEMOS-

68.-HOMOLOGACAO DE PENSÃO-2770/2002-R.J.M.O. e outros x -JULGO EXTINTO os presentes autos face o acordo entabulado entre as partes conforme se verifica às fls. 02/04, quanto ao conteúdo da presente lide, o qual obteve parecer favorável do MP, nos termos do art. 267, III do CPC. Custas se houver.-Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

69.-ACAO DE ALIMENTOS-2779/2002-M.M.S. e outros x G.F.S.-Preliminarmente, devera a autora emendar a inicial fazendo constar no polo ativo da ação somente o menor, o qual possui vinculo direto com o reu, nos termos da lei de alimentos. Caso a autora pretenda pleitear alimentos para si, devera fazê-lo em autos próprios e apartados, mediante ação de reconhecimento e dissolução de sociedade conjugal.-Adv. AMANDA CANSIAN-

70.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2947/2002-C.A.G. e outros x -Atendam os requerentes, o requerido no parecer ministerial retro.-Adv. WOLNEY LUIZ BAGGIO-

71.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2996/2002-H.V. x A.R.P.D.S. -Ante-cipe a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. MARIA DE FATIMA SILVA-

72.-SEPARACAO JUDICIAL-2997/2002-E.B.D.S. x M.M.B.D.S.-Assim sendo, defiro, liminarmente o pedido, determinando o afastamento do lar conjugal do requerente. Para realização de audiência de conciliação, designo o dia 12/06/2003 às 15:00 horas.-Adv. RAQUEL REGINA BENTO FAHAH-

73.-DIVORCIO CONSENSUAL-3033/2002-M.H. e outros x -Compareçam as partes em juízo para ratificar o acordo.-Adv. ANDREIA MARA MOTA DE SOUZA-

74.-SEPARACAO JUDICIAL-3114/2002-E.K.M.M. x C.M.-Indefiro o benefício da justiça gratuita, eis que a parte requerente faz-se representar por procurador constituído, a qual nao pertence a orgao que presta assistencia judiciaria gratuita, e nao possui poderes especiais para atestar a pobreza da autora. Ademais, entendo ser indispensavel a declaração de proprio punho da requerente, mediante firma reconhecida, para atendimento da lei 1060/50. Queira a parte autora emendar a inicial, regularizando-a, para o fim de: Juntar o mandato de representação, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.-Adv. SEBASTIAO ANTUNES TELLES SOBRINHO-

Juizados Especiais

Comarca de Curitiba, Estado do Paraná

Juizado Especial Cível

Publicação de Acórdãos do Juizado Especial Cível

001 RECURSO.: 2001.0000001-0/0 - Ação Originária - 1993.0001555-5/0
 RECORRENTE...: SILVIO CELLI
 RECORRIDO...: CARLOS MIGUEL PEREIRA
 ADVOGADO...: REINALDO JOSE ANDREATTA
 DR. IRAJA DE OLIVEIRA BASTOS
 JUIZ RELATOR...: Dr. Everton Luiz Penter Corrêa
 Ementa:
 AUSÊNCIA DO AUTOR A AUDIÊNCIA PARA A QUAL FORA REGULARMENTE INTIMADO - INCIDÊNCIA DO ARTIGO 51, I, DA LEI Nº 9099/95 - EXTINÇÃO DO PROCESSO - SENTENÇA CONFIRMADA.
 Decisão:

Acordam os Juizes integrantes da Segunda Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

002 RECURSO.: 2001.0000062-2/0 - Ação Originária - 1999.0004658-2/0
 RECORRIDO...: EDISON LUIZ DIAS
 ADVOGADO...: ALEXANDRE TADEU RIBEIRO BARBOSA
 RECORRENTE...: BANCO BMG S/A
 ADVOGADO...: ERIKA HIKISHIMA FRAGA
 MIEKO ITO
 JUIZ RELATOR...: Dr. Gil Francisco de Paula Xavier F. Guerra

Ementa:
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. 1. Recurso inominado julgado deserto por falta de oportuno preparo. Alegação de impropriedade de pagamento as custas por greve na instituição bancária arrecadadora. Questão não ventilada nas razões do recurso e em momento algum antes do julgamento do recurso. Inexistência de omissão sobre fato relevante.

2. Impossibilidade de concessão de efeito infringente à minguada existência da alegada omissão. 3. Recurso desprovido.

Decisão:
 Acordam os Juizes integrantes da Segunda Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

003 RECURSO.: 2001.0000172-6/0 - Ação Originária - 1999.0015058-4/0
 RECORRIDO...: ARNALDO DRUMMOND DE CARVALHO CAXAMBU
 RECORRENTE...: BANUS LABORATORIO FOTOGRAFICO LTDA
 ADVOGADO...: SILVANA ELEUTERIO
 MARCIA GALEAZZI CAXAMBU
 JUIZ RELATOR...: Dr. Gil Francisco de Paula Xavier F. Guerra

Ementa:
 RECURSO INOMINADO. INTERPOSIÇÃO FORA DO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS PREVISTO NA LEI 9099/95. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO QUE NÃO SUSPENDE NEM INTERROMPE O PRAZO RECURSAL. INTEMPESTIVIDADE CONFIGURADA. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Decisão:
 Acordam os Juizes integrantes da Segunda Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

004 RECURSO.: 2001.0000258-7/0 - Ação Originária - 2000.0003000-7/0
 RECORRIDO...: SONIA MARIZA GRAESER
 ADVOGADO...: CHRISTIANE MARIA RAMOS GIANNINI
 RECORRENTE...: INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFUMES JULIE E BURK LTDA
 ADVOGADO...: DR ALCINDO LIMA NETO
 ADVOGADO...: SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES
 FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA
 JUIZ RELATOR...: Dr. Rogerio Ribas
 Ementa:
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUTIR A MATÉRIA DE MÉRITO JÁ ANALISADA EM SEDE RECURSAL. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS.

Decisão:
 Acordam os Juizes integrantes da Segunda Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

005 RECURSO.: 2001.0000404-0/0 - Ação Originária - 2000.0008318-6/0
 RECORRIDO...: ROSA MARIA BASSETTI MORAES
 RECORRENTE...: CÉLIA REGINA HALU
 ADVOGADO...: CIRO BRUNING
 IVONE TEREZINHA RANZOLIN
 RECORRENTE...: ODAIR JOSE BATISTA
 ADVOGADO...: RAPHAELL JOSE DE LIMA PRESTES
 JUIZ RELATOR...: Dr. Rogerio Ribas

Ementa:
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO INEXISTENTE. VEDAÇÃO DA REANÁLISE DAS PROVAS EM EMBARGOS. REJEIÇÃO.

Decisão:
 Acordam os Juizes integrantes da Segunda Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

006 RECURSO.: 2001.0000444-0/0 - Ação Originária - 2000.0009541-9/0
 RECORRIDO...: ROSANGELA CANALE BARCELLOS
 RECORRENTE...: ORGANIZACAO MEDICA CLINIHAUER LTDA.
 GISELE CRISTINA SCHELLER
 ADVOGADO...: RICARDO DE LUCCA MECKING
 GERMANO LAERTES NEVES
 JOSE HERIBERTO MICHELETO
 JUIZ RELATOR...: Dr. Everton Luiz Penter Corrêa

Ementa:
 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ERRO MÉDICO - AUSÊNCIA DE PROVA, PELAS RÊS, DE TER HAVIDO A NECESSÁRIA ORIENTAÇÃO QUANTO ÀS PROVIDÊNCIAS QUE DEVERIAM SER OBSERVADAS PELA PACIENTE, COMO FORMA DE EVITAR OS DANOS FÍSICOS SOFRIDOS - CULPA DA PROFISSIONAL CARACTERIZADA - CONSEQÜENTE RESPONSABILIDADE SUA E DA CLÍNICA - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO - RECURSO IMPROVIDO.

Decisão:
 Acordam os Juizes integrantes da Segunda Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

007 RECURSO.: 2001.0000543-8/0 - Ação Originária - 2000.0014713-3/0
 RECORRIDO...: DINAMIR PRUENCA MONTEIRO
 ADVOGADO...: IBERE INDIO DO BRASIL PEREIRA DE MORAES
 RECORRENTE...: SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES DE
 ADVOGADO...: CAROLINE GARCETE
 SANDRA CRISTINA MAIA
 ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS
 FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER
 LIZETE RODRIGUES FEITOSA
 JUIZ RELATOR...: Dr. Gil Francisco de Paula Xavier F. Guerra

Ementa:
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONCLUSÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO RECURSO, QUANDO NA VERDADE DEVERIA SEGUIR CONCLUSÃO CONTIDA NO VOTO, NO SENTIDO DO IMPROVIMENTO. ERRO MATERIAL CONFIGURADO. RECURSO PROVIDO.

Decisão:
 Acordam os Juizes integrantes da Segunda Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

008 RECURSO.: 2001.0000574-8/0 - Ação Originária - 2000.0016884-0/0
 RECORRIDO...: LEANDRO RIBEIRO MAURO
 RECORRENTE...: MARITIMA SEGUROS S/A
 ADVOGADO...: JACKSON GLADSTON NICOLODI
 JUIZ RELATOR...: Dr. Gil Francisco de Paula Xavier F. Guerra

ra

Ementa:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. 1. Não implica em contra-dição o não acolhimento das argumentações contidas no recurso, acerca das avarias existentes no veículo sinistrado, reiteradas nos embargos de declaração. Ao julgador cabe a apreciação da questão de acordo com o que entender atinente à lide, devendo julgar o pedido segundo o seu livre convencimento e não conforme as razões manifestadas pelas partes. 2. A discussão engendrada pelo embargante é impertinente, uma vez que insiste, pela vida de embargos de declaração, em rejuízo da causa para obter anulação do acórdão. 3. Ademais, os embargos de declaração se destinam, dentre outras hipóteses, a suprir eventual contradição existente entre os termos da própria decisão e não entre estes e as provas ou argumentos das partes. Recurso desprovido.

Decisão:

Acordam os Juízes integrantes da Segunda Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

009 RECURSO.: 2001.0000659-0/0 - Ação Originária - 2001.0010166-4/0

RECORRENTE...: ANTENOR DEMETERCO JUNIOR

ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO

ADVOGADO.....: ANTENOR DEMETERCO NETO

RECORRIDO...: ASSOCIACAO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO PARANA

FLORA EUGENIA CANCADO LEMOS ABRANHAO

ADVOGADO.....: JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA

PEDRO IVAN VASCONCELOS HOLLANDA

ANTONIO CLAUDIO DE FIGUEIREDO DEMETERCO

JUIZ RELATOR...: Dr. Everton Luiz Penter Corrêa

Ementa:

SEGURO-SAÚDE MANTIDO POR ASSOCIAÇÃO DE CLASSE, EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO - INAPLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ILEGITIMIDADE PASSIVA DE PREPOSTA DA ASSOCIAÇÃO GESTORA DO PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR - JUDICIMED, PARA AÇÃO DE COBRANÇA AJUIZADA POR ASSOCIADO - PRETENSÃO DE RECEBIMENTO DE QUANTIA DESPENDIDA, SUPERIOR ÀQUELA REEMBOLSADA COM BASE NO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EFETIVAMENTE ADOTADO - PARTICULARIDADE DA SITUAÇÃO FÁTICA VERIFICADA NA ESPÉCIE E INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA EM REGULAMENTO - CONSIDERAÇÃO DO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ E APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 6º DA LEI Nº 9099/95, QUE ORIENTA PELA SOLUÇÃO “MAIS JUSTA E EQUÂNIME” - PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO, COM OBSERVÂNCIA DE LIMITES ESTABELECIDOS NA TABELA DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA - SENTENÇA CONFIRMADA - RECURSOS IMPROVIDOS.

Decisão:

Acordam os Juízes integrantes da Segunda Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO da AMAPAR, e por MAIORIA de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO das Reclamantes,condenando-se ambos os Recorrentes nas custas processuais, compensando-se os honorários advocatícios.

010 RECURSO.: 2001.0000663-9/0 - Ação Originária - 2001.0016605-7/0

IMPETRANTE...: NILTON JOVITO DIETRICH

ADVOGADO.....: ALVARO PEDRO JUNIOR

IMPETRADO...: O JUIZO

JUIZ RELATOR...: Dr. Haroldo Sagboni Montanha Teixeira

Ementa:

EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM MANDADO DE SEGURANÇA. DENOMINAÇÃO DO RECURSO INCORRETA (ART. 12 DA LEI 1533/51). CONHECIMENTO EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE DOS RECURSOS. NO MÉRITO NEGA-SE PROCEDÊNCIA EIS QUE O RECURSO APENAS REITERA OS TERMOS DO “MANDAMUS” INDEFERIDO.

Decisão:

Acordam os Juízes integrantes da Segunda Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

011 RECURSO.: 2002.0000035-5/0 - Ação Originária - 1999.0015798-8/0

RECORRIDO...: EDISON NAVA DE ASSIS

RECORRENTE...: KEILA AUGUSTO DE JESUS

ADVOGADO.....: NILSON LEMES BUENO

OLAIA PASSOS ANTUNES

BARBARA GONCALVES MARCELINO PEREIRA

SCEILA FARIAS

JUIZ RELATOR...: Dr. Haroldo Sagboni Montanha Teixeira

Ementa:

AÇÃO DE COBRANÇA. CHEQUES. ALEGADA USURA COMPROVADA NOS AUTOS. DESCABIMENTO DA AÇÃO INCLUSIVE PORQUE NÃO DEMONSTRADO O NEGÓCIO QUE TERIA DADO ORIGEM AOS TÍTULOS.

RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO PARA SE JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO.

Decisão:

Acordam os Juízes integrantes da Segunda Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

012 RECURSO.: 2002.0000138-6/0 - Ação Originária - 2001.0002014-1/0

RECORRIDO...: MANOEL DOMINGUES FILHO

ADVOGADO.....: SONIA MARINA DE SOUZA DOMINGUES

MARCIA CRISTINA VAZ

RECORRENTE...: PAULO JOSE ZANELATO

GLORIA MARIA DE CARVALHO ZANELATO

ADVOGADO.....: GLORIA MARIA DE CARVALHO ZANELATO

LUIZ ALBERTO MARIM

MARLENE DIAS CARVALHO

JUIZ RELATOR...: Dr. Rogerio Ribas

Ementa:

ACIDENTE DE TRÂNSITO. RECURSO INTEMPESTIVO E SEM PREPARO. NÃO CONHECIMENTO.

Decisão:

Acordam os Juízes integrantes da Segunda Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO nos termos do voto do Relator.

013 RECURSO.: 2002.0000222-6/0 - Ação Originária - 2001.0008867-6/0

RECORRIDO...: SEBASTIAO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CLEVERSON SOUZA DA SILVA

RECORRENTE...: MITSUBA COMERCIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA - IRIS COLOR

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA

IVANISE N. KORNELHUK

JUIZ RELATOR...: Dr. Everton Luiz Penter Corrêa

Ementa:

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DE PROCEDIMENTO TÉCNICO EQUIVOCADO POR PARTE DE EMPRESA RESPONSÁVEL POR REVELAÇÃO DE FILME FOTOGRÁFICO - CARACTERIZAÇÃO DA CULPA DE SEU PREPOSTO - AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA ÀS ALEGAÇÕES DE QUE O PRODUTO FORNECIDO ERA DE

QUALIDADE INFERIOR ÀQUELE QUE SERIA OBTIDO COM O PROCEDIMENTO CORRETO E TAMBÉM QUANTO AO VALOR DOS PREJUÍZOS MATERIAIS ALEGADOS NA INICIAL - DESNECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROVA COMPLEXA - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DO AUTOR - CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA - RECURSO IMPROVIDO.

Decisão:

Acordam os Juízes integrantes da Segunda Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

2ª TURMA RECURSAL CÍVEL - Relação Nº : 003/2002

ADVOGADO	ORDEM	RECURSO
ALEXANDRE TADEU RIBEIRO B	002	2001.0000062-2/0
ALVARO PEDRO JUNIOR	010	2001.0000663-9/0
ANA PAULA MUGGIATI DOS SAN	007	2001.0000543-8/0
ANTENOR DEMETERCO NETO	009	2001.0000659-0/0
ANTONIO CLAUDIO DE FIGUEIR	009	2001.0000659-0/0
BARBARA GONCALVES MARCEL	011	2002.0000035-5/0
CAROLINE GARCETE	007	2001.0000543-8/0
CHRISTIANE MARIA RAMOS GIA	004	2001.0000258-7/0
CIRO BRUNING	005	2001.0000404-0/0
CLEVERSON SOUZA DA SILVA	013	2002.0000222-6/0
DR ALCINDO LIMA NETO	004	2001.0000258-7/0
DR. IRAJA DE OLIVEIRA BASTOS	001	2001.0000001-0/0
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	002	2001.0000062-2/0
FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA	004	2001.0000258-7/0
FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCH	007	2001.0000543-8/0
GERMANO LAERTES NEVES	006	2001.0000444-0/0
GLORIA MARIA DE CARVALHO Z	012	2002.0000138-6/0
IBERE INDIRIO DO BRASIL PEREIR	007	2001.0000543-8/0
IVANISE N. KORNELHUK	013	2002.0000222-6/0
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	005	2001.0000404-0/0
JACKSON GLADSTON NICOLODI	008	2001.0000574-8/0
JOAO RICARDO CUNHA DE ALM	009	2001.0000659-0/0
JOSE HERIBERTO MICHELETO	006	2001.0000444-0/0
LIZETE RODRIGUES FEITOSA	007	2001.0000543-8/0
LUIS FERNANDO NADOLNY LO	013	2002.0000222-6/0
LUIZ ALBERTO MARIM	012	2002.0000138-6/0
MARCIA CRISTINA VAZ	012	2002.0000138-6/0
MARCIA GALEAZZI CAXAMBU	003	2001.0000172-6/0
MARLENE DIAS CARVALHO	012	2002.0000138-6/0
MIEKO ITO	002	2001.0000662-2/0
NILSON LEMES BUENO	011	2002.0000035-5/0
OLAIA PASSOS ANTUNES	011	2002.0000035-5/0
PEDRO IVAN VASCONCELOS HOL	009	2001.0000659-0/0
RAPHAELL JOSE DE LIMA PREST	005	2001.0000404-0/0
REINALDO JOSE ANDREATTA	001	2001.0000001-0/0
RICARDO DE LUCCA MECKING	006	2001.0000444-0/0
SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES	004	2001.0000258-7/0
SANDRA CRISTINA MAIA	007	2001.0000543-8/0
SCEILA FARIAS	011	2002.0000035-5/0
SILVANA ELEUTERIO	003	2001.0000172-6/0
SONIA MARINA DE SOUZA DOM	012	2002.0000138-6/0

Comarca de Curitiba, Estado do Paraná

Juizado Especial Cível Publicação de Acórdãos do Juizado Especial Cível

001 RECURSO.....: 2000.0000019-3/0 - Ação Originária - 1998.0001419-2/0

RECORRIDO.....: ALAIDE CORREA DOS SANTOS

RECORRENTE.....: DISAPEL ELETRO DOMESTICOS LTDA

REQUERIDO.....: LOSANGO PROMOTORA DE CARTÕES

ADVOGADO.....: MARCELO WANDERLEY GUIMARAES

SANDRA CERVI DE ALMEIDA

CARMEN GLORIA ARRIAGA ANDRIOLI

REQUERIDO.....: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO-SINDICO DA MASSA FALIDA DA DISAPE

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO CLARO

JUIZ RELATOR.....: Dr. Jorge de Oliveira Vargas

Ementa:

1) AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - INSCRIÇÃO INDEVIDA DO NOME DA RECLAMANTE NO SPC - PROPOSTA CONTRA A RECORRENTE E LOSAN-

GO PROMOTORA DE VENDAS LTDA, SUCESSORA DE LOSANGO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. E NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DE MULTIPLIC PROMOTORA DE VENDAS S/A. 2) SENTENÇA CONDENANDO AMBAS A SOLIDARIAMENTE INDENIZAREM A RECLAMANTE. 3) RECURSO INTERPOSTO APENAS PELA RECORRENTE DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA QUE TEVE SUA FALÊNCIA DECRETADA NO DECORRER DO PROCESSO. 4) EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO EM RELAÇÃO A RECORRENTE DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 8º E 51, IV DA LEI 9099. 5) SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM RELAÇÃO A RECLAMADA LOSANGO PROMOTORA DE VENDA LTDA. QUE NÃO OFERECER RECURSO. 6) INTERPRETAÇÃO DO ARTIGO 509 DO CPC. O RECURSO INTERPOSTO PELA RECLAMADA DISAPEL NÃO APROVEITA À RECLAMADA LOSANGO PROMOTORA DE VENDA LTDA. POR NÃO HAVER, NO CASO, LITISCONSÓRCIO UNITÁRIO ENTRE AMBAS, MAS SIMPLEMENTE LITISCONSÓRCIO FACULTATIVO, HIPÓTESE EM QUE SÃO AS RECLAMADAS CONSIDERADAS COMO LITIGANTES AUTÔNOMOS (ARTIGO 48 DO CPC) E, DE CONSEQUÊNCIA O RECURSO INTERPOSTO POR UMA NÃO BENEFICIA A OUTRA. 6) A EXTINÇÃO DO PROCESSO SE JULGAMENTO DE MÉRITO EM RELAÇÃO A RECORRENTE EM NADA AFETA O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA EM RELAÇÃO À RECLAMADA LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA, HAVENDO POIS, QUANTO A ESTA, TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL EM FAVOR DA RECORRIDA.

Decisão:

Acordam os Juízes integrantes da Primeira Turma Recursal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

002 RECURSO.....: 2001.0000020-7/0 - Ação Originária - 1998.0007851-4/0

RECORRIDO.....: ANA PAULA BOGOCHESKI

ADVOGADO.....: AIDEMAR GUILHERME BAHR

RECORRENTE.....: TERCIO BREDA

ADVOGADO.....: MANOEL CARLOS DA SILVA

DR. NILTON CEZAR M. DE MENEZES

MARA FRANCINE LEVIN DAVID

JUIZ RELATOR.....: Dr. João Eduardo Staut Nunes

Ementa:

RECURSO CÍVEL. ACIDENTE DE TRÂNSITO. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. POSSIBILIDADE, CASO TENHA O JULGADOR FORMADO SEU CONVENCIMENTO COM A PROVA JÁ CONSTANTE NOS AUTOS, MORMENTE SE A TESE ESPOSADA NA CONTESTAÇÃO, AINDA QUE DEMONSTRADA, NÃO SEJA APTA A CONCLUIR-SE PELA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. SENTENÇA MONOCRÁTICA QUE DECRETOU A REVELIA DO RÉU, NÃO INTIMADO PESSOALMENTE PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - ENTRETANTO, CONSIDERANDO-SE QUE O REVELIA NÃO SUSTENTOU, POR SI SÓ, A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, POSSÍVEL O APROVEITAMENTO DO ATO, MESMO PORQUE A PRESENÇA DA PARTE OU MESMO A INQUIRIRÃO DE TESTEMUNHAS NÃO TERIAM O CONDÃO DE ALTERAR A DECISÃO PROFERIDA. PROVA TESTEMUNHAL. DESNECESSIDADE, UMA VEZ QUE BOLETIM DE OCORRÊNCIA BEM RETRATA O ACIDENTE A PRETENSÃO DO RECORRENTE NA INQUIRIRÃO DE TESTEMUNHAS, SERIA ATRIBUIR O FATO À TERCEIRO, QUE IN CASU, NÃO LHE ISENTARIA DE CULPA PELO EVENTO, FICANDO, DE QUALQUER FORMA, RESGUARDADO O DIREITO DE REGRESSO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Decisão:

Acordam os Juízes integrantes da Primeira Turma Recursal, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

003 RECURSO.....: 2001.0000153-0/0 - Ação Originária - 1999.0013841-0/0

RECORRIDO.....: JOSE FREDERICO TOZZI DE AZEVEDO COSTA

RECORRENTE.....: BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO.....: DR. DANIEL HACHEM

CARLOS ALBERTO VARGAS BATISTA

JUIZ RELATOR.....: Dr. Rogério Etzel
Ementa:
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISCUSSÃO DO MÉRITO DA LIDE. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO.

Decisão:
Acordam os Juízes integrantes da Primeira Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos em REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

004 RECURSO.....: 2001.0000162-9/0 - Ação Originária - 1999.0014533-5/0
RECORRIDO.....: DIVANIR TERESINHA DOMINGUES SILVA
RECORRENTE.....: TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A - TELE CENTRO SUL
ADVOGADO.....: ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS
PEDRO PAULO MATTIUZZI

JUIZ RELATOR.....: Dr. Jorge de Oliveira Vargas
Ementa:
1) CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - APLICAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 29 DA LEI 9099. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO. 2) COMPLEXIDADE DA CAUSA - INOCORRÊNCIA EIS QUE A SOLUÇÃO DA LIDE INDEPENDE DA PERÍCIA REQUERIDA. 3) ANÚNCIO EM JORNAL DE CURSO DE REEDUCAÇÃO DA MENTE, SEM DATA DE INÍCIO, COM INDICAÇÃO DE DOIS TELEFONES PARA CONTATO. DEFEITO APRESENTADO POR UM DELES, CORRIGIDO DENTRO DO PRAZO DE 24 HORAS. 4) PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS NÃO COMPROVADOS. 5) INDENIZAÇÃO INCABÍVEL PORQUE O OUTRO TELEFONE INDICADO NO ANUNCIO ESTAVA FUNCIONANDO E O DEFEITO DO OUTRO FOI CORRIGIDO EM PRAZO INFERIOR A 24 HORAS. 6) NÃO HÁ RAZOABILIDADE NA CONDENAÇÃO DIANTE DAS CIRCUNSTÂNCIAS QUE CERCAM O CASO CONCRETO. 7) A ALEGAÇÃO DE QUE É RESIDENCIAL O TELEFONE QUE ESTAVA FUNCIONANDO NÃO ALTERA A CONCLUSÃO UMA VEZ QUE TENDO TAMBÉM SIDO INDICADO PARA CONTATO DEVERIA TER ALGUÉM PARA ATENDER SUAS CHAMADAS. RECURSO PROVIDO.

Decisão:
Acordam os Juízes integrantes da Primeira Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

005 RECURSO.....: 2001.0000279-0/0 - Ação Originária - 2000.0003909-8/0
RECORRIDO.....: PAULO JOSE RODRIGUES
RECORRENTE.....: BALAROTI-COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
ADVOGADO.....: DEAMIRO HONORE DE OLIVEIRA JUNIOR
HARRI KLAIS
MAISA GORETI LOPES SANT'ANA
MARCIO DOMINGOS BENTO
JUIZ RELATOR.....: Dr. Rogério Etzel

Ementa:
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO QUE GERA DÚVIDA QUANTO A IDENTIDADE DAS PARTES. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.
Decisão:
Acordam os Juízes integrantes da Primeira Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos em DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

006 RECURSO.....: 2001.0000302-8/0 - Ação Originária - 2000.0004978-6/0
RECORRIDO.....: JOAO BATISTA DA SILVA
RECORRENTE.....: GUSTAVO GUERNIERI
ADVOGADO.....: RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO
JUIZ RELATOR.....: Dr. João Eduardo Staut Nunes
Ementa:
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO NA DECISÃO EMBARGADA - INEXISTÊNCIA - JULGADO QUE APRECIU COM TOTAL CLAREZA OS PONTOS APONTADOS COMO DUVIDOSOS E OBSCUROS - EMBARGOS REJEITADOS - DECISÃO UNÂNIME.
Decisão:

Acordam os Juízes integrantes da Primeira Turma Recursal Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos em REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

007 RECURSO.....: 2001.0000329-0/0 - Ação Originária - 2000.0005927-7/0
RECORRIDO.....: CLEUSA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO.....: SILVIA FERNANDA BATISTA DA SILVA
RECORRENTE.....: JOSE APARECIDO ELIAS
ADVOGADO.....: SERGIO ROBERTO RODRIGUES
JUIZ RELATOR.....: Dr. Carlos Henrique Licheski Klein
Ementa:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXECUÇÃO DEFEITUOSA - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO - ADEQUAÇÃO DO MONTANTE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
Decisão:
Acordam os Juízes integrantes da Primeira Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

008 RECURSO.....: 2001.0000338-9/0 - Ação Originária - 2000.0006118-2/0
RECORRIDO.....: CLARICE REGINA SZTOLTZ E SIMAS
RECORRENTE.....: CONDOMINIO EDIFICIO ANDRAUS II
ADVOGADO.....: MAURICIO JULIO FARAH
KARIME MONASTIER FARAH
ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO
JUIZ RELATOR.....: Dr. João Eduardo Staut Nunes
Ementa:
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO NA DECISÃO EMBARGADA - INEXISTÊNCIA - JULGADO QUE APRECIU COM TOTAL CLAREZA OS PONTOS APONTADOS COMO DUVIDOSOS E OBSCUROS - EMBARGADOS REJEITADOS - IMPOSIÇÃO DE MULTA - DECISÃO UNÂNIME.
Decisão:

Acordam os Juízes integrantes da Primeira Turma Recursal Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos em REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

009 RECURSO.....: 2001.0000371-0/0 - Ação Originária - 2000.0007162-5/0
RECORRIDO.....: EDISON LUCIO
ADEMAR DE CASTRO
REQUERIDO.....: JOSE DEODATO SKROSKI
RECORRENTE.....: MARITIMA SEGUROS S/A
ADVOGADO.....: LUCIANE ROSA KANIGOSKI
CIRO BRUNING
IVONE TEREZINHA RANZOLIN
LEANDRO MORAES DA CUNHA LAGE
JUIZ RELATOR.....: Dr. Rogério Etzel

Ementa:
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISCUSSÃO DE MÉRITO DA LIDE. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO.
Decisão:
Acordam os Juízes integrantes da Primeira Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

010 RECURSO.....: 2001.0000396-6/0 - Ação Originária - 2000.0008005-5/0
RECORRIDO.....: SERGIO ALBERTO FELDMAN
RECORRENTE.....: MARGARIDA DE FATIMA TOZIN ME - MOTORES DIPRIMA
ADVOGADO.....: ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR
ODEMIRO JOSE BERBES DE FARIAS
JUIZ RELATOR.....: Dr. Jose Eudeni Magalhães
Ementa:
A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTOR DO VEÍCULO NÃO FORA SATISFATÓRIO, CAUSANDO PREJUÍZOS AO SEU PROPRIETÁRIO. A EMPRESA EXECUTORA DOS SERVIÇOS DEVE ARCAR COM O ÔNUS DA MÁ EXECUÇÃO DOS SEUS SERVIÇOS DEVOLVENDO AO CLIENTE OS VALORES POR ELE DESEMBOLSADOS. APLICAÇÃO DOS ARTS. 14 E 18, II DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. SENTENÇA MANTIDA.

Decisão:
Acordam os Juízes integrantes da Primeira Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

011 RECURSO.....: 2001.0000430-0/0 - Ação Originária - 2000.0009033-6/0
RECORRIDO.....: ROGERIO DALCOMUNI
RECORRENTE.....: ASSOCIACAO DE ENSINO NOVO ATENEU - FACULDADES INTEGRADAS CUR
ADVOGADO.....: FABIOLA PAULA BEE ALENSKI
JUIZ RELATOR.....: Dr. João Eduardo Staut Nunes
Ementa:
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - CONTRADIÇÃO APONTADA NO V. ACÓRDÃO QUE SE ACOLHE, POIS SENDO PROVIDO O RECURSO CONTRA R. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, ACABOU POR CONSTAR EQUIVOCADAMENTE, ATÉ MESMO EM RAZÃO DA FACILIDADE QUE NOS PROPORCIONA A INFORMÁTICA, NA PARTE DISPOSITIVA, O "PARCIAL PROVIMENTO PARA O FIM DE REDUZIR O VALOR DA CONDENAÇÃO", QUE NA VERDADE NÃO HOUE. EMBARGOS ACOLHIDOS - DECISÃO UNÂNIME.
Decisão:

Acordam os Juízes integrantes da Primeira Turma Recursal Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos em ACO-LHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

012 RECURSO.....: 2001.0000471-7/0 - Ação Originária - 2000.0010753-0/0
RECORRIDO.....: RAMON JAMUR
RECORRENTE.....: VIACAO TAMANDARE LTDA.
ADVOGADO.....: GUILHERME MANNA ROCHA
TATIANA BARBIERO
JUIZ RELATOR.....: Dr. Rogério Etzel
Ementa:
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - DÚVIDA, CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE INEXISTENTES. PRETENDIDO EFEITO INFRINGENTE - INADMISSIBILIDADE.

Decisão:
Acordam os Juízes integrantes da Primeira Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos em REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

013 RECURSO.....: 2001.0000636-1/0 - Ação Originária - 2001.0003548-3/0
RECORRIDO.....: NICOLAU STAREPRAVO
LEONELIA CHUED STAREPRAVO
RECORRENTE.....: HOSPITAL SANTA CRUZ S/A
ADVOGADO.....: REGINA APARECIDA DE BARBARA DA SILVA
AMILTON FERREIRA DA SILVA
JUIZ RELATOR.....: Dr. Jose Eudeni Magalhães
Ementa:
DESPESAS DA INTERVENÇÃO CIRÚRGICA COBERTAS PELO PLANO DE SAÚDE. NÃO É LÍCITO AO HOSPITAL COBRAR OUTRAS DESPESAS JÁ ABRANGIDAS NA GUIA E COBERTAS PELO PLANO DE SAÚDE. RESTITUIÇÃO DOS VALORES COBRADOS INDEVIDAMENTE. SENTENÇA MANTIDA.
Decisão:
Acordam os Juízes integrantes da Primeira Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

014 RECURSO.....: 2001.0000654-0/0 - Ação Originária - 2001.0007494-2/0
RECORRENTE.....: MARIA ZENAIDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JONAS BORGES
RECORRIDO.....: HIPOLITO ALBUQUERQUE
COMERCIO DE CARNES RICIERI LTDA.
ADVOGADO.....: DR. PAULO CESAR PIRES CARVALHO
KIYOSHI ISHITANI
RODRIGO GASPAR TEIXEIRA
JUIZ RELATOR.....: Dr. Jose Eudeni Magalhães
Ementa:
A REVELIA CONSTITUI PRESUNÇÃO RELATIVA E NÃO ABSOLUTA. LIVRE APRECIACÃO DA PROVA PELO JUIZ. MESMO NO CASO DA FALTA DE CONTES-

TAÇÃO, O JUIZ NÃO ESTÁ OBRIGADO A ABNEGAR SUA RACIONALIDADE PARA JULGAR CONTRA EVIDÊNCIA, MÁXIME, QUANDO MOTIVA SEU CONVENCIMENTO EM ELEMENTOS EXTRAÍDOS DOS AUTOS. SENTENÇA REFORMADA EM PARTE PARA ARBITRAR DANO MORAL.

Decisão:
Acordam os Juízes integrantes da Primeira Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

1ª TURMA RECURSAL CÍVEL - Relação Nº : **002/2002**

ADVOGADO ORDEM RECURSO

AIDEMAR GUILHERME BAHR	002	2001.0000020-7/0
ALVARO DELMUTTI SOUTO MAI	010	2001.0000396-6/0
AMILTON FERREIRA DA SILVA	013	2001.0000636-1/0
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	004	2001.0000162-9/0
CARLOS ALBERTO VARGAS BAT	003	2001.0000153-0/0
CARLOS ROBERTO CLARO	001	2000.0000019-3/0
CARMEN GLORIA ARRIAGA AN	001	2000.0000019-3/0
CIRO BRUNING	009	2001.0000371-0/0
DEAMIRO HONORE DE OLIVEIR	005	2001.0000279-0/0
DR. DANIEL HACHEM	003	2001.0000153-0/0
DR. NILTON CEZAR M. DE MENE	002	2001.0000020-7/0
DR. PAULO CESAR PIRES CARVA	014	2001.0000654-0/0
FABIOLA PAULA BEE ALENSKI	011	2001.0000430-0/0
GUILHERME MANNA ROCHA	005	2001.0000471-7/0
HARRI KLAIS	005	2001.0000279-0/0
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	009	2001.0000371-0/0
JONAS BORGES	014	2001.0000654-0/0
KARIME MONASTIER FARAH	008	2001.0000338-9/0
KIYOSHI ISHITANI	014	2001.0000654-0/0
LEANDRO MORAES DA CUNHA	009	2001.0000371-0/0
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	009	2001.0000371-0/0
MAISA GORETI LOPES SANT'AN	005	2001.0000279-0/0
MANOEL CARLOS DA SILVA	002	2001.0000020-7/0
MARA FANCINE LEVIN DAVID	002	2001.0000020-7/0
MARCELO WANDERLEY GUIMA	001	2000.0000019-3/0
MARCIO DOMINGOS BENT	005	2001.0000279-0/0
MAURICIO JULIO FARAH	008	2001.0000338-9/0
ODEMIRO JOSE BERBES DE FA	010	2001.0000396-6/0
PEDRO PAULO MATTIUZZI	004	2001.0000162-9/0
REGINA APARECIDA DE BARBA	013	2001.0000636-1/0
RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO	006	2001.0000302-8/0
RODRIGO GASPAR TEIXEIRA	014	2001.0000654-0/0
ROGERSON LUIZ RIBAS SALGA	008	2001.0000338-9/0
SANDRA CERVI DE ALMEIDA	001	2000.0000019-3/0
SERGIO ROBERTO RODRIGUES	007	2001.0000329-0/0
SILVIA FERNANDA BATISTA DA	007	2001.0000329-0/0
TATIANA BARBIERO	012	2001.0000471-7/0

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

COMARCA DE CURITIBA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL - Relação Nº : **001/2002**

001 1999.0000220-0/0 - Recurso Antigo GISELE TRANSPORTES LTDA. X CLODOALDO MARQUES DE ALMEIDA
Recurso interposto pelo requerente, ao recorrido para apresentar as contra-razões
Adv(s) SERGIO ROBERTO RODRIGUES, PATRICIA C. GAI BALHES, JUCIMERI BANDEIRA DE SOUZA, JOAMIR CASAGRANDE

002 2002.0000001-0/0 - Recurso Antigo BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. X DOUGLAS BORGES DA CUNHA
Manifestar-se nos autos no prazo de cinco dias
Adv(s) MARTINS GATI CAMACHO

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

COMARCA DE CURITIBA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL - Relação Nº : **001/2002**

ADVOGADO	ORDEM	RECURSO
JOAMIR CASAGRANDE	001	1999.0000220-0/0
JUCIMERI BANDEIRA DE SOUZA	001	1999.0000220-0/0
MARTINS GATI CAMACHO	002	2002.0000001-0/0
PATRICIA C. GAI BALHES	001	1999.0000220-0/0
SERGIO ROBERTO RODRIGUES	001	1999.0000220-0/0

- 0068 000175/2000
0069 000176/2000
0070 000186/2000
0071 000187/2000
0072 000188/2000
0073 000194/2000
0074 000196/2000
0075 000197/2000
0076 000201/2000
0077 000202/2000
0078 000210/2000
0079 000211/2000
0080 000215/2000
0081 000216/2000
0082 000217/2000
0083 000219/2000
0084 000221/2000
0085 000222/2000
0086 000226/2000
0087 000227/2000
0088 000229/2000
0089 000230/2000
0090 000233/2000
0091 000244/2000
0092 000250/2000
0093 000251/2000
0094 000258/2000
0095 000262/2000
0096 000266/2000
0097 000267/2000
0098 000271/2000
0099 000272/2000
0100 000274/2000
0101 000275/2000
0102 000279/2000
0103 000282/2000
0104 000286/2000
0105 000287/2000
0106 000290/2000
0107 000291/2000
0108 000293/2000
0109 000294/2000
0110 000295/2000
0111 000300/2000
0112 000301/2000
0113 000302/2000
0114 000303/2000
0115 000305/2000
0116 000307/2000
0117 000315/2000
0118 000318/2000
0119 000320/2000
0120 000326/2000
0121 000327/2000
0122 000328/2000
0123 000330/2000
0124 000334/2000
0125 000335/2000
0126 000342/2000
0127 000346/2000
0128 000348/2000
0129 000365/2000
0130 000369/2000
0131 000371/2000
0132 000373/2000
0133 000374/2000
0134 000375/2000
0135 000377/2000
0136 000383/2000
0137 000389/2000
0138 000395/2000
0139 000397/2000
0140 000398/2000
0141 000404/2000
0142 000405/2000
0144 000408/2000
0145 000409/2000
0146 000413/2000
0147 000418/2000
0148 000419/2000
0149 000420/2000
0150 000424/2000
0151 000433/2000
0152 000436/2000
0153 000440/2000
0154 000441/2000
0155 000443/2000
0156 000445/2000
0157 000446/2000
0158 000451/2000
0159 000454/2000
0160 000459/2000
0161 000464/2000
0162 000466/2000
0163 000470/2000
0164 000474/2000
0165 000475/2000
0166 000478/2000
0167 000490/2000
0168 000491/2000
0169 000497/2000
0170 000500/2000
0171 000508/2000
0172 000510/2000
0173 000514/2000
0174 000515/2000
0175 000520/2000
0176 000525/2000
0177 000528/2000
0178 000531/2000
0179 000532/2000
0180 000539/2000
0181 000545/2000
- 0182 000546/2000
0183 000548/2000
0185 000559/2000
0186 000563/2000
0187 000576/2000
0188 000580/2000
0189 000581/2000
0190 000584/2000
0191 000589/2000
0192 000654/2000
0193 000657/2000
0194 000658/2000
0195 000662/2000
0196 000666/2000
0197 000667/2000
0198 000668/2000
0199 000673/2000
0200 000681/2000
0201 000685/2000
0202 000686/2000
0203 000687/2000
0204 000690/2000
0205 000692/2000
0206 000694/2000
0207 000695/2000
0208 000696/2000
0209 000699/2000
0210 000700/2000
0211 000703/2000
0212 000706/2000
0213 000707/2000
0214 000709/2000
0215 000710/2000
0216 000712/2000
0217 000713/2000
0218 000718/2000
0219 000721/2000
0220 000722/2000
0046 000071/2000
0143 000406/2000
0184 000557/2000
0032 000279/2001
0031 000275/2001
0041 000218/2002
0012 000301/1997
0013 000302/1997
0006 000122/1995
0019 000184/1998
0007 000279/1995
0005 000208/1994
0036 000034/2002
0023 000277/1999
- 13.-REV.E NUL.DE CLAUSULA CONTRAT-302/1997-ADALTON ANTONIO GUINZANI e outros x BANCO DO BRASIL S/A -As partes para que junte aos presentes autos copia do acordo entabulado. -Adv. EMERSON ARTHUR ESTEVAN, MAXMILLIAN GOMES COLHADO, WALTER DA COSTA e IZABEL A.F.J. MONTOR-
- 14.-REV.E NUL.DE CLAUSULA CONTRAT-303/1997-ADALTON ANTONIO GUINZANI e outros x BANCO DO BRASIL S/A -As partes para que juntem aos presentes autos copia do acordo entabulado. -Adv. EMERSON ARTHUR ESTEVAN, MAXMILLIAN GOMES COLHADO e IZABEL A.F.J. MONTOR-
- 15.-ORDINARIA-321/1997-ALCIDES BRUNETTA x UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. e outros -A exequente acerca do calculo geral. -Adv. ORLANDO ALEXANDRINO-
- 16.-INVENTARIO-323/1997-JOSE EDUARDO DA CRUZ x ESPOLIO DE IZABEL DE LIMA CRUZ -As partes sobre a certidao de fls. 164. -Adv. PAULO MARCOS DE OLIVEIRA, DEONIZIO LETENSKI, LEANDRO GUIMARÇES COSTA DO VALE e CILA VIANA PEREIRA-
- 17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-71/1998-BANCO DO BRASIL S/A x EVERALDO MARINS MELO e outros -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. IZABEL A.F.J. MONTOR-
- 18.-EXEC. P/ENTREGA DE COISA INC.-97/1998-ANTONIO IVO COELHO x JOSE ANTONIO VALESE e outros -A exequente acerca da informacao do Sr. Oficial de Justicia. -Adv. CAETANO EDUARDO OTAVIANO e ADELIO DRUCIAK-
- 19.-INVEST.PATERNIDADE C/C ALIM.-184/1998-ANDRI-LENE APARECIDA VIRIANO RIBEIRO e outros x JOAO MARIA DOS SANTOS -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. WILSON MARCOS CICONELLO-
- 20.-INVEST.PATERNIDADE C/C ALIM.-73/1999-LARISSA NAIANE SANTOS, REPRESENTADA POR SUA GENITO e outros x AGNALDO RABELO -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. CLAUDIMARA CALORE DE SOUZA-
- 21.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-78/1999-MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA x ESPOLIO DE WILSON JOSE DE SOUZA GOMES -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. EMERSON ARTHUR ESTEVAN-
- 22.-EMBARGOS A EXECUCAO-101/1999-MARCOS DE OLIVEIRA DA SILVA x LIDALVINA APARECIDA DA SILVA e outros -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. CILA VIANA PEREIRA-
- 23.-PRESTACAO DE CONTAS-277/1999-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x JOSE WALDIR VENTURA FILHO -As alegacoes finais, no prazo legal. -Adv. WILSON MARCOS CICONELLO-
- 24.-DESAPROPRIACAO-107/2000-O MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA x FRANCISCO JOAO DE AGUIAR -Aos procuradores de Corina de Aguiar Martins, Jose Martins Neto, Francisca de Aguiar Pereira e Amazonas Pereira para procedem a juntada de nova procuracao com reconhecimento de firma visto que consoante documentos de fls. 96/100 nao ha como identificar as assinaturas e as impressoes digitais apostas... -Adv. JULIANO CESAR IBA-
- 25.-INDENIZACAO-302/2000-RICARDO RADOMSKI e outros x ARMANDO ALVES DE SOUZA e outros -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA-
- 26.-SEPARACAO LITIGIOSA-7/2001-EZIOMAR DE LARA ALMEIDA MELLO x EVERALDO FREITAS DE MELLO -Ao preparo das custas. -Adv. CILA VIANA PEREIRA-
- 27.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-113/2001-JOSE VINICIUS DA SILVA FREIRA, rep. genitora e outros x JOSE ROMILDO FREIRE -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. CILA VIANA PEREIRA-
- 28.-INVEST.PATERNIDADE C/C ALIM.-124/2001-R.G.r.p.s.g. e outros x G.R.C. -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. CILA VIANA PEREIRA -
- 29.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-160/2001-G.O.S. e outros x M.O.S. -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. CILA VIANA PEREIRA-
- 30.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-163/2001-MAYSA MELLO KLOSTER e outros x MAILSON PIETMIKA KLOSTER -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. CILA VIANA PEREIRA-
- 31.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-275/2001-LUDOVICO PAZ NETO e outros x LUDOVICO PAZ FILHO -A exequente acerca da certidao de fls. 50. -Adv. ROBERTO MENDONCA FARIA e MARIA HERSEN-
- 32.-INVEST.PATERNIDADE C/C ALIM.-279/2001-FERNANDA CURY MARTINS e outros x ANTONIO FERNANDO TEIGAO -A manifestacao da parte autora, em 05 dias, sobre a carta AR. devolvida. -Adv. ROBERTO MENDONCA FARIA-
- 33.-INDENIZACAO-286/2001-RUBENS VIEIRA PINTO e outros x ELVISNEI ZANCANARO e outros -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA-
- 34.-DIVORCIO LITIGIOSO-300/2001-S.M. x D.M.L.M. -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se a autora. -Adv. CILA VIANA PEREIRA, CLAUDIMARA CALORE DE SOUZA-
- 35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-302/2001-FOR.A DO A.O - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO LTDA x LUCIANO RODRIGUES MAIOLI -A exequente acerca da peticao de fls. 54. -Adv. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR-
- 36.-DECLARATORIA-34/2002-M.F.L. x E.M.B. -Designo audiencia preliminar...para o dia 22/04/2003, as 13.30 horas...nesta audiencia, caso nao se realize acordo, sera ordenado o processo. As partes poderao ate a audiencia especificar provas e sugerir pontos controvertidos para fixacao... -Adv. GILMAR LUIZ SCHWAB e WILSON MARCOS CICONELLO-
- 37.-DESTITUIÇÃO DO PATRIO PODER-42/2002-M.P.E.P. x M.A.B. -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. CLAUDIMARA CALORE DE SOUZA-
- 38.-PRESTACAO DE CONTAS-60/2002-SEBASTIAO FRANCISCO CONCEICAO x O JUIZO -Para audiencia de justificacao designo o dia 25 de marco de 2003, as 13.00 horas. -Adv. ADALBERTO FERREIRA LOPES-
- 39.-SEPARACAO LITIGIOSA-183/2002-L.S.N.R. x J.L.P.R. -Ao preparo das custas no Juizo Deprecado. -Adv. CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA-
- 40.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-186/2002-O ESTADO DO PARANA x O MUNICIPIO DE MAMBORE -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. CLAUDIMARA CALORE DE SOUZA-
- 41.-INDENIZACAO-218/2002-MADEREIRA RONQUITA LTDA x IMBRALIT LTDA -A autora, em 05 dias, proceda o recolhimento do FUNREJUS e do restante das custas. -Adv. ROBERTO TEIXEIRA DUARTE-
- 42.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1/1998-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MAMBORE x LUIZ CARLOS SEBRINSKI -A exequente. -Adv. CILA VIANA PEREIRA-
- 43.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-21/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x WALDIR DEGRANDE -Vistos, etc...Julgo por sentenca para que produza os seus juridicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execuç.ºEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-
- 44.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-44/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x VALDIVINO BAHL FABRICIO -Vistos, etc...Julgo por sentenca para que produza os seus juridicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execuç.ºEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-
- 45.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-56/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x SUELI DE JESUS CORREA -Vistos, etc...Julgo por sentenca para que produza os seus juridicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execuç.ºEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-
- 46.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-71/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x MARCOS ANDRE DA ROCHA -Vistos, etc...Julgo por sentenca para que produza os seus juridicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execuç.ºEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-
- 47.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-96/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x LUIZ CARDOSO DA SILVA -Vistos, etc...Julgo por sentenca para que produza os seus juridicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execuç.ºEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-
- 48.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-102/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x SIDNEY FATIMA DA SILVA SANTOS -Vistos, etc...Julgo por sentenca para que produza os seus juridicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execuç.ºEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-
- 49.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-106/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x JUAREZ PEREIRA DA COSTA -Vistos, etc...Julgo por sentenca para que produza os seus juridicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execuç.ºEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-
- 50.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-109/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x OSMAR MARQUES GONSAGA -Vistos, etc...Julgo por sentenca para que produza os seus juridicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execuç.ºEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-
- 51.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-112/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x CELIO SCHMIDT -Vistos, etc...Julgo por sentenca para que produza os seus juridicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execuç.ºEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-
- 52.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-114/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x MARCIANO PEDROSO -Vistos, etc...Julgo por sentenca para que produza os seus juridicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EX-
- ROBERTO MENDONCA FARIA
ROBERTO TEIXEIRA DUARTE
WALTER DA COSTA
WILSON MARCOS CICONELLO
- 1.-INDENIZACAO (ORD)-23/1990-FELICIO PAVESI e outros x DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DO PARANA -Ao preparo das custas. -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-
- 2.-USUCAPIAO-106/1991-TEOFILO DE ALMEIDA MATOS e outros x EUGENIO ROSSI -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. JOSE LUIZ GURGEL-
- 3.-BENEFICIO PREVIDENCIARIO-28/1992-ANTONIO DA SILVA CABOCLINO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. IZABEL A.F.J. MONTOR-
- 4.-USUCAPIAO-200/1993-TEOFILO DE ALMEIDA MATOS e outros x EUGENIO ROSSI -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. JOSE LUIZ GURGEL-
- 5.-ARROLAMENTO-208/1994-MARIA BOGUCHESKI x ESPOLIO DE DEMETRIO ROSDAIBIDA -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. WILSON MARCOS CICONELLO-
- 6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-122/1995-ORLANDO ECKSTEIN x MARCOS R. M. CARLO SORVETES -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. WILSON MARCOS CICONELLO-
- 7.-CAUTELAR INOMINADA-279/1995-CLAUDINEI CALORI DE SOUZA x ZEFERINO CASSEMIRO CORREIA e outros -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. WILSON MARCOS CICONELLO-
- 8.-INVENTARIO-144/1996-NEIDE MARIA FERREIRA DE ALENCAR x ESPOLIO DE FRANCISCO PEREIRA DE ALENCAR -Ao preparo das custas. -Adv. CILA VIANA PEREIRA-
- 9.-ALVARA-288/1996-JOAO DOMINGOS CARDOSO x O JUIZO -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. CILA VIANA PEREIRA-
- 10.-EMBARGOS DO DEVEDOR-254/1997-ARMANDO ALVES DE SOUZA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -Visando evitar futura alegacao de nulidade, intimem-se o embargado para se manifestar acerca do contido de fls. 144/147, em 10 dias. -Adv. JURANDI FELIPES e JAIR FELIPES-
- 11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-258/1997-JOSE ROBERTO GONÇALVES x JOSE ANGELINO DE CAMARGO -Ao preparo das custas. -Adv. PAULO ROBERTO MERLIN RIBAS-
- 12.-REV.E NUL.DE CLAUSULA CONTRAT-301/1997-ADALTON ANTONIO GUINZANI e outros x BANCO DO BRASIL S/A -As partes para que juntem copia do acordo entabulado. -Adv. EMERSON ARTHUR ESTEVAN, MAXMILLIAN GOMES COLHADO, WALTER DA COSTA e IZABEL A.F.J. MONTOR-

Agravante(s) : UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Agravado(s) : AGDA LUCIANE HEIN BELLI
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes - Geraldo Carlos da Silva

TRT-PR-AP-02931-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-7ª VT CURITIBA-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S/A
Advogado(s) : Gizela Mary Lopes Pinheiro Carvalho - Manoel Hermando Barreto - Edimar Portela Marcondes

TRT-PR-AP-03134-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
Agravante(s) : COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDAÇÃO
Agravado(s) : SIDNEI SANTOS DE FRANCA
Advogado(s) : Cristiane Bergamin Morro - Noel Calixto

TRT-PR-AP-03194-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : CRISTINA MADUREIRA DE ASSIS NELSON FERNANDO BITTENCOURT FOWLER - ME
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Valter da Rosa Gandolfo - Ruth da Costa Gandolfo - Adriana Alves

TRT-PR-AP-03279-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-3ª VT MARINGÁ-PR
Agravante(s) : VIAÇÃO GARCIA LTDA
Agravado(s) : OSVALDO ZANON
Advogado(s) : Deborah Alessandra de Oliveira Damas - Jamal Ramadan Ahmad - Ivani Siriani da Silva

TRT-PR-AP-03363-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT TOLEDO-PR
Agravante(s) : MUNICÍPIO DE TOLEDO
Agravado(s) : IRENE ROJEVSKI
Advogado(s) : Luiz Fernando Palma - Florivaldo Haroldo Anselmi

TRT-PR-AP-03378-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-3ª VT MARINGÁ-PR
Agravante(s) : MASSA FALIDA DE CIPATE COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM SÍNDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO
Agravado(s) : VISLEI MANOEL DOS SANTOS
Advogado(s) : Andréia Cândida Vitor - Hugo Francisco Gomes

TRT-PR-AP-03390-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-2ª VT CURITIBA-PR
Agravante(s) : SPAIPA S/A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Agravado(s) : ERASMO CARLOS DE CASTRO NETO
Advogado(s) : Simone Mattos da Fonseca - Emir Baranhuk Conceição - Arnoldo da Silva Filho

TRT-PR-AP-03408-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-3ª VT LONDRINA-PR
Agravante(s) : DEILTON BATISTA DE OLIVEIRA
Agravado(s) : BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s) : Ivan de Oliveira Costa - Fabíola Patrícia Soares - Caren Cristina Biazon Belluco

À Exma. Juíza FÁTIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-01750-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-1ª VT GUARAPUAVA-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA
Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret

TRT-PR-AP-02603-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-12ª VT CURITIBA-PR
Agravante(s) : EMPREITEIRA CAJUVI S/C LTDA
Agravado(s) : ANILDO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s) : José Maurício Gnata Telles - Josiel Vaciski Barbosa

TRT-PR-AP-02690-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-3ª VT CURITIBA-PR
Agravante(s) : AUGUSTINHA KREMER PORTO
Agravado(s) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO
Advogado(s) : Jefferson Augusto Krainer - Olímpio Paulo Filho - Lamartine Braga Cortes Filho

TRT-PR-AP-02834-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT CAMPO MOURÃO-PR
Agravante(s) : MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Agravado(s) : JOÃO APARECIDO MOREIRA
Advogado(s) : Aparecido Alves de Araújo - Olivaldo Batista da Silva

TRT-PR-AP-02842-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-3ª VT LONDRINA-PR
Agravante(s) : DIEHL & CAMARGO LTDA
Agravado(s) : VALDIR DANTAS
Advogado(s) : Francisco Manoel do Couto Fernandes - Mário Sérgio Dias Xavier

TRT-PR-AP-02864-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-3ª VT LONDRINA-PR
Agravante(s) : DIEHL & CAMARGO LTDA
Agravado(s) : JOAREZ ALVES DA SILVA
Advogado(s) : Francisco Manoel do Couto Fernandes - Mário Sérgio Dias Xavier

TRT-PR-AP-02979-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT CIANORTE-PR
Agravante(s) : COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ
JOSÉ ATAÍDE VIEIRA DA COSTA (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Paulo César Braga Fernandes - Nelson Cenzollo

TRT-PR-AP-03085-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT ROLÂNDIA-PR
Agravante(s) : COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CAFEICULTORES DE PORECATU COFERCATU
Agravado(s) : MANOEL MARTINS DA SILVA FILHO
Advogado(s) : Márcia Regina Rodacoski - Marcos Vinícius Rosin

TRT-PR-AP-03167-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-5ª VT LONDRINA-PR
Agravante(s) : VM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA
Agravado(s) : ELISÂNGELA MENDES DE OLIVEIRA MASSA FALIDA DE INDÚSTRIA DE ROUPAS CONFIANÇA LTDA
Advogado(s) : Marcelo de Carvalho Santos - Euclides Alcides Rocha - Alexandre Euclides Rocha - Luiz Alberto Pereira Ribeiro

TRT-PR-AP-03303-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-4ª VT LONDRINA-PR
Agravante(s) : INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA
Agravado(s) : OROZIMBO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s) : Fernando Bastos Alves - Marcelo de Carvalho Santos

TRT-PR-AP-03357-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-15ª VT CURITIBA-PR
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Agravado(s) : JEFFERSON BUSARELLO PINTO DE ALMEIDA
Advogado(s) : Beatriz Ferreira da Costa Hauare - Christiane Bacicheti

TRT-PR-AP-03374-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-2ª VT MARINGÁ-PR
Agravante(s) : UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Agravado(s) : JOSÉ ROBSON FARDIN
Advogado(s) : Luis Ricardo Pereira Baricati - Elton Luiz de Carvalho

TRT-PR-AP-03380-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT ARAUCÁRIA-PR
Agravante(s) : MASSA FALIDA DE FRIGOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA SÍNDICA: LILLIANA BORTOLINI RAMOS
Agravado(s) : ELIZABETH PIRES DE SOUZA
Advogado(s) : Ana Luiza Manzochi - Adriana Wenk

TRT-PR-AP-03391-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT CIANORTE-PR
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Agravado(s) : DURVAL XISTO VILELA E OUTROS
Advogado(s) : Márcio Antônio Batista da Silva - Waldemar Cofes Nunes - Joeder Clever Luciano da Silva

TRT-PR-AP-03428-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT PATO BRANCO-PR
Agravante(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agravado(s) : CELSO BALBINOTTI
Advogado(s) : Maurício Gomes da Silva - Sandro Roque Corona

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-02430-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT CAMPO MOURÃO-PR
Agravante(s) : CAMILA MANCIOLA LIMA
Agravado(s) : LUCILA MARA TONDATO
Advogado(s) : Felício Melocra - Fernando de Paula Xavier

TRT-PR-AP-02635-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT ROLÂNDIA-PR
Agravante(s) : MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Agravado(s) : TARCILIO APARECIDO MARTINELLI
Advogado(s) : Fabiano Maranhão Rodrigues Gomes - Sabine Denise Giesen

TRT-PR-AP-02754-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-14ª VT CURITIBA-PR
Agravante(s) : LRG COMÉRCIO DE LANCHES LTDA
Agravado(s) : DIRCELIA FRANCO FAVILE
Advogado(s) : Vilson Stall - Valdynei Luiz Trevisan

TRT-PR-AP-02788-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-10ª VT CURITIBA-PR
Agravante(s) : INDÚSTRIAS BONET S/A
Agravado(s) : CARLOS ALBERTO PACHALY
Advogado(s) : Democles Paulo Machado - José Affonso Dalleggrave Neto

TRT-PR-AP-02829-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-2ª VT MARINGÁ-PR
Agravante(s) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A TELEPAR
JURANDIR RODRIGUES DE CARVALHO (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marcos Roberto Gomes da Silva - Eni Domingues

TRT-PR-AP-02840-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-3ª VT MARINGÁ-PR

Agravante(s) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
Agravado(s) : GIULIANA CARLA STAFUZZA
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes - Celso Piratelli

TRT-PR-AP-02849-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT APUCARANA-PR
Agravante(s) : MANOEL MESSIAS DE SOUZA
Agravado(s) : VANTERPLAN TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA
Advogado(s) : Dorval Francisco da Silva - Carlos Alberto Pereira Reis

TRT-PR-AP-02938-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-4ª VT MARINGÁ-PR
Agravante(s) : INEZ APARECIDA BARBOSA GRUPO ÁGUIA DOURADA LTDA
Agravado(s) : JOSÉ FRANCISCO BARRAZAN
Advogado(s) : Donizette Simões - Adélcio José Zenni - Regina Maria Bassi Carvalho

TRT-PR-AP-03011-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT WENCESLAU BRAZ-PR
Agravante(s) : MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ
Agravado(s) : NEUMARA REGIANE DA SILVA
Advogado(s) : Clodoaldo de Meira Azevedo - Maria José de Sousa

TRT-PR-AP-03239-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-10ª VT CURITIBA-PR
Agravante(s) : UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Agravado(s) : ELIANE STEFFENS
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes - Domicela Trybus Stanczyk Paioia

TRT-PR-AP-03292-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-17ª VT CURITIBA-PR
Agravante(s) : NEIDE LOIOLA NOVAIS
Agravado(s) : SUNSHINE DANCETERIA
Advogado(s) : José Luiz Cardozo Lapa

TRT-PR-AP-03349-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT PARANAGUÁ-PR
Agravante(s) : MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Agravado(s) : OSVALDO DE LIMA
Advogado(s) : Regina Mitsue Tabushi - Marineide Spaluto César

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JÚNIOR foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-02009-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-16ª VT CURITIBA-PR
Agravante(s) : PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES
Agravado(s) : LUIS SÉRGIO CICHOCKI
Advogado(s) : Luciano Ehke Rodrigues - Manuel Antônio Teixeira Neto - Mário Biernaski

TRT-PR-AP-02627-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT ROLÂNDIA-PR
Agravante(s) : CALIVER DO BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Agravado(s) : OSMANIR GUEDES
Advogado(s) : Vânia Regina Silveira Queiroz - Elton Luiz de Carvalho - Elson Lemucche Tazawa

TRT-PR-AP-02723-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT ROLÂNDIA-PR
Agravante(s) : FERTFOLIAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES E DEFENSIVOS LTDA
Agravado(s) : LINDOLFO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : Gervazio Luiz de Martin Júnior - Arno André Giesen

TRT-PR-AP-02801-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO - VT-IRATI-PR
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Agravado(s) : VISMAR RIBEIRO TRANSPORTE - ME
GS RIBEIRO & CIA LTDA - ME
Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich - José Carlos Jorge Stadler

TRT-PR-AP-02891-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT PARANAGUÁ-PR
Agravante(s) : COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MOURÃOENSE LTDA COAMO
Agravado(s) : WALTER PAULO CARDOSO
Advogado(s) : Leandro Alberto Bernardi - Paulo Henrique Zaninelli Simm - Leticia Daniele Simm - Dermot Rodnei de Freitas Barbosa

TRT-PR-AP-02990-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-17ª VT CURITIBA-PR
Agravante(s) : AMILTON FONTANA E OUTROS
Agravado(s) : CÍCERO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : Euclides Alcides Rocha - Adriana Aparecida Rocha - Maria Isabel Barth Costamilan

TRT-PR-AP-03103-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-3ª VT MARINGÁ-PR
Agravante(s) : JOVINO REINO
Agravado(s) : COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DE MANDAGUARI LTDA
Advogado(s) : Rita de Cássia Bassi Bonfim - Robertson Alves Mendonça

TRT-PR-AP-03249-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-10ª VT CURITIBA-PR
Agravante(s) : TIBAGI ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA

Agravado(s) : MIGUEL GONÇALVES DA LUZ
Advogado(s) : Ilia de Moura e Costa

TRT-PR-AP-03305-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-1ª VT CASCAVEL-PR
Agravante(s) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A TELEPAR
Agravado(s) : MARIA GENI BATISTA
Advogado(s) : Nilce Regina Tomazeto Vieira - Omar Sfair

TRT-PR-AP-03316-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-5ª VT LONDRINA-PR
Agravante(s) : CASA VISCARDI S/A COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E OUTROS
Agravado(s) : DACENIL ROMILDO DA SILVA
Advogado(s) : Tânia Valéria de Oliveira - Luiz Lopes Barreto - Fernanda Carolina Adam

TRT-PR-AP-03375-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-2ª VT MARINGÁ-PR
Agravante(s) : SPAIPA S/A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Agravado(s) : LUIZ ANTÔNIO KUBALAKI
Advogado(s) : Romeu Saccani - José Valter Oliveira Custódio

TRT-PR-AP-03381-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-1ª VT CURITIBA-PR
Agravante(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agravado(s) : ADILSON LUCIANO DA SILVA LIMA
Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro - Ângelo Vidal dos Santos Marques

TRT-PR-AP-03405-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT ROLÂNDIA-PR
Agravante(s) : CALIVER DO BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Agravado(s) : JOSÉ MARCELINO
Advogado(s) : Fabiane Munhoz Rossoni - Vânia Regina Silveira Queiroz - Ester de Melo

E para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz-Presidente Regimental.

NACIF ALCURE NETO
Juiz-Presidente Regimental

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

CERTIDÃO
Expediente publicado no DJ-PR nesta data.
Em //

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR

TERCEIRA TURMA DISTRIBUIÇÃO Nº 066-2002

AS ONZE HORAS DO DIA NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DOIS, NA SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. JUÍZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO, FOI REALIZADA A DISTRIBUIÇÃO INFORMATIZADA DE PROCESSOS PARA REVISOR.

Ao Exmo. Juiz CELIO HORST WALDRAFF foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-05123-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-MARINGA-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Recorrido(s) : TEREZINHA MARIA DA SILVA VIANA
Advogado(s) : Jose Jordao Beleze-Marlene de Castro Mardegam

TRT-PR-RO-08247-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR
Recorrente(s) : VALDEMAR FORNASIERI
MULTITRANS TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Norimar Joao Hendges-Luiz Sergio Gubert

TRT-PR-RO-08392-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-MARINGA-PR
Recorrente(s) : PETROALCOOL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA E OUTROS
LEVI DE FREITAS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Paulo Roberto Luviseti-Nelcides Alves Bueno-Euclides Alcides Rocha

TRT-PR-RO-08423-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : WILSON ANTONIO BITTENCOURT
AUTO POSTO MARIENTAL LTDA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Carlos Alberto da Silva-Humberto Meira

TRT-PR-RO-08757-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Remessa EX OFFICIO

Recorrente(s) : JOAO DA LUZ RIBAS
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Dione Isabel Rocha Stephanes

TRT-PR-RO-09154-2002-RECURSO ORDINARIO-07º-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
FUNDACAO TELEPAR
MELANHA SALETE KLEIN
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Irineu Mazzarotto Filho-Sebastiao
Vergo Polan

TRT-PR-RO-09235-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPACIONAL E OUTROS
Recorrido(s) : SOLANGE KALCKMANN E OUTROS
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Isaias Zela Filho

TRT-PR-RO-09250-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IVAIPORA-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS
Recorrido(s) : MARIELLA PEREIRA RIVELINI
Advogado(s) : Kleber Stocco-Erico Ricardo Saconato-Josiane Vargas
Ferreira

TRT-PR-RO-09328-2002-RECURSO ORDINARIO-17º-VDT-CURITIBA
Recorrente(s) : MARIA BARBOSA
Recorrido(s) : SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : Altamar Barreiros Hartin-Jose Ronaldo Carvalho Saddy-
Jose Carlos Mateus

TRT-PR-RO-09405-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-PONTA GROSSA-PR
Recorrente(s) : CELIA MARIA ARCILIO CINTRA DE ME-NESES
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-RO-09408-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-PONTA GROSSA-PR
Recorrente(s) : ROSA DA LUZ ALVES
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-RO-09411-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-PONTA GROSSA-PR
Recorrente(s) : MARILU SANTOS
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Sueli Maria Zdebski

TRT-PR-RO-09443-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IRATI-PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : MINI MERCADO BARATAO LTDA
Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich-Marcelo Gutervil

TRT-PR-RO-09453-2002-RECURSO ORDINARIO-16º-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : PEDRO LUIZ PINTO
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Marco Antonio Andraus-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-09460-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-COLOMBO-PR
Recorrente(s) : NELSON PORTILHO
Recorrido(s) : INGRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRAXAS LTDA
Advogado(s) : Marcelo Vardanega Ribeiro-Carlos Zucolotto Junior

TRT-PR-RO-09508-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TOLEDO-PR
Recorrente(s) : ALEXANDRE DE FREITAS OLIVEIRA
Recorrido(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s) : Solange da Silva-Marcos Luciano Gomes-Moacyr Fachinello

TRT-PR-RO-09513-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UMUARAMA-PR
Recorrente(s) : GENESIO JOSE DOS SANTOS
Recorrido(s) : CONSTANTINO & RUIZ LTDA
Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues-Aldo Henrique Alves

TRT-PR-RO-09520-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-CASCADEL-PR
Recorrente(s) : SEBASTIAO RIBEIRO DOS SANTOS
Recorrido(s) : AGRO INDUSTRIAL BELEDDELLI LTDA
Advogado(s) : Otavio Gutkoski-Carlos Gutinik-Luiz Augusto Broetto-
Paulo Henrique Zaninelli Simm

TRT-PR-RO-09657-2002-RECURSO ORDINARIO-09º-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA FABIANO DA SILVA BEZERRA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Adriano Carlos Souza Vale-Alexandra Mattar de Roque Vale
-Marcio Jones Suttle

TRT-PR-RO-09671-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPACIONAL E OUTROS
Recorrido(s) : AMANCIA FERNANDES PELUTRE E OUTROS
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Isaias Zela Filho

TRT-PR-RO-09683-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPACIONAL E OUTROS
Recorrido(s) : BATISTA TORRE E OUTROS
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Isaias Zela Filho

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-13203-2001-RECURSO ORDINARIO-14º-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : DIVANIL SCHIAVON GIMENES
Recorrido(s) : PANAMERICANA ADMINISTRADORA DE TELEFONES LTDA
Advogado(s) : Marilisa Belido Segovia-Neudi Fernandes

TRT-PR-RO-13242-2001-RECURSO ORDINARIO-17º-VDT-CURITIBA
Recorrente(s) : ROSANGELA COSTA PORTUGAL OLIVEIRA
Recorrido(s) : SAO JOSE EMERGENCIAS MEDICAS S-C LTDA
Advogado(s) : Jose Nazareno Goulart-Danilo Emilio Bernartt-Flavio
Dionisio Bernartt-Germano Laertes Neves-Jose Heriberto Micheleto-Ina Joseane Oliveira de Souza

TRT-PR-RO-05195-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-LONDRINA-PR
Recorrente(s) : VIACAO GARCIA LTDA
ABDON PEREIRA MATOS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Deborah Alessandra de Oliveira Damas-Lelio Shirahishi
Tomanaga

TRT-PR-RO-08305-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IRATI-PR
Recorrente(s) : ROSICLEIA DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : ADELAIDE ALVES ROVER
Advogado(s) : Gelson Luis Chaicoski-Edina Beatriz Grunow Rickli

TRT-PR-RO-08433-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAVAI-PR
Recorrente(s) : JOSUE DE SOUZA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Silvio Luiz Janeiro-Jose Carlos Pereira Marconi da Silva

TRT-PR-RO-09086-2002-RECURSO ORDINARIO-14º-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : MARIA JOSE BENTO
Recorrido(s) : CARTORIO DO 2o. REGISTRO DE IMOVEIS DE CURITIBA
Advogado(s) : Jair Aparecido Avansi-Michelle Lebarbenchon Massignan-
Joao Eduardo Loureiro

TRT-PR-RO-09236-2002-RECURSO ORDINARIO-14º-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : REGINALDO RIBEIRO GONCALVES
ROBERT BOSCH LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marcia Helena Bader Maluf-Carlos Afonso Goncalves Gomes Coelho

TRT-PR-RO-09406-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-PONTA GROSSA-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : VALDENEI DA ROCHA
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-RO-09409-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-PONTA GROSSA-PR
Recorrente(s) : PEDRO HELIO DOS SANTOS
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-RO-09429-2002-RECURSO ORDINARIO-13º-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : METAPAR USINAGEM LTDA E OUTROS
PEDRO CARLOS BORGES DOS SANTOS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Carlos Afonso Goncalves Gomes Coelho-Danilo Emilio
Bernartt-Flavio Dionisio Bernartt

TRT-PR-RO-09487-2002-RECURSO ORDINARIO-07º-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : ANTONIO NERITON CASCAES MENDONÇA
NOVARTIS CONSUMER HEALTH LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Adriana de Oliveira Ivanov-Valdemar Wagner Junior-
Mario Brasilio Esmanhotto Filho

TRT-PR-RO-09509-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TOLEDO-PR

Recorrente(s) : TRANSPORTECOLETA E REMOCAO DE RESIDUOS LTDA
ADAO DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Lamartine Braga Cortes Filho-Jaime Alberto Stockmanns

TRT-PR-RO-09515-2002-RECURSO ORDINARIO-07º-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : CLICEU JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Wilson Roberto Vieira Lopes-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-09521-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-CASCADEL-PR
Recorrente(s) : JOSE FRANCISCO RODRIGUES
Recorrido(s) : AGRO INDUSTRIAL BELEDDELLI LTDA
Advogado(s) : Otavio Gutkoski-Carlos Gutinik-Luiz Augusto Broetto-
Paulo Henrique Zaninelli Simm

TRT-PR-RO-09523-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-CASCADEL-PR
Recorrente(s) : ORLANDA DE OLIVEIRA HEIM
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Marcia Sandra Tumelero de Bona-Maximiliano Nagl Garcez-
Nilce Regina Tomazeto Vieira

TRT-PR-RO-09538-2002-RECURSO ORDINARIO-04º-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : WALTER LUIZ SILVA
TVA SUL PARANA LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Sergio Luiz da Rocha Pombo-Cristina Simoes Lopes Carucio
-Alberto Augusto de Poli-Marcelo Alessi-Victor Benghi Del Claro

TRT-PR-RO-09593-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR
Recorrente(s) : DOMINGOS IDECAL DE MEDEIROS
TRANSPORTADORA CONTATTO LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Nazareno Goulart-Gelson Arend

TRT-PR-RO-09664-2002-RECURSO ORDINARIO-01º-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPACIONAL E OUTROS
Recorrido(s) : OSVALDO BONACHINI E OUTROS
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Isaias Zela Filho

TRT-PR-RO-09673-2002-RECURSO ORDINARIO-16º-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Recorrido(s) : ESPÓLIO DE CARLOS GERMANO PLATZ
Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao-Fabiano Luiz Segato

TRT-PR-RO-09682-2002-RECURSO ORDINARIO-05º-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : GERDAU S-A
ANTONIO MIGUEL DAS NEVES (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marco Aurelio Guimaraes-Luiz do Nascimento Lima

TRT-PR-RO-09690-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : ALEXSANDRA CORREA SOARES
SANTOS MOCELLIM & CIA LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Neiton Myrton Priebe-Marcos Julio Olive Malhadas Junior

A Exma. Juíza ADAYDE SANTOS CECONE foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-13213-2001-RECURSO ORDINARIO-14º-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : NEILLOR GABRIEL VIGO
Recorrido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A E OUTROS
Advogado(s) : Edson Antonio Fleith-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-13235-2001-RECURSO ORDINARIO-13º-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : LUIZ CORDEIRO DE SOUZA
Recorrido(s) : WAL-MART BRASIL LTDA
Advogado(s) : Ideraldo Jose Appi-Joao Carlos Heinzen-Tobias de Macedo

TRT-PR-RO-08393-2002-RECURSO ORDINARIO-03º-VDT-MARINGA-PR
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A
MARINO VALENTIM (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Walter da Costa-Nilson Cerezini-Antonio Carlos de Lima

TRT-PR-RO-08653-2002-RECURSO ORDINARIO-01º-VDT-MARINGA-PR
Recorrente(s) : IVONE DE OLIVEIRA CARDOZO
Recorrido(s) : HOSPITAL E MATERNIDADE SARANDI LTDA
Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues-Sonia Maria Silvestre Lopes

TRT-PR-RO-09129-2002-RECURSO ORDINARIO-14º-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : JOSE DENILSON MARQUES

Recorrido(s) : ROBERT BOSCH LTDA
Advogado(s) : Joao Lucaski-Marcia Maria Marcelino-Adalberto Caramori Petry

TRT-PR-RO-09241-2002-RECURSO ORDINARIO-01º-VDT-CASCADEL-PR
Recorrente(s) : MARIA CLARA GROLLI PASSARIM
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Marcia Sandra Tumelero de Bona-Nilce Regina Tomazeto Vieira

TRT-PR-RO-09287-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE GOIOERE
Recorrido(s) : ANGELA MARIA DEPIERI
Advogado(s) : Ricardo Amaral Gomes Fernandes-Antonio de Jesus Filho

TRT-PR-RO-09343-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-JACAREZINHO-PR
Recorrente(s) : OLAVO LUIZ MARTINS
EMPRESA PRINCESA DO NORTE LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Fabio Augusto Orlandi de Oliveira-Sebastiao Garcia Neto

TRT-PR-RO-09407-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-PONTA GROSSA-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : LENI DE JESUS FERREIRA
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-RO-09410-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-PONTA GROSSA-PR
Recorrente(s) : RODRIGO BRIGOLLA
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Sueli Maria Zdebski

TRT-PR-RO-09431-2002-RECURSO ORDINARIO-13º-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
HELY FONSECA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes-Olimpio Paulo Filho

TRT-PR-RO-09455-2002-RECURSO ORDINARIO-04º-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : BENEDITO CARMO DA MOTA
Recorrido(s) : COENGE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s) : Vital Ribeiro de Almeida Filho-Jose Cardoso

TRT-PR-RO-09497-2002-RECURSO ORDINARIO-02º-VDT-CASCADEL-PR
Recorrente(s) : LEODI BRANDINI
IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Gerci Libero da Silva-Verginia Bernardo Jorge

TRT-PR-RO-09550-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Recorrido(s) : VALDOMIRO JOSE DA CRUZ
Advogado(s) : Luciano Ehlke Rodrigues-Manuel Antonio Teixeira Neto-
Fabio Ricardo Ferrari

TRT-PR-RO-09556-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAPONGAS-PR
Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
JAIDSON RABELO DE CARVALHO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Sebastiao Afonso de Mattos-Jorge Williams Taull-Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva

TRT-PR-RO-09560-2002-RECURSO ORDINARIO-04º-VDT-MARINGA-PR
Recorrente(s) : MANOEL APARECIDO BASSOLI
Recorrido(s) : CONDOMINIO RESIDENCIAL ANCHIETA II
Advogado(s) : Jose Roberto Gomes Junior-Irineu Costa

TRT-PR-RO-09575-2002-RECURSO ORDINARIO-01º-VDT-MARINGA-PR
Recorrente(s) : MARGARETE GALACCI
Recorrido(s) : ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
Advogado(s) : Cicero Moreira dos Santos-Jose Manoel Garcia Fernandes

TRT-PR-RO-09584-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR
Recorrente(s) : AGNELO PEREIRA CESAR NETO
Recorrido(s) : MASSA FALIDA DE LABRA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE LAPIS S-A
SINDICO: ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA
Advogado(s) : Aline Fabiana Campos Pereira-Karina Lucia Waitowicz Zanellato

TRT-PR-RO-09604-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Recorrente(s) : MOREIRA SALLES AGROPECUARIA LTDA
JOAO SOARES FILHO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Antonio Luiz Rosa de Melo-Jair Aparecido Zanin

TRT-PR-RO-09655-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO**

Av. Anita Garibaldi, 888 - 7º Andar

JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO FLÁVIO ANTÔNIO DA CRUZ****BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0150/2002**

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“1. À parte autora..., deverá, no prazo de dez (10) dias, juntar aos presentes autos, a declaração de que trata o artigo 4º da Lei 1.060/50.”

ACAO ORDINARIA

99.00.07662-1 - SALETE MONTEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DOUGLAS ROGERIO LEITE, EDEN CARLOS BATISTA, Desp. fl. 218

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“1. Deixo de apreciar a petição de fls. 193, tendo em vista o decurso de prazo nela requerido.

À parte autora, para que, no prazo IMPRORROGÁVEL 05 (cinco) dias, comprove o recolhimento do valor referente aos honorários periciais...”

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.000337-4 - JOSE GALVAO MORAES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DOUGLAS ROGERIO LEITE, Desp. fl. 194, item 1

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“1. Expeça-se alvará para apropriação contratual...”

ACAO ORDINARIA

99.00.23548-7 - VALDOMIRO ANTONIO BBURKO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO ANGELIN RAMOS, MIRIAN MONTE-NEGRO ANGELIN RAMOS, Desp. 162, item 1

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“Sobre o ofício e cheque de fls. 146/147, manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.019282-1 - JOAO GABRIEL DIAS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARTUR HERACLIO GOMES NETO, Desp. fl. 149

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“1. Ao autor para que, no prazo de quinze (15) dias, comprove a ciência de CESAR ANTONIO MARMILICZ em relação à demanda, ou proceda a sua notificação, nos termos do artigo 47, parágrafo único do CPC.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.003522-0 - MARCIA MARI MISUGUCHI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DELMA APARECIDA DA LUZ SOBANIA, Desp. fl. 137

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“Primeiramente, ao Autor para que, em quinze dias, comprove a ciência do cônjuge em relação à demanda, ou proceda a sua notificação, nos termos do artigo 47, parágrafo único do CPC...”

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.021566-3 - JURANDIR HERMES FONSECA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). DENISE FABIANE ROSA FONSECA, Desp. fl. 227

2002.70.00.000107-6 - TERUO WASHIMI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NELSON SCARPIM JUNIOR, ARIEL VENTURA DE ANDRADE, Desp. fl. 107

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“À parte autora.”

ACAO ORDINARIA

98.00.17646-2 - SONIA RIBAS ZACHAROW E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CELIA CARTES, Desp. fl. 183,v

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“INTIMEM-SE o reconvido para os fins do art. 316 do CPC.”

RECONVENCAO

2002.70.00.068452-0 - BANCO ABN AMRO REAL S/A X

ISAAC AGHION
Adv. : Dr(s). MARCELO CONCEICAO ANDRETTA, PETRUS TYBUR JR, Desp. fl. 53

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“À parte autora para que se manifeste sobre a petição de fls. 139/141 (... a CAIXA requer seja determinada a expedição de alvará..., no prazo legal.”

ACAO CAUTELAR

92.00.09905-0 - MANOEL APARECIDO MONTEIRO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS, Desp. fl. 142

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“1. Indefero o requerimento de fls. 162. Não pode o advogado da parte transferir atribuições inerentes ao exercício de sua profissão a este Juízo.

Intime-se a parte autora para que dê cumprimento ao “item 1” do despacho de fls. 161, no prazo de 5 (cinco) dias...”

CONSIGNATORIA

2000.70.00.016017-0 - DUCLER BELINTANI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO CONCEICAO ANDRETTA, Desp. fl. 165, item 1

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“..., determino a SUSPENSÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO...”

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.00.011242-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDUARDO MAURO DO NASCIMENTO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA, EDGAR LUIZ DIAS, CLAITON FERREIRA BORCATH, ANFILOFILO FERREIRA FURNKRANZ, Desp. fl. 75

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“..., determino a SUSPENSÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO...”

2000.70.00.011242-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDUARDO MAURO DO NASCIMENTO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA, EDGAR LUIZ DIAS, CLAITON FERREIRA BORCATH, ANFILOFILO FERREIRA FURNKRANZ, Desp. fl. 75

Nos autos abaixo relacionados foram proferidos os seguintes despachos:

Desp. fl. 142
“Manifeste-se a parte requerente sobre o alegado pela Caixa Econômica Federal às fls. 111/112 e 123, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias.”

Desp. fl. 143
“2. Às partes para manifestação sobre o laudo no prazo comum de dez (10) dias.”

CONSIGNATORIA

97.00.09481-2 - EDUARDO MAURO DO NASCIMENTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANFILOFILO FERREIRA FURNKRANZ, ANDRE CICARELLI DE MELO, CLAITON FERREIRA BORCATH, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS, MARIA ADRIANA PEREIRA, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fls. 142/143, itens 1 e 2

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“Indefero novos quesitos da parte autora pois os solicitados anteriormente esclarecem a matéria segundo o entendimento do sr. Perito. Faculto, no entanto, a manifestação quanto à documentação juntada à fl. 255 e seguintes, em cinco dias.”

CONSIGNATORIA

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“Reitere-se a intimação de fl. retro, a fim de que os embargantes atentem para o item “2”, sob pena de extinção, nos termos do art. 47 do CPC.

Item 2:
“2. Intimem-se as partes para ciência da redistribuição, bem como para que requeiramos que entenderem de direito, promovendo, inclusive, a citação da Caixa Econômica Federal como litisconsorte passivo necessário.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.039185-1 - WANDERLEI DO NASCIMENTO GIRALDES E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S A
Adv. : Dr(s). FAUSTO TRENTINI, MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI, MAGALY TRENTINI, Desp. fl. 157 c/c fl. 156, item 2

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“1. Indefero o pedido de fls. 132/133, por duas razões. A primeira refere-se ao fato de que é facultados às partes o pedido de esclarecimentos ao sr. perito em relação às respostas apresentadas aos quesitos formulados. A segunda razão está fundamentada na questão de que existe incidente próprio para discordar da nomeação do perito, conforme sejam os motivos de impedimento ou suspeição.”

CONSIGNATORIA

2000.70.00.012071-8 - MARIA DAS GRACAS MEIRE LO-

PES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HELENA DELLAPE JARDIM PASSARINI, Desp. fl. 139, item 1

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“Desnecessária a homologação requerida em fl. 270. A sentença quanto à cominação da obrigação de pagar verba sucumbencial é condenatória, sua execução deve ser feita nos termos do art. 604 do CPC. Intime-se o autor a respeito, bem como para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se quanto aos informes de fls. 274 e ss. (da CEF).”

ACAO ORDINARIA

96.00.11970-8 - RICHARDSON DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MANOEL CELIO DZIEDZICK, Desp. fl. 299

CURITIBA, 11 de dezembro de 2002.

JORGE VICENTE SILVA
Diretor da Secretaria da Vara
Federal do Sist. Fin. da Habitação

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO**

Av. Anita Garibaldi, 888 - 7º Andar

JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO FLÁVIO ANTÔNIO DA CRUZ****BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0151/2002**

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“..., 1. O acordo de fls. 298/299 faz menção apenas aos autos em anexo. Daí que, cuidando-se de renúncia a direito normalmente interpretada restritivamente - demanda consideramos não abrangido, naquele termo, a sentença proferida nos presentes autos.

Intimem-se as autoras e a CEF a fim de que, expressamente, tragam aos autos desistência em relação aos efeitos da sentença prolatada nos presentes autos (nº 92.16434-0). Prazo: 5 dias. 2. Intime-se a autora ADRIANA MARIA MIRANDA LOIDI, por intermédio do seu procurador, a fim de que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, traga aos autos os documentos solicitados pela CEF em fl. 304, a fim de que possa dar cumprimento à sentença.

3. Intimem-se os demais autores a fim de que expressamente se manifestem a respeito da continuidade do feito...”

ACAO ORDINARIA

92.00.16434-0 - ADRIANA MARIA DOMINGOS MIRANDA LOIDI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). MAURO VIGNOTTI, MANOEL DINIZ PAZ NETO, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fls. 309/310, itens 1,2 e 3

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“Entendo que a matéria discutida nos autos é eminentemente de direito, estando devidamente albergada pelos documentos juntados aos autos. Cabível, portanto, o julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, I, do CPC.

3. Contudo, para que não se alegue futuramente cerceamento de defesa, oportunizo às partes manifestação, em cinco dias, sobre o seu interesse em produzir outras provas. Em caso positivo, deverá a parte interessada indicar expressamente qual ou quais fatos pretende ser objeto da prova.

INTIMEM-SE as partes, identificando os autores dos documentos juntados às fls. 109/122 e 123/166...”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.020363-3 - ELISEU GARBIN E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS, Desp. fl. 167

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“1. Quanto ao requerimento de fls. 262, tendo em vista a informação supra, aguarde-se por 60 (sessenta) dias. Após, volteme conclusos.

2. Defiro o requerimento de fls. 264/267. Intime-se a parte autora, através de seu procurador, a fim de que providencie o recolhimento do que é devido ao Banco Itaú S/A, a título de sucumbência, no prazo de 10 (dez) dias...”

ACAO ORDINARIA

97.00.09569-0 - CHEDID MILHANO NETO E OUTRO X ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROGERIO DE SOUZA CHEDID, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 268, itens 1 e 2

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“1. Defiro o requerido pela Caixa Econômica Federal às fls. 56...

2. Especifiquem as partes, justificadamente, as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias.”

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2001.70.00.016302-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SANDRA DO CARMO
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, ADYR RAITANI JUNIOR, LIRIAM SEXTO BRUSCH, CEZAR EUCLIDES DE MELLO, Desp. fl. 66, itens 1 e 2

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“Entendo que a matéria discutida nos autos é eminentemente de direito, estando devidamente albergada pelos documentos juntados aos autos. Cabível, portanto, o julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, I, do CPC.

Contudo, para que não se alegue futuramente cerceamento de defesa, oportunizo às partes manifestação, em cinco dias, sobre o seu interesse em produzir outras provas. Em caso positivo, deverá a parte interessada indicar expressamente qual ou quais fatos pretende ser objeto da prova.”

CONSIGNATORIA

2002.70.00.010050-9 - SHIRLEY JACON E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FABIULA MULLER, CIRINEI ASSIS KARNOS, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 77

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“INTIMEM-SE as partes a fim de que, no prazo máximo e comum de 10 (dez) dias, manifestem-se expressamente a respeito do interesse na produção de provas. Havendo interesse, os meios probatórios indicados deverão ser justificados, de forma a demonstrar a sua imprescindibilidade para a solução da causa...”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.034426-5 - ALEIXO CELUPPI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IVO GOMES, LEANDRO GALLI, EVERLY DOMBECK FLORIANI, MARIA ADRIANA PEREIRA, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 132

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“Das petições de fls. 236/237 e 241 da Caixa Econômica Federal, dê-se vista à parte autora.”

CONSIGNATORIA

99.00.07043-7 - JOSE ALOISIO CAVALHIERI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA, Desp. fl. 242

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“Entendo que a matéria discutida nos autos é eminentemente de direito, estando devidamente albergada pelos documentos juntados aos autos. Cabível, portanto, o julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, I, do CPC.

Contudo, para que não se alegue futuramente cerceamento de defesa, oportunizo às partes manifestação, em cinco dias, sobre o seu interesse em produzir outras provas. Em caso positivo, deverá a parte interessada indicar expressamente qual ou quais fatos pretende ser objeto da prova.

INTIMEM-SE as partes, identificando os autores dos documentos juntados às fls. 57/130.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.065229-4 - LUIZINHO MALINOSKI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO CONCEICAO ANDRETTA, ROSY MARY CONCEIÇÃO, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 131

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“Intime-se o impugnado para que, no prazo improrrogável de 10 dias traga aos autos a certidão mencionada (fl. 57 dos autos de execução) e informe os motivos de ter solicitado o benefício naqueles autos e não o ter nos autos nº 2000.70.28832-0.”

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2001.70.00.002537-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANIZIO RESENDE
Adv. : Dr(s). ADAGMAR LORI MERLIN DA CUNHA, desp. fl. 24

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“1. Considerando o disposto nos §§1º e 2º do art. 42 do CPC, diga a Caixa Econômica Federal e o Banco Bamerindus do Brasil S/A - Em Liquidação Extrajudicial - se pretendem a substituição de parte, ou se a Caixa Econômica Federal pretende intervir no processo como mera assistente do réu; digam os autores se concordam com a eventual substituição da parte ré. Prazo: cinco (05) dias.”

CONSIGNATORIA

2000.70.00.030364-3 - OSMARIO MARTINS RIBAS E OUTRO X BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
Adv. : Dr(s). LUIS OSCAR SIX BOTTON, Desp. fl. 213 c/c 218

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“... INTIME-SE a parte requerente para que promova a citação da EMGEA - Empresa Gestora de ATivos, como litisconsorte passiva necessária, sob as penas do art. 47, parágrafo único do CPC. Prazo: 10 dias.”

CONSIGNATORIA

99.00.05988-3 - JORGE RONALDO MARANHA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). DOUGLAS ROGERIO LEITE, EDEN CARLOS BATISTA, Desp. fl. 290, II

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.033622-0 - JORGE RONALDO MARANHA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). DOUGLAS ROGERIO LEITE, Desp. fl. 159, I

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“Tendo em vista que o valor exequindo está sendo discutido nos autos de Ação Consignatória nº 99.00.05988-3 e de Ação Ordinária nº 1999.70.00.033622-0 em apenso, suspendo o trâmite do presente assim como dos autos de embargos à execução em apenso, até a composição da lide...”

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.00.008861-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JORGE RONALDO MARANHA E OUTRO Adv. : Dr(s). OTOMI KOHLMANN, DELMARI DIAS, DOUGLAS ROGERIO LEITE, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 67

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:
 “Abra-se vistas dos presentes autos ao Banco Banestado S/A, conforme requerido pela petição retro. Prazo de cinco dias.”

ACAO CAUTELAR

94.00.08647-4 - VERA LUCIA HANS X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS Adv. : Dr(s). LEONEL TREVISAN JUNIOR, PAULO ROBERTO BARBIERI, ANDREA CUNHA, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, Desp. fl. 247

ACAO ORDINARIA

94.00.08648-2 - VERA LUCIA HANS X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS Adv. : Dr(s). LEONEL TREVISAN JUNIOR, PAULO ROBERTO BARBIERI, ANDREA CUNHA, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, Desp. fl. 300

Nos autos abaixo relacionados foi proferido a seguinte Decisão:

“... Considerando as alegações supramencionadas, devidamente citado o réu, não comprovou o resgate ou consignação judicial do seu débito nos termos do parágrafo 3º do artigo 37 do DL nº 70/66, DEFIRO O PEDIDO DE IMISSÃO LIMINAR NA POSSE DO IMÓVEL. Expeça-se o competente mandado. Concedo o prazo de dez (10) dias para a desocupação voluntária, sob pena de uso de força policial.”

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.00.020544-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CASSIO LUIZ KATH E OUTRO Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES, ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ, Desp. fl. 54

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“Digam as partes, no prazo de 5 dias, quais provas pretendem produzir. Ressalto, por oportuno, que figura, em linha de princípio, inaplicável o CDC aos contratos sob a égide do SFH, dado que o mutuário não utiliza o crédito como destinatário final...”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.030931-9 - SERGIO PACHECO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, VANIA KAREN TRENTINI, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 162

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“1. Intimem-se as partes para em dez dias requererem o que entenderem de direito...”

CONSIGNATORIA

93.00.02949-5 - LUIZ CARLOS GOMES X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO Adv. : Dr(s). SERGIO DE MACEDO SALDANHA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, Desp. fl. 341

Nos autos abaixo relacionados foi determinado, por ato de secretaria (item 27 do art. 3º, do Provimento nº 22, de 29 de novembro de 1999), que as partes sejam intimadas para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, ante o retorno dos autos da instância superior, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.”

ACAO CAUTELAR

91.00.00524-0 - JOAO ARISTIDES BATISTA DOS SANTOS E OUTRO X SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE CURITIBA Adv. : Dr(s). JACKSON GLADSTON NICOLodi, ADELINA DE FATIMA NASCIMENTO, EDGAR LUIZ DIAS, CIRINEI ASSIS KARNOS, ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, REGIANE ANTUNES DEQUECHE, Ato fl. 107

ACAO ORDINARIA

91.00.01291-2 - JOAO ARISTIDES BATISTA DOS SANTOS

E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). , ANTONIO DILSON PEREIRA, ADELINA DE FATIMA NASCIMENTO, CIRINEI ASSIS KARNOS, EDGAR LUIZ DIAS, ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, REGIANE ANTUNES DEQUECHE, Ato fl. 102

EXECUCAO DIVERSA

91.00.17380-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO ARISTIDES BATISTA DOS SANTOS E OUTRO Adv. : Dr(s). ADELINA DE FATIMA NASCIMENTO, ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, REGIANE ANTUNES DEQUECHE, Ato fl. 44

CONSIGNATORIA

92.00.01467-4 - JOAO ARISTIDES BATISTA DOS SANTOS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JACKSON GLADSTON NICOLodi, ADELINA DE FATIMA NASCIMENTO, ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, REGIANE ANTUNES DEQUECHE, Ato fl. 68

EMBARGOS A EXECUCAO

92.00.02460-2 - JOAO ARISTIDES BATISTA DOS SANTOS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JACKSON GLADSTON NICOLodi, ADELINA DE FATIMA NASCIMENTO, ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, REGIANE ANTUNES DEQUECHE, Ato fl. 97

1999.70.00.032243-8 - GUSTAVO HOLTZ E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LUIZ GIL DE ALMEIDA, CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELLO, RAQUEL CRISTINA DA NEVES GAPSKI, OTOMI KOHLMANN, DELMARI DIAS, EDGAR LUIZ DIAS, Ato fl. 167

CURITIBA, 11 de dezembro de 2002.
 JORGE VICENTE SILVA
 Diretor da Secretaria da Vara Federal do Sist. Fin. da Habitação

SEGUNDA VARA FEDERAL CRIMINAL CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Rua Anita Garibaldi, 888, 2º andar
MM. JUIZ FEDERAL:
DR. SERGIO FERNANDO MORO
MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA:
DRA. BIANCA GEORGIA CRUZ ARENHART

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. Não Consta

Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho : ...”3. Tocado ao petitório retro (fl.159), denoto que envolve mera reiteração daquele acostado na contracapa dos autos, datado de 22 de junho de 2001, dirigido à DPF, e do mesmo modo, desacompanhado de instrumento de prucaração.

Ressalte-se a ausência da capacidade postulatória do requerente, visto que, ao que se nota, não apresentou nem àquele tempoem ao presente, instrumento de procauração para falar em nome de outrem.

Em face de todo o exposto, denego o pleito retro. Autorizo unicamente a consulta pelo peticionário (enquanto advogado que é - e não procurador, eventualmente, interessado nos autos) na própria repartição pública (DRPF), assim como a tomada de anotações, sendo que deverá atentar a autoridade responsável para o fiel cumprimento do que dispõe o art. 20 do CPP, não havendo como autorizar a vista e/ou extração de cópias dos autos.

INQUERITO

98.00.20091-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, (intima do despacho de fl. 361-365)

Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho : ...” A defesa de Bertilio Gomes de Barros requereu a expedição de ofícios à Delegacia da Receita Federal em Foz do Iguaçu/PR para obter o modelo do documento original expedido à época dos fatos descritos na denúncia; e à Itaipu Binacional para obter informações quanto à procedência dos documentos tidos como falsos, assim como quem os entregou para cadastro, com fotocópia dos registros de recebimento. Indefiro as diligências requeridas por entender que já foi produzida prova a esse respeito, e porque tais informações podem ser obtidas pela própria parte, sem necessidade de intervenção judicial. Outrossim,a petição de fls. 283-284 é completamente extemporânea.

Concedo à Defesa, entretanto, com fulcro no art 400 do CPP, a faculdade de, por iniciativa própria, promover a juntada, juntamente com suas alegações finais, da documentação colimada. ... Concomitantemente, intimem-se as partes aos fins do art. 500 do CPP”

ACAO PENAL

96.00.05056-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X VALDEMIR CHIAPETTI, BERTILIO GOMES DE BARROS Adv. : Dr(s). JUSTO ALFREDO AYALA, RUBENS SILVA, RENATO MARTINS LOPES, (intima do despacho de fl. 287)

Nos autos do processo abaixo foi proferida sentença (fls.139 a 140), cuja parte conclusiva é de seguinte teor: ... “Declaro extinta a punibilidade dos réus João Alberto Ancheski Motta, Francisco de Souza Neto e Valdomiro Bill, com fundamento no art. 89§5º da Lei 9.099/95” ...

ACAO PENAL

99.00.11123-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOAO ALBERTO ANCHESKI MOTTA, FRANCISCO DE SOUZA NETO, VALDOMIRO BILL Adv. : Dr(s). DINO ZAMBENEDETTI, SADI BONATTO, (intima da sentença de lfs. 139140)

Nos autos do processo abaixo foi proferida sentença (fls.208 a 213), cuja parte conclusiva é de seguinte teor: ...”Diante do exposto, conquanto preenchidos todos os pressupostos processuais e condições da ação penal, JULGO IMPROCEDENTE O PLEITO CONDENATÓRIO inserido na denúncia, a fim de absolver os réus RODERLEY SILVA e JEFFERSON ANTONIO LOPES, qualificados supra, com fulcro no art. 386, IV, do Código de Processo Penal.” ...

ACAO PENAL

97.00.12427-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X RODERLEY SILVA, JEFFERSON ANTONIO LOPES Adv. : Dr(s). MARICLEIA DO ROCIO SANTOS, FABIANO CORREA DE MEDEIROS, (intima da sentença de fls. 208/213)

Nos autos do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) encontram-se na fase e para os fins do artigo 500 do Código de Processo Penal.

ACAO PENAL

2001.70.00.018688-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LUIZ SERGIO BRAGA CORTES Adv. : Dr(s). GERALDO DONI JUNIOR, CLOVIS TEIXEIRA, ROSANE GIL KOLOTELO WENDAPAP, (intima para art. 500 CPP)

Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho : Nos processos 2001.70.00.018686-2, 2001.70.00.018704-0, 2001.70.018715-5 apuram-se o envolvimento dos diversos acusados em fraudes no Consórcio Nacional Garibaldi- Administradora de Consórcios Ltda. Em todos estes, a Defesa, comum a todos os acusados, arrolou Fátima Jacomo como testemunha substitutiva em relação a Francisco Raiça. Defiro o pedido de substituição em virtude da possível relevância da oitiva da testemunha. Espeça-se Carta Precatória comum, por economia processual e em vista da similaridade das causas, para oitiva, para os referidos processos, da testemunha. ...

ACAO PENAL

2001.70.00.018686-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ROSELI MARIA KOSTRZEPA Adv. : Dr(s). EMERSON LUIZ LAURENTI, EDUARDO CASILLO JARDIM, (intima do despacho de fl.142

2001.70.00.018704-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X IDA LAISI FUCHS Adv. : Dr(s). EMERSON LUIZ LAURENTI, (intima do despacho de fl. 161)

2001.70.00.018715-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X WILSON ROBERTO DOS SANTOS Adv. : Dr(s). EMERSON LUIZ LAURENTI, EDUARDO CASILLO JARDIM, (intima do despacho de fl. 136)

Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho : ...”Não admitto o Recurso Especial pelo juízo ad quem e em que pese a Defesa ter interposto Agravo de Instrumento sobre tal inadmissibilidade, há que se proceder a execução pena provisória da pena imposta na sentença condenatória.

proceda-se à execução da pena provisóriaem relação a FLARES BARATTO E ROSELY MARIA BARATTO, nos termos do art. 188 §4º, do Provimento 01/97 do TRF da 4ª Região. Intimem-se as partes da expedição da guia de execução provisória.”

ACAO PENAL

95.00.01863-2 - JUSTICA PUBLICA X FLARES BARATTO, ROSELY MARIA BARATTO Adv. : Dr(s). WALTER TOFFOLI, (intima do desp. de fl. 244)

Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho : “Ciência aos defensores do despacho de f. 154 e dos documentos juntados, inclusive do Apenso I, e para, querendo, complementar as alegações finais em 3 dias.” ...

ACAO PENAL

1999.70.00.033529-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X RENE REGINALDO COLAES, DIRCELIA MARIA ORSO SILVA Adv. : Dr(s). OSMAR ALVES BAPTISTA, PAULO WANDERLEY, (intima despacho fl. 325)

Nos autos

do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) encontram-se na fase e para os fins do artigo 499 do Código de Processo Penal.

ACAO PENAL

99.00.18945-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NICOLAU MOLINA NETTO Adv. : Dr(s). ELIAS GONCALVES DA LUZ, LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITTA, (intima para fins do art. 499 CPP)

Nos autos do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) encontram-se na fase e para os fins do artigo 499 do Código de Processo Penal.

ACAO PENAL

97.00.15968-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CARLOS ANTONIO KUCINSKI, FABIANE NODARI BRANDALISE DE ANDRADE, CARLA NODARI BRANDALISE KUCINSKI, FLAVIO BRANDALISE, MATHIAS VILHENA DE ANDRADE JUNIOR Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO MARTINS BONETTE, LUIZ ALBERTO MACHADO, VANESSA FERRER MACHADO, (intima para fins do art. 499 do CPP)

Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho : “Observo que todas as testemunhas arroladas pela acusação e pela Defesa já foram ouvidas no processo 97.10541-5 que envolvia fatos semelhantes”....

Após intimem-se, sucessivamente, o MPF e a Defesa para dizerem se insistem na oitiva , nestes autos, das aludidas testemunhas, escalecendo se teriam perguntas adicionais a serem formuladas além do que já constou nas oitivas anteriores. Prazo de 5 dias.

ACAO PENAL

99.00.04043-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MIGUEL NASSER FILHO, JOAO CARLOS DE OLIVEIRA Adv. : Dr(s). RONALDO ANTONIO BOTELHO, (intima despacho de fl. 96)

Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho :

“Entende, particularmente este Juízo, que a liminar concedida na Reclamação não implica na suspensão do processo, mas sim na suspensão da audiência designada para suspensão condicional do processo, em vista da insurgência dos acusados quanto ao fato dela partir do MPF. Leitura mais atenta da reclamação leva a conclusão que a insurgência específica dos reclamantes é contra a condição imposta de renúncia dos direitos decorrentes do processo cível. Desde que a oferta para suspensão parta deste Juízo e desde que suprida a referida condição, entente este Juízo que não há óbice na continuidade do feito.

Entendo que a suspensão poderia ser concedida com prazo de dois anos, condicionando-a à adoção de valores a entidades beneficentes ou à prestação de serviços pelo prazo de 3 meses, 7 horas por semana, a entidades beneficentes, segundo avaliação das condições econômicas dos acusados pelo Juízo Deprecado, à semelhança do que foi feito em relação ao acusado Paulo (fl. 736-737)

Com base nesse entendimento, pretende este Juízo expedir nova precatória ao domicílio dos acusados, possibilitando aceitação das condições aqui declinadas.

Antes, porém, em virtude de todo o ocorrido, é necessária prévia manifestação do MPF e da Defesa, a fim de verificar eventual insurgência quanto ao conteúdo deste despacho.

... “Prazo de 5 dias.” Deverá a Defesa ainda declinar o endereço atual dos acusados, a fim de possibilitar a expedição da precatória para suspensão do processo.

ACAO PENAL

96.00.14225-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ALCIDES ANTONIO VEZOZZO, ALCIDES ANTONIO VEZOZZO JUNIOR, CARLOS ALBERTO BRAILE, SINEZIO VEZOZZO, CHARLES VEZOZZO, PAULO SERGIO MOURA Adv. : Dr(s). ROGÉRIO MARINHO LEITE CHAVES, OMIR PEDROSO DO NASCIMENTO, WILSON NALDO GRUBE FILHO

CURITIBA, 12 de dezembro de 2002.
 IVANICE GROSSKOPF
 Diretora de Secretaria da 2ª Vara Federal Criminal

SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO No. 0229/2002

Juiz Federal: Dr. Joel Ilan Paciornik
 Juíza Federal Substituto: Dr. Paulo Cristovão de Araujo Silva Filho

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho determinando a intimação do(s) autor(es) para, em 10 dias, providenciar(em) o desmembramento do feito, de modo que constem no máximo 10 autores em cada processo, devendo nos presentes autos constar somente os dez primeiros autores e para a parte autora comparecer em Secretaria para retirada dos documentos de fls. 41/77 desentranhados dos autos para o desmembramento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052647-1 - ANTONIO DE FREITAS AGUIAR E

OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO GANDARA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 43)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de fixação dos honorários advocatícios.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.020841-2 - DOLMI FORNARI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 69-1)

No(s) processo(s) abaixo ficam intimadas as partes da baixa dos autos do TRF-4ª Reg., para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando os cálculos de liquidação, se for o caso. (Provimto nº 22/99 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região)

ACAO ORDINARIA

97.00.13436-9 - USIMIX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 123)

O(s) processo(s) fica intimada a parte interessada (autorizada pelo Prov. nº 22/99 da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região , art. 3º, inc. 32) de que lhe foi dada a vista dos autos desarquivados e fica ciente de que, nada sendo requerido, em 5 dias, retornarão os autos ao arquivo.

ACAO SUMARIA

00.01.03090-6 - ISABELA ORLOWSKI DAL PAI X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUCILENE MACHADO CARLOS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 186)

ACAO ORDINARIA

92.00.05045-0 - KIUJU TANABE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA MARIA DOS SANTOS BEM, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 103)

95.00.03352-6 - CRESUS COUTINHO CAMARGO X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). VANIA ELYR DE LARA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 232)

MANDADO DE SEGURANCA

97.00.12224-7 - ODAIR DUTRA E OUTROS X PRESIDENTE DA COMISSAO DE INQUERITO DO BANCO BAME-RINDUS DO BRASIL S/A
Adv. : Dr(s). MIEKO ITO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 156)

No(s) processo(s) abaixo foi autorizada pelo Provimto nº 22/99 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, art. 3º, inc. 32, o desarquivamento e proceder a vista dos autos ao requerente por 10 dias, nos termos do art. 7º, XVI, da Lei 8906/94.

ACAO ORDINARIA

95.00.03449-2 - SERGIO LUIZ LORUSSO E OUTRO X BANCO DO BRASIL S/A E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROBERTA LIMA LORUSSO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 24)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se a parte impetrante para se manifestar, em 10 dias, o que for de direito. No silêncio, arquivem-se os autos."

MANDADO DE SEGURANCA

92.00.15336-4 - GLUNZ E JENSEN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA X CHEFE DE ARRECADACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO PARANA INSS
Adv. : Dr(s). WILMAR EPPINGER, ALTIVO JOSE SENISKI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 99-2 e 3)

No(s) processos(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho : "Assino o prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, para que o impetrante comprove os requisitos estebelecidos no § único, inc. I do art 8 da Lei 9507/97.

HABEAS DATA

2002.70.00.071879-7 - MARIO SERGIO HAPPEL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DOUGLAS AYRES DE AGUIRRE, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 9)

2002.70.00.073049-9 - ROBERTO WAMSER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DOUGLAS AYRES DE AGUIRRE, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 9)

2002.70.00.073061-0 - ANTONIO HAPPEL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DOUGLAS AYRES DE AGUIRRE, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 9)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho indeferindo a liminar.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.076210-5 - INCOL INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 75/76)

2002.70.00.076211-7 - PARANA EQUIPAMENTOS SA X DELEGADO REGIONAL DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA/PR
Adv. : Dr(s). LUIZ GUSTAVO FRAXINO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 55/56)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Recebo os embargos, suspendendo a execução ... Intime-se a embargada para apresentar impugnação."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.069959-6 - UNIAO FEDERAL X WLADISLAW BASEDOWSKI
Adv. : Dr(s). ADILSON GABARDO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 19)

2002.70.00.069961-4 - UNIAO FEDERAL X JOSE CARLOS BARREIROS
Adv. : Dr(s). MARCELLO MOREIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 8)

2002.70.00.069962-6 - UNIAO FEDERAL X JAIRO STROMBERG E OUTROS
Adv. : Dr(s). AIRTON HACK, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 22)

2002.70.00.069963-8 - UNIAO FEDERAL X NELSON ALVES PIRES E OUTRO
Adv. : Dr(s). PATRICIA VANESSA MARAN VIEIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 12)

2002.70.00.069964-0 - UNIAO FEDERAL X PIOTR BASEDOWSKI
Adv. : Dr(s). ADILSON GABARDO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 13)

2002.70.00.069965-1 - UNIAO FEDERAL X MOYSES ANDRADE CAMARA E OUTROS
Adv. : Dr(s). RENATO DACILIO FLORES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 98)

2002.70.00.069966-3 - UNIAO FEDERAL X ASSOCIACAO EDUCATIVA ESPORTIVA E CULTURAL PAPA JOAO PAULO II - PINHAIS
Adv. : Dr(s). GUILHERME DE SALLES GONCALVES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 19)

2002.70.00.069967-5 - UNIAO FEDERAL X ADILSON JOSE MILANI E OUTROS
Adv. : Dr(s). REGINALDO MONTICELLI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 7)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho mantendo a decisão agravada e determinando aguardar o julgamento do agravo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.029450-2 - EDSON BEZERRA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 105)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho: "Intime(m)-se o(s) autor(es) para, em 10 dias manifestar(em) acerca de eventual existência de litipendência ou coisa julgada (às fls. 87/90), trazendo prova inequívoca da afirmação, sob pena de indeferimento da inicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.059971-1 - ALEXANDRE DONDONI VILELA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JANE LUCI GULKA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 94-3)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação do(s) autor(es) para que emende(m) a inicial em 10 dias.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

2002.70.00.069501-3 - INSTITUTO DE PROTECAO E DEFESA DOS CONSUMIDORES E CIDADAO - IPDC X CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCOS VENDRAMINI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 227/9)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho:
SENTENÇA DE FL. 63: " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) CARLOS NEI ANTUNES e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..."
DESPACHO DE FL. 63-FINAL:" ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.012564-6 - ROGERIO FERNANDES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 63[SENTENÇA]), E DESPACHO DE FL. 63-FINAL)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho:
SENTENÇA DE FL. 59 : " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) MIGUEL IVAN TON PADILHA e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..."
DESPACHO DE FL. 60-1 : " ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.011468-5 - MIGUEL IVAN TON PADILHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 59 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 60-1)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho:
SENTENÇA DE FL. 71 : " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) GUILDO PHILIPPI e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..."
DESPACHO DE FL. 71-FINAL:" ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.010586-6 - CARLOS ALBERTO SILVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 71 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 71-FINAL)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença denegando a segurança:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.010268-3 - SORAYA NOGUEIRA ALBERT LOUREIRO ALVES X PRO REITOR DE GRADUACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). LUIR CESCHIN, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 119/122)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho:
SENTENÇA DE FL. 71: " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) JOAQUIM PINHEIRO DE FREITAS e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..."
DESPACHO DE FL. 71-7 : " ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.008123-0 - CLAUDIO BENTO DE ALMEIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILDO CATENACCI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 71 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 71-7)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho:
SENTENÇA DE FL. 67: " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) OSWALDO HANS KRAFT e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..."
DESPACHO DE FL. 67-7:" ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.040340-0 - LUIZ WEBER SCHILLER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO A WEBER, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 67 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 67-7)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando: " ..., julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. ...

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.030771-2 - UNIAO FEDERAL X AGOSTINHO HALES E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 28/29)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando precedentes os Embargos à Execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.030760-8 - UNIAO FEDERAL X JULIO JOSE DIAS PEREIRA
Adv. : Dr(s). JOSE PAULO DAMACENO PEREIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 14/16)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando impreviados os Embargos à Execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.018043-8 - UNIAO FEDERAL X DOUGLAS ACACIO BENETOLO - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). LEONI JOSE GALLI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 12/13)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho:
SENTENÇA DE FL. 68: " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) CECILIA SABIÃO MERLIM e VALMIRA FATIMA RIBEIRO e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..."
DESPACHO DE FL. 68-FINAL:" ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.012562-2 - GILSON ANTONIO MACEDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 68 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 68-FINAL)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando impreviada a ação:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.003497-5 - CELESTINO JACOB BUSO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA BUSO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 31/33)

2002.70.00.003879-8 - RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL-MINISTERIO DA DEFESA-EXERCITO BRASILEIRO
Adv. : Dr(s). RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 124/131)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença concluindo: " ..., julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, com fundamento no art. 269, inc. I e IV, do CPC. ..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.041676-4 - PARANA EQUIPAMENTOS S/A X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HENRIQUE GAEDE, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 419/425)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho:
SENTENÇA DE FL. 76: " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) SEBASTIÃO DE BONFIM e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..."
DESPACHO DE FL. 77-2 E 3:" ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ... Intime-se os exequientes para que retifiquem o valor da causa e apresentem nova planilha de cálculos, sem o cômputo de correção monetária. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.038348-5 - JOAO ALAERCIO RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 76 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 77-2 E 3)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho:
SENTENÇA DE FL. 41: " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) MILTON BROIETTI e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..."
DESPACHO DE FL. 41-FINAL:" ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.033698-7 - JOAQUIM DIAS DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 41 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 41-FINAL)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho:
SENTENÇA DE FL. 43: " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) CELSO PIERINI e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..."
DESPACHO DE FL. 43-FINAL:" ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.033163-1 - ANTONIO RIBEIRO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 43 (SENTENÇA), E

DESPACHO DE FL. 43-FINAL)

No(s) processo(s) abaixo foram proferidos a sentença e o despacho:
SENTENÇA DE FL. 80/81: “ ..., julgo extinta a execução em relação ao VALDECIR BETTIN ..., nos termos do art. 267, V, e § 3º do CPC.

DESPACHO DE FL. 81-FINAL: “Intime-se a parte autora para apresentar nova planilha de cálculo e guia para expedição da requisição de pagamento.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.033033-0 - BENEDITO FURLANETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO KAZUSHI BRUGIN MATSUBARA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL.80/81(SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 81-FINAL)

CURITIBA, 11 de dezembro de 2002

Marcia Ditzel Goulart
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA/PR**BOLETIM DE INTIMAÇÃO No. 0230/2002**

Juiz Federal: Dr. Joel Ilan Paciornik
Juiza Federal Substituto: Dr. Paulo Cristovão de Araujo Silva Filho

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre o cumprimento da obrigação (CPC, art. 635) no prazo de 30 dias. Quanto ao(s) autor(es) que a CEF indicou ter(em) aderido aos termos da LC nº 110/2001, diga(m) se pretende(m) prosseguir com a execução proposta.”

ACAO ORDINARIA

97.00.09976-8 - AMARILDO PEREIRA DIOGO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 315-1 A 4)

97.00.11121-0 - VERA LUCIA PELOIA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 395-1 A 4)

97.00.17824-2 - MARIA JOANA DE SIQUEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 310-1 A 4)

97.00.18399-8 - MARIA DO ROSARIO PINTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 399-1 A 4)

97.00.19418-3 - SEBASTIAO BARBOSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 390-1 A 4)

97.00.22945-9 - ENI ALBERTI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 246-1 A 4)

97.00.24408-3 - PEDRO SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 329-1 A 4)

98.00.02258-9 - ANTONIO CARLOS VILAR DE QUEIROZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 331-1 A 4)

98.00.02849-8 - PEDRO ALVES FERREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 412-1 A 4)

98.00.06457-5 - MIGUEL BREM E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 318-1 A 4)

98.00.06816-3 - DORCILIO DIAS MARTINS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 250-1 A 4)

98.00.07540-2 - VALDOMIRO ALVES CUNHA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 262-1 A 4)

98.00.14784-5 - PATROCINIO RODRIGUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 346-1 A 4)

98.00.16192-9 - JUCELINO CHABOSKI DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 251-1 A 4)

98.00.19416-9 - JOSE PUALO DO PRADO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 237-1 A 4)

2000.70.00.002101-7 - AGNALDO FERREIRA MACHADO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 208-1 A 4)

2000.70.00.024915-6 - LEVINO BUENO DE CAMARGO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO, ANTONIO MIOZZO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 155-1 a 4)

2001.70.00.005336-9 - DANTE LUIZ DOLENGA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 194-1 a 4)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho:
SENTENÇA DE FL. 60: “ ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) MANOEL APARECIDO DE OLIVEIRA e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ...”
DESPACHO DE FL. 60-FINAL:” ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.018348-8 - JOAO ZUCCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 60 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 60-FINAL)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho:
SENTENÇA DE FL. 75: “ ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) LINO ALEVATO e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ...”
DESPACHO DE FL. 76-1:” ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.018137-6 - EMIDIO GALATTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ASTROGILDO R DA SILVA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 75 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 76-1)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho:
SENTENÇA DE FL. 82: “ ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) BENEDITO LOULENÇO DE SOUZA e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ...”
DESPACHO DE FL. 83-1 :” ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.018126-1 - BERNABEL FERREIRA DE BARROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ASTROGILDO RIBEIRO DA SILVA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 82 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 83-1)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença denegando a segurança:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.017752-0 - HORUS TELECOM COOPERATIVA DE SERVICOS INTEGRADA PARA A TECNOLOGIA DA COMUNICACAO X CHEFE DE SERVICIO DE ARRECADACAO - APS CANDIDO LOPES DO INSS
Adv. : Dr(s). GILBERTO LUIZ DO AMARAL, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 139/144)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho:
SENTENÇA DE FL. 63: “ ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) ANTONIO ESPANHOL e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ...”
DESPACHO DE FL. 63-8 :” ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.017735-0 - MARIA APAREICDA DA SILVA BER-

NER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDIVALDO APARECIDO DE JESUS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 63 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 63-8)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho:
SENTENÇA DE FL. 70: “ ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) DIRCEU LUIZ BERTOLIM PRECOMA e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ...”
DESPACHO DE FL. 70-FINAL:” ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.015001-0 - ANGELO FRANCISCO TOAZZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 70 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 70-FINAL)

[B(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho:
SENTENÇA DE FL. 66: “ ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) CLEMENTE KLENK e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ...”
DESPACHO DE FL. 66-FINAL:” ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.014210-3 - GENIVAL ERNESTO ZAGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO FUGANTI DE OLIVEIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 66 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 66-FINAL)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando parcialmente procedente a ação:

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.030856-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X PROCONSULT PROJETO CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA
Adv. : Dr(s). OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 190/200)

CURITIBA, 11 de dezembro de 2002

Marcia Ditzel Goulart
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA/PR**BOLETIM DE INTIMAÇÃO No. 0231/2002**

Juiz Federal: Dr. Joel Ilan Paciornik
Juiza Federal Substituto: Dr. Paulo Cristovão de Araujo Silva Filho

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença concluindo: “ ..., julgo extinto o processo, com fundamento no art. 794, I, do CPC. ...”

ACAO ORDINARIA

89.00.00254-6 - SOGIANA COMERCIAL E EXPORTADORA LTDA. E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ELIAS ASSAD, DEBORA CRISTINA DE GOIS MOREIRA LOBO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 313)

91.00.00409-0 - JAIR GOMES DE RAMOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVERLY ANTIQUEIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 171)

91.00.00911-3 - BRAZ PINTO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ELTON SCHEIDT PUPO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 154)

91.00.13982-3 - OFELIA BALESTRIN BONARDI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIAS MATTAR ASSAD, DEBORA CRISTINA DE GOIS MOREIRA LOBO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 180)

92.00.05922-8 - INDUSTRIAS GRAFICAS INFANTE LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIA CARNEIRO LEOA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 167)

93.00.02344-6 - MARIO LUIZ DE OLIVEIRA X BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLEA MARA LUVIZOTTO, MIEKO ITO, CLAUDIA LORENA CARRARO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 376)

EMBARGOS A EXECUCAO

96.00.04211-0 - FAZENDA NACIONAL. X AUTO ESCOLA

IGUACU S/A E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 84)

ACAO ORDINARIA

96.00.13799-4 - PIOTTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO RECH, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 198)

97.00.00186-5 - DJALMA DA SILVA CRAVO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVANA SANTOS TURIN, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 107)

97.00.11447-3 - ARI VALDIR FERREIRA DE PAULA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DEBORA CRISTINA DE GOIS MOREIRA LOBO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 102)

DECLARATORIA

97.00.13873-9 - RONALDO DA SILVA ARAUJO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 232)

EXECUCAO DIVERSA

98.00.07838-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OSCAR MARTINS E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 57)

ACAO ORDINARIA

99.00.02777-9 - BERTE COMERCIO DE FERRO E ACOLTA DA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 152)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.05439-3 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS ROSUL LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALDEMAR HESSE, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 57)

1999.70.00.028490-5 - SEBASTIAO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIR CESCHIN, MONICA DE MORAES ZANELATTO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 38)

1999.70.00.031385-1 - GERVASIO DOMINGOS MACEDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 123)

1999.70.00.031485-5 - ADAIR LUIZ DAVID E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 205)

1999.70.00.033312-6 - VORNI JOAO BENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 116)

1999.70.00.033866-5 - VILMAR ROGOSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO RIBEIRO LOSSO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 49)

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.009196-2 - DUPLO AR S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE AQUECEDORES E AR CONDICIONADOS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO RECH, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 100/101)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.032746-5 - JAIRO CORREA DE MELLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANA PEREZ CHAGAS GOES E SILVA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 141)

2001.70.00.002244-0 - HELCIO CARLOS CARNEIRO FRANCO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON ANTONIO GOMES JR., (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 39)

2001.70.00.003116-7 - LOURIVAL MANOEL DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 66)

2001.70.00.004669-9 - ANA MARIA DE MELO LUSTOSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 69)

2001.70.00.010209-5 - BERNARDES E COCO LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RITA ELIZABETH CAVALIN CAMPELO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 78)

2001.70.00.012119-3 - IRTON LEOCADIO ASSUNCAO DE

ALMEIDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO HENRIQUE TEDESCHI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 33)

2001.70.00.012120-0 - RAQUEL MARIA FAGUNDES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO HENRIQUE TEDESCHI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 34)

2001.70.00.016908-6 - ADAO RODRIGUES XAVIER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 95)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença indeferindo a petição inicial, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.001279-7 - EDVINO SCHRODER - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ITALO FERNANDO FUMAGALI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 25)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando impropriedade a ação:

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.016307-9 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). STELA MARLENE SCHWERZ, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 123/127)

2001.70.00.000747-5 - REJANE TEREZINHA MARANGONI X CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
Adv. : Dr(s). GILBERTO GAESKI, PEDRO PAULO PAMPLONA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 217/225)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando: " ... a) rejeito a preliminar prescrição e decadência; b)declaro, incidentalmente, a inconstitucionalidade dos Decretos-lei nº 2445/88 e 2449/88; c) julgo procedente/ parcialmente procedente a presente ação ..."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.024268-0 - CEREALISTA BARRETOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ G. DE LIMA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 62/68)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando parcialmente procedentes os Embargos à Execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.023223-5 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X DIRCINHA BATISTA CORDEIRO E OUTRO
Adv. : Dr(s). NIRCLESIO JOSE ZABOT, JULIETA GRACIELA M A SALDANHA ROCHA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 76/78)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando procedentes os Embargos à Execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.00.030649-4 - UNIAO FEDERAL X DARCI MURARO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 83/85)

CURITIBA, 11 de dezembro de 2002

Marcia Ditzel Goulart
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO No. 0232/2002

Juiz Federal: Dr. Joel Ilan Paciornik
Juiza Federal Substituto: Dr. Paulo Cristovão de Araujo Silva Filho

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença concluindo: " ..., HOMOLOGO POR SENTENÇA, ..., o pedido de desistência da ação, e JULGO EXTINTO o processo, ..., com fulcro nos artigos 158, § único e 267, VIII, ambos do CPC. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.030842-0 - RICARDO KOLECHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO PEREIRA TEIXEIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 20)

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.071744-6 - IASIN SINALIZACAO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FABIO DUTRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 174)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença concluindo: " ..., deixo de conhecer os embargos de declaração formulados ..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.071365-9 - AFONSO BART E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS
Adv. : Dr(s). KAREN DALA ROSA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 126/127)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença indeferindo a petição inicial em relação à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e ao BANCO CENTRAL DO BRASIL, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito e quanto à demanda remanescente julgando extinto o processo sem julgamento de mérito, na forma do art. 267, inc. V do CPC.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.069949-3 - EMILIA TARIFA VARGAS DE CAMARGO X UNIAO FEDERAL, BANCO CENTRAL DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A
Adv. : Dr(s). EDILSON GALDINO VILELA DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 265/270)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença rejeitando a inicial em relação ao BANCO CENTRAL DO BRASIL julgando extinto o processo sem julgamento do mérito e declinando a competência à Justiça Estadual.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.069160-3 - CRISTIANE RODRIGUES BARBOSA E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL, SERVIÇO CENTRAL DE PROTECAO AO CREDITO - SCP/SEPROC, CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS
Adv. : Dr(s). KAREN DALA ROSA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 248/252)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando procente a ação:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.028352-5 - LUCINDA KAIMOTO UYEMURA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, EVERLY DOMBECK FLORIANI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 44/50)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.036954-7 - MARIO PAITCH E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GIORGIA PAULA MESQUITA, SANDRA REGINA DE M BERTOLETTI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 80/85)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.064471-6 - ANTONIO JULIMAR WAMSER E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CAROLINA VIECELLI BESEN, LUIZ CARLOS LUGUES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 54/59)

2002.70.00.065355-9 - RENATO JOSE GASPAR TEIXEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RODRIGO GASPAR TEIXEIRA, LUIZ CARLOS LUGUES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 34/39)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando procedentes os Embargos à Execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.050115-2 - UNIAO FEDERAL X IRACEMA TEIXEIRA PINTO E OUTROS
Adv. : Dr(s). IRIS D'AGOSTINI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 22/23)

2002.70.00.057910-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLOVIS VENANCIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO, AMANDA CANSIAN, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 79/82)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença concluindo: " ..., homologo o pedido de desistência da execução no valor de R\$ 1.452,45 formulado pelo(s) embargado(s) LUIZ VALDIR NARDELLI, ... nos arts. 569, 598, 158, § único e 267 inc. VIII, todos do CPC, julgando procedente os embargos, ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.050201-6 - UNIAO FEDERAL X MARCOS DE ASSIS MACHADO E OUTROS
Adv. : Dr(s). FABIANO BINHARA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 10/11)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 23: " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) ARTHUR DE CARVALHO TEIXEIRA e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..." DESPACHO DE FL. 23-FINAL:" ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038132-8 - ARTHUR DE CARVALHO TEIXEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEANDRO ESPINDOLA NOGUEIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 23 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 23-FINAL)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença concluindo: " ..., conheço dos embargos declaratórios, mas nego-lhe provimento, ..., assim como indefiro o pedido sucessivo de encaminhação dos autos ao STJ ..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.036466-5 - ADHAIL SPRENGER PASSOS X MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv. : Dr(s). ROLF KOERNER JUNIOR, ITALO TANAKA JUNIOR, LUIZ GUILHERME MULLER PRADO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 293/295)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 65 : " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) EDSON ROCHA e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..." DESPACHO DE FL. 65-FINAL:" ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.036418-5 - CARLOS ALEXANDRE FERNANDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON HACK, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 65 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 65-FINAL)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 60: " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) EDSON LUIZ DRESSLER e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..." DESPACHO DE FL. 60-FINAL:" ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034535-0 - ADROALDO WAGNER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO A WEBER, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 60 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 60-FINAL)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 56: " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) ANTONIO ALVES e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..." DESPACHO DE FL. 57-1 : " ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034246-3 - EDINIR MILLEO ROMANINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 56 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 57-1)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 94: " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) ALCENO ANUNCIACAO-ESPÓLIO, MARILENE NICOLA GONÇALVES e CLAUDEMIR GONÇALVES e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..." DESPACHO DE FL. 94-FINAL:" ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034020-0 - SILVIO STREMEL - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 94 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 94-FINAL)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 84: " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) ICANOR ANTONIO RIBEIRO e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..." DESPACHO DE FL. 84-FINAL:" ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.033835-6 - CLAUDECIO APARECIDO ROSSE-

TO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MEIRE REGINA DE FARIA PALLA FONTES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 84 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 84-FINAL)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 32: " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) MILTON FAVARÃO e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..." DESPACHO DE FL. 32-FINAL:" ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.029700-7 - MILTON FAVARAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 32 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 32-FINAL)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 77 : " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) ADALBERTO FLORES e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..." DESPACHO DE FL. 77-FINAL:" ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.028722-1 - DALCIO JOSE RIBEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 77 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 77-FINAL)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 62 : " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) JOSE DA SILVA e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..." DESPACHO DE FL. 62-FINAL:" ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.027887-6 - ADEMIR CEZAR RIBEIRO MOREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ BRESOLIN, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 62 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 62-FINAL)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 71: " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) DEVAIR JOSE VAZ e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..." DESPACHO DE FL. 71-FINAL:" ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.027605-3 - APARECIDO CACIANO FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO BRUNATTO DALABONA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 71 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 71-FINAL)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 58: " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) SINOJO HASSUNUMA KATSUI e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..." DESPACHO DE FL. 58-FINAL:" ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.026184-0 - ELYDIA SEUGLING PINHEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERALDO JOSE DO AMARAL GENTILE, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 58 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 58-FINAL)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 50 : " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) BENEDITO PEREIRA DE PAULA e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.025359-4 - TEREZA PROKOPENKO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURELSON DOS SANTOS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 50)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando: “ ..., julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 284, § único, do CPC. ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao autor supra citado, ...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.025210-3 - AYRTON FERREIRA PRECOMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE BERNARDO DA SILVA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 76 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 77-1

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 76: “ ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) PAULO FAUSTINO DA SILVEIRA e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.020472-8 - ANTONIO DRANKA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 76)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença concluindo: “ ..., HOMOLOGO POR SENTENÇA, ..., o pedido de desistência da ação em relação ao JUVENAL CARNEIRO DE PAULA, e JULGO EXTINTO o processo, ..., com fulcro nos artigos 158, § único e 267, VIII, ambos do CPC. ...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.019815-7 - ADILSON DIAS BATISTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 76)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 81: “ ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) IRACEMA BATISTA CORREIA, AIRTON FEIJO SAVI e EDUARDO SALLUN CHEDE e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ...”
DESPACHO DE FL. 81-FINAL:” ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.018516-3 - IRACEMA BATISTA CORREIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARISTIDES ALVES RODRIGUES FILHO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 81 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 81-FINAL)

No(s) processos(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho : “Abra-se vista à parte exequente, para manifestação, em 10 dias.”

ACAO ORDINARIA

97.00.04939-6 - FARMACIA A L B MOREIRA LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 190)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 31: “ ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação, e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC. ...”
DESPACHO DE FL. 31-FINAL:” ... Faculto o desentranhamento dos documentos ao autor desistente.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.016286-2 - MARIO SALKOVSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 31 (sentença), e despacho de fl. 31-final)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho mantendo a decisão agravada e determinando aguardar o julgamento do agravo.

MANDADO DE SEGURANCA

96.00.04646-8 - JOAO ANTONIO NAVARINI X PRO REITOR DE GRADUACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). LUCI RAYMUNDO DAMAZIO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 263)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido seguinte despacho: “Concedo aos autores o prazo de 180 dias, para os fins do seu pedido.”

EXECUCAO DIVERSA

95.00.15013-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X S M LUNARDI E OUTRO
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 90-1)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Sobre o prosseguimento da execução, diga a parte interessada, no prazo de 30 dias. Não havendo manifestação, anote-se para sentença de extinção da execução. Intime-se.”

ACAO ORDINARIA

95.00.02941-3 - ADOLFO HEINZE E OUTRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL, UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AFFONSO VICENTE LOPES, CESAR AUGUSTO TERRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 219)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho determinando a intimação do(s) autor(es) para falar(em) sobre a impugnação apresentada.

ACAO ORDINARIA

93.00.05242-0 - FRANCISCO DE ASSIS LOPES PEQUITO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IZIDORO FLUMIGNAN, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 286)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o despacho deferindo o pedido da parte autora pelo prazo requerido. pedido da parte autora. pedido de depósito judicial.

ACAO ORDINARIA

92.00.14807-7 - WALDOMIRO NEULS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JISLAINE PRUDENTE, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 185)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte expropriante para depositar a diferença devida.

DESAPROPRIACAO

00.00.84542-6 - FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A X JOSE RENATO VOJONIE
Adv. : Dr(s). LUCIA AURORA F BRONHOLO, ALAISIS FERREIRA LOPES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 291)

CURITIBA, 11 de dezembro de 2002

Marcia Ditzel Goulart
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

3ª VARA FEDERAL CRIMINAL

BOLETIM Nº 0028/2002

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO:
DR. MARCOS JOSEGREI DA SILVA

No processo abaixo fica a defesa do réu intimada de que foi designado o dia 06 de janeiro de 2003, às 09 horas, para a realização do exame toxicológico no acusado, junto ao Complexo Médico Penal, sediado na Av. Ivone Pimentel, s/n, Canguiri, próximo ao Parque Castelo Branco, no Município de Pinhais/PR, para cujo ato será o mesmo conduzido por Oficial de Justiça desta Justiça Federal, devendo, para tanto ficar à disposição do serventuário, no endereço constante dos autos, sendo a ele devolvido tão-logo concluído o exame pericial.

ACAO PENAL

2001.70.00.001657-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ABEL FRANCO DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). AMADEU ALICE NETTO, MIRIAN MARCLAY VOLPATO LEMOS MELO

No processo abaixo fica a defesa da ré intimada de que foi designada a data de 08 de janeiro de 2003, às 09 horas, para a realização de Exame de Insanidade Mental na acusada junto ao Complexo Médico-Penal, sediado na Av. Ivone Pimentel, s/n, Canguiri, próximo ao Parque Castelo Branco, no Município de Pinhais/PR, para cujo ato será a mesma conduzida por Oficial de Justiça desta Justiça Federal, devendo a mesma, para tanto, ficar à disposição do serventuário na data designada, a qual será restituída à sua residência tão-logo ficar concluído o exame pericial.

ACAO PENAL

99.00.26549-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ANAYTES BITTENCOURT MICHELOTTO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR, ALVADIR FACHIN, DAVID DANIEL LOPES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

“ Dê-se vista às partes, sucessivamente, dos documentos juntados nas fls. 220,222-225, 230-231, 234-237, 239-240 e 260-263. Na mesma ocasião, intímim-se-as para as apresentações de suas alegações finais, na forma do art. 500 do Código de Processo Penal.”

ACAO PENAL

2000.70.00.000217-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LUCIA GUIDOLIN REGIS, SIDNEY MARTINS
Adv. : Dr(s). MARCELO KINTZEL GRACIANO, NIVALDO MARTINS

No(s) processo(s) abaixo, fica(m) a(s) defesa(s) do(s) acusado(s) intimada(s) do retorno dos autos da Instância Superior.

EMBARGOS DE TERCEIRO

99.00.19858-1 - JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS X MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIO GRIL GUAREZI

CURITIBA, 12 de dezembro de 2002

LARA ALESSANDRA DERETTI
Diretora de Secretaria
3ª Vara Federal Criminal

SECRETARIA DA PRCTB04

BOLETIM DE INTIMACAO NR:0236/2002

JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T)
DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)
No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo a ante cipação dos efeitos da tutela.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.076688-3 - MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEONARDO DA COSTA

“Nos processos abaixo foi proferido despacho indeferindo a liminar.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.076679-2 - AQUILINO PEREIRA X INSPETOR DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). EDISON DE MELLO SANTOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1.Indefiro o pedido do autor, nos moldes da liminar de fls. 218/219. 2.Intime-se.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.069752-6 - CLINIPAM CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA X AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS
Adv. : Dr(s). EDGAR LENZI

Em cumprimento a Portaria nº 04/2002, do MM. Juiz Federal desta Vara, fica intimado o exequente a promover a regularização, juntando aos autos a documentação necessária e/ou prestando o devido esclarecimento. Nos termos da referida portaria, transcorrido “in albis” o prazo (10 dias), os autos serão encaminhados à conclusão para fins do artigo 284 do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.058234-6 - EDSON VIEIRA ABDALA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON VIEIRA ABDALA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “À especificação justificada de provas. Intímim-se.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.045661-4 - MARLON SOUZA DA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLEVERSON SOUZA DA SILVA

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre os cálculos da Contadoria.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.037745-3 - UNIAO FEDERAL X MELECIO PASKO E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUCIA FRANCOLIN

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, apresentar cálculo atualizado do débito.

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.00.037029-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MAXFER FERRAGENS E ACESSORIOS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER

“Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando improcedente a ação.”

CONSIGNATORIA

2001.70.00.033631-8 - COPEL DISTRIBUICAO S/A e Outro X CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS
Adv. : Dr(s). ADRIANA CHAVES DE PAULA

Intímim-se as partes para requererem o que de direito em 15 dias, sucessivamente, iniciando-se pelo(s) autor(es), apresentando cálculo se for o caso, independente de despacho, em cum-

primento ao art. 3º, inc. 27, do Prov. nº 22/99 da CJF/4ª Região.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.032179-7 - ASSOCIACAO DOS PROFESSORES DA UFPR - SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INST DE ENSINO SUPERIOR X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). JULIANO LOCATELLI SANTOS

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.029033-1 - FARMACIA GABINETO LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA-CRF/PR
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO, RODRIGO MENEZES

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.029357-5 - WILSON MUGNAINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.036461-2 - CORDEIRO E PAULA LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO, RODRIGO MENEZES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...Após, intime-se a autora para que comprove, formalmente, a retenção na fonte dos valores que pretende ver restituídos, apresentando, para tanto, a documentação que entender necessária, conforme requerido à fl. 65. No prazo de 30 (trinta) dias. ...”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.031900-0 - APARECIDA CABRAL DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...Após, abra-se vista às partes.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.031896-5 - ANTONIO FERREIRA DE MELO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...Após, abra-se nova vista às partes. ...”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.031463-3 - UNIAO FEDERAL X GLOBAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Adv. : Dr(s). LILLIANA MARIA CERUTI

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, Drª Maria Cibeli Correa Ribeiro não tem procuração nos autos.

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.030778-4 - BMP TURISMO PASSAGENS E SERVICOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO

“Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando improcedente a ação.”

CONSIGNATORIA

2001.70.00.029897-4 - INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARANA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ERONDI SILVERIO DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intímim-se a parte autora para falar sobre a contestação, bem como para que diga sobre as fls. 88, 92/97 e 126/129.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.029019-7 - PEDRO ALVES BATISTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ FELIPE HAJ MUSSI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...Após, abra-se vista às partes para que se manifestem sobre os cálculos, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.027323-4 - BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS X CAJATI AGRO-PASTORIL LTDA.
Adv. : Dr(s). JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO

“Nos processos abaixo foi proferida sentença homologando a desistência em relação ao autor Severino Serafim de Pontes.”

ACAO ORDINARIA

98.00.23109-9 - SEVERINO SERAFIM DE PONTES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEUDI FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Intime-se a parte autora para que traga aos autos cópia integral da decisão, que dá parcial provimento ao Agravo de Instrumento, no prazo de 15 (quinze) dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.22302-9 - NILSON TADEU ALLE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Vistos em inspeção. Às partes, para requererem o que lhes couber, tendo em vista o trânsito em julgado.”

MANDADO DE SEGURANCA

99.00.21468-4 - COLEGIO DOM BOSCO S/C LTDA E OUTROS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). LEONARDO SPERB DE PAOLA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Tendo em vista o depósito retro, intime-se o procurador do(s) autor(es), para que requeira(m) o levantamento, observada a obrigatoriedade de poderes específicos para receber e dar quitação nas procurações. Estando regular, expeça-se alvará, não sendo devida a retenção do Imposto de Renda, face o contido na Resolução nº 01 de 09 de fevereiro de 2000, do Presidente do E.TRF/4ª Região. Após o levantamento, manifestem-se os exequentes acerca da satisfação de seus créditos. Intime-se.”

ACAO ORDINARIA

98.00.21292-2 - DIDOCI DISTRIBUIDORA DE DOCES E CIGARROS LTDA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre cálculo da Contadoria.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.19255-7 - NELSON BORGES DE LIZ e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAN CESAR AZEVEDO BORGES DE LIZ

98.00.21259-0 - CARLOS ARETON AZZOLIN OLSON e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GENOVEVA FREIRE D AQUINO

“Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.021215-7 - REINALDO ANTONIO CASTELLANO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTO ROMARIO ABREU

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfação dos seus créditos.”

ACAO ORDINARIA

98.00.20475-0 - BEBIDAS TISSOT LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS SCHURMIAK

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre documentos juntados pela CEF.

DECLARATORIA

97.00.18792-6 - AGENOR TEIXEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CELIA INES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Estando regular, expeça-se alvará, não sendo devida a retenção do Imposto de Renda, face o contido na Resolução nº 01 de 09 de fevereiro de 2000, do Presidente do E. TRF/4ª Região. ...”

ACAO ORDINARIA

96.00.17681-7 - BRAULIO BRUSAMOLIN SANCHES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODOLFO LINCOLN HEY, JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY

“Nos processos abaixo foi proferida sentença homologando a desistência em relação aos autores Amauri de Souza Bahia e Daniel Cordeiro.”

ACAO ORDINARIA

98.00.07642-5 - AMAURI DE SOUZA BAHIA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e OUTRO
Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO CESAR

CURITIBA, 11 de dezembro de 2002

Lea Maria Otani
Diretora de Secretaria
4ª Vara Federal

SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 161/2002

Juíza Federal Substituta
Dra. Ana Carolina Morozowski

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DO DESPACHO DE FLS. 57.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.031964-7 - LUCYMARA MOLIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA ATHANASIO, (FL. 58)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DO DESPACHO DE FLS. 73.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.057527-5 - ALICE BARION IANEGITZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ERNESTO ALESSANDRO TAVARES, (FL. 79)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DO DESPACHO DE FLS. 13.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.058013-1 - ANTONIO CARLOS ROCHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO MOZART SANDANHA JR, (FL. 14)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DA DECISÃO DE FLS. 12-17.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.058163-9 - JOAO GILBERTO MELLO SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (FL. 18)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em 5% do valor exequendo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041499-1 - JOAO VERGILIO DOS SANTOS - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VIVIANE BORTOLON, (FL. 38 item 1)

2002.70.00.056459-9 - FREDERICO SCHOLL BETTEGA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS FLOR JUNIOR, (FL. 17- ITEM 2)

2002.70.00.056911-1 - PEDRO ANTONIO PRESTES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA, (FL. 19 - item 2)

Em cumprimento a Portaria nº 01, de 23 de abril de 2002, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para informar o número do CPF do procurador judicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.020751-1 - EDUARDO BISCAIA DE MACEDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CYNZIA CARLA FONTANA BACKER, (FL. 30)

2002.70.00.030654-9 - JOAO GILBERTO FRANCA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA DARINA CAMENAR, (FL. 26)

Em cumprimento a Portaria nº 01, de 23 de abril de 2002, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para dizer, se ainda tem algo a requerer, em 30 dias, findos os quais serão arquivados os autos, salientando que e Emenda Constitucional nº 37/2002 veda a expedição de requisição complementar de outra requisição anteriormente expedida.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.032149-2 - MARTA OLINEK NAHORNNE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELA VANESSA TOMELIN FLENIK, (FL. 24)

2001.70.00.037588-9 - RAYMUNDO LUNARDON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELA RACHE GEBRAN, (FL. 79)

2001.70.00.039907-9 - ODAIR SOARES DA SILVA X UNI-

AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO CARLOS MORESCHI

2002.70.00.000074-6 - WILLI ANTONIO DO NASCIMENTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVO BRUGNOLO MACEDO, (FL. 18)

2002.70.00.002325-4 - ZILTON DA SILVA REIS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SORAYA FALTIN, (FL. 25)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para que emende a inicial, bem como do deferimento do reembolso das custas relativas às certidões expedidas pelo DETRAN.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.055312-7 - TEOFILO INNOCÊNCIO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MARCEL NAMIZAKI, (FL. 61)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para que, no prazo de 15 dias, emende a inicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.056184-7 - GILBERTO VELTRINI - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KLEBER VELTRINI TOZZI, (FL. 127)

2002.70.00.056727-8 - LEVY PAISANI BRASIL - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS GUSTAVO CALLIARI MONTEIRO, (FL. 18)

2002.70.00.057055-1 - LUIZ ALBERTO SOFFIATTI CASSAL - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILMAR DA ROSA GARCIA, (FL. 16)

2002.70.00.057842-2 - ORLANDO MONARO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MICHELE PETROSINO JUNIOR, (FL. 112)

2002.70.00.058039-8 - ANTONIO OINEGUE GOMES PEREIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA MELISSA DE MEDEIROS, (FL. 20)

2002.70.00.058641-8 - ADEMIR FOGGIATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON BENINI, (FL. 54)

2002.70.00.058704-6 - TUNG FU CHEN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO, (FL. 20)

2002.70.00.058928-6 - MARIA LUCIA PINTO MACEDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, (FL. 43)

2002.70.00.059280-7 - OTTO FELKER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA JONSON, (FL. 30)

2002.70.00.059494-4 - JOSE CLAUDIO VILLELA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (FL. 23)

2002.70.00.059518-3 - TERESA KARAKAWA YAMAMOTO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS, (FL. 15)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) 2. INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE EM DEZ DIAS, REGULARIZE A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL: A) DA EMPRESA VALE DO IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, COMPROVANDO OS PODERES DE GERÊNCIA DO SIGNATÁRIO DA PROCURAÇÃO DA FL. 17, E; B) DA EMPRESA REPRESUL - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, COMPROVANDO OS PODERES DE GERÊNCIA DA SIGNATÁRIA DA PROCURAÇÃO DA FL. 19, EM FACE DO CONTIDO NA CERTIDÃO DA FL. 46.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.057879-3 - JOEL BUENO RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MURIEL ANTONIO CARLOS MIRA, (FL. 53 - item 2)

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para falar sobre a impugnação apresentada.

ACAO ORDINARIA

89.00.02662-3 - AFONSO FRANCISCO KLEINMAYER FILHO E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). OSVALDO IVAN BUDAL, (FL. 303)

93.00.02752-2 - JOAO ANTONIO ELIZIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCI RAYMUNDO DAMAZIO, (FL. 329)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.20400-0 - AIRTO FERREIRA DE MELO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO LOPES QUADROS, (FL. 94)

99.00.24174-6 - AIRTON HAMMERSCHMIDT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IRMELI MELZ NARDES, (FL. 113)

2000.70.00.025776-1 - ABRAHAM HARDER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA, (FL. 118)

2001.70.00.018161-0 - ANTONIO BEALUKA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES, (FL. 30)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em 3% do valor exequendo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.002794-6 - ANTONIO CAMPAGNARO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON, (FL. 65 - item 3)

2002.70.00.052050-0 - LAURO FARYNIUK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO TEIXEIRA, (FL. 14 - item 2)

2002.70.00.057246-8 - NOSLEN ROSEIRA GOMES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELLE TETU RODRIGUES, (FL. 70 - item 1)

2002.70.00.058341-7 - MARTIM CHEPELSKI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JONATHAS A N PEREIRA, (FL. 25 - item 2)

2002.70.00.058730-7 - ALBERTO FRANCA SCHWARZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICK G MERCER, (FL. 40 - item 2)

2002.70.00.059520-1 - MARCIA REGINA BECKER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS, (FL. 30 - item 1)

2002.70.00.059564-0 - APARICIO MONTEIRO FERNANDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE BASILIO GUERRART, (FL. 73 - item 2)

2002.70.00.062453-5 - SONIA DEL CARMEN MUNOZ ROJAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HENRIQUE DA COSTA RESSEL, (FL. 11 - item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente o pedido.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.036811-7 - ERNESTO CARLOS FERNANDES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JULIANNA B BULGARELLI, (FLS. 55/60)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. CABE À PARTE EXEQUENTE APRESENTAR OS CÁLCULOS QUANTO AOS CRÉDITOS QUE PRETENDE EXECUTAR. INTIME-SE-A PARA QUE PROCEDA NOS TERMOS DO ARTIGO 604 DO CPC, NO PRAZO DE 10 DIAS. (...)”

ACAO ORDINARIA

89.00.03378-6 - ARCEU FRANCISCO LORENZONI E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). FERNANDO PAULO MORETTI, (FL. 83 - item 1)

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para falar em 10 dias sobre o documento de fl. 251.

ACAO ORDINARIA

99.00.05742-2 - JAIR LISBOA PINTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, (FL. 252)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo a apelação no duplo efeito e determinando a intimação do(s) recorrido(s) para contra-razões e oportuna remessa dos autos ao TRF/4ª Região.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.020894-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS INGBERMANN BRASIL S/C
Adv. : Dr(s). FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO, (FL. 60)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) 2. INTIME-SE O MUNICÍPIO DE CURITIBA SOBRE O DEPÓSITO EFETUADO DE FL. 146.”

DECLARATORIA

93.00.02554-6 - CETESUL ENGENHARIA TERMO MECANICA LTDA X MUNICIPIO DE CURITIBA E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS ANTONIO LESSKIU, (FL. 150 - item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1 INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, PROVIDENCIE: 1.1. A APRESENTAÇÃO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS À CITAÇÃO E/OU À REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR, NO CASO EM TELA, CÓPIA DO DEMOSNTRATIVO DE CÁLCULO DO VALOR DEVIDO. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.058038-6 - ANTENOR STOCCO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA MELISSA DE MEDEIROS, (FL. 14)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. INTIMEM-SE OS EMBARGADOS PARA QUE TRAGAM AOS AUTOS, NO PRAZO DERRADEIRO DE TRINTA(30) DIAS, OS EXTRATOS DAS SUAS CONTAS EFETIVAMENTE BLOQUEADAS, BEM COMO DAS CONTAS PARA AS QUAIS FORAM TRANSFERIDAS AS QUANTIAS BLOQUEADAS, SE FOR O CASO, REFERENTES À MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO DE 1º DE MARÇO A 31 DE MAIO DE 1990. (...)”

EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.13916-8 - BANCO CENTRAL DO BRASIL X ANTONIO SERUR E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS FELISBINO, (FL. 307)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “INTIME-SE A AUTORA, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, PROMOVA VOLUNTARIAMENTE O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS À UNIÃO, CONFORME REQUERIMENTO DE FLS. 180/183.”

ACAO ORDINARIA

92.00.00939-5 - LEIDIM KOU X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO, (FL. 184)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. DEFIRO O PEDIDO DE DESENTRAMENTO DE DOCUMENTOS. INTIME-SE. (...)”

ACAO ORDINARIA

99.00.00306-3 - ALCIR BENEGA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE CHEMIM, (FL. 54 - item 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. DEFIRO O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, CONFORME REQUERIDO À FL. 154. 2. NO SILÊNCIO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS (...)”

ACAO ORDINARIA

97.00.01723-0 - ALTAIR KOMOROWSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK, (FL. 155)

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, foi determinada intimação da parte interessada acerca do desarquivamento dos autos.

ACAO ORDINARIA

93.00.09405-0 - ARILDA DE CARVALHO LUCENA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO M DE M FERRO JR

CARLA SARTURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 162/2002

Juíza Federal Substituta
Dra. Ana Carolina Morozowski

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) 2. APÓS, INTIME-SE A EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM QUINZE DIAS.”

EXECUCAO DIVERSA

91.00.12116-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROMENIA PASSAGENS E TURISMO LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, (FL. 293 - item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DO DESPACHO DE FLS. 40.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038128-6 - JAIME NESTOR PROCEK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LINEU EDISON TOMASS, (FL. 41)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “(...) EM FACE DO EXPOSTO, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA REQUERIDA PELA PARTE AUTORA, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO, COM RELAÇÃO AO EXEQUENTE ERHARD ENS, (...). DEFIRO, DESDE JÁ, O DESENTRAMENTO DOS DOCUMENTOS REFERENTES AO EXEQUENTE, (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038156-0 - ERHARD ENS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). STEFAN KLAUS GILDEMEISTER, (FL. 22)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. DEFIRO À PARTE EXEQUENTE O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS PARA SANAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DO ESPÓLIO DE ESTANISLAU ZANGISKI. INTIME-SE. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038739-2 - CARLOS AGOSTINHO NEDOCHE-TKO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADNILTON JOSE CAETANO, (FL. 23)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “(...) EM FACE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM RELAÇÃO AO EXEQUENTE JOSÉ RAUL BORNANCIN, (...). DEFIRO, DESDE JÁ, O DESENTRAMENTO DOS DOCUMENTOS REFERENTES AO EXEQUENTE, (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.043377-8 - JOSE RAUL BORNANCIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BERNARDO RUCKER, (FL. 85)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em 3% do valor exequendo.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “(...) ASSIM SENDO, JULGO EXTINTA SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM RELAÇÃO AO EXEQUENTE JOÃO GORDIANO DA SILVA, (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.043786-3 - NEWTON LUIZ GUIDO PUPPI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVO CESARIO SOBBATO DE CARVALHO, (FLS. 81 e 82)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “(...) ANTE O EXPOSTO, E CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO EM REFERÊNCIA É ÚNICO A EMBASAR A PRETENSÃO DO EXEQUENTE JOSÉ MARIA GARCEZ, INDEFIRO A INICIAL E EXTINGO O FEITO EM RELAÇÃO A ELE, POR LITISPEN-DÊNCIA, (...). INTIME-SE. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.026060-4 - LUIZ GOMES DA SILVA FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, (FL. 56)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. DEFIRO A SUSPENSÃO REQUERIDA (FL. 153), PELO PRAZO DE 30 DIAS. (...)”

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.029839-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OMNIA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, (FL. 155 - item 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “DEFIRO PRAZO DE 10 DIAS PARA QUE A PARTE EXEQUENTE COMPROVE SUA ALGAÇÃO DE QUE O AUTOR PAULO PEREIRA DA SILVA, QUE POSTULA NOS AUTOS Nº 2001.70.03758-1, EM TRÂMITE NA 2ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ, NÃO É O MESMO DESTES AUTOS. INTIME-SE.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.032538-6 - VILE STRINGARI PICCININI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI, (FL. 63)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. DEFIRO O PRAZO DE 30 DIAS, CONFORME REQUERIDO À FL. 135. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.036734-4 - JOAO BAIL ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (FL. 138)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. RECONSIDERO A DECISÃO DE FL. 74 E DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 71/73, PARA FIXAR EM 10 % DO VALOR DO PRINCIPAL, A VERBA HONORÁRIA PLEITEADA. (...)”

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) 2. INTIME-SE A PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL. 88 E PARA QUE APRESENTE PLANILHA DE CÁLCULO. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.016799-5 - ARNO BUNDCHEN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (FL. 88 e 95)

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, foi determinada intimação da parte interessada acerca do desarquivamento dos autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.002138-1 - ANTONIO AILTON GONCALVES DE ALMEIDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NOEMI TEREZINHA V. MARCHIORI

2001.70.00.020524-8 - ALBANO JOSE DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXSANDRA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) RENOVE-SE A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE REGULARIZE A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DE DALTON SAID HENRIQUES, NOS MESMOS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL. 97, EM 10 DIAS.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.030814-1 - CLAUDINO PIZZOLATTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO VILMAR DA SILVA, (FL. 100)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “(...) EM FACE DO EXPOSTO, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM RELAÇÃO A ANTONIO GASPARIN, TÃO SOMENTE QUANTO AO VEÍCULO VOLKSWAGEN BRASÍLIA, RENAVAN 51.076850-4, (...). DEFIRO, DESDE JÁ, O DESENTRAMENTO DOS DOCUMENTOS REFERENTES AO VEÍCULO DO EXEQUENTE DESISTENTE, (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.039552-9 - JOSE DALTO COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA, (FL. 56)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. (...) INTIMEM-SE AS PARTES DO TEOR DA DECISÃO PROFERIDA PELO TRF DA 4ª REGIÃO. 2. NA MESMA OPORTUNIDADE, DEVERÁ A PARTE AUTORA SER INTIMADA A APRESENTAR NOVA PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS, E, APÓS, EXPEÇA-SE A REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR, (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.009859-0 - ADAO ZABOROWSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR, (FL. 67)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “(...) ISSO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECLARANDO A INEXIGIBILIDADE DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE AS VERBAS INDENIZATÓRIAS REFERENTES AOS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS, (...)”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.010369-9 - CLAUDIO FRANCISCHINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA, (FLS. 54/60)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 15/16, (...)”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.039772-5 - UNIAO FEDERAL X PIRAMIDE TOL-

DOS S/C LTDA
Adv. : Dr(s). JOSE PASTORE, (FL. 18)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “DEFIRO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A FIM DE QUE A PARTE APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.018071-2 - IVO LEMES CAFIEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES, (FL. 24)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “(...) EM FACE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO COM RELAÇÃO AO EXEQUENTE EROS TADEU LOURO, (...) DA DEFIRO, DESDE JÁ, O DESENTRAMENTO DOS DOCUMENTOS REFERENTES AO EXEQUENTE, (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.018513-8 - VALENCIO ANTUNNUNCIO DA ROSA ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO APARECIDO VENANCIO, (FL. 104)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “(...) EM FACE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO COM RELAÇÃO AO EXEQUENTE MARCOS GOUVEA, (...) DEFIRO, DESDE JÁ, O DESENTRAMENTO DOS DOCUMENTOS REFERENTES AO EXEQUENTE, (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.021053-4 - ALFREDO PEREIRA DA MATA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILDO CATENACCI, (FL. 64)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “(...) DIANTE DO EXPOSTO, ACOLHO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE DA PENHORA DE FLS. 81 DOS AUTOS DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2000.70.00.008027-7, BEM COMO DE TODOS OS ATOS A ELA POSTERIORES, DEVENDO A EXECUÇÃO PROPOSTA PELA CEF PROSSEGUIR A PARTIR DO MOMENTO ANTERIOR À EFETIVAÇÃO DA PENHORA. (...)”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.033225-8 - SINVAL SOARES SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO IVAN LORENTZ, (FLS. 50/55)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação das partes para se manifestarem acerca dos cálculos, no prazo de 15 (quinze) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.010063-0 - ANTONIO TADEU PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GETHE XAVIER PRUDENCIO GAMA, (FL. 63 - item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente o pedido formulado na inicial.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.030341-2 - TRUTZSCHLER INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (FLS. 184/189)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “INDEFIRO O PEDIDO DE FL. 96, UMA VEZ QUE ANALISANDO O DOCUMENTO DE FL. 96 VERIFICO QUE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DE MATRÍCULO Nº 14.526 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO DE CURITIBA PERTENCE A ANDERSON RODRIGO FORMIGHIERI, POSSUINDO O EXECUTADO E SUA ESPOSA APENAS O USUFRUTO DO IMÓVEL. INTIME-SE A CEF, BEM COMO PARA QUE DIGA SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.”

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.00.030453-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PRESS GRAFF INDUSTRIA GRAFICA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO, (FL. 126)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo a apelação no duplo efeito e determinando a intimação do(s) recorrido(s) para contra-razões e oportuna remessa dos autos ao TRF/4ª Região.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente o pedido formulado na inicial.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.031765-4 - FRANCISCO SOVIERZOSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLA SOARES VICENTE, (FL. 141)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. DEFIRO O PRAZO DE 30 DIAS, CONFORME REQUERIDO NA PETIÇÃO DE FL. 186-VERSO. (...)”

DECLARATORIA

00.01.05590-9 - VIRGINIA SANTANA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARLENE TISSEI, (FL. 187 - item 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “TENDO EM VISTA O CONTIDO NO OFÍCIO DE FL. 83, MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.”

AÇÃO MONITÓRIA

1999.70.00.033126-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VOLNEY PEREIRA FROMHOLZ
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO, (FL. 84)

Em cumprimento a Portaria nº 01, de 23 de abril de 2002, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para dizer, se ainda tem algo a requerer, em 30 dias, findos os quais serão arquivados os autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.09340-2 - DAVID ANTONIO BADUY E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DAVID ANTONIO BADUY, (FL. 106)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “(...) CONSIDERANDO A SATISFAÇÃO DOS CRÉDITOS PELOS EXEQUENTES, CONFORME ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DE FL. 89 JULGO EXTINTA, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS, A PRESENTE EXECUÇÃO DE SENTENÇA, (...). INTIMEM-SE.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.010405-5 - YUKIO SATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK, (FL. 90)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para que se manifeste sobre os cálculos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.002970-3 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA - CEFET/PR X EDELZINA RIBAS COUTINHO E OUTROS
Adv. : Dr(s). EYMARD OSANAM DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS PARA DISCUSSÃO. 2. INTIME-SE A PARTE EMBARGADA PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTE IMPUGNAÇÃO. (...)”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.067466-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALTAIR NILTON DOLENGA
Adv. : Dr(s). GILBERTO GAESKI, (FL. 48)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “(...) ASSIM SENDO, JULGO EXTINTA, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS, A PRESENTE EXECUÇÃO DE SENTENÇA (...). TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.027705-3 - ENZO ROMEU LODOVICO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO, (FL. 92)

Em cumprimento a Portaria nº 01, de 23 de abril de 2002, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para regularizar a representação processual (poderes para receber e/ou dar quitação).

DECLARATORIA

92.00.00372-9 - BAMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEONARDO SPERB DE PAOLA, (FL. 145)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) 2. INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SE AINDA TEM O QUE

REQUERER NESTES AUTOS. (...)”

DECLARATORIA

00.00.75724-1 - EDITORA O ESTADO DO PARANA S/A X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MILZE TIMI BUQUERA, (FL. 219 - item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando o arquivamento dos autos.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

2001.70.00.024957-4 - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL X AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL E OUTROS
Adv. : Dr(s). DARIO GOMES NAVARRO, (FL. 523)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) 2. MANIFESTE-SE A PARTE EXEQUENTE SE AINDA TEM O QUE REQUERER NESTES AUTOS. NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVEM-SE.”

ACAO ORDINARIA

00.00.74498-0 - BANESTADO SA-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS X FAZENDA NACIONAL. E OUTRO
Adv. : Dr(s). FRANCISCO BRAZ NETO, (FL. 354 - item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. DEFIRO O DESESTRANHAMENTO DA PROCURAÇÃO DE FL. 263, CONFORME REQUERIMENTO DE FL. 265. INTIME-SE. 2. APÓS, RETORNEM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.”

ACAO CAUTELAR

00.00.72290-1 - IVAN DE OLIVEIRA SILVA E S/M E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SONIA MARINA DE SOUZA DOMINGUES, (FL. 267)

Em cumprimento a Portaria nº 01, de 23 de abril de 2002, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para dizer, se ainda tem algo a requerer, em 30 dias, findos os quais serão arquivados os autos, salientando que a Emenda Constitucional nº 37/2002 veda a expedição de requisição complementar de outra requisição anteriormente expedida.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.024119-8 - ERALDO JOSE COLTRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA, (FL. 64)

2001.70.00.026196-3 - ADELCIDES GARCIA VAEZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO SANCHES, (FL. 80)

2001.70.00.026720-5 - ANEZIO QUESSADA LOPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANDA MARLI BETEZEK DA ROSA, (FL. 57)

2001.70.00.027196-8 - MAURICIO JOSE BORYCA PEREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIVALMIRO O MAIA PEREIRA, (FL. 50)

2001.70.00.036214-7 - KATSUTOSHI TOYOFUKU X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BENJAMIM PEDRO ZONATO, (FL. 31)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. DEFIRO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA QUE A PARTE EXEQUENTE SE MANIFESTE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. 2. NO SILÊNCIO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.027741-7 - ADERBAL PEDRO LOURO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS, (FL. 54)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “CONSIDERANDO A SATISFAÇÃO DO CRÉDITO DO EXEQUENTE, (...). EXTINGO A PRESENTE EXECUÇÃO, (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.024321-3 - WANDERLEY FRANCISCO VILLACA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (FL. 26)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) SUSPENDO O PROCESSOAMENTO DESTES AUTOS POR 60 (SESSENTA) DIAS, FICANDO VEDADA A CARGA DOS AUTOS. 2. PARA QUE SEJA RETOMADO O PROCESSAMENTO DO FEITO, SERÁ NECESSÁRIO JUNTAR NOVAS PROCURAÇÕES, COM FIRMA RECONHECIDA, CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS AUTORES, BEM

COMO COMPROVANTE DE ENDEREÇO DOS MESMOS. INTIME-SE. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.034635-0 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE ARAPONGAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, (FL. 357)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE A PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO, RELATIVO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PODE O EXEQUENTE REQUERER SUA EXECUÇÃO NESSE MOMENTO. COM ESSAS CONSIDERAÇÕES, FIXO EM 3% DO VALOR DO PRINCIPAL, OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS NESTES AUTOS. 2. INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE ACERCA DO ITEM SUPRA, BEM COMO PARA QUE APRESENTE A MEMÓRIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DO CÁLCULO, (...). PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.036471-5 - MARCOS DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NADIA DE SOUZA IBRAHIM, (FL. 60 - itens 1 e 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) 2. ACOLHO A PETIÇÃO DE FL. 23 COMO EMENDA A INICIAL, (...). 3. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROVIDENCIE A COMPLEMENTAÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. (...)”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.039879-1 - PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ G. DE LIMA, (FL. 47)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) 2. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REGULARIZE A SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, TENDO EM VISTA QUE NO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO DE FLS. 26 NÃO HOUVE A OUTORGA DE PODERES PARA A DESISTÊNCIA DA AÇÃO. (...)”

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.068826-4 - RED MADEIRAS TROPICAIS LTDA X INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
Adv. : Dr(s). MARIO MENEZES, (FL. 51)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) DESTARTE, INTIME-SE O AUTOR PARA, EM DEZ DIAS, EMENDAR A INICIAL, (...)”

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.077566-5 - ADILO ZIMMERMANN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CESAR RICARDO TUPONI, (FL. 12)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. INTIME-SE O AUTOR PARA QUE, EM CINCO DIAS, REGULARIZE A SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, PROCEDENDO À AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO DE FL. 16/17. (...)”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.076632-9 - MUNICIPIO DE RIO BOM X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI, (FL. 103)

CARLA SARTURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SECRETARIA DA 9A. VARA FEDERAL

AV. ANITA GARIBALDI, 888 - 6º ANDAR

JUIZ FEDERAL:
DR. NICOLAU KONKEL JÚNIOR

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA:
DRA. LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 189/02

No(s) autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do procurador dos exequentes para assinar a petição inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.020965-9 - FERNANDO LUIZ POPP, JOSE DE SOUZA GOMES, LOURIVAL POPP, LUCYENE GISELE POPP BRASIL QUEIROZ, PAULO ROBERTO POPP, TIYAKI UEDA, LUIZ BENVINDO HORTENCIO DE MEDEIROS, JOAO LUIZ BARANIUK PROENCA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IRIS MARIA ALVES, (assinar petição inicial)

2002.70.00.033092-8 - JOAO BASILIO PAES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ILSON R FRANCISCO, (desp. da fl. 21)

2002.70.00.051301-4 - AURELIO FREIRE DE OLIVIERA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDULA WILLE POSNIAK, (desp. da fl. 15)

No(s) autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: defiro o pedido de condenação da União em honorários advocatícios e o pedido de restituição das custas processuais. Foi determinado o desentranhamento e devolução ao procurador dos documentos de fls. 10,13 e 15, em nome de Rita Lídia Schwarz, uma vez que se trata de pessoa estranha à lide.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034908-1 - MARCO BEAT SCHWARZ, DORIVAL PISKE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, LUIZ HIDERALDO FRANCO, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, RUSVALMIR CARON, AIRES TADEU SILVA RAMOS, JOSE MONTAGNINI FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ERNANI BODZIACKI, (desp. de fls. 62/63)

No(s) autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: defiro o pedido de condenação da União em honorários advocatícios e o pedido de restituição das custas processuais, e indefiro o pedido de restituição dos valores despendidos junto ao Detran com a expedição das certidões. Foi determinada a intimação dos exequentes para, no prazo de 10 dias, regularizarem sua representação processual.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.028221-1 - APARECIDO LUPATELI JOSE ESPOLIO, JOAO BENEDITO EUGENIO ESPOLIO, CARLOS AMBROSIO DE SOUZA, JOSE ANTONIO BASSETO, MARIO LUIZ ORSINI, JOAO ANTONIO BONACIN, ARTUR ROBERTO SARGI, GUERINO SEGATINI NETO, NILSON PIRES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KLEBER VELTRINI TOZZI, (desp. de fls. 53/54)

No(s) autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exequentes para, no prazo de 10 dias, apresentarem planilhas de cálculo individualizadas em relação a cada um dos veículos constantes nas certidões do Detran, indicando os valores originários e os índices de correção monetária, nos termos do art. 604, CPC, e do item 4 da Instrução Normativa 147/86. Ressalto que em tais planilhas deverá ser observada a mesma data final até a qual foi atualizado o valor pleiteado na inicial. Também ficam intimados para apresentarem as contrafés necessárias à instrução do mandado de citação.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.026512-2 - CARMEN ISaura TICIANELI ADORNO, LAURENCE RICARDO ADORNO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE TOSCANO DE CASTRO, (desp. da fl. 16)

No(s) autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do exequente para se manifestar sobre a informação de que, à primeira vista, é exequente nos autos 98.20325-7, da 4ª Vara Federal, o Sr. Luiz Celso Marques, que neste feito figura apenas como herdeiro do espólio de Emília da Luz Santos; e para juntar, se for o caso, cópias de documentos e peças processuais daquele feito hábeis a comprovar o exposto acima. Prazo: 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.025531-1 - EMILIA DA LUZ SANTOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ BRESOLIN, (desp. da fl. 24)

No(s) autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: defiro o pedido de condenação da União em honorários advocatícios. Foi também determinanda a intimação da exequente Ivanir Borges de Souza para regularizar sua representação processual, no prazo de 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.021632-9 - AMILTON MENDES DAS CHAGAS, BENJAMIN HALLAMINHA, OCTAVIO OLIVEIRA GUIMARÃES - ESPÓLIO, ALFREDO CORDOVA PASSOS NETO - ESPÓLIO, HARRY FISCHER - ESPÓLIO, JOSE HAROLDO SGARBE, OILSON ABDALA FARAH, RENATO MALAQUIAS, SERGIO ANTONIO DE SOUZA, VALERIO HOERNER JUNIOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REALINA P CHAVES BATISTEL, (desp. de fls. 70/71)

No(s) autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: defiro o pedido de condenação da União em honorários advocatícios e o pedido de restituição das custas processuais. Foi determinada a intimação da exequente Munira Salomão para regularizar sua representação processual em 10 dias.

ALCALA, MARCIO MOELLER HOSKEN, MARILDA ROSA MAZZER, UDO AFONSO VOLGLER, WALACE KOHATA DE AQUINO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO, (desp. da fl. 80)

2002.70.00.004967-0 - JOAO LEOCADIO LUCAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON, (desp. da fl. 25)

2002.70.00.015141-4 - AMILTON ANTONIO CRISTOFOLI, ANTONIO SEBASTIAO MAFRA, ARNALDO LENZI, EMILIO SIERBIN, FELICIO NADALIN, FREI FABIANO DE OLIVEIRA, GERVASIO CHAVES, IARA JORGE MELLO, IASSYL FARIA, JOSE ORLANDO LEITE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, (certidão da fl. 78)

2002.70.00.019043-2 - AUGUSTO GERALDO, ADELIA RAQUEL BORTOLONI, ALEXANDRE GROTH, EDSON LUIZ MATTOS, LOURIVAL LUETZOW, NEUSA APARECIDA VIVIURKA COOPER, NICANOR SALLES, NERI FELIPE SAVI MONDO, NEY CAMARGO MACHADO, WALTER WISNIEWSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON NALDO GRUBE, (certidão da fl. 71)

2002.70.00.019139-4 - LUIZ FERNANDO CATTÁ PRETA, MARLENE GAZZIERO CATTÁ PRETA, ROQUE RICARDO PIEKARZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS GERMANO ZETTEL, (certidão da fl. 35)

2002.70.00.021321-3 - VICENTE DE PAULA SOUZA, SIO-NEIA ANTUNES, RENATO LUIZ KOWALSKI, EDUARDO FRUTUOSO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (certidão da fl. 42)

2002.70.00.025478-1 - DORIVAL VNUK, NELSON DE CASTRO REZENDE, DARCI GOCHETTO, FREDERICO CARLOS EGON HOLLER, RENE DE SOUZA LEAL, HYGINO SIMAL, ANTONIO DAGOSTIN, DARCI DE OLIVEIRA, CESAR AUGUSTO BENETTI, AHMAD BAHJAR NASSER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO RORATO, GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI, (certidão da fl. 74)

_____ No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo a liminar pleiteada.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.071544-9 - EDMAR BALBINO DIAS, ROSELI GIROLDINO DIAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, (desp. de fls. 56/57)

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.075542-3 - PAULO AFONSO DE SOUZA SANT ANNA X PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECAO PARANA
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MARCOS GOHR, (desp. de fls. 78/79)

2002.70.00.076442-4 - NAMUR PRINCE PARANA X GENERAL DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO EXERCITO BRASILEIRO CMS 5 RM CURITIBA/PR
Adv. : Dr(s). MAURO LEITNER GUIMARAES FILHO, (desp. de fls. 25/27)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: defiro o pedido de condenação da União em honorários advocatícios. Intimem-se os exequentes para, nos termos do art. 604, CPC, apresentarem os cálculos relativos aos honorários fixados.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.27276-5 - ANITO MOROSINI, CELESTINO ZANELLA, EDGAR ALBERTO BARDDAL FILHO, IRINEU ALUISIO BRUXEL, JOAO ROBERTO SOTOINSKI, LAUDAIR LAUXEN, NATALIN AGACIR ZANELLA, NELCI LUDWIG FERRARI, NELSIR ANTONIO ZANCANARO, PAULO SERGIO DE SIQUEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR, LUIZ CARLOS FABRIS, (desp. de fls. 105/106, itens 1 e 2)

2000.70.00.019267-5 - ALCINO SCHIEVELBEIN, ALECIO LANGARO, GERVASIO FRIEDRICH, GILBERTO LUIZ GLESSE, IVO SCHWARTZBACH, LINDOLFO BURG, NILO MEURER, TANGUEMAR DOS SANTOS, WALDEMIRO GEORG, WILSON JOSE KUNZLER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (desp. de fls. 87/88, itens 1 e 2)

2001.70.00.009865-1 - APARECIDO DE JESUS DA SILVA, ARI DIAS PRESTES, CASEMIRO MAZUREK KANARSKI, CLAREL BUSIN, IVANETE CORDEIRO DE ARAUJO LORENZI, JAIR CORDEIRO DE ARAUJO, LUIZ CARLOS OROSKI, MARIO KAMKE, ORLANDO KOSAKEVICZ DE MELLO, SERGIO LUIS PEREIRA HENRIQUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (desp. de fls. 83/84, itens 1 e 2)

2001.70.00.015109-4 - ETORE GALLO, EZILDA MARIA QUIRINO LEAL DE SOUSA, GERSON CAVICHIOLO, GILBERTO DANCINI, LURDES MARIA DANCINI, JOAO JOSE CORDEIRO NETO, JORGE ATANIR RICARDO DOS REIS, LUIZ DE SOUZA CORREIA, MARIA DE JESUS DA SILVA,

NELSON GOGOLA, WILSON IRINEU CORDEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (desp. de fls. 89/90, itens 1 e 2)

2001.70.00.023644-0 - ADEMAR TEODORICO CARDOSO, ALCEU KUNIOSHI, AMILTON LUIZ LOPES, FIORAVANTE GOMES DA SILVA NETO, GERALDO GRAMS, JOSE WILSON GAIEWICZ, JOAO JAKIBALIS FILHO, LUIZ CARLOS COTRIN, LUIZ CARLOS GRAMS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (desp. de fls. 94/95, itens 1 e 2)

2001.70.00.026955-0 - ALTEVIR SANTOS VIEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (desp. da fl. 31)

2001.70.00.033221-0 - ADEMIR LUIS PHILIPPSEN, CLENO JOSE LAISMANN, DANILO LUNKES, ELENOR HAAG, HANS EMILIO KRAMER, LINDOLFO RECH, MENO VORPAGEL, NORBERTO WELFER, RUDI HORBACH, VALDIR RADKE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (desp. de fls. 84/85, itens 1 e 2)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: defiro o pedido de condenação da União em honorários advocatícios e o pedido de restituição das custas processuais. Intimem-se os exequentes para, nos termos do art. 604, CPC, apresentarem os cálculos relativos aos honorários fixados e às custas processuais.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.020235-8 - WALTER CARVALHO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO HENRIQUE BETONI, (desp. de fls. 41/42, itens 1 e 2)

2000.70.00.026737-7 - FRANCISCO CAETANO LEMES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO HENRIQUE BETONI, (desp. de fls. 31/32, itens 1 e 2)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, em relação a um dos exequentes, nos termos do art. 267, CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.032589-8 - LUIZ ANTONIO KUSS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (sent. de fls. 37/38)

2001.70.00.034650-6 - AIRTON MARTZINEK, ALFREDO ORTIZ COELHO, CARLOS CORDEIRO, JOAO AFONSO KOVALIV, JOAOSINHO PETRIU, MARIO PONTAROLLO, ORESTES OSTAPIV, TEODORO KOÇOUSKI, TEODOSIO PETRIU, ZENI MARIA BINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, (sent. de fls. 81/82)

2001.70.00.034988-0 - ADEMIR MERCURIO, ANA ROSA LEAL DE MATTOS, ANTONIO ROMAN VICENTIN, ARISTIDES PASQUALIN, JOAO NEPOMUCENO DA CRUZ FILHO, LUIZ BURANELLO NETO, MANOEL CARDOSO DE SA, NAIR SANTANA DE OLIVEIRA, NELSON FERREIRA DA SILVA, PEDRO ROMAN VICENTIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILDO CATENACCI, SERGIO LUIZ M.DOS SANTOS DAL'LIN, (sent. de fls.81/82)

2002.70.00.012987-1 - ALBERTO HENRIQUES GOMES, EDUVAL DE ALMEIDA FILHO, JEREMIAS CORREA DE SOUZA, JOAO AFONSO REBELO, JOAO CALIXTO FAQUETI, JORDAO CORREA DE SOUZA, LAURO SCHLOSSER, MANOEL BASTOS, MIGUEL RUDEK, PAULO LUIZ SONEGO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO, FABIANO CORREA DE MEDEIROS, (sent. de fls. 64/65)

2002.70.00.016519-0 - GENERINDO DE ANDRADE, NOEL FERREIRA DE LIMA, LINDINALVA DE OLIVEIRA, ANTONIO CANDIDO FERREIRA, IRINEU FERREIRA, VALTAIR SOARES DA SILVA, AMAURY JOSE PANUCCI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO, (sent. de fls. 52/53)

2002.70.00.016668-5 - ADELIR NICOLODI, ADEMIR LUIZ NICOLODI, ALCEBIADES NICOLODI, ALCEU FRANCISCO GALVAN, ALDO RAMOS ANTUNES, ALDO RUARO, ALFREDO JUNGES, ALVADI SCHMITZ, AMAURI KWIECINSKI, ANTONIO VOLNEI DE ANDRADE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, (sent. da fl. 84)

2002.70.00.018625-8 - DEMETRIO CZEREVATY, CARLOS JOSE HORN, CELIA HORN, EVALDO CUNICO BONATTO, ALCIDES ZANETTI, JOAO MARQUES DOS ANJOS SOBRINHO, AIRTON FERREIRA DA CRUZ, JOSE ANTONIO BENECIUTU, JOSE FAVRO, AUGUSTO MENDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, (sent. da fl. 62)

2002.70.00.019189-8 - MARCIAL TAVARES DE MOURA, GECE TELES, JOEL SAMPAIO, ROSELI IZABEL PAES CASTRO, GENESIO JORY, KAZUKO SASSAKI SAKAI, LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS, AMAZONAS MACHADO BOEIRA, DIRCEU PEREIRA BRAZ, ANESIO TORETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, (sent. de fls. 60/61)

2002.70.00.026441-5 - MARCIO XAVIER DE ARAUJO, MARIA SOLANGE DE CARVALHO, JOSE OSVALDO DE CARVALHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCELIA LACERDA DA SILVA, (sent. de fls. 29/30)

2002.70.00.026933-4 - ANTONIO ISIDORIO NETO, ARLETE LAGO, IVO LAGO, OLAIR RIBEIRO LAGO, MAURICIO JUAREZ OLIVEIRA DE AGIAR, AMARILDO ALEGRO BANDEIRA, JOSE RAFAEL DALPRA, LUIZ ALBERTO RODRIGUES, ANTONIO JOAO ASSUMCAO, AUTO POSTO PALHOCA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO MEWES, (sent. da fl. 71)

2002.70.00.035224-9 - WALDEMAR LUIZ BENDER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO, (sent. da fl. 27)

2002.70.00.041881-9 - WAGNER JORGE MANNA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON CANDIDO WENCESLAU JUNIOR, (sent. da fl. 17)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO em relação ao exequente João Batista Marchesini, com base no art. 267, VI, CPC. E foi proferido despacho deferindo o pedido de condenação da União em honorários e o de reembolso das custas processuais, e determinando a intimação da exequente para retificar a planilha de cálculo da fl. 13, tendo em vista estar em desacordo com o item 4 da Instrução Normativa 147/86, no prazo de 10 dias. Deverá, após a correção, providenciar as cópias necessárias para contrafez, e, se for o caso, retificar o valor da causa.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.019035-3 - JOAO BATISTA MARCHESINI, MARTA RODRIGUES MOREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LOPES DA COSTA, ANNELISE JUSTUS, JULIENNE PEROZIN GAROFANI, (desp. de fls. 23/24 e sent. de fls. 28/29)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO em relação a um dos exequentes, com base no art. 267, VI, CPC; e JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, com base no art. 794, I, CPC, em relação aos demais exequentes.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.023862-0 - ANERI VIEIRA DE BRUM, ILDO JOSE KUNZ, JOAO JOEL GRUBER, ODAIR BECCHI, VALDAIR DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, (sent. de fls. 71/72)

2001.70.00.029718-0 - FRANCISCO CORREIA ARANTES, FRANCISCO HAMILTON JOHNSON, LAURO VIEIRA MARTINS, ORLANDO NOGUEIRA, SEVERO PANCHINI-AK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, (sent. de fls. 50/51)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO em relação a um dos exequentes, nos termos do art. 267, CPC. Foi determinada a intimação dos demais exequentes para emendarem a inicial, tendo em vista a alteração do valor pleiteado.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.014127-5 - BENEDITO APARECIDO NOGUEIRA, ANTONIO DOMINGUES DE OLIVEIRA, TADASHI UTO, OTACILIO CARRIEL DE ABREU, APARCIO JOSE DE LIMA, YUKIO ENDO, ADEMAR DOMICIANO BUENO, LAUDELINE BARBOSA LEMES, JOAO PEDRO GRACIOSO, LEIDE TEREZINHA DIAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (sent. de fls. 86/87)

2002.70.00.014198-6 - MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO IVAI, MUNICIPIO DE XAMBRE, MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE, MUNICIPIO DE MARILUZ, MUNICIPIO DE ICARAIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO MEWES, (sent. de fls. 72/73)

2002.70.00.014359-4 - IOSMAR ROCHA GUIMARAES, JOAO CANDIDO DA SILVA, IRINEU ROCHA, VITOR PEDRON, VILMAR LUIZ BINIARA, JOSE PIVA, REINALDO CALESSO, JOSE LEMOS DA SILVA, JOAO DEPIZZOL, REGINALDO DA SILVA FELIZARDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, (sent. de fls. 61/62)

2002.70.00.016056-7 - NAOTERU YAMAGUTI, JOSE TOMIO HATTORI, IVO MINIS DE OLIVEIRA, GILDO PELOI, NOBUO YAMAMOTO, ROSELI HARUMI INNUMARU OSAKU, EDNA THIEMI KINNO, HARUYOSHI NAGANO, SHOZO ARAI, LUIZ MAKOTO KAJIHARA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIONE BASTOS RIBAS, (sent. de fls. 64/65)

2002.70.00.018546-1 - BENEDITO ALVES FERNANDES, CRISTOVAM GARCIA LOPES - ESPOLIO, DELFIM BATISTA RODRIGUES, HENRIQUE PELOSO NETO, JOSE APARECIDO KNUPP, JOSE CARLOS GRELLA, LAERCA BACCON, PEDRO YONEZO SUGANO, ROBERTO JOB DE SOUZA, VICENTE AUGUSTO DE CARVALHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILDO CATENACCI, SERGIO LUIZ M.DOS

SANTOS DAL'LIN, (sent. de fls. 63/64)

2002.70.00.020159-4 - EUCLIDES DE ALMEIDA, ADEMIR ROBERTO, JOSE EDUARDO REIS COTTA, VICENTE DE PAULA SOUZA, JOSE MAURICIO DZIURA, JOSE CELESTINO, NIVALDO AUGUSTO DUARTE, VANDERLEI MARCONI, DOLORES FUERDA DE LIMA, IVANILDE CHINEIDER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDIVALDO A JESUS, (sent. de fls. 62/63)

2002.70.00.026128-1 - CLOVIS JORGE CECYN, JALBAS DELL ANTONIA SILVEIRA, JOSE GONCALVES PEREIRA NETO, JOSE MARIA BORNANCIN, JOAO MARTINS FILHO, LUIS FERNANDES STOCCO, MARCOS TADEU JUCOSKLL, OSIAS WARDANEGA MARTINS, RONALDO DE OLIVEIRA VITORIO, SERGIO FERREIRA DERIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KARLA RENATA MARTINS DE OLIVEIRA, (sent. de fls. 69/70)

2002.70.00.026873-1 - CHRISTIANNE LINDA REYDAMS REGO, LOURIVAL SCHEFFER, IVO MARIA DE JESUS, JOAO VICENTE FERREIRA, IRINEU DO PRADO, EMILIO CARNEIRO DE JESUS, VALDEMAR VICENTE ALVES, ANTONIO LESNIOVSKI, JOSE MAURO PEREIRA, RICARDO ARAUJO REGO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL, (sent. de fls. 65/66)

2002.70.00.027781-1 - JOSE MARQUES JUNIOR, VALDIR ENIO REQUE, JOSE FRANCO SOBRINHO, JOSE GIRO JUNIOR, TADEU SALVADOR CAPARROZ, JOSE TEIXEIRA GOES, JOSE DE OLIVEIRA CARVALHO, WANDERLEI PEREIRA FERNANDES, RONALD FIGUEIRA BARBOSA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (sent. de fls. 59/60)

2002.70.00.028780-4 - ADOLAR ESTAVAM, SERGIO LUIZ MAINARDI, JOAO ANTONIO PEREIRA, LUCIMAR DE FATIMA PORTELA DA LUZ, ELIZABETH MEDEIROS, ROSENI MIRANDA, JACINTO ARMED PEDROLLO, ALDAIR APARECIDO PINTO, JOAO BENEDITO RIBEIRO, MARIO LISINSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (sent. de fls. 69/70)

2002.70.00.035557-3 - DAVID FONTANA, CLEUZA SCHMIDLIN MARCZYNSKI, CHIAKI TOKUMI, CEZAR RENAN CASTRO, CESAR LUIS STIVAL, CARLOS MAKOTO MORIYA, ARLETE TEODOROWICZ CALBUSCH DELL ANTONIA, ANTONIO VALTER ANASTACIO, ANTONIO CARLOS BERTOLINO, ANTONIO ALVES DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON HACK, (sent. de fls. 57/58)

CURITIBA, 12 de dezembro de 2002

MARCIA MARIA DIAS COLLIN
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM 2002/164

11ª VARA FEDERAL CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

JUIZ FEDERAL: “DR. JOÃO PEDRO GEBRAN NETO”
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: “DR. MAURO SPALDING”

No(s) processo(s) abaixo, foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:“(…) JULGO PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS, (...). INTIMEM-SE.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.025541-0 - UNIAO FEDERAL X SERGIO ROBERTO MANTOVANI E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANGELA MARIA DE LIMA RIZARDI, (FLS. 34/35)

2001.70.00.026661-4 - UNIAO FEDERAL X EDUARDO MATEUS JUNIOR E OUTROS
Adv. : Dr(s). DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR, (FLS. 66/71)

2001.70.00.031846-8 - UNIAO FEDERAL X WILSON CASSINS E OUTROS
Adv. : Dr(s). ARIEL VENTURA DE ANDRADE, (FLS. 53/54)

2002.70.00.008844-3 - UNIAO FEDERAL X FELIX MERLO NETO E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ BRESOLIN, (FLS. 23/24)

2002.70.00.013450-7 - UNIAO FEDERAL X HARRY FRANCOIA
Adv. : Dr(s). HARRY FRANCOIA JUNIOR, (FLS. 14/15)

2002.70.00.013451-9 - UNIAO FEDERAL X ADAIR ANSELMO FOGGIATTO
Adv. : Dr(s). PAULO YVES TEMPORAL, (FLS. 13/14)

2002.70.00.014587-6 - UNIAO FEDERAL X DESORDI SOARES DE GUSMAO E OUTROS
Adv. : Dr(s). FLAVIO PEREIRA TEIXEIRA, (FLS. 17/18)

2002.70.00.014593-1 - UNIAO FEDERAL X LUIZ CARLOS DALLA BONA E OUTRO
Adv. : Dr(s). PASQUALINO LAMORTE, (FLS. 15/16)

2002.70.00.014822-1 - UNIAO FEDERAL X JULIO RIGONI

E OUTROS Adv. : Dr(s). LAERCIO B LEVANDOSKI, CHRISTINE APARECIDA RIBEIRO ROCHA LEVANDOSKI, (FLS. 18/19)	2002.70.00.039616-2 - UNIAO FEDERAL X ADELAIDE APARECIDA GONCALVES Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES, (FLS. 09/10)	UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES, (FL. 94-VER-SO)	Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (FLS. 73/74)
2002.70.00.014823-3 - UNIAO FEDERAL X AURELIO IGNACIO SAUER E OUTROS Adv. : Dr(s). DANIELLE HACHMANN, (FLS. 23/24)	2002.70.00.039621-6 - UNIAO FEDERAL X JOSE DE SOUZA Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES, (FLS. 12/13)	2001.70.00.023749-3 - JOAO ESTANISLAU SUMNIENSKI SOBRINHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO HOFFMANN, (FL. 80-VER-SO)	No processo abaixo, foi proferida sentença julgando extinto o processo em relação aos exequientes AUGUSTO BALDO NETO e JOSÉ GIL- MAR FERNANDES ZANELLO (art. 267, V e § 3º, do CPC).
2002.70.00.017171-1 - UNIAO FEDERAL X ADEMIR PEDRO CIREOLI E OUTROS Adv. : Dr(s). ENIO ROBERTO MURARA, (FLS. 18/19)	No(s) processo(s) abaixo, foi proferida sentença julgando procedentes os embargos, com fulcro no art. 269, I, do CPC.	2001.70.00.025089-8 - DOUGLAS HAQUIM - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DOUGLAS HAQUIM FILHO, (FL. 58-VERSO)	EXECUÇÃO DE SENTENÇA
2002.70.00.017204-1 - UNIAO FEDERAL X ABMAEL PEREIRA SANTOS E OUTROS Adv. : Dr(s). REALINA PEREIRA CHAVES BATISTEL, (FLS. 22/23)	EMBARGOS A EXECUCAO	EMBARGOS A EXECUCAO	2002.70.00.029232-0 - AUGUSTO BALDO NETO, JOSE GIL-MAR FERNANDES ZANELLO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ RENATO SCHUBERT, (FLS. 68/69)
2002.70.00.017209-0 - UNIAO FEDERAL X RAFAEL DESCIO FILHO E OUTROS Adv. : Dr(s). ENIO ROBERTO MURARA, (FLS. 24/25)	2002.70.00.017170-0 - UNIAO FEDERAL X DOMINGOS ADAO ZEPECHOUKA E OUTROS Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON, (FLS. 21/22)	2001.70.00.025377-2 - UNIAO FEDERAL X CONCEICAO LIBANO DE OLIVEIRA Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO GONCALVES, (FL. 32-VER-SO)	No processo abaixo, foi proferida sentença julgando extinto o processo em relação à exequente NOELI VAZ DE CAMPOS (art. 267, V e § 3º, do CPC).
2002.70.00.018777-9 - UNIAO FEDERAL X RUDY RAINOLDO HELPP E OUTROS Adv. : Dr(s). ENIO ROBERTO MURARA, (FLS. 23/24)	2002.70.00.019235-0 - UNIAO FEDERAL X OSVALDO ANTONIO MARTINS E OUTROS Adv. : Dr(s). CLAUDIA DENISE SCHMID, (FLS. 24/25)	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	EXECUÇÃO DE SENTENÇA
2002.70.00.019232-5 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO ZANETTE DE LUCAS E OUTROS Adv. : Dr(s). SONIA M MALUF DA SILVA, (FLS. 22/23)	No(s) processo(s) abaixo, foi proferida sentença julgando PARCIALMENTE PROCEDENTES os presentes embargos.	2001.70.00.025429-6 - ALEXANDRE MASSAGI TAKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PETER FREDERIC JAPP, (FL. 87)	2002.70.00.030449-8 - NOELI VAZ DE CAMPOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS, (FLS. 37/38)
2002.70.00.019234-9 - UNIAO FEDERAL X SIDNEY ANTONIO SANCHES Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ BAUML TESSER, (FLS. 11/12)	EMBARGOS A EXECUCAO	2001.70.00.025500-8 - NERIO SEBASTIAO DE OLIVEIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ HENRIQUE VIEIRA, (FL. 31-VERSO)	KELY CRISTINA LAURENTINO SILVEIRA DIRETORA DE SECRETARIA-11ª VARA FEDERAL
2002.70.00.019789-0 - UNIAO FEDERAL X ADEMIRA DO CARMO STORI WENDLER E OUTROS Adv. : Dr(s). JACKSON GLADSTON NICOLodi, (FLS. 23/24)	2001.70.00.031699-0 - UNIAO FEDERAL X GUELMAISON DECORACOES LTDA E OUTRO Adv. : Dr(s). JACIR DOMINGOS CAVASSOLA, (FLS. 29/30)	2001.70.00.025647-5 - PEDRO BECKER X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCOS ROGERIO HOBERG, (FL. 23)	Varas Federais de Cascavel
2002.70.00.020365-7 - UNIAO FEDERAL X PAULO DA SILVA E OUTROS Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS QUEIROZ, (FLS. 22/23)	2001.70.00.035675-5 - UNIAO FEDERAL X GILBERTO CAMPOS Adv. : Dr(s). PATRICK GAI MERCER, (FLS. 33/35)	2001.70.00.025657-8 - PAULO TRACZ X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCOS ROGERIO HOBERG, (FL. 25)	1ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL/PR
2002.70.00.021161-7 - UNIAO FEDERAL X JOSE CARLOS FERREIRA BATISTA Adv. : Dr(s). JOSE PAULO DAMACENO PEREIRA, (FLS. 14/15)	2001.70.00.041110-9 - UNIAO FEDERAL X ALINOR COSTA DOS SANTOS E OUTROS Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, (FLS. 47/49)	2001.70.00.026184-7 - ADRIANA CRISTINA FRANCO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUCIANA HAAS, (FL. 31-VERSO)	BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 114/2002
2002.70.00.025618-2 - UNIAO FEDERAL X ALBINO ZAMBAO E OUTROS Adv. : Dr(s). GUARACI PINTO DA SILVA, (FLS. 16/17)	2002.70.00.010894-6 - UNIAO FEDERAL X ALBERTO RICARDO SEYER E OUTROS Adv. : Dr(s). DULCE IARA FERREIRA BONAT, (FLS. 19/21)	2001.70.00.026586-5 - LUIS CARLOS KOPPE E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). KELLY CRISTINA ATHAYDE URBANSKI, (FL. 34-VERSO)	Despachos e sentenças proferidas pelo MM. Juiz Federal Dr. GUY VANDERLEY MARCUZZO, da 1ª Vara Federal de Cascavel/PR.
2002.70.00.027627-2 - UNIAO FEDERAL X DUARTE FERNANDO DIAS Adv. : Dr(s). MARIA FERNANDA S GRUBER, (FLS. 11/12)	2002.70.00.014591-8 - UNIAO FEDERAL X JOSE ADIR DA CRUZ - ESPOLIO E OUTROS Adv. : Dr(s). JOAO DABROWSKI, (FLS. 12/13)	2001.70.00.028408-2 - EDMILSON PEDRO DA SILVA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADONIRAN PEDROSO DE OLIVEIRA, (FL. 31-VERSO)	Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: “...este processo foi suspenso nos termos da portaria n.º 01/2002, de 09/12/02, deste Juízo.”
2002.70.00.027628-4 - UNIAO FEDERAL X HILBERT STRAUHS Adv. : Dr(s). MARIA FERNANDA S GRUBER, (FLS. 12/13)	No(s) processo(s) abaixo, foi proferida sentença JULGANDO IMPROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS.	2001.70.00.028402-1 - CASEMIRO TKACZUK E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO SILVA LARA, (FL. 102-VER-SO)	JUIZADO ESPECIAL CIVEL
2002.70.00.027630-2 - UNIAO FEDERAL X HENRIQUE DIAS MUNIZ E OUTROS Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS QUEIROZ, (FLS. 23/24)	EMBARGOS A EXECUCAO	2001.70.00.028586-4 - LUIZ ROBERTO NOGUEIRA SOARES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELCELY TERESINHA FRANKLIN CAMINHA, (FL. 42-VERSO)	2002.70.05.007386-1 - ARNULFO ENGEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTE DE ANDRADE KARIGYO
2002.70.00.027633-8 - UNIAO FEDERAL X ARNOLDO POGANSKI E OUTROS Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO, (FLS. 22/23)	2002.70.00.009727-4 - UNIAO FEDERAL X GUILHERME CARLOS FIGUR - ESPOLIO Adv. : Dr(s). ITALO FERNANDO FUMAGALI, (FLS. 09/10)	2001.70.00.028848-2 - LUIZ ROBERTO NOGUEIRA SOARES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELCELY TERESINHA FRANKLIN CAMINHA, (FL. 42-VERSO)	2002.70.05.007389-7 - WALDOMIRO GUBIANI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTE DE ANDRADE KARIGYO
2002.70.00.027635-1 - UNIAO FEDERAL X ZENON KRZESINSKI E OUTROS Adv. : Dr(s). GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA, (FLS. 25/26)	2002.70.00.017206-5 - UNIAO FEDERAL X ABEL FIORUCCI E OUTROS Adv. : Dr(s). SERGIO LUIZ M.DOS SANTOS DAL'LIN, (FLS. 20/22)	2001.70.00.028973-0 - REINALDO PILOTTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DIRCEU ZANONI, (FL. 40)	2002.70.05.007402-6 - SEVERINO MATIAS SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTE DE ANDRADE KARIGYO
2002.70.00.027992-3 - UNIAO FEDERAL X LUIZ JORGE ANDREATTA E OUTRO Adv. : Dr(s). ALOISIO CANSIAN, (FLS. 17/18)	2002.70.00.032618-4 - UNIAO FEDERAL X ADELINO BACK Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES, (FLS. 10/11)	2001.70.00.029325-3 - GASTAO BOCCHI TAQUES E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CLAUDIO BADOTTI GARCIA, (FL. 25-VER-SO)	2002.70.05.007409-9 - LOURENCO PARIZE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTE DE ANDRADE KARIGYO
2002.70.00.029374-9 - UNIAO FEDERAL X PAULO ROBERTO MADALONI Adv. : Dr(s). JOSE VALTER RODRIGUES, (FLS. 11/12)	No processo abaixo-relacionado, foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) 4. RESSALTO QUE O ARBITRAMENTO DE QUALQUER VERBA A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NÃO É CABÍVEL NO PRESENTE MOMENTO (...) INTIMEM-SE.”	2001.70.00.029434-8 - AGENCIA RAINHA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO CLARIDES MODENA, (FL. 105-VERSO)	2002.70.05.007411-7 - ELEONORA DE FREITAS FLORES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTE DE ANDRADE KARIGYO
2002.70.00.032054-6 - UNIAO FEDERAL X AMERICO BAGGIO SOBRINHO E OUTROS Adv. : Dr(s). ELIANE DO ROCIO MUNHOZ PUNDECK, (FLS. 21/22)	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	2001.70.00.029487-7 - MARFRIZIO MENDES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, (FL. 26)	2002.70.05.007423-3 - MARCIO DOMINGOS RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTE DE ANDRADE KARIGYO
2002.70.00.032060-1 - UNIAO FEDERAL X LEONEL PORTELA DE OLIVEIRA E OUTROS Adv. : Dr(s). KELLY CRISTINA ATHAYDE URBANSKI, (FLS. 10/11)	2002.70.00.025954-7 - ALVARO MARTINS ALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO LUIZ DURIGAN, (FL. 24, ITEM 4)	2001.70.00.029637-0 - ADOLFO MICHTEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, (FL. 66-VERSO)	2002.70.05.007429-4 - JOAO ATALIBA BERWANGER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTE DE ANDRADE KARIGYO
2002.70.00.036845-2 - UNIAO FEDERAL X WENCESLAU SVOBODA E OUTROS Adv. : Dr(s). REJANE GUARANY FERNANDES, (FLS. 15/16)	No(s) processo(s) abaixo, foi proferida sentença julgando extinto o processo (art. 794, I, do CPC).	2001.70.00.029731-3 - EMARIO DITTERT PINTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO FUGANTI DE OLIVEIRA, (FL. 65)	2002.70.05.007430-0 - NEIDE ROMERO CARDOSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTE DE ANDRADE KARIGYO
2002.70.00.032060-1 - UNIAO FEDERAL X LEONEL PORTELA DE OLIVEIRA E OUTROS Adv. : Dr(s). KELLY CRISTINA ATHAYDE URBANSKI, (FLS. 10/11)	ACAO ORDINARIA	2001.70.00.029975-9 - TIBIRICA NEWTON DIEDRICHS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JULIO CESAR SPRENGER RIBAS, (FL. 46-VERSO)	2002.70.05.007432-4 - NELSON LOPES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTE DE ANDRADE KARIGYO
2002.70.00.032060-1 - UNIAO FEDERAL X LEONEL PORTELA DE OLIVEIRA E OUTROS Adv. : Dr(s). KELLY CRISTINA ATHAYDE URBANSKI, (FLS. 10/11)	00.01.07247-1 - ANTONIA MOREIRA E OUTROS X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA Adv. : Dr(s). MARIA RITA SANTIAGO, (FL. 155-VERSO)	2001.70.00.030612-0 - JOSE VIEZZER E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ILSON NEY BEMBEN, (FL. 29)	2002.70.05.007434-8 - IRACEMA ANA GALEAZZI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTE DE ANDRADE KARIGYO
2002.70.00.032060-1 - UNIAO FEDERAL X LEONEL PORTELA DE OLIVEIRA E OUTROS Adv. : Dr(s). KELLY CRISTINA ATHAYDE URBANSKI, (FLS. 10/11)	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	No processo abaixo, foi proferida sentença julgando extinta o processo em relação à exequente GENI DOS SANTOS (art.267, V e §3º, do CPC).	2002.70.05.007436-1 - GELMINO REMIGIO ZOLET X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTE DE ANDRADE KARIGYO
2002.70.00.032060-1 - UNIAO FEDERAL X LEONEL PORTELA DE OLIVEIRA E OUTROS Adv. : Dr(s). KELLY CRISTINA ATHAYDE URBANSKI, (FLS. 10/11)	99.00.27881-0 - TEREZA PRZEPIURA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IVANES DA GLORIA MATTOS, (FL. 51-VER-SO)	2001.70.00.030612-0 - JOSE VIEZZER E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ILSON NEY BEMBEN, (FL. 29)	2002.70.05.007452-0 - ROMILDO PEDRO PETZINGER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTE DE ANDRADE KARIGYO
2002.70.00.032060-1 - UNIAO FEDERAL X LEONEL PORTELA DE OLIVEIRA E OUTROS Adv. : Dr(s). KELLY CRISTINA ATHAYDE URBANSKI, (FLS. 10/11)	1999.70.00.029610-5 - ANTONIO CARLOS DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO SILVA DE PAULO, (FL. 55-VERSO)	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	2002.70.05.007812-3 - VILMA COPELLI BORDIGNON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO
2002.70.00.032060-1 - UNIAO FEDERAL X LEONEL PORTELA DE OLIVEIRA E OUTROS Adv. : Dr(s). KELLY CRISTINA ATHAYDE URBANSKI, (FLS. 10/11)	1999.70.00.029620-8 - TRANS-GUAIRA LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADILSON LASS, (FL. 45-VERSO)	2002.70.00.032060-1 - UNIAO FEDERAL X LEONEL PORTELA DE OLIVEIRA E OUTROS Adv. : Dr(s). ANDRE PEREIRA DA SILVA, (FL. 94)	2002.70.05.007965-6 - CESAR AUGUSTO CRISTOFOLI X
2002.70.00.032060-1 - UNIAO FEDERAL X LEONEL PORTELA DE OLIVEIRA E OUTROS Adv. : Dr(s). KELLY CRISTINA ATHAYDE URBANSKI, (FLS. 10/11)	1999.70.00.030746-2 - CARLOS ALBERTO TEIXEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO TEIXEIRA, (FL. 42)	2000.70.00.025573-9 - ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MUSTAPHA KAIEL JUNIOR, (FL. 65)	
2002.70.00.032060-1 - UNIAO FEDERAL X LEONEL PORTELA DE OLIVEIRA E OUTROS Adv. : Dr(s). KELLY CRISTINA ATHAYDE URBANSKI, (FLS. 10/11)	2000.70.00.024719-6 - AUGUSTO BALDO NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANDRE PEREIRA DA SILVA, (FL. 94)	2000.70.00.029971-8 - ABEL CANDIAGO E OUTROS X	

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.007992-9 - ADAO CLEMENTE DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSANGELA DALLA VECCHIA

2002.70.05.007993-0 - VLADISLOVAS VYTAUTAS POLISAITIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSANGELA DALLA VECCHIA

2002.70.05.007994-2 - ACYR SILVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSANGELA DALLA VECCHIA

2002.70.05.008027-0 - CARLOS FREIRIA BATISTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.05.008034-8 - JOAO NUNES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.05.008048-8 - CELSO ANGELO SCUSSATTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.05.008050-6 - BENIGNO DIAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.05.008182-1 - MILTON FRANCISCO PINZL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008183-3 - LIVINO GOMES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008250-3 - ARMANDO PROCHOSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008268-0 - VILMA FERRARI CASAGRANDE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO OLEINIK

2002.70.05.008296-5 - CECILIA SANTANDER GUERMANDI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAO DOMINGOS TONELLO

2002.70.05.008335-0 - ORIVAL SILVA FIUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008337-4 - MARIA CATARINA PASTORINI VIANA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008356-8 - PLINIO BASSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LOURDES MIGUELINA BROCCO

2002.70.05.008451-2 - ADOLFO PEREIRA RAMOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LOURDES MIGUELINA BROCCO

2002.70.05.008453-6 - EMICO SACAGUTI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NILVA ANTONIA KIRCHEKEIN

2002.70.05.008454-8 - MARIA THEREZA BERTONI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NILVA ANTONIA KIRCHEKEIN

2002.70.05.008474-3 - PEDRO GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008475-5 - ANTONIO PERDIGAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008605-3 - GILBERTO ALVARO MENDES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

2002.70.05.008606-5 - CARMELINO FERREIRA FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EUCLIDES E. PANAZZOLO

2002.70.05.008607-7 - VENANCIO NOGUEIRA DA CRUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EUCLIDES E. PANAZZOLO

2002.70.05.008608-9 - EURIDES FERREIRA RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

2002.70.05.008609-0 - ERNESTO ROSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

2002.70.05.008613-2 - ARLINDO ANTONIO DE MELO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

2002.70.05.008641-7 - ERNO GRAMS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008642-9 - MELCI TIEPPO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008643-0 - GENTIL DALA COSTA CANAN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008644-2 - ZELINDA LEOPOLDINA ROLDO LINK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008683-1 - METODI HERCHONVICZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008689-2 - MARLENE FATIMA ROCHA CHAGAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008694-6 - ALCIDINO ANDRADE FAGUNDES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008697-1 - MARIA VIEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008699-5 - SEBASTIAO LUIZ RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008704-5 - JOVENTILIO ADAO PAGNOCELLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008705-7 - DIOCLECIO FRANCA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008706-9 - ANTONIO CELSO DA LUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008708-2 - GERMANO FRANCISCO CARDOSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008709-4 - DORILDE GIROLOMETO CONSTANTINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008710-0 - GENEROSO DA SILVA SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008712-4 - JOAO RIBEIRO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008713-6 - CUSTODIA LEOPOLDO ALEXANDRE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008729-0 - GLAUDES ZEM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008869-4 - JOAO CARDOSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.009025-1 - OLIR CIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

2002.70.05.009026-3 - JOAO MIOTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

2002.70.05.009042-1 - LOURENCO MARKIEWICZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILMAR COZER

2002.70.05.009066-4 - PAULO ROBERTO SEIBEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA MARIA LEMOS

2002.70.05.009076-7 - LUIZ GOMES DE ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILMAR COZER

2002.70.05.009105-0 - NAIR DA SILVA SEGATELI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LOURDES MIGUELINA BROCCO

2002.70.05.009107-3 - NELSON JOSE CHECHELAKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LOURDES MIGUELINA BROCCO

2002.70.05.009108-5 - AMADOR FRANCEIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LOURDES MIGUELINA BROCCO

2002.70.05.009115-2 - ALESSIO DALLA COSTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SHIRLEY DALVA BENTO

2002.70.05.009134-6 - SYLVIO STOPA X INSTITUTO NA-

CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

2002.70.05.009137-1 - JACOB MOCHNACZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

2002.70.05.009138-3 - JOSE RODRIGUES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

2002.70.05.009139-5 - JOAQUIM FELISBERTO MIRANDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

2002.70.05.009140-1 - REINOLDO FRANCISCO WALKER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

2002.70.05.009141-3 - VELFREDO FERNANDO SCHULTZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

2002.70.05.009193-0 - AFFONSO JOSE MARTINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO OLEINIK

2002.70.05.009213-2 - FLAUSINA DA SILVA FIM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO OLEINIK

2002.70.05.009214-4 - CLAIRE TEREZINHA DALL OGLIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO OLEINIK

2002.70.05.009216-8 - IVO JOSE FAGUNDES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO OLEINIK

2002.70.05.009245-4 - TERESA MASO NOVOSADT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA CAMARGO MASCARELLO

2002.70.05.009248-0 - SEBASTIAO RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA CAMARGO MASCARELLO

2002.70.05.009251-0 - LEONEL GOMES DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA CAMARGO MASCARELLO

2002.70.05.009260-0 - MANOEL VITAL DE MATTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA CAMARGO MASCARELLO

2002.70.05.009279-0 - DAVID CAMPAGNOLO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

2002.70.05.009785-3 - JOSE SANTOS FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO OLEINIK

2002.70.05.009786-5 - ORESTES PEREIRA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO OLEINIK

2002.70.05.009815-8 - FIORELLO ANGELO GRAPEGGIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

2002.70.05.009816-0 - ANACLETO GRAPEGGIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

2002.70.05.009842-0 - IGNEZ FELIPPI DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SANDRO AUGUSTO FADANELI

2002.70.05.009847-0 - JERONYMO ANTONI RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

2002.70.05.009856-0 - MARIA AIDA MEDEIROS DE MEZES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009857-2 - ALCIDES DE JESUS LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009858-4 - MANOEL DA SILVA ARAUJO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009859-6 - EDVINO FERREIRA TERRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009860-2 - VALDENIR ALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009862-6 - ARVILHO SONDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009863-8 - JOAO RODRIGUES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009864-0 - VERJILIO MORAES DA ROCHA X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009865-1 - DORIVAL FARIAS DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009866-3 - ELFRIDA BIEGER PASINATO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009867-5 - JOSE ANASTACIO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009868-7 - MANOEL JUVENAL DA FONSECA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009869-9 - LAURA ALMERY HARTMANN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009870-5 - NEUZA PEREIRA THEINL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009871-7 - INHAYANA DE OLIVEIRA PICKSUIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009872-9 - VICTOR RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009873-0 - LEVI BARBOSA LIAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009874-2 - PAULA TEREZINHA SONDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009876-6 - JOSE TELES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009877-8 - WELLINGTON CORREIA PINTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009878-0 - AMABILE FERREIRA FABRICIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009945-0 - NILVO CASTILHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

2002.70.05.009946-1 - OTAVIO EXPEDITO PIGOZZO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

2002.70.05.009947-3 - ANTENOR FERREIRA ALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

2002.70.05.009948-5 - ISIDORO AUGUSTINO BERTOLLO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

2002.70.05.009949-7 - JONATHAN STRASSBURG X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

2002.70.05.009950-3 - HORACIO TONIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

2002.70.05.009988-6 - HELIO AMPOLINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARA BENEMANN

2002.70.05.009989-8 - ANGELINA DALLAZEN AMPOLINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARA BENEMANN

2002.70.05.010003-7 - JOAO GILBERTO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILMAR COZER

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“...este processo foi baixado em diligência...e suspenso nos termos da portaria n.º 01/2002, de 09/12/02, deste Juízo.”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.007391-5 - JOAQUIM ALVES CORREIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

2002.70.05.008252-7 - OTACIR SPADARI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008254-0 - RENON FERNANDES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008255-2 - LURDES TERESINHA ZANONI SCHUSTER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008256-4 - LEONILDA MARIA ANCILIERO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008258-8 - JOSE MARIA RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008334-9 - ROBERTO MACHADO NARDUCCI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008343-0 - MARIA BONISSONI PALUDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLEI J BERNARDI

2002.70.05.008527-9 - GENUINO STUANI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLOVIS FELIPE FERNANDES

2002.70.05.008632-6 - DANILO MARIO DALMINA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILMAR COZER

2002.70.05.008633-8 - LEOPOLDINA VEIGA KROJEWSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILMAR COZER

2002.70.05.008680-6 - ADACI CASIRAGHI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008682-0 - MANOEL LUIZ FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008684-3 - JOSE ALTAIR LOPES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008685-5 - ADOLFO LUIZ DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008686-7 - IDALINO RALDI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008687-9 - ERMIDA CAIMI CARNEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008690-9 - ITACIR MEZZOMO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008691-0 - ISAIR MEZZOMO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008693-4 - ANTONIO LIMA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008695-8 - ELI PEDROSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008696-0 - DINARTE LIMA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008698-3 - JOAO MARIA RIBEIRO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008700-8 - FRANCISCO FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008701-0 - JORGE DOBINSKI DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008702-1 - ARCEU LIMA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008703-3 - SEBASTIAO DIAS DE PAULA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008707-0 - WILMA MEZZOMO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008711-2 - ANTONIO BUENO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008714-8 - NAIR PEIXE WILLEMANN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008715-0 - JOSE FRANTIOZI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008716-1 - SEBASTIAO ALVES DE ANDRADE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008717-3 - JOAO MOREIRA DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008733-1 - VITORINO ALBERTI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA MARA LEMOS

2002.70.05.008734-3 - ANTONIO GALO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA MARA LEMOS

2002.70.05.008851-7 - MARIA OLINDA RITTER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA MARIA LEMOS

2002.70.05.008853-0 - MARIA OLINDA RITTER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA MARIA LEMOS

2002.70.05.008870-0 - CLEUSA SALETE CAVALLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008874-8 - ADOLPHO STOKMANN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008876-1 - ORLANDO PEIXOTO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008877-3 - ONEIDA LOCATELLI ADAMES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008911-0 - VENINO SANDI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NILVA ANTONIA KIRCHEKEIN

2002.70.05.008912-1 - MARIA KIRCHHEIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NILVA ANTONIA KIRCHEKEIN

2002.70.05.009104-8 - SERAFIM FERREIRA DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LOURDES MIGUELINA BROCCO

2002.70.05.009111-5 - LEOLINDA TELES LUDEVIG X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NILVA ANTONIA KIRCHEKEIN

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença:

“...Em face do exposto:
a) JULGO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito...
b) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial...”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.008112-2 - GASPAS ANTERO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008336-2 - JUCELINO DEL ZOTTO RITTER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Recebo o recurso de apelação interposto pelo requerido em ambos os efeitos...
Intime-se a parte autora da apelação e da sentença, para querendo, recorrer e/ou contra-arrazoar, no prazo legal...”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.008179-1 - MERCEDES MARIA DALLAGNOL BERNART X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008462-7 - MARIA HELENA FACCIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

2002.70.05.008473-1 - SETEMBRINO PLUCINSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008584-0 - CLECI MARIA WISCKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA LAZARINI DA ROSA

2002.70.05.008598-0 - SEBASTIAO FERNANDES DE SIQUEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“...Aos 11/12/02, através de contato telefônico com a Secretária do Dr. VILSON DALMINA, foi informado que a perícia médica foi designada para o DIA 06/01/2003, ÀS 15:00 HORAS.”

CAOA ORDINARIA

2002.70.05.004554-3 - MARIA LURDES PASTORINI CANDIDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EUCLIDES E. PANAZZOLO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte

despacho:

“...Considerando a necessidade de verificação da condição de invalidez do autor, conforme alegado na inicial, determino a produção de perícia para este fim...”

Nomeio perito o DR. CARLOS EDUARDO OREJUELA US-COCOVICH...

Intimem-se as partes para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo de 10 dias.

Intimem-se as partes para que compareçam na RUA SOUZA NAVES, 3636, FONE 335-1333, CASCAVEL/PR, NO DIA 24/01/2003, ÀS 17:00 HORAS, para a realização da prova...”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.009833-0 - ARISTIDES DA CRUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“...a Secretaria promove a concessão de prazo por 5 dias.”

CAOA ORDINARIA

97.60.11466-6 - TRANSPORTES RODOVIARIOS MANFROI LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“...Destas forma, reconheço a nulidade arguida para o fim de revogar o despacho que recebeu a denúncia. Consequentemente, CANCELO A AUDIÊNCIA DESGINADA PARA O DIA 09/01/2003, ÀS 15:00 HORAS. Intime-se...”

CAOA PENAL

2001.70.05.001883-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X SALAZAR BARREIROS
Adv. : Dr(s). GILBERTO NALON GONZAGA, MARCO ANTONIO PADOVANI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“...Dessa forma, entendendo que a União deve necessariamente fazer parte do pólo passivo, conjuntamente com o INSS, e sendo de se considerar que a Autora não requereu na inicial sua inclusão na lide, e, ainda, que o juiz, de ofício, não pode eleger contra quem a parte deve litigar, intime-se a Autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da exordial.”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.009521-2 - ANGELA MARIA OLIVEIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELIAMAR XAVIER DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial juntando cópia da carta de indeferimento do INSS.”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.009014-7 - ALFREDO GIESEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.009027-5 - QUINTINO DIAS ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“...De acordo com os cálculos apresentados pelo INSS...verifico que o valor da ação excede consideravelmente os 60 salários-mínimos que limitam a competência do juizado Especial... Sendo assim, declino da competência para uma das Varas Cíveis desta Circunscrição, que couber por distribuição. Intimem-se.”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.008879-7 - IZAIAS ALVES DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“Tendo em vista o retorno da Carta d Intimação por insuficiência do endereço fornecido às fls. 02, intime-se a procuradora da autora para manifestar-se complementando o endereço ou dando prova inequívoca da ciência da Autora quanto à data da audiência, já que foi requerido o seu depoimento pessoal às fls 68.”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.008399-4 - ONORATA BARBOSA DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença:

“...Assim, em face do exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fundamento no art. 295, I, do CPC, motivo pelo qual julgo EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fundamento no art. 267, I, do CPC...”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.007013-6 - LEVINO POSSAMAI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLA KAREN ASSAKURA

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença:

“...Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA, e com fundamento no prescrito pelo art. 269, I, do CPC, extingo o processo com a apreciação do mérito...”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.006245-0 - LEOCADIA CHERPINSKI GELINSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO OLEINIK

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“Intime-se a requerente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre o parecer do MPF de fls. 20/22.”

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.05.008656-9 - ANTONIA FELIPA TABALIPA X Adv. : Dr(s). FLAVIO GONDIM BORGES

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“Tendo em vista que a certidão do Registro de Imóveis de fl. 142, verso, está com data de 23/03/1998, intime-se a Impetrante para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos certidão atualizada. Deverá, ainda, no mesmo prazo, proceder a avaliação dos bens oferecidos em garantia, através de empresa idônea...”

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.005535-4 - ESOVAR ENGENHARIA E SANEAMENTO DO OESTE DO PARANA LTDA X PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). DIRCEU EDSON WOMMER

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“Cabe a parte exequente comprovar documentalmente (certidão explicativa, cópia da inicial e certidão do Detran, etc.), a não ocorrência de listispendência com relação aos exequentes que promovem a presente execução. Assim, indefiro o pedido de fl. 42, no que diz respeito à expedição de ofício à outras Varas Federais. Concedo o prazo de 30 dias para que a parte exequente cumpra o item 1. Intime-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006904-3 - ALICE LOSS CORSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho e sentença:

“Recebo o requerimento de fl. 57 como emenda a inicial... Arbitro em caráter provisório honorários advocatícios em 3% sobre o valor da execução... Quanto ao exequente SALVADOR BATISTA ,segue sentença em separado...”

“...Ante o exposto, declaro extinto o presente processo com relação ao exequente SALVADOR BATISTA ,nos termos dos artigos 267, inciso VIII c/c 569, ambos do Código de Processo Civil.

Deixo de condenar mencionado exequente ao pagamento de honorários advocatícios, visto que não houve citação...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007282-0 - SALVADOR BATISTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOSE MIGUEL DA SILVA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“Intime-se o requerido dos sequestros realizados e, conforme já determinado no despacho de fls. 178/179, nos termos do § 3º, art. 135, do CPP.”

CAOA CAUTELAR

2002.70.05.001915-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X FERNANDO LUCIO GIACOCO
Adv. : Dr(s). LILIANE ANDREA DO AMARAL

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“Recebo os recursos de apelação de fls. 302 e 310 em ambos os efeitos...”

Intime-se os apelados para apresentarem suas razões e querendo, contra-arrazoar o recurso do MPF, no prazo legal...”

CAOA PENAL

97.60.10730-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X DARCI ZIMPEL E OUTROS
Adv. : Dr(s). NEREI ALBERTO BERNARDI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para restituírem, em 05 dias, processo não devolvido no prazo legal, após o que o fato será levado ao conhecimento do Juiz - Portaria nº 01/2000, item 39.”

CAOA PENAL

99.60.11828-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NILTON HANG E OUTRO
Adv. : Dr(s). REGIANE MORESCO

Cascavel, 12 de dezembro de 2.002.

AMARILDO WILKENSKI
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 30/02
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

Autos de Execução Penal nº 2002.70.05.009852-3
Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
RÉU: **CARLOS ALBERTO BUSATTO**

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** do réu **CARLOS ALBERTO BUSATTO**, brasileiro, portador do RG nº 5.631.700-7/PR, filho de Armindo Busatto e Solei Terezinha Busatto, nascido aos 08.02.1973, natural de Pato Branco/PR, cujos últimos endereços noticiados são: **rua Costa e Silva, 886, em Salto do Lontra/PR; Av. Nicolau Inácio, 853, centro, em Salto do Lontra/PR e na rua Arse-fe, nº 15, conjunto 10, lote 19, em Palmas/TO;** para comparecer à **AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA** designada por este Juízo Federal para o **dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2003, às 16:00 horas**, sob pena, no caso de não comparecimento à audiência, de conversão da pena restritiva de direitos imposta em privativa de liberdade.

SEDE DO JUÍZO: **Rua Paraná, 2767, 2º andar, CEP 85.812-011, centro, Cascavel/PR.**

EXPEDIDO nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2002. Eu, _____, Michelle Julyane Macanhão, T. Judiciário, digitei e conferei. E eu, _____, Rita de Cássia dos Santos Miranda, Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevo.

JORGE LUIZ LEDUR BRITO
Juiz Federal

**SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL
DE CASCAVEL - PR****BOLETIM DE INTIMAÇÃO 121/2002**

DR. LEONARDO CASTANHO MENDES
JUIZ FEDERAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o procurador da parte autora para apresentar: a) procuração e documentos pessoais dos filhos de Alcides Bazzo, Vicente Comini, Roque Reginaldo e Miroslau Kochan; b) procuração e documentos pessoais das filhas de Arcelino Zacarias (Antônia e Aparecida); c) procuração por instrumento público dos filhos de Leonir Natal Mattia; d) procuração e documentos pessoais de Marilene Burin Glaeser, Dânio Juliano Glaeser, Mateus Burin Glaeser, Iva-nilde Delai Glaeser e de sua filha. Prazo: 15 dias...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006914-6 - ALCIDES BAZZO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CLAUDIO STABILE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
Nos termos do PROVIMENTO nº 22, de 29/11/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, art. 3º, item 30, e à Portaria nº 03/2002, a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 10 dias, fazer constar, em toda(s) a(s) procuração(ões), os poderes especiais para receber e dar quitação, bem como o reconhecimento de firma.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.001662-2 - ARLINDO BIANCHIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. Intime-se. 2. Indefero o pedido de reembolso de custas com expedição de Certidão do Detran, uma vez que tal despesa cabe ao autor. 3. Intime-se o procurador dos exequentes para emendar a inicial apresentando petição sem o valor das referidas custas e dos honorários advocatícios. Prazo: 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006935-3 - VITOR VALENTIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ROSELI LUZETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Indefero o pedido de reembolso de custas com expedição de Certidão do Detran, uma vez que tal despesa cabe ao autor. 2. Intime-se o procurador dos exequentes para emendar a inicial apresentando petição sem as referidas custas. Prazo: 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007657-6 - ROMARIO RODRIGUES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MILTON JOSE GNOATO JR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
Nos termos do PROVIMENTO nº 22, de 29/11/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, art. 3º, item 6, a secretaria intima a parte exequente para manifestar-se sobre a petição de fls...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.000430-1 - COMERCIO DE AUTOMOVEIS VER-DE VALE LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SARALLI VILAR

2000.70.05.002131-1 - ALVINA BERTE BARATTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SARALLI VILAR

2000.70.05.002132-3 - AERCIO SCHNEIDER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SARALLI VILAR

2001.70.05.002106-6 - MUNICIPIO DE NOVA AURORA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SARALLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Recebo a petição retro como emenda à inicial. 2. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. Intime-se... 4. Decorrido o prazo legal sem oposição de Embargos à Execução, espeça-se a competente requisição de pagamento, nos termos da resolução nº 258/2001 do Conselho da Justiça Federal...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.000551-0 - ELES MURBACH - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

2002.70.05.004560-9 - PEDRO DE ROCO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). NEIDE SIMOES PIPA

2002.70.05.005205-5 - CARLOS ALBERTO DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.05.005206-7 - ELPIDIO ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.05.005286-9 - MARIA JULIA BARBOSA DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

2002.70.05.005330-8 - AFONSO LORSCHTEITNER E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.05.005331-0 - APARECIDO CRUZ PULIDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.05.005355-2 - AVELINO LENZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ORLANDO NEVES TABOZA

2002.70.05.005415-5 - LEONEL GONCALVES FILHO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CARLOS WALTER MOREIRA

2002.70.05.005435-0 - JOAO BIBIANO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2002.70.05.005504-4 - ALFREDO GERSTNER E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.05.005696-6 - AIRTON LIMA DE LARA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RUBE ALVES CORREA

2002.70.05.006403-3 - GENEROSO ALVES SOBRINHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). INES AP. DE PAULA DIAS

2002.70.05.006477-0 - JOAO NARCIZO ALVES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA

2002.70.05.006710-1 - SIDNEY BENEDITO GUELFY - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOAO DOMINGOS TONELLO

2002.70.05.006845-2 - JOAO FRANCISCO NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ADILSON ANDRADE AMARAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. Intime-se... 3. Decorrido o prazo legal sem oposição de Embargos à Execução, espeça-se a competente requisição de pagamento, nos termos da resolução nº 258/2001 do Conselho da Justiça Federal...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005664-4 - ONORIO PICOLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). GESSIMAR FERREIRA SOARES

2002.70.05.006938-9 - E H PALUDO E CIA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MARCO TULLIO MACHADO

2002.70.05.007160-8 - JOAO PAULO GOMES GONCALVES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CLAUDIR JOSE SCHWARZ

2002.70.05.007260-1 - FELISBINA IVANIR CARNIEL - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

2002.70.05.007281-9 - ARNALDO TEOBALDO MATTGE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). IVETE GARCIA DE ANDRADE

2002.70.05.007502-0 - JOSE GERALDO ANICETO DO NASCIMENTO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ADIR LUIZ COLOMBO

2002.70.05.007536-5 - GERALDO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DARCI HEERDT

2002.70.05.007584-5 - JOSE PEDRO DA SILVA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...2. Decorrido o prazo de suspensão sem manifestação, arquivem-se os autos.

EXECUCAO DIVERSA

97.60.11538-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DINO ZENI E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO DOMINGOS TONELLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...Decorrido o prazo de suspensão, diga a exequente. Nada sendo requerido, arquivem-se. Intime-se.

EXECUCAO DIVERSA

96.60.11260-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VENICIO MANOEL DA SILVA
Adv. : Dr(s). JOAO DOMINGOS TONELLO

97.60.10548-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ARISTIDES CAMARGO E OUTRO
Adv. : Dr(s). LYSLAINE CRUZ DE MOURA REIRINK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o procurador da parte autora para apresentar procuração da Agropecuária Vale Verde Ltda. 2. Intime-se, ainda, o procurador da parte autora para comprovar a condição de inventariante de Claci Terezinha Bastos em relação ao Espólio de Ivar Engelsing Bastos. Prazo: 10 dias...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006941-9 - AGROPECUARIA VALE VERDE LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ROBERTA SOARES CARDOSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Avoco os autos. 2. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. Intime-se... 4. Decorrido o prazo legal sem oposição de Embargos à Execução, espeça-se a competente requisição de pagamento, nos termos da resolução nº 258/2001 do Conselho da Justiça Federal...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005207-9 - ANTONIO VOINAROVSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o procurador da parte autora para, no prazo de 10 dias, apresentar fotocópia dos documentos pessoais de José Oscar Hilgert e Ademir Olivo Tessaro. 2. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. Intime-se... 4. Decorrido o prazo legal sem oposição de Embargos à Execução, espeça-se a competente requisição de pagamento, nos termos da resolução nº 258/2001 do Conselho da Justiça Federal...

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o procurador da parte autora para, no prazo de 10 dias, apresentar fotocópia dos documentos pessoais de Wendelino Mees. 2. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. Intime-se... 4. Decorrido o prazo legal sem oposição de Embargos à Execução, espeça-se a competente requisição de pagamento, nos termos da resolução nº 258/2001 do Conselho da Justiça Federal...

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o procurador da parte autora para, no prazo de 10 dias, apresentar procuração e documentos pessoais de José João Angonese; b) procuração e documentos pessoais de José João Angonese, Edir Paulo Angonese, Dilton Jorge Angonese, Elione Francisca Angonese e Maria Margarete Angonese. Prazo: 10 dias...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007203-0 - JOSE OSCAR HILGERT - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). NESTOR VALDO VISINTIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o procurador da parte autora para, no prazo de 10 dias, apresentar procuração e documentos pessoais de Antônio Rodrigues Teixeira Filho. 1. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. Intime-se... 4. Decorrido o prazo legal sem oposição de Embargos à Execução, espeça-se a competente requisição de pagamento, nos termos da resolução nº 258/2001 do Conselho da Justiça Federal...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007208-0 - WENDELINO MEES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o procurador da parte autora para, no prazo de 10 dias, apresentar procuração e documentos pessoais (RG e CPF) do filho de Antônio Rodrigues Teixeira Filho. 1. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. Intime-se... 4. Decorrido o prazo legal sem oposição de Embargos à Execução, espeça-se a competente requisição de paga-

mento, nos termos da resolução nº 258/2001 do Conselho da Justiça Federal...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007212-1 - ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA FILHO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o procurador da parte autora para, no prazo de 10 dias, apresentar procuração dos filhos de José Arno Heck ou autorização dos mesmos para que somente a viúva meira represente o espólio. 2. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. Intime-se... 4. Decorrido o prazo legal sem oposição de Embargos à Execução, espeça-se a competente requisição de pagamento, nos termos da resolução nº 258/2001 do Conselho da Justiça Federal...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007211-0 - JOSE ARNO HECK - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Por estar concluído o arrolamento dos bens deixados por Udo Krutzsch (f.16), cabe a cada um dos beneficiários defender direito próprio sobre o monte herdado. Nesta fase, não mais existe a figura do inventariante, devendo cada interessado outorgar procuração para pleitear sua cota sobre o crédito em que se funda a execução. 2. Considerando que a viúva meira só pode executar o crédito correspondente à meação, com base no princípio da economia processual, oportunizo-lhe a emenda da inicial com ingresso dos demais credores, caso em que deverá apresentar cálculo individualizando o crédito, com observância da meação e dos respectivos quinhões...

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o procurador da parte autora para apresentar: a) procuração e documentos pessoais do herdeiro de Roni Sperotto; b) procuração de Maria Neusa de Lima Sperotto; c) procuração dos herdeiros de Hugo Albino Tybusch (Irma, Vilson, Nair, Noeli, Hari, Ildo e Cirilo); d) certidão de óbito de Henrique Maas; e) procuração e documentos pessoais de Maria Inês Batista, Mauro Batista e juraci Batista Moschetta; f) procuração por instrumento público e documentos pessoais de Tiago João Batista. Prazo: 15 dias...

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o procurador da parte autora para apresentar: a) procuração e documentos pessoais do herdeiro de Roni Sperotto; b) procuração de Maria Neusa de Lima Sperotto; c) procuração dos herdeiros de Hugo Albino Tybusch (Irma, Vilson, Nair, Noeli, Hari, Ildo e Cirilo); d) certidão de óbito de Henrique Maas; e) procuração e documentos pessoais de Maria Inês Batista, Mauro Batista e juraci Batista Moschetta; f) procuração por instrumento público e documentos pessoais de Tiago João Batista. Prazo: 15 dias...

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o procurador da parte autora para apresentar: a) procuração e documentos pessoais do herdeiro de Roni Sperotto; b) procuração de Maria Neusa de Lima Sperotto; c) procuração dos herdeiros de Hugo Albino Tybusch (Irma, Vilson, Nair, Noeli, Hari, Ildo e Cirilo); d) certidão de óbito de Henrique Maas; e) procuração e documentos pessoais de Maria Inês Batista, Mauro Batista e juraci Batista Moschetta; f) procuração por instrumento público e documentos pessoais de Tiago João Batista. Prazo: 15 dias...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006841-5 - UDO KRUTZSCH X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ADILSON ANDRADE AMARAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o procurador da parte autora para apresentar: a) procuração e documentos pessoais do herdeiro de Roni Sperotto; b) procuração de Maria Neusa de Lima Sperotto; c) procuração dos herdeiros de Hugo Albino Tybusch (Irma, Vilson, Nair, Noeli, Hari, Ildo e Cirilo); d) certidão de óbito de Henrique Maas; e) procuração e documentos pessoais de Maria Inês Batista, Mauro Batista e juraci Batista Moschetta; f) procuração por instrumento público e documentos pessoais de Tiago João Batista. Prazo: 15 dias...

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o procurador da parte autora para apresentar: a) procuração e documentos pessoais do herdeiro de Roni Sperotto; b) procuração de Maria Neusa de Lima Sperotto; c) procuração dos herdeiros de Hugo Albino Tybusch (Irma, Vilson, Nair, Noeli, Hari, Ildo e Cirilo); d) certidão de óbito de Henrique Maas; e) procuração e documentos pessoais de Maria Inês Batista, Mauro Batista e juraci Batista Moschetta; f) procuração por instrumento público e documentos pessoais de Tiago João Batista. Prazo: 15 dias...

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o procurador da parte autora para apresentar: a) procuração e documentos pessoais do herdeiro de Roni Sperotto; b) procuração de Maria Neusa de Lima Sperotto; c) procuração dos herdeiros de Hugo Albino Tybusch (Irma, Vilson, Nair, Noeli, Hari, Ildo e Cirilo); d) certidão de óbito de Henrique Maas; e) procuração e documentos pessoais de Maria Inês Batista, Mauro Batista e juraci Batista Moschetta; f) procuração por instrumento público e documentos pessoais de Tiago João Batista. Prazo: 15 dias...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006913-4 - RONI SPEROTTO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CLAUDIO STABILE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o procurador da parte autora para esclarecer a divergência entre o cálculo de fl.05 e a certidão de fl. 11. 2. Intime-se, ainda, o procurador da parte autora para apresentar procuração e documentos pessoais dos filhos de Oswin Anton Mauerwerk ou autorização dos mesmos para que somente a viúva meira represente o espólio. Prazo: 10 dias...

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o procurador da parte autora para esclarecer a divergência entre o cálculo de fl. 06/07 e a certidão de fl. 15. 2. Intime-se, ainda, o procurador da parte autora para apresentar: a) procuração de Célia Peruffo Angonese; b) procuração e documentos pessoais de José João Angonese, Edir Paulo Angonese, Dilton Jorge Angonese, Elione Francisca Angonese e Maria Margarete Angonese. Prazo: 10 dias...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007213-3 - OSWIN ANTON MAUERWERK - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o procurador da parte autora para esclarecer a divergência entre o cálculo de fl. 06/07 e a certidão de fl. 15. 2. Intime-se, ainda, o procurador da parte autora para apresentar: a) procuração de Célia Peruffo Angonese; b) procuração e documentos pessoais de José João Angonese, Edir Paulo Angonese, Dilton Jorge Angonese, Elione Francisca Angonese e Maria Margarete Angonese. Prazo: 10 dias...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007229-7 - ERNESTO FRANCISCO ANGONESE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o procurador da parte autora para apresentar: a) procuração e documentos pessoais dos demais filhos e da viúva de Aluizio Tiecher; b) procuração e documentos dos filhos de Cuniberto Kreutz. Prazo: 10 dias...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007107-4 - ELOIR LUIS GREGORY - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Converto o julgamento em diligência. 2. Revejo meu posicionamento quanto ao indeferimento de fl. 27, item 1, bem como quanto à exigência constante do inciso V do art. 12, do Código de Processo Civil, ante o teor da Lei nº6.858/1980. Não tendo sido comprovada a condição de

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Converto o julgamento em diligência. 2. Revejo meu posicionamento quanto ao indeferimento de fl. 27, item 1, bem como quanto à exigência constante do inciso V do art. 12, do Código de Processo Civil, ante o teor da Lei nº6.858/1980. Não tendo sido comprovada a condição de

inventariante de Deleide pereira Cruz, necessária se faz a re-presentation do espólio mediante o comparecimento de todos os herdeiros. Por essa razão, defiro o pedido formulado a fl. 25, concedendo à parte exequente o prazo de sessenta (60) dias para localização de todos os herdeiros e apresentação de suas respectivas procurações, sanando, a irregularidade na representação processual. intime-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.002783-8 - ROBERTO GUIMARAES DE ANDRADE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Da apreciação mais detida do conteúdo da petição de fls. 114 verifica-se que não manifestação expressa da parte credora no tocante à satisfação do crédito exequendo, razão por que torno sem efeito o item 4 do despacho de fls.115. 2. Por conta disso, baixo os autos à Secretaria, para que se aguarde o decurso de 30 (trinta) dias, contados da data em que a parte exequente se deu por intimada do referido despacho de (f. 116). 3. Decorrido o prazo sem nova manifestação dos exequentes, arquivem-se os presentes autos...

EXECUCAO DIVERSA

99.60.11281-0 - ELOI ESTEVAO BONISSONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIO CLOVIS PELANDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(o(s) seguinte(s) despacho(s): ...2. Decorrido o prazo de suspensão sem manifestação, arquivem-se os autos.

EXECUCAO DIVERSA

98.60.13759-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO LUIZ PEDROSO E OUTROS
Adv. : Dr(s). LYSLAINE CRUZ DE MOURA REIJRINK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:

De ordem do Meritíssimo Juiz Federal desta Vara nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil, com sua nova redação dada pela Lei nº 8952, de 13.12.94 e conforme Portaria Nº01/2002 e artigo 3º, inciso 06, do Provimento nº22 de 29.11.99, a Secretaria procede a intimação da CEF, para manifestar-se em 05 dias, sobre a certidão de fls. 25, verso.

ACAO DIVERSA

2002.70.05.007667-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X INES ERDMANN
Adv. : Dr(s). DIONIZIO LUBAVE DUDEK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Defiro o pedido de produção de prova oral formulado pelas partes. 2. Designo o dia 05 de fevereiro de 2003, às 16 (dezesseis) horas, para realização da audiência de instrução e julgamento, para inquirição das testemunhas arroladas pelo autor às fls.48, que comparecerão independentemente de intimação, e depoimento pessoal do autor, requerido pelo INSS. 3. Intimem-se as partes, na pessoa dos respectivos procuradores e a parte autora pessoalmente.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.004512-9 - ANGELO PEREIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO CELSO DE O. FIGUEIREDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Designo o dia 04 de fevereiro de 2003, às 15 (quinze) horas, para realização da audiência deprecada. Intimem-se...

CARTA PRECATORIA GRAVOSA

2002.70.05.009144-9 - ALDO LUIS HOTA X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER E OUTRO
Adv. : Dr(s). TEREZINHA GRANDO CAVALCANTI, ANA LUCIA CAMARGO MASCARELLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) decisão(ões):
CONCEDENDO a liminar pleiteada para suspender a exigibilidade da denominada “contribuição ao SAT” até decisão definitiva.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.009722-1 - SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRENSE LTDA E OUTROS X GERENTE EXECUTIVO DA GERENCIA EXECUTIVA DO INSS DE CASCAVEL - PR
Adv. : Dr(s). GETULIO LADISLAU RODRIGUES

No processo abaixo relacionado foi designada a data de 06 de fevereiro de 2003, às 14:00 horas para a audiência de tomada de depoimento pessoal da requerente, nos autos da Carta Precatória Nº126/02, do Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Assis Chateaubriand - PR.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.002074-1 - FRANCISCA BATISTA BONAFEDE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI

No processo abaixo relacionado foi designada a data de 06 de

fevereiro de 2003, às 13:30 horas para a audiência de tomada de depoimento pessoal do requerente, nos autos da Carta Precatória Nº125/02, do Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Assis Chateaubriand - PR.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.002255-5 - JOSE BONAFEDE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
De ordem do Meritíssimo Juiz Federal desta Vara nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil, com sua nova redação dada pela Lei nº 8952, de 13.12.94 e conforme Portaria Nº01/2002 e artigo 3º, incisos 36, do Provimento nº22 de 29.11.99, a Secretaria devolve a petição ao subscritor, em virtude dos autos encontrarem-se no TRF/4ª Região.

ACAO ORDINARIA

98.60.10603-7 - JOSE EUSTAQUIO JACOB E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

Cascavel, 12 de dezembro de 2002

Eliane Nisihara
Diretora de Secretaria

Vara Federal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE FOZ DO IGUAÇU

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 0223/2002

JUIZ FEDERAL: RONY FERREIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido despacho deferindo o prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias para total cumprimento da sentença, prazo este, IMPRORROGÁVEL, ficando ainda ciente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nas pessoas de seus advogados, os Drs. Gerson Schwab, OAB/PR nº17605, Maurício Pioli, OAB/PR nº 19335-B e, Renato Luiz Ottoni Guedes, OAB/PR nº 13054, que se ao seu término não houver total cumprimento da sentença, incidirá automaticamente multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), valor este que revertirá, pro-rata, em favor dos autores nos respectivos autos:

ACAO ORDINARIA

98.10.16403-3 - ADELMO SIMSEM E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

1999.70.02.003059-7 - MARIA DA CONCEICAO FARIA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

1999.70.02.003464-5 - FRANCISCO LINO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

1999.70.02.003467-0 - VALDECI MARIA SINHORINI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

1999.70.02.003469-4 - SEBASTIAO DE ALMEIDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

1999.70.02.003471-2 - ADERBAL IRINEU DAHMER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

1999.70.02.003944-8 - ALCEU ADAMS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

99.10.10809-7 - LUIZ CARLOS CAPELARI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

99.10.11033-4 - ANTONIO LUIZ SCHUMACHER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

99.10.11034-2 - DIRCEU LUIZ BOGONI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

99.10.11182-9 - RUI NIERO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

99.10.11409-7 - FRANCISCO JOAO TEM CATEN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

99.10.11422-4 - CLAUDENIR SPERAFICO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

99.10.11672-3 - IVAIR RIBEIRO DOS ANJOS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

99.10.11740-1 - ORICO PARODES DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

99.10.11832-7 - CELIO DE CARLI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

99.10.12425-4 - MARIA CASTORINA SOUZA MOREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

99.10.12426-2 - LUIZ KNISPEL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

99.10.12741-5 - SANTO TEIXEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

2000.70.02.000211-9 - EGON WURMEISTER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

2000.70.02.001524-2 - MARIA LOPES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

2000.70.02.001587-4 - NILSON VALCI PRAIZEL e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

2000.70.02.001589-8 - DORIVAL PEREIRA DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

2000.70.02.001793-7 - ENIO JOSE DA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

2000.70.02.002253-2 - FELIX RANZAN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

2000.70.02.002254-4 - CLAUDIA GORCZEWSKI PIGOSSO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

2000.70.02.002339-1 - ERNESTO FRANK RICKEL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

2000.70.02.002340-8 - MARIA VERONICA ANTUNES FAUST E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

2000.70.02.002376-7 - CLAUDINETE INEZ MASSAROLO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

2001.70.02.000137-5 - SELVINO KLEIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

FOZ DO IGUAÇU, 11 de dezembro de 2002.

SILVANA SALVATTI
DIRETORA DE SECRETARIA
EM EXERCÍCIO

Varas Federais de Londrina

SECRETARIA DA PRLON01

Boletim de Intimação nº 205/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª. VARA FEDERAL DE LONDRINA-PR.

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:"(...) Dessa forma concedo o prazo de 10(dez) dias para a parte autora atribuir valor a causa nos termos estabelecidos na presente decisão, recolhendo as custas complementares, sob pena de indeferimento da inicial."

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.029223-7 - SAGAE - ORGANIZACAO FOTOGRAFICA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:(...) Assim, ausente a plausibilidade do direito invocado, indefiro o pedido de liminar."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.028295-5 - APUCACOUROS INDUSTRIA E EXPORTACAO DE COUROS S/A X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). GETULIO LADISLAU RODRIGUES

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:"(...) Ante o exposto, a fim de garantir a observancia do devido processo legal em relação ao demandante, defiro em parte a antecipação da tutela pretendida(...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.028348-0 - VALDECIR LUCAS BOLOGNESI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JERONIMO FRANCISCO NETO

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:" Não demonstrada pelo impetrante a existência de risco de ineficácia da ordem postulada caso seja concedida apenas ao final, não se justifica a concessão da medida in limine (artigo 70., inciso II, da Lei No. 1.533/51)"

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.029300-0 - RUBENS PONTELLO X CHEFE DO SERVICO DE BENEFICIO DO INSS
Adv. : Dr(s). MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:"(...) Assim, a fim de se evitar eventual nulidade processual e tendo em vista o princípio da economia processual, intimem-se os sucessores de Armando Biava, através do subscritor da contestação (fls. 173/187) para, querendo, anuírem a contestação ofertada as fls. 173/187.

Em havendo anuência dos sucessores Roberto Biava e Neusa Biava Capellini, devera ser juntado aos autos os instrumentos de mandatos respectivos conferidos ao seu procurador judicial. Preliminarmente, cumpra-se,com urgencia, o determinado no despacho da fl. 479, aproveitando-se para intimar o procurador dos Expropriados para subscrever a petição das fls. 480/482, no prazo de 10 (dez) dias."

DESAPROPRIACAO

1999.70.01.009125-5 - INSTITUTO NACIONAL DA COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA X VERA MARIA ZUGAIB QUEIROZ E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALCIDES CAMPANELLI

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:"(...) Tratando-se de incompetencia absoluta , nada obsta que seja declarada de oficio (art. 113, CPC). Desta feita, remetam-se estes autos a Justiça Estadual(...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.024515-6 - RONALDO ANTONIO PAVAN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WAGNER PIROLO

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:"(...) Isto posto, indefiro o pedido de liminar."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.018314-0 - COMERCIO DE BEBIDAS SILFER LTDA E OUTROS X CHEFE DA GERENCIA EXECUTIVA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM LONDRINA-PR.
Adv. : Dr(s). GIULLIANO PALUDO, FABIO SADI CASA-GRANDE

No(s) processo abaixo fica a parte intimada do que segue:" Autorizada pelo Provimento n. 22/99, art. 3o., I, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, inciso 4º do CPC,intimo a parte exequente para recolher custas iniciais no valor de R\$ 65,78".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.028237-2 - OCIMAR CHIARETTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SORAIA ARAUJO PINHOLATO

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:" Defiro o pedido de produção de prova testemunhal formulado pela parte autora (fl.28), bem como o de depoimento pessoal formulado pelo INSS (fl.29). Designo o dia 24/02/2003 às 15:00 horas para realização da audiência de instrução."

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.000164-4 - SEBASTIAO DA CONCEICAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:" Havendo conflito negativo de competência suscitado as fls. 120/121 da ação principal, ainda pendente de julgamento, conforme consulta efetuada no Sistema de Informações Processuais, a análise do pedido formulado a fl. 76 somente podera ocorrer após eventual acolhimento do pedido de liminar consistente na prestação de caução em título da divida publica ofertado pela Requerente, cuja apreciação ocorrerá

apos o julgamento do conflito noticiado, quando fixada pelo orgao recursal a competencia para o processamento e julgamento do feito.”

ACAO CAUTELAR

2002.70.01.026925-2 - CONSTRUTORA ABUSSAFE LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JORGE LUIZ IDERIHA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1 - Indefiro o pedido de condenacao ao pagamento da verba honoraria, uma vez que nao sao devidos honorarios advocaticios pela Fazenda Publica nas execucoes nao embargadas, conforme dispoe o art. 1o-D, da Medida Provisoria n.2180-35, de 24/08/2001, com vigencia prorrogada por forca do disposto no artigo 2o., da EC n. 32, de 11/09/2001. 2 - Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.015369-9 - LUIZ CLAUDIO CECHINEL SOBRINHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATA SILVA BRANDAO

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I - Indefiro o pedido de condenação ao pagamento da verba honoraria(...) II - Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente. III - No que atine aos de cujus ANTONIO MASSAMBANI e VERGILIO ANASTACIO DOS SANTOS, não foram coligidos aos autos quaisquer informações e/ou documentos passíveis de comprovar a existência da figura processual do Espolio. IV - Ato continuo, para que seja regularizada a representação processual apresentando inventariante atualmente habilitado(a) em processo de inventario ou sobrepartilha. Caso contrario, a teor do artigo 1.060 do CPC, deve-se emendar a inicial, substituindo os nomes do Espolios ANTONIO MASSAMBANI e VERGILIO ANASTACIO DOS SANTOS pelos nomes de todos os respectivos herdeiros, conforme constam em certidão de obito as fls. 09 e 23, anexando as respectivas procurações e informando o montante do credito afeto a cada pessoa de forma individualizada, a fim de viabilizar a ulterior expedição de requisição de pagamento. V - Ademais, a parte exequente para se manifestar sobre a informação do Setor de Distribuição exarada a fl. 44, dando conta de eventual duplicidade de Execuções em relação ao Exequente nela consignado. VI - Para tanto, concedo o prazo de 30 (trinta) dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.011617-4 - ANTONIO MASSAMBANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA APARECIDA CATTARIN

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Tendo em vista que nao foi dado atendimento a determinação contida a fl. 200, conforme certidao da fl. 200-verso, deixo de receber o recurso de apelação das fls. 172/191. Desentranhe-se tal peça processual, entregando-a ao Advogado da parte autora mediante recibo nos autos. 2. Recibo o recurso de apelação das fls. 195/198 nos efeitos suspensivos e devolutivo. 3. Intime-se a parte apelada para apresentação das contra-razoes, no prazo legal.”

ACAO ORDINARIA

98.20.15374-3 - CARLOS EDUARDO JADAO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ HENRIQUE GOMES SILVA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Tendo em vista que nao foi dado atendimento a determinação contida a fl. 103, conforme certidao da fl. 103/verso, deixo de receber o recurso de apelação das fls. 95/99. Desentranhe-se tal peça processual, entregando-a ao Advogado da parte autora mediante recibo nos autos.”

ACAO CAUTELAR

2000.70.01.000322-0 - CARLOS EDUARDO JADAO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ HENRIQUE GOMES SILVA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Preliminarmente, a Secretaria para desentranhar a petição das fls. 28/29, entregando-a ao seu subscritor, uma vez que totalmente estranha ao presente feito. 2 - Indefiro o pedido de condenação ao pagamento da verba honoraria(...) 3 - Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente, que deverao ser incluídas no officio requisitorio a ser oportunamente expedido. 4- Atraves dos documentos encartados as fls. 12/21 presume-se que já se encerrou o processo de inventario. Não havendo inventario, in-

xiste a figura do Espolio. Assim, devera a parte exequente emendar a inicial, substituindo o nome do Espolio pelos nomes de todos os herdeiros, individualizando o montante do credito afeto a viuva-meira e a cada um dos herdeiros (tendo em vista ulterior expedição de requisição de pagamento.) Para tanto, concedo o prazo de 15 (quinze) dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.013016-0 - JOSE MARCILIANO ROZA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAUL BARBI

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intime-se a CEF para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.”

EXECUCAO DIVERSA

99.20.10350-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO X LAERCIO LIMA PRADAL
Adv. : Dr(s). OMAR ABES SALLE

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Ante o contido na informação da fl. 23, intime-se o procurador da parte exequente para informar o numero do seu CPF, uma vez que as requisições somente serao autuadas no Egregio TRF da 4ª Regiao com o nº de CPF proprio de cada credor.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.007289-4 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA GARCIA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSSIVAL A CASSAROTTI

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intimem-se o Bacen e a União Federal para requererem o que entenderem de direito com relação a verba honoraria retida, no prazo de 10 (dez) dias.”

CONSIGNATORIA

92.20.13829-8 - JESUS BRANDAO X BANCO ITAU CREDITO IMOBILIARIO
Adv. : Dr(s). CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS FAIAS

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “ Indefiro o pedido no sentido de ser oficiado o DETRAN, formulado as fls. 48/49, haja vista que incumbe a parte exequente comprovar o seu direito, salvo comprovada impossibilidade. Renove-se a intimação para cumprimento ao item II do despacho de fl. 47.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.006624-9 - MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Apresentado o laudo, intimem-se as partes para tecerem suas considerações.”

ACÃO MONITÓRIA

2000.70.01.004195-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CELSO GILIOLI E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO, ANDRE LUIZ RIGHETTI, GELSI FRANCISCO ACADROLLI

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Com o retorno da carta precatória, intimem-se as partes para apresentarem suas alegações finais por escrito, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo Autor.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006487-0 - CICERO DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO, LUIZ FABIANI RUSSO

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Elaborado o calculo, de-se vista as partes para que se manifestem no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor.”

CONSIGNATORIA

98.20.11927-8 - RALFE RABELO ANDRADE E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ HENRIQUE GOMES SILVA, RENATO

DOMINGUES BRITO, SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Preliminarmente, intime-se o subscritor da petição da fl. 45 para apresentar substabelecimento com poderes expressos para desistir da presente ação, vez que o acostado a fl. 10 não contempla tal hipótese. Para tanto, concedo o prazo de 10 (dez) dias.”

ACAO DIVERSA

2002.70.01.021024-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALBERTO KAORU FATORI
Adv. : Dr(s). OMAR ABES SALLE

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1 - Indefiro o pedido de condenacao ao pagamento da verba honoraria, uma vez que nao sao devidos honorarios advocaticios pela Fazenda Publica nas execucoes nao embargadas, conforme dispoe o art. 1o-D, da Medida Provisoria n.2180-35, de 24/08/2001, com vigencia prorrogada por forca do disposto no artigo 2o., da EC n. 32, de 11/09/2001. 2 - Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.010551-6 - BENEDITO GUEDES MENEZES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE REGINA ROSSINI FARTH

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I. A parte autora formulou a atualização dos valores a ela devidos a fl. 157, requerendo o pagamento dos valores ja atualizados. Tal pedido há que se indeferido, pois a atualização devera ser procedida nos moldes do art. 100, par. 1º, in fine da Constituição Federal, após a expedição da requisição, e não antes dela, pelo Juizo monocratico. II. Tendo em vista que as requisições de pagamento somente serao autuadas no TRF da 4ª Região com o numero de CPF proprio para cada credor, intime-se a parte autora para apresentá-lo, em 10 (dez) dias.”

ACAO ORDINARIA

88.20.14415-8 - EFRAIN SOARES MARINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FIRMINO SERGIO SILVA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I - A parte exequente para esclarecer sobre a duplicidade de cobrança, conforme se verifica em planilhas de fls. 77 e 78, atinente ao veiculo Renavam nº 52.218924-5.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.015429-1 - ANTONIO BELO BERNARDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “II - Após, abra-se vista a parte autora para se manifestar sobre a certidao a que se refere o item anterior, e sobre os documentos de fls. 123/124.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.014206-9 - ADELIDIA FERREIRA DOS SANTOS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGER STRIKER TRIGUEIROS

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I - Indefiro o pedido de condenação ao pagamento da verba honoraria(...) II- Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente. III - A parte exequente para se manifestar sobre a informação do Setor de Distribuição exarada a fl. 55, dando conta de eventual duplicidade de Execuções em relação ao Exequente nela consignado. Para tanto, concedo o prazo de 10(dez) dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.015351-1 - LEONARDO ADRIANO NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO DALLER FILHO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1 - Indefiro o pedido de condenacao ao pagamento da verba honoraria, uma vez que nao sao devidos honorarios advocaticios pela Fazenda Publica nas execucoes nao embargadas, conforme dispoe o art. 1o-D, da Medida Provisoria n.2180-35, de 24/08/2001, com vigencia prorrogada por forca do disposto no artigo 2o., da EC n. 32, de 11/09/2001.

2 - Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.015576-3 - ANDRE LUIZ MARANA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SIDNEY CASTANHO SCHOLTAO

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Após a liberação do alvara, diga a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias, uma vez que a requisição referente ao presente feito foi integralmente quitado, conforme faz prova o officio nº 571/2002a fl. 151. Caso nada seja requerido, registrem-se os autos para sentença e voltem-me conclusos.”

ACAO ORDINARIA

96.20.15299-9 - MANUPAR PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intime-se o subscritor da petição de fl. 206 para formular pedido citatorio da parte adversa, nos termos do art. 730.c. art. 604 e seguintes do CPC.”

ACAO ORDINARIA

94.20.10028-6 - MANOEL MUNHOZ PEREIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Preliminarmente, intime-se o subscritor da petição das fls. 77/78 para individualizar o montante do credito afeto a cada um dos Exequentes, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do artigo 604 do CPC, a fim de viabilizar a ulterior expedição da requisição de pagamento complementar.”

ACAO ORDINARIA

97.20.12537-3 - MOACYR JORGE GRACIANO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO FARINHA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Os assistentes tecnicos oferecerao seus pareceres no prazo comum de 10(dez) dias, após intimadas as partes da apresentação de cobrança, conforme se verifica em planilhas de fls. 77 e 78, atinente ao veiculo Renavam nº 52.218924-5.”

DECLARATORIA

97.20.14947-7 - CARLINDO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JORGE BRANDALIZE, MARCO ANTONIO BRANDALIZE

ACAO ORDINARIA

99.20.11801-0 - ANISIO MARIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIANO CARLOS FRANZON, MARCO ANTONIO BRANDALIZE

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I. Indefiro o pedido de depoimento pessoal do Autor, como requerido pelo INSS (...) II - Defiro a produção da prova pericial, como requerida pela parte autora as fls. 49/50, para se comprovar o exercicio de atividade especial(...) IV - Intimem-se as partes para que indiquem os seus respectivos assistentes tecnicos, bem como apresentem quesitos, nos termos do Art. 421, par.1º, do Codigo de Processo Civil.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.000373-2 - VALDEMIR FERREIRA MARTINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANDRE BENEDETTI DE OLIVEIRA, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...) Em virtude da controversia a respeito da data de aquisição do veiculo placa QL-2298, de propriedade do Exequente Sergio Francisquini, discriminado em anexo na certidao da fl. 21 dos autos de execução, a parte ex-

quente para apresentar certidão do DETRAN ou outro documento hábil passível de comprovar a data de registro do referido veículo, no prazo de 30 (trinta) dias.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.006237-9 - UNIAO FEDERAL X ADILOAR FRANCO ZEMUNER E OUTROS
Adv. : Dr(s). ADILOAR FRANCO ZEMUNER

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:” Indefero as provas requeridas pela Ré COHAPAR(...) Indefero, igualmente, as provas mencionadas nos subitens “a” e “c” do item “I” supra, requeridas pela Autora(...) De outro turno, defiro o pedido de produção de prova pericial formulado pela Autora (...)

Intimem-se as partes para que indiquem seus respectivos assistentes técnicos, bem como para apresentarem quesitos, nos termos do art.421, par. 1º, do Código de Processo Civil.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.001892-5 - LUZIA NEVES DE JESUS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA, FABIANE CAROL WENDLER DIAS, CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:”(...)Assim, reconsidero a decisao da fl. 129 e defiro a produção da prova pericial, como requerido pela parte autora a fl. 126.

(...) Diante da situação delineada, apenas para efeito de restituição de prestações pagas a maior é que subsiste o interesse processual da parte autora, e, ainda assim, devendo, na sua apuração, ser deduzidas as prestações não pagas nas épocas próprias. A pericia ora deferida, portanto, devera se restringir aos limites aqui fixados(...)

Intimem-se as partes para que indiquem seus respectivos assistentes técnicos, bem como para apresentarem quesitos, nos termos do art. 421, par. 1º, do Código de Processo Civil.”

ACAO ORDINARIA

99.20.10180-0 - MARIA LUCIA RODRIGUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIANO CARLOS FRANZON, MARCO ANTONIO BRANDALIZE

Londrina, 09 de dezembro de 2002.

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA
Diretor da Secretaria
da 1a. Vara Federal de Londrina

SECRETARIA DA PRLON03

Boletim de Intimacao 188/2002

“DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguintedespacho: “Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as”.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.004698-2 - NILVA OLIVEIRA DA LUZ E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JUCELINA DINIZ, DELY DIAS DAS NEVES

IMPUGNACAO A PEDIDO DE ASSISTENCIA JUDIC

2001.70.01.010962-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NILVA OLIVEIRA DA LUZ E OUTRO
Adv. : Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES, JUCELINA DINIZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Manifestem-se expressamente os autores sobre os valores creditados pela CEF nas contas vinculadas, sendo-lhes ressalvado o direito de executar eventuais diferenças que entendam devidas”.

DECLARATORIA

97.20.14220-0 - LUIZ MARTINS DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). SANDRA CRISTINA ZANONI CEMBRANELI CORREIA

ACAO ORDINARIA

99.20.16081-4 - CELSO LUIZ FERREIRA E OUTROS X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). DECIO ANTONIO SEGRETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “... concedo o prazo fatal de 180 dias, a contar da manifestação da empresa pública , para o cumprimento do julgado, ... Determino, no entanto, seja intimada a parte contrária, para que aguarde o cumprimento, pela instituição bancária, se houver manif. neste sentido, ou execute, se assim desejar,....”

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.011178-7 - CONCEICAO APARECIDA LUIZ BUENO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Indefero o pedido de certidão explicativa tendo em vista que tal expediente deve ser requerido por meio de formulário próprio diretamente na Distribuição (SRIP) desta Circunscrição Judiciária. Devo advertir ao peticionário, que a questão dos honorários é matéria preclusa, indeferida no despacho de fl. 112”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.006154-1 - DIONISIO BRUNETTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO ALVES VALDUGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Indefero o pedido formulado pelos autores, uma vez que o precatório requisitório foi expedido com base nos valores apresentados pelos autores. Assim, caso os autores entendam a existência de valor remanescente a ser cobrado, devem requerê-lo com base nos valores executados e não com base nos cálculos apresentados pela Contadoria...”

ACAO ORDINARIA

97.20.10205-5 - EDVALDO SANTANA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCUS VINICIUS BRUNETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguintedespacho: “Recebo o recurso de apelação em ambos os seus efeitos. Aos apelados para contra-razoes no prazo legal. Apos, remetam-se os autos ao Eg. TRF da 4ª Regiao com as nossas homenagens”.

ACAO ORDINARIA

98.20.13119-7 - JOSE ROBERTO SAPATEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO SAPATEIRO

2001.70.01.007171-0 - MATEUS GALHARDO PERES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”À parte autora para requerer o que de direito, no prazo de quinze dias. Saliento que nada sendo requerido, pre-sumir-se-á satisfeita a presente execução.”

ACAO ORDINARIA

96.20.11932-0 - MARIA DE LOURDES ANTUNES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARMANDO GARCIA GARCIA

96.20.15106-2 - JOAO BAMPA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIA MARIA DE MELO ROSA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.15773-2 - CARLOS ALBERTO FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE REGINA ROSSINI FARTH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Intimem-se os procuradores do Banco Meridional do Brasil S/A para que manifestem seu interesse na execução dos honorários advocatícios destes autos. Nada sendo requerido no prazo de 05 dias, determino o arquivamento dos autos”.

ACAO CAUTELAR

2002.70.01.005112-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO ZAMBONI NETO
Adv. : Dr(s). BLAS GOMM FILHO, MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 90 dias... Decorrido o prazo de suspensão e nada sendo requerido pela CEF, determino o arquivamento dos autos”.

EMBARGOS A EXECUCAO

94.20.11739-1 - DARIO BRAULIO MARTINS DE VILHENA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). OMAR ABES SALLE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Os exequentes requerem a condenacao da Fazenda Nacional no pagamento de honorarios sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorarios na execucao. Em havendo oposicao de embargos, entretanto, a verba advocaticia ser fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos) ... Defiro beneficio da justiça gratuita...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.016518-5 - NEWTON PINTO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO FARINHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Os exequentes requerem a condenacao da Fazenda Nacional no pagamento de honorarios sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorarios na execucao. Em havendo oposicao de embargos, entretanto, a verba advocaticia ser fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos) ... “

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.016340-1 - CONSTANTINA MARCUCCI DE LAZARO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

2002.70.01.016445-4 - ERVINO REICHARDT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DOUGLAS BEAN BERNARDO

2002.70.01.016625-6 - MARIO SIROSSE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RINALDO CELIO BARIONI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Indefero o pedido de fixação de hnorários, uma vez que à Fazenda não é possível o cumprimento espontâneo...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.001367-1 - ERNESTO MASSAMI SUGAHARA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA T. NAVARRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Manifeste-se a CEF sobre o pedido de fl. 110, formulado pelo embargado...”

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.15724-4 - LUIZ DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SEBASTIÃO SEIJE TOKUNAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “ao autor para comprovar hipossuficiência através da juntada da última declaração de renda, ou promova o recolhimento das custas correspondentes. Intime-se a parte exequiente para que, no prazo retro, junte aos autos cópia autenticada da Ação Civil Pública...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.012940-5 - SEBASTIAO PEREIRA DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CYLMARA CARDORSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica intimada a parte autora para se manifestar sobre os documentos de fl. 100 e despacho de fls. 97/98:

ACAO ORDINARIA

1999.70.01.009029-9 - LEONARDO GOMES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIO GONCALVES LOPES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 3º, inciso 5, do Provimento nº 22, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s), independentemente de despacho, para especificar as provas que pretendem produzir, com objetividade.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.001811-5 - DISTRIBUIDORA DE PETROLEO ULTRAPETROLEO LTDA X AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP
Adv. : Dr(s). LUCIO B ZANUTO JUNIOR, JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA CARRIÇO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “... intime-se a autora para que, no prazo de 05 dias, emende a inicial para promover a citação do SEBRAE/DF, que deverá figurar na presente lide em litisconsórcio passivo necessário, fornecendo o seu endereço e a respectiva contrafé...”

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.012233-9 - NARDI E NARDI LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Transitada em julgado a sentença de fls. 180/187, CEF requereu o levantamento das quantias depositadas para amortização da dívida... Assim restando preclusa esta decisão, expeça-se alvará em favor da CEF, devendo o valor levantado ser aplicado na amortização do débito...”

ACAO ORDINARIA

99.20.15971-9 - MAURICIO BORGES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Em face da negativa de citação da executada, dê-se vista dos autos ao INSS...”

ACAO ORDINARIA

97.20.15666-0 - AGEPRO ARMAZENS GERAIS PRODUCAO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Mantenho a decisão agravada, pois para que a parte obtenha o benefício da assistência judiciária gratuita basta ab initio a declaração de pobreza. Tendo em vista que a CEF apenas concorda com a extinção do feito, mediante a renúncia da autora ao direito em que se funda a ação, determino a intimação da parte autora para que se manifeste sobre a petição de fl. 37”.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.001417-1 - CLAUDETE SCALABRINI DALTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI

No(s) processos(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguintedespacho: Registrem-se para sentença.

ACAO CAUTELAR

2002.70.01.021459-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HELIO JOAO ALEXIUS
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN, WAGNER JOSE COLTRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguintedespacho: “Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo. Aos apelados para contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se ao TRF...”

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.007337-0 - MADILON IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). GERALDO TEDARDI

2002.70.01.013471-1 - MARIA CRISTINA LEME DE LIMA DIAS X CHEFE DE SERVICO DE BENEFICIOS DO INSTITUTO NACIONAL DOSEGURO SOCIAL - INSS EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “... Em que pese tenha havido erro na planilha de fls. 147 quanto aos valores atinentes aos autores Hélio Tomba e Dirceu Luiz da Silva, entendo que parasolução da questão, pode o advogado dos autores extrair cópia dos autos e deste despacho, demonstrando aos seus clientes o equívoco ocorrido, sendo que os referidos autores poderão, de comum acordo, restituírem os valores inerentes...”

ACAO ORDINARIA

96.20.15104-6 - ANTONIO LUCIO FILHO, DIRCEU LUIZ DA SILVA, HELIO TOMBA, IDALINA BRANDAO DOS SANTOS, JOSE GUALIUME X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO RICARDO A. DE MELO ROSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a petição da CEF".

ACAO ORDINARIA

95.20.11043-7 - LUIZ GOMES DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO AUGUSTO MESQUITA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: Julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial..."

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.01.010942-6 - AUTOMOLAS EQUIPAMENTOS LTDA X SUBDELEGADO REGIONAL DO TRABALHO
Adv. : Dr(s). NESTOR FRESCHI FERREIRA

2002.70.01.021150-0 - ADENIR DA SILVA VIEIRA X CHEFE DO SERVICO DE BENEFICIOS DO INSS DE LONDRINA
Adv. : Dr(s). MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO

2002.70.01.023064-5 - JOAO BATISTA VIEIRA X CHEFE DO SERVICO DE BENEFICIO DO INSS
Adv. : Dr(s). MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo a liminar requerida:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.029390-4 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES CRIS JEANS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica intimada a parte autora da designação da audiência de instrução para o dia 17/03/03, às 14h:

ACAO SUMARIA

2001.70.01.008978-6 - PEDRO NEISNEK SOBRINHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

Londrina, 11/12/2002.

ENIO BUTZKE
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA PRLON03

Boletim de Intimacao 189/2002

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art.3º, V, do Provimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, fica a parte autora intimada, independentemente de despacho, para manifestar-se sobre a contestação.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.008896-4 - TEREZINHA COSTA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PEDRO GARCIA CANDIDO

2002.70.01.004666-4 - PEDRO LUIZ DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SILVANA MOREIRA FARIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando improcedente o pedido inicial, denegando a segurança.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.023157-1 - MEDTRAL MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO S/C LTDA E OUTROS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Os exequentes requerem a fixação de honorários advocatícios ... indefiro o pedido. O procurador da parte autora afirma que o Espólio de Domingos décimo Maringonda está sendo representado por sua viúva, Sra. Arlinda Doeste Maringonda. Conforme observação constante na certidão de óbito de fl. 12, o de cujus não deixou bens a inventariar, situação em que teria legitimidade para atuar no presente feito a viúva meira, Sra. Arlinda Doeste Maringonda, e herdeiros, devendo, assim, constar dos autos procurações outorgadas pelos mesmos, regulando-se, desta forma, a representação processual. Caso haja filhos menores, necessário se faz a procuração por instrumento público. Assim, ao procurador da parte autora para que, em 10 dias, regularize a representação processual nos autos, bem como emende a inicial, fazendo constar os nomes da viúva-meira e dos herdeiros..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.015618-4 - SERGIO CAETANO CONTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Os exequentes requerem a fixação de honorários advocatícios ... indefiro o pedido. Ao exequente Freitas e Marega Lt., para que, no prazo de 10 dias, regularize a representação processual, trazendo aos autos cópia do contrato social... À parte exequente p/ em 10 dias autentique o documento de fl. 14 ou junte aos autos cópia autenticada da Ação Civil Pública... Ao exequente Derli Nunes da Silva para que, no prazo de 10 dias, junte aos autos cópia de seus documentos pessoais (RG e CPF), aos exequentes: José Gordo Marques, Freitas e Marega Ltda., Derli Nunes da Silva e Luisa Bernardete de Macedo, para que, no prazo retro, comprovem hipossuficiência... Em relação aos demais exequentes, defiro o benefício da justiça gratuita... aos exequentes Freitas e Marega Ltda., para que esclareça a respeito do cálculo de fl. 10, conforme a certidão de fl. 28 e Elza Marega de Freitas, para que esclareça a respeito do cálculo de fl. 11, conforme cert. de fl. 33, ..." "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.012917-0 - JOSE LUIZ CECON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELZA RIBEIRO VALIM

No(s) processos(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: Registrem-se para sentença.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007419-9 - JOSE APARECIDO BERTONI X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO, DALVA VERNILLO, ELIO VALDIVIOSO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Os exequentes requerem a fixação de honorários advocatícios ... indefiro o pedido. Ao procurador da parte autora para que, no prazo de 10 dias, esclareça a divergência dos números de CPF encontrados entre os documentos de fl. 16 e a certidão de fl. 31..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.014853-9 - ADRIANO PANSARDI OURO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATO CRUZ DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Os exequentes requerem a fixação de honorários advocatícios ... indefiro o pedido. Os exequentes atuam na presente ação na condição de cônjuge e herdeiros do Sr. Mario Rossi, não constando nos autos informação sobre a existência ou não de inventário. Caso haja inventário em trâmite, a legitimidade processual cabe ao espólio representado pelo inventariante. Caso contrário, a representação está correta. Assim, ao procurador da parte exequente para que, no prazo de 10 dias, esclareça a situação, trazendo aos autos documentos hábeis a comprovar se há inventário em trâmite ou se já foi encerrado, emendando a inicial se necessário..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.014952-0 - FRANCISCA PEREIRA ROSSI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVONEI SERGIO ZAGHINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Os exequentes requerem a condenação da Fazenda Nacional no pagamento de honorários sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorários na execução. Em havendo oposição de embargos, entretanto, a verba advocatícia ser fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos) ... Aos exequentes, para

que, no prazo de 10 dias, juntem aos autos cópias de seus documentos pessoais (RG e CPF). Ao procurador da parte autora, para que, no prazo retro, autentique o documento de fl. 22, ou junte aos autos original ou cópia autenticada da certidão de certidão explicativa... Assim, intime-se o advogado pa parte autora para que, no prazo de 10 dias, esclareça a situação, ou seja, se a ora nominada pretende representar o espólio na qualidade de inventariante, ..." "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.020024-0 - JOSE MUNHOZ - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE BENATO BUENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "À impetrante sobre a petição e documento de fls. 50/51".

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.005133-7 - SUELI SOUZA MARTINEZ X CHEFE DE SERVICO DE CONCESSAO DE BENEFICIOS DO INSS/PR
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica intimada a parte a autora para recolher custas judiciais:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.017535-0 - ANGELINO EUCLIDES PELIZARO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Os exequentes requerem a fixação de honorários advocatícios ... indefiro o pedido."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.014950-7 - IVONE VIEIRA HAENISCH E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO MANOEL DO COUTO FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Os exequentes requerem a fixação de honorários advocatícios ... indefiro o pedido. aos autores Paulo Poi Pereira e Carlos Alberto D'andrea, para que, no prazo de 10 dias, juntem aos autos cópias de seus documentos pessoais (RG, no primeiro caso, e CPF, no segundo)..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.012595-3 - CARLOS MAXIMO DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Os exequentes requerem a condenação da Fazenda Nacional no pagamento de honorários sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorários na execução. Em havendo oposição de embargos, entretanto, a verba advocatícia ser fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos) ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.014936-2 - MARIA JOANA AMORIM E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HENRIQUE AFONSO PIPOLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "A CEF tem se manifestado em feitos similares demonstrando interesse no cumprimento do julgado. Assim, entendendo que deve ser oportunizada à Ré a faculdade de cumprir espontaneamente o julgado... POr todo o exposto, concedo à CEF o prazo de 60 dias para cumprimento espontâneo do julgado, independentemente de execução..."

ACAO ORDINARIA

97.20.14566-8 - THEREZA DIAS DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELITON ARAUJO CARNEIRO

98.20.11842-5 - MILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN

98.20.14145-1 - MARIA JOSE ROSA DUTRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JEAN CARLOS STORER

2000.70.01.006052-4 - CECILIA CENDON DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IRANE PAULO VENANCIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "A CEF tem se manifestado em feitos similares demonstrando interesse no cumprimento do julgado. Assim, entendendo que deve ser oportunizada à Ré a faculdade de cumprir espontaneamente o julgado... Por todo o exposto, concedo à CEF o prazo de 60 dias para cumprimento espontâneo do julgado, independentemente de execução..." Aos autores para se manifestarem sobre os documentos juntados pela CEF - Prov. 22:

ACAO ORDINARIA

95.20.11084-4 - ANTONIO ROQUE DE CAMPOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANTONIO AUGUSTO DA SILVA

98.20.10553-6 - JOSUE SANTOS DE ALMEIDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE DE OLIVEIRA PAES

2000.70.01.001618-3 - ANTONIO CARLOS DELGADO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GETHE XAVIER PRUDENCIO GAMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 3º, inc. 27, do Provimento nº 22, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s), independentemente de despacho, para requerer o que entender de direito, em 15 dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

ACAO CAUTELAR

93.20.11538-9 - EDSON CEGATTI DO NASCIMENTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DE PAULA, JOSE CARLOS DIAS NETO

ACAO ORDINARIA

93.20.12095-1 - EDSON CEGATTI DO NASCIMENTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DE PAULA, JOSE CARLOS DIAS NETO

96.20.13444-3 - ORLANDO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA, LUIZ CARLOS BORTOLETTO

EMBARGOS A EXECUCAO

96.20.14597-6 - EDSON CEGATTI DO NASCIMENTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DE PAULA, JOSE CARLOS DIAS NETO

ACAO CAUTELAR

98.20.10862-4 - HENRIQUE ALVES PEREIRA NETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BRANDALIZE

ACAO ORDINARIA

98.20.11773-9 - HENRIQUE ALVES PEREIRA NETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIANO CARLOS FRANZON

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.01.006794-4 - JERONIMO FAVORETO X PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS

2000.70.01.008067-5 - JOSE LUIZ DE OLIVEIRA CAMARGO X GERENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv. : Dr(s). Zaqueu Vilela Berbel

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.009699-3 - UNIAO FEDERAL X PAULO DIAS

Adv. : Dr(s). ADRIANO MARRONI

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.01.003228-4 - DARLI BARBOSA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). DARLI BARBOSA

2001.70.01.006243-4 - MUNICIPIO DE SERTANEJA X CHEFE DE ARRECADACAO DO INSS DE CORNELIO PROCOPIO
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO BUENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... Intime-se os executados para, querendo, oporem embargos à execução, no prazo de 10 dias. Intime-se também o Procurador dos embargados para esta finalidade, tendo em vista os módicos valores executados".

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.12302-1 - UNIAO FEDERAL X LAR JAYME WATT LONGO E OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

No(s) processos(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: Registrem-se para sentença.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.006760-6 - MILTON RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ FABIANI RUSSO

No(s) processos(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedentes os embargos à execução:

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.025709-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA EVA ROSINI SOUZA
Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN

Londrina, 12/12/2002.

ENIO BUTZKE
Diretor de Secretaria

Vara Federal de Maringá

SECRETARIA DA PRMAR01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 132/2002

1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ
JUIZ FEDERAL: DR. JOSÉ JÁCOMO GIMENES JUIZ SUBSTITUTO: DR. ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA

No processo abaixo relacionado foi proferida decisão indeferindo o pedido de anulação da praça realizada.

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.03.003456-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALDIR LAZARO E OUTRO
Adv. : Dr(s). HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão indeferindo a liminar requerida.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.015103-9 - UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Considerando o acordo realizado em audiência, autos de Ação Ordinária nº 2002.70.03.00135-2 da 3ª Vara Federal... suspendo o curso da presente ação, inclusive a realização da praça designada..."

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.03.006710-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELIANE MARTINS
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE PIETRANGELO LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi certificado que: "... compareceu nesta Secretaria o autor Flávio Zuca... requerendo sua exclusão do pólo ativo destes autos, tendo em vista que aderiu ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110, através do Termo de Adesão - FGTS. Manifeste-se o advogado do autor. ..."

ACAO ORDINARIA

98.30.13896-8 - ANTONIO NAVARETE NETO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA BASSI BONFIM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão determinando a intimação dos autores para que, no prazo de 10 (dez) dias, emendem a inicial nos termos dos artigos 282, II e 284, ambos do CPC.

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.015078-3 - ANTONIO DA CRUZ REIA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JERONIMO FRANCISCO NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação do procurador da impetrante para que compareça à secretaria desta Vara Federal para retirar o alvará expedido, procedendo assim ao levantamento da quantia depositada.

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.03.007561-6 - ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS LTDA X REPRESENTANTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E REC NATURAIS RENOVAVEIS NO PR-IBAMA
Adv. : Dr(s). LETICIA KUHOCKOWOLEC BACCIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão indeferindo o pedido de desentranhamento, haja vista que o mesmo deverá ser requerido nos autos nº 2002.70.03.001284-2, em trâmite perante o Juízo da 3ª Vara Federal desta Circunscrição Judiciária.

ACAO CAUTELAR

2002.70.03.011778-0 - SIDNEY BELLINI X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). KELI CRISTINA DOS REIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença declarando extinta a execução com relação à MARIA TEREZA CLARO GONZAGA e YOLANDA SHIZUE AOKI, com fundamento nos artigos 269, V e 794, inciso III, do CPC.

ACAO ORDINARIA

94.30.12644-0 - ALICE AUREA PENTEADO MARTHA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROSEMARY S. AMADO PERES GUALDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão declinando da competência para apreciar e julgar a presente demanda, com fulcro no inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.03.015238-0 - EUGENIO ALVES DE CARVALHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON ELIAS DE ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão declinando da competência para apreciar o feito.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.03.014264-6 - GENESIO VICENTE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ONOFRE ESTEVES

2002.70.03.014607-0 - MARIA DA DORES ROMUALDO PITARELLO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ONOFRE ESTEVES

No processo abaixo relacionado foi proferida decisão determinando a devolução da carta precatória em apenso ao Juízo Deprecante, para que lá sejam julgados os presentes embargos à arrematação.

EMBARGOS A ARREMATACAO

2002.70.03.015102-7 - JAIME EUGENIO PEDRO INES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MAURO VIGNOTTI, JOSE FRANCISCO PE-REIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença concedendo a segurança.

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.03.004336-2 - CONSTRUTORA ENTECCO LTDA X CHEFE DO SERVICO DE ARRECADACAO DO INSS DE MARINGA
Adv. : Dr(s). MILTON HIROSHI TAZIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença denegando a segurança.

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.03.004210-2 - CEREALISTA FEIJAO DE OURO LTDA E OUTRO X PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). RITA AUGUSTA SILVA VALIM ROSSI

No processo abaixo relacionado foi proferida a seguinte decisão: "... III. Acolho a nomeação de fls. 13/14 e determino a lavratura do respectivo termos de penhora dos imóveis pelos valores consignados nas respectivas avaliações atribuídas aos bens... III... nomeio depositário dos bens o procurador judicial por ele constituído nos autos, Dr. Osmar Margarido dos Santos, o qual deverá ser intimado a assinar o termo em nome da executada, conforme requerido às fls. 14, iniciando-se da assinatura do termo o prazo para oposição de Embargos à Execução. ..."

EXECUCAO FISCAL

2001.70.03.001618-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X PRINCIPAL VIGILANCIA S/C LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS

No processo abaixo relacionado foi proferida decisão designando a data de 10 de abril de 2003, às 16:00 horas para a realização de audiência de conciliação, instrução, oportunidade em que será colhido o depoimento pessoal das partes e ouvidas as testemunhas eventualmente arroladas.

No processo abaixo relacionado foi proferida decisão deferindo parcialmente o requerimento da junta de documentos pela União e determinando a intimação da parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique o órgão ao qual deve ser dirigido o ofício solicitado no item "s" da fl. 214.

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.000884-6 - CELIA MARIA ARRUDA FERNANDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EZAQUEL ELPIDIO DOS SANTOS

No processo abaixo relacionado foi proferida a seguinte decisão: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 30 dias, comprovar, mediante cópia da sentença transitada em julgado, a desistência de ORLANDO ROCCO em relação aos autos nº 2002.70.03.002059-0..."

ACAO ORDINARIA

96.30.13299-0 - ORLANDO ROCCO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO TRINDADE LOPES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... determino a intimação da CEF para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove documentalmente nos presentes autos a cessão de crédito noticiada. ..."

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.03.002054-1 - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A X NAVAS AUTO PECAS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). VALMIR BRITO DE MORAES

2002.70.03.005169-0 - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A X ZAVATTARO DE GRANDE E COMPANHIA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). VALMIR BRITO DE MORAES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão determinando a renovação da intimação da CEF para apresentar os extratos e os cálculos finais com base na decisão transitada em julgado no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.001850-1 - JOSE PEREIRA RAMOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: "... renove-se a intimação da parte autora para que promova o recolhimento das custas judiciais remanescentes, observando-se o novo cálculo atualizado (R\$ 348,95)."

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.001113-4 - DIOCIR DE JESUS MORES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MILTON PIRES MARTINS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo o pedido de intimação da CEF.

ACAO ORDINARIA

97.30.10761-0 - JOSE PESCO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WILSON BOKORNY FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: "... determino que a parte autora/exequente informe a este juízo ou diretamente à CEF: a) número e série da carteira profissional; b) número de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP; c) nome da genitora; d) nomes dos empregadores, datas de admissão e saída; e) qual é o banco depositário, respectiva agência e o período em que a parte manteve depósitos junto ao FGTS, bem como o número da conta conforme anotação nas suas CTPS. Prazo: 10 (dez) dias. ..."

ACAO ORDINARIA

99.30.10197-7 - ADELSON BALDIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ODORICO TOMASONI

99.30.12553-1 - MANOEL ANTONIO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVIO GALLI

99.30.13943-5 - JOSE MARIA CABRAL DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVIO GALLI

No processo abaixo relacionado foi proferida a seguinte decisão: "... determino que a parte autora/exequente informe a este Juízo ou diretamente à CEF: a) número e série da carteira profissional; b) número de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP; c) nome da genitora; d) nomes dos empregadores, datas de admissão e saída; e) qual é o banco depositário, respectiva agência e o período em que a parte manteve depósitos junto ao FGTS, bem como o número da conta conforme anotação nas suas CTPS. Recomendo, ainda, que sejam trazidos aos autos os extratos, os quais também podem ser obtidos no site www.caixa.gov.br... Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias. ..."

Processo para intimação do advogado a fim de que retire em secretaria os documentos de fls. 215/216, desentranhados dos autos por serem estranhos aos presentes autos.

ACAO ORDINARIA

98.30.10713-2 - DARCY APARECIDO SILVESTRE DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: "... Intime-se a CEF para apresentar os extratos ainda não apresentados e os cálculos finais com base na decisão transitada em julgado no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias. ..."

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.004838-4 - JOSE ALVES FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

MARINGÁ(PR), 11/12/2002.

SONIA MARA ELIAS GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA

A V I S O

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, 535, 3º andar, Edifício de Fórum Cível, se processam os termos dos Autos n.º **39.039** de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que EDISON NAVA DE ASSIS, promove contra KIMAFER INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 09 de dezembro de 2002. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

A V I S O

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, 535, 3º andar, Edifício de Fórum Cível, se processam os termos dos Autos n.º **39.135** de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que SIDNEY DE ANDRADE e OLÍMPIO PAULO FILHO, promove contra ELAUTO ELÉTRICA PARA AUTO VEÍCULOS LTDA, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 09 de dezembro de 2002. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

A V I S O

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, 535, 3º andar, Edifício de Fórum Cível, se processam os termos dos Autos n.º **39.519** de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que HUMBERTO ALFREDO MENDES, promove contra RECOL ADMINSTRÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA e DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 09 de dezembro de 2002. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

A V I S O

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, 535, 3º andar, Edifício de Fórum Cível, se processam os termos dos Autos n.º **39.272** de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que DARLÍDIA RIGOTTO DORIGO, promove contra WIEDERKHER & CIA LTDA, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 09 de dezembro de 2002. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

A V I S O

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, 535, 3º andar, Edifício de Fórum Cível, se processam os termos dos Autos n.º **39.526** de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que REINALDO CESAR SANTANA RIBEIRO, promove contra, DISTRIBUIDORA ZAID LTDA, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 09 de dezembro de 2002. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

JUÍZO DE DIREITO DO 3º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - EDIFÍCIO DOS OFÍCIOS DE FAMÍLIA – AVENIDA PARANÁ, 150, CABRAL.

EDITAL

PARA CITAÇÃO DO SR. **DARCI TORQUAT RODRIGUES**, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

A DOUTORA DILMARI HELENA KESSLER, MM. JUÍZA DE DIREITO DO 3º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob n.º 1705/2002, de ação de **DIVÓRCIO JUDICIAL** em que é requerente **ELIZABETH SPAK** e requerido **DARCI TORQUAT RODRIGUES**, com fundamento no artigo 226, parágrafo 6º da Constituição Federal e da Lei. 6.515/77, alega em resumo a(o) seguinte: “que casou-se com o (a) requerido(a) em data de 23.02.90; que dessa união não adveio o nascimento de filhos; que o casal não possui bens a partilhar; que o(a) requerido(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido; que o(a) requerente é beneficiário(a) da Justiça Gratuita”. Fica a parte requerida citada da ação e advertida de que se não apresentar resposta no prazo de quinze dias, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, e que o presente original encontra-se devidamente assinado em Cartório. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 09 de dezembro de 2002. Eu (a) _____ Escrivão, o datilografei e subscrevi.

ARI FERNANDES DOS SANTOS
ESCRIVÃO

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA CITAÇÃO de MÁRCIA REGINA RIBEIRO, brasileira, casada, filha de Laertes Gonzaga Ribeiro e Edite Winter, SILVANA DE FÁTIMA RIBEIRO, brasileira, casada, filha de Laertes Gonzaga Ribeiro e Edite Winter, RUBENS MARCELO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, filho de Laertes Gonzaga Ribeiro e Edite Winter.

A Exma. Sra. Dra. JOECI MACHADO CAMARGO, MMª. Juíza de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma de lei, etc.

FAZ SABER a quem o conhecimento desta haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a) MÁRCIA REGINA RIBEIRO, SILVANA DE FÁTIMA RIBEIRO e RUBENS MARCELO RIBEIRO, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos n.º 949/02 de DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL, em que é requerente LUCIMEIRE SILVA DOS REIS e requerido ESPÓLIO DE LAERTES GONZAGA RIBEIRO, tendo a requerente alegado, em síntese, “que a requerente conviveu maritalmente com o falecido há mais de oito anos, sem contrair matrimônio oficial, formando sociedade conjugal; que desta convivência adveio o nascimento de uma filha, bem como na época do falecimento a requerente encontrava-se grávida de outro filho do “de cujus”; que a requerente conviveu com o “de cujus” até seu falecimento, por acidente de trânsito; que pede que seja reconhecido a existência de união estável entre a autora e o espólio de Laertes Gonzaga Ribeiro; que os requeridos encontram-se em lugar incerto e não sabido; que a requerente é beneficiária da assistência judiciária gratuita.”

DESPAÇO: Cite-se com as advertências legais. Intimem-se. Em, 17.05.02 (a) Joeci Machado Camargo, juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CITAÇÃO de MÁRCIA REGINA RIBEIRO, SILVANA DE FÁTIMA RIBEIRO e RUBENS MARCELO RIBEIRO. Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC); Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, aos 06 de junho de 2.002. Eu, (a) Lestir Bortolon Filho- Escrivão, digitei e subscrevi. (a) **JOECI MACHADO CAMARGO, JUÍZA DE DIREITO.**

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA. EDITAL COM PRAZO 20 DIAS PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: LUCIANO RICARDO MENEZES.

A Exma. Sra. Dra. LENICE BODSTEIN, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a que conhecimento deste haja pertencer, especialmente do(a) Sr.(a) LUCIANO RICARDO MENEZES, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível de Família, se processam os autos n.º 2432/2002 de GUARDA E RESPONSABILIDADE, em que é requerente ALESSANDRA HELENA DOLBERTH e requerido LUCIANO RICARDO MENEZES. Sendo o presente objeto de citação e intimação da parte requerida, para que conteste a presente ação, nos termos da petição inicial, querendo em 15 (quinze) dias. DESPACHO DE FLS. 24/31: “Autos n.º 2432/2002. Cite-se a parte requerida via edital, com prazo de 20 dias, para, querendo, apresentar contestação em 15 dias, mediante procurador habilitado nos autos, após a audiência para a qual designo o dia 27 de março de 2003, às 10:30 horas. Expeça-se edital de citação. Data supra. (a) LENICE BODSTEIN - Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para a citação e intimação de LUCIANO RICARDO MENEZES. Não contestando a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC); Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 03 de dezembro de 2.002. Eu, (a), emp. Juramentada, datilografei e subscrevi. (a) **LENICE BODSTEIN - JUÍZA DE DIREITO**

EDITAL DE CITAÇÃO DE WALDEMAR JOÃO HAUER E DE EVENTUAIS INTERESSADOS, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O Doutor Renato Braga Bettega, Juiz de Direito da Primeira (1ª) Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tem curso nesta Comarca, pelo Cartório da 1ª Vara Cível, uma ação de usucapião nº 69.744, movida por ROSANGELA MARIA PIMENTEL e ALFEU LUIZ CAPPELLARI, tendo como objeto o seguinte imóvel: “Lote de terreno sob nº 7-A da quadra nº 16, da Planta Vila Kwasinski, situado no lugar denominado Xaxim Cercado, na Rua Professor Antonio Martins Franco nº 739, nesta cidade, registrado sob nº 24.021 do Livro 3-I, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca de Curitiba.” Encontrando-se o requerido WALDEMAR JOÃO HAUER em lugar ignorado, conforme consta dos autos, fica, por este edital, citado para, no prazo de vinte (20) dias, a partir da primeira publicação, apresentar contestação no prazo de quinze (15) dias sob pena de revelia e, neste caso, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial.- Ficam citados, também por este edital, eventuais interessados na presente ação de usucapião, que poderão, igualmente, apresentar contestação no prazo acima referido.- O presente edital será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na forma da Lei.- Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos três (3) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois (2002). Eu (a) (Ivo Ribeiro), Escrivão da 1ª Vara Cível, o datilografei e subscrevi. (a) **RENATO BRAGA BETTEGA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.**

RS 126,00 - NF 67671

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE CARLOS EDUARDO BRANCO

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob o n.º. 186/2002 de INTERDIÇÃO requerida por VERONICA BRANCO contra CARLOS EDUARDO BRANCO, nos quais foi decretada, por sentença datada de 07 de novembro de 2002 a INTERDIÇÃO DE CARLOS EDUARDO BRANCO, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º. 3655432-0/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º. 832.502.809-25, portador da certidão de nascimento n.º. 6282, fls 423, livro n.º. A-357, declarando-o (a) absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe CURADORA sua mãe VERONICA BRANCO cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o (a) interdito (a) em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém posa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o prenete edital, que será publicado e afixado na forma legal. Curitiba, 6 de dezembro de 2002. Eu, Favio Shiniti Fushiwara, escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi. **Haroldo Demarchi Mendes, Juiz de Direito.**

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ

Av. Candido de Abreu, 535, 6º andar. EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU ELIEMERSON PROENÇA, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

Edital de intimação do réu ELIEMERSON PROENÇA, brasileiro, solteiro, CI/RG 6.136.847-7, CPF 718.787.699-87, pelo presente com o prazo de trinta dias, que por parte de SERVO-PA

ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA, foi proposta uma ação de BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPOSITO, sob n. 52/2000, contra o requerido ELIEMERSON PROENÇA, e tendo sido julgada procedente a ação por sentença proferida em data de 20 de dezembro de 2000 pelo MM. Juiz de Direito deste Juízo, e estando o requerido ELIEMERSON PROENÇA, em lugar incerto e não sabido, é, pois, intimado para que no prazo de vinte e quatro (24) horas, contados do trigésimo primeiro dia da primeira publicação deste, faça a entrega do seguinte bem: veículo marca GM, modelo CORSA GL, ano de fabricação 1995, ano modelo 1996, gasolina, cor cinza, chassi 9BGSE80TSC620056, ou consigne o seu equivalente em dinheiro, mais os acréscimos legais, sob pena de ser decretada a sua prisão civil, como depositário infiel. Curitiba, 03 de dezembro de 2002. Eu (a) Josélia Nabia Elias de Lima - Juramentada digitei e subscrevi.

SOB MINUTA. (a) **MARCOS ANTONIO ANTONIASSI - JUIZ DE DIREITO**

RS 90,00 - NF97671

Edital de Citação do Requerido Paulo Renato Rakowski. Prazo: 30 (trinta) dias. O Dr. Rui Portugal Bacellar Filho, MM. Juiz de Direito da Quarta Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. Faz Saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório se processam os termos dos autos registrados sob n.º 236/2001 de Ação Monitoria, em que é requerente Débora Correa e requerido Paulo Renato Rakowski, tendo o presente a finalidade de Citar o requerido Paulo Renato Rakowski, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 4.168.684-7/PR e CPF sob n.º 627.770.339-00, atualmente em lugar incerto, para que, fiquem cientes dos termos da ação em referência e, para que, no prazo legal de Quinze (15) dias, paguem a importância de R\$ 46.407,89 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e nove centavos), que deverá ser devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento, ou querendo, no mesmo prazo apresente embargos, sob de este ser convertido em mandado executivo nos termos do art. 1.102, do CPC, tudo em conformidade com a resenha da inicial a seguir transcrita: “A Requerente é credora na importância líquida, certa e exigível de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), representado por contrato de compromisso de compra e venda, firmado em 22 de julho de 1997, referente a venda do imóvel descrito: uma casa localizada à rua Francisco Querino de Lima, nº 16, Condomínio Residencial Via Veneto VI, bairro São Brás, com a área construída de 116m2 em terreno de 250m2, tendo ficado acertado que o preço total do negócio seria de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), mais saldo junto a construtora Fortenge Construção Civil Ltda., que seria assumido pelo Requerido. Portanto, a correção monetária, no caso em tela, deve ter fluência a partir da data de vencimento da primeira parcela ou seja dia 12/08/1997, que foi o momento estabelecido para o adimplemento pelo devedor da obrigação de pagar. De qualquer forma, junta, desde já o cálculo de atualização do débito efetuado pelo contador, cumprindo o disposto no art. 604 do CPC, importando no valor corrigido de R\$ 46.407,89 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e nove centavos). Curitiba, 26 de dezembro de 2000. Luiz Fernando Fortes de Camargo – OAB/PR 22.827, José Leocádio de Camargo OAB/PR 23.931 e Jefferson Luiz Dambrós OAB/PR 29.455”. Despacho de fls. 50: “Defiro (fl. 49). Expeça-se edital com prazo de 30 dias. Em 11 de setembro de 2002. (a) Rui Portugal Bacellar Filho, Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba aos 18 de setembro de 2002. Eu, (a) Vilma Otovis Bonfante, Escrivã, que o fiz digitar e subscrevo. (Cláudia). (a) Rui Portugal Bacellar Filho – Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO CARLOS XAVIER DE CARVALHO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DR. RUI PORTUGAL BACELLAR FIIHO Juiz de Direito da Quarta Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório se processam os termos dos autos registrados sob n.º 838/2001 de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, convertida em AÇÃO DE DEPOSITO, em que é requerente BANCO PANAMERICANO e requerido CARLOS XAVIER DE CARVALHO, tendo o presente a finalidade de CITAR o requerido CARLOS XAVIER DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, encarregado administrativo, portador do RG 89405858 e do CPF/MF 039.278.789-01, atualmente em lugar incerto, para que, fique ciente dos termos da ação em referência e, para que, querendo, conteste-a no prazo legal de 05 (cinco) dias ou entregue o bem objeto da ação, ou ainda, no mesmo prazo, consigne o seu equivalente em dinheiro, sob pena de revelia, isto é, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285 do CPC), tudo em conformidade com a resenha da inicial a seguir transcrita: “Firmaram as partes, em 13 de março de 2001, nominado Contrato de abertura de Crédito, contrato sob n.º 0.930.477-1, por meio do qual o réu, com recursos proporcionados pelo autor, veio a adquirir o seguinte bem de consumo durável: YAMAHA/YBR 125, ano 2001, placas AJU-0627, cor vermelha, chassi 9C6KE010010030211. Referido bem foi dado em garantia do financiamento, na conhecida modalidade de alienação fiduciária. Em contrapartida, o réu obrigou-se a resgatar o financiamento em 36 (trinta e seis) prestações mensais de R\$ 176,95, vencendo-se a primeira em 13 de abril de 2001. Ocorre, porém, que o requerido não honrou nenhuma das prestações, incorrendo, destarte em mora, devidamente comprovada por protesto de nota promissória por intermédio do 4º Ofício de protesto de Títulos desta Capital, distribuído sob n.º 4576, livro 796, fls. 135, e ipso facto, dando ensejo ao vencimento antecipado de todas as obrigações contratuais, consoante o disposto na cláusula sétima da retrocitada avença. Curitiba, 03 de julho de 2001. Adriano Muniz Rebello OAB/PR 24.730 e Jaime Dias de Oliveira Júnior OAB/PR 24.629. DESPACHO DE FLS. 64: “1. Defiro a ação de Busca e Apreensão em ação de Depósito. Anote-se no registro e autuação. 2. Cite-se. Em, 30 de agosto de 2002. Simone Cherem Fabrício de Melo, Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e de Curitiba, aos 13 de setembro de 2.002.. Eu, (a) VILMA OTOVIS BONFANTE, Escrivã que o fiz digitar e subscrevo.

RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO – Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA -PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DA DEVEDORA LUCIANE ALVES PEREIRA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, POR ESTAR EM LUGAR INCERTO-

O Doutor SIGURD ROBERTO BENGTTSSON, MM, Juiz de Direito desta Quinta Vara Cível, faz saber a todos, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio CITA a devedora LUCIANE ALVES PEREIRA, brasileira, separada, portadora do RG n.º 6.690.416/PR e do CPF/MF sob n.º 003.743.559-08, que encontra-se atualmente em lugar incerto, dos termos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO sob n.º 524/2002, movida por JOSÉ MARÇAL ANTÔNIO CAONETTO, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do decurso do prazo deste edital, efetue o pagamento do principal R\$2.436.23 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos) em 08.5/2002, bem como os demais acréscimos legais, inclusive das custas de execução (RS 209,50) e custas do Sr. Oficial de Justiça (no valor de RS120,00) ou, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena da mesma ser efetivada em tantos bens quanto bastem para garantia do débito. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos nove (09) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dois.

Eu,(a)UBIRAJARA BINHARA, Escrivão que o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito - Portaria n.º.001/87 VFP

UBIRAJARA BINHARA
Escrivão

JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

Avenida Cândido de Abreu, n.º 535 - 11º andar

EDITAL DE CITAÇÃO DE VALDECI FRANÇA MOURA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente cita VALDECI FRANÇA MOURA, brasileiro, solteiro, cobrador, nos autos de Busca e Apreensão sob o n.º 008/2001 Convertida em Ação de Depósito, em que é **Reqte. BANCO PANAMERICANO S/A e Reqdo. VALDECI FRANÇA MOURA, nos termos da ação**, conforme breve relato, a seguir transcrito: O réu firmou com o autor Contrato de Abertura de Crédito em data de 15 de outubro de 1999, a ser saldado em 24 prestações mensais de R\$116,53; o Requerido deu ao Autor em garantia do financiamento o veículo HONDA/CBX 200 STRADA, PLACA **AFF-8551, ANO 1995, CHASSI 9C2MC2701SR800478, COR VERMELHA.** O Requerido está inadimplente, não pagando as prestações desde 14 de agosto de 2000. A liminar de busca e apreensão liminarmente concedida restou infrutífera consoante certificado pelo Sr. Oficial de Justiça (fls. 19v). De conseguinte o autor através da petição de fls. 22 à 25, requereu a conversão da ação de Busca e Apreensão para Ação de Depósito, de acordo com o do artigo 4º do Dec. Lei 911/69, com a

cominação da pena de prisão de até uma ano. Requereu a citação do Requerido para no prazo de 05 (cinco) dias contestar, entregar o bem, depositá-lo em Juízo, ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro; requereu ainda a condenação do Requerido ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios na ordem de 20%, de acordo com o pactuado no contrato firmado entre as partes. Deu à causa o valor de **RS2.944,20**. P. Deferimento. Curitiba, 06 de março de 2002. (a) Adriano Muniz Rebelo e (a) Jaime Dias de Oliveira Júnior- Advogados OAB-PR 24.730 e 24.629, respectivamente. Foi expedido mandado e não tendo sido o réu encontrado no endereço declinado nos autos, o autor requereu a sua citação via edital. **FICARÁ CITADO ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL. O REQUERIDO VALDECI FRANÇA MOURA, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, QUE CORRERÁ A PARTIR DO TÉRMINO DO PRAZO DESTA EDITAL, CONTADO DE SUA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO, ENTREGUE O VEÍCULO OBJETO DA AÇÃO, ACIMA DESCRITO, DEPOSITE-O EM JUÍZO, CONSIGNE-LHE O EQUIVALENTE EM DINHEIRO OU CONTESTE A AÇÃO, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NOS AUTOS.** Aos vinte e cinco dias do mês de Outubro do ano dois mil e dois, em Curitiba, Paraná. EU.....**Liliana Lima Bittencourt, Escrivã que mandei digitar e subscrevi por ordem do MM. JUIZ FÁBIO ANDRÉ SANTOS MUNIZ - JUIZ DE DIREITO**

JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PARANÁ

Avenida Cândido de Abreu, nº 535- 11º andar

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE JORGE YARED FILHO, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

FAZ SABER aos que o presente edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias, que pelo presente cita JORGE YARED FILHO, brasileiro, solteiro, radialista, CPF/MF sob o nº 170.966.269-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial sob o nº 607/97 em que é exeqte. ERLINDA KLEMTZ SABÓIA e executado JORGE YARED FILHO, movida em decorrência da locação do imóvel de propriedade da credora para Sra. Sophia Burbella Teixeira, da qual o executado era fiador, restaram dívidas referentes aos alugueis e em encargos vencidos entre 06/11/95 a 06/04/97 inclusive, mais multa contratual, num total de R\$ 12.035,25 (doze mil e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), cujo calculo data de 04.06.1997. Não encontrando o executado pessoalmente para ser citado, procedeu-se o arresto dos direitos do veículo marca GM, modelo Omega Suprema GLS, ano 1995, placa ASY-3311, chassi 9BGVP35HSSB212811, de propriedade do executado. FICARÁ CITADO ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, O EXECUTADO JORGE YARED FILHO, PARA QUE NO PRAZO DE 24,00(VINTE E QUATRO) HORAS, QUE CORRERÁ A PARTIR DO TÉRMINO DO PRAZO DESTA EDITAL, CONTANDO DA SUA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO, PAGUE O PRINCIPAL NO VALOR DE R\$ 12.035,25 (DOZE MIL, TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO REAIS), QUE SERÁ ATUALIZADO ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO E ACRESCIDO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HORORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OU NO MESMO PRAZO OFEREÇA BENS A PENHORA, SOB PENA DE SER O ARRESTO EFETIVADO, CONVERTIDO EM PENHORA, FICANDO DESDE LOGO INTIMADO, DE QUE A PARTIR DA CONVERSÃO QUE OCORRERÁ NO DIA EMEDIATO AS VINTE E QUATRO HORAS ANTES REFERIDAS, TERÁ O PRAZO D 10 (DEZ) DIAS PARA OPOR EMBARGOS A EXECUÇÃO. Aos vinte e sete dias do mês de Novembro do ano de 2002, em Curitiba, Paraná. Eu (a) Liliana Liliana Bittencourt – Escrivã que mandei digitar e subscrevi por ordem do MM.JUIZ.

**WOLFGANG WERNER JAHNKE
JUIZ DE DIREITO**

JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CÍVEL

Cartório da 7ª Vara Cível Dra. Katya de Araújo Carollo - Escrivã
Av. Cândido de Abreu, 535 - 9º andar Carlos Ostrowski Júnior - E. Juramentado
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Ezequiel Teixeira da Silva - E. Juramentado

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUIZ LOPES DOS SANTOS NETO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

Edital de Citação do requerido LUIZ LOPES DOS SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C/IRG nº 6.808.096-0 e inscrito no CPF/MF nº 220.447.508-48, atualmente em lugar incerto, para contestar, querendo, por intermédio de advogado, no prazo de 03 (três) dias, contados após o decurso do prazo do edital, sob pena de revelia, a ação BUSCA E APREENSÃO, sob nº 774/2001, que tramita na 7ª Vara Cível de Curitiba, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 9º andar, Edifício Montepar, Centro Cívico, movida por BANCO VOLKSWAGEN S/A, o qual em sua exordial, aduz em síntese o seguinte: "...Trata-se de contrato de Alienação em Garantia, onde o requerido transferiu a administradora o domínio resolúvel e a posse indireta do bem objeto da demanda (01 veículo marca Volkswagen, modelo Santana GLS, ano de fabricação 1991, ano do modelo 1992, cor Prata, chassi 9BWZZ32ZMP018740, tornando-se, assim, enquanto devedor em possuidor direto e depositário do bem. O réu tornou-se inadimplente com suas obrigações, sendo constituído em mora através de títulos, pelo 3º Ofício de Protesto de Títulos." Foi deferida liminarmente a busca e apreensão do veículo acima descrito, a qual ocorreu data de 15.02.2002. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação observado o prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. (art. 285 segunda parte do Código de Processo

Civil). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume (art. 232, II e III). Curitiba, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. E Eu, (a) Escrivã o subscrevo.

**EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JUNIOR
Juiz de Direito**

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

Av. Cândido de Abreu n. 535 - Edifício Montepar - Centro Cívico

EDITAL de CITAÇÃO de JEFFERSON SODRE, com PRAZO DE 20 (vinte) dias

o Dr. JEFFERSON ALBERTO JOHNSON, MM. Juiz de Direito Substituto da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná,

FAZ SABER que por este cartório e juízo, tramitam autos de Busca e Apreensão convertida para Ação de Depósito, nº 535/2002, proposta por Banco Pameriano S/A contra Jefferson Sodre, no qual o autor, em 26/04/2002, requereu: a) liminarmente, a busca e apreensão do bem, motocicleta marca HONDA, modelo CG 152 TITAN, ano 2000, placa AJD-5824, chassi nº9C2JC3020YR007503, alienado fiduciariamente pelo autor ao réu, através do Contrato de Abertura de Crédito, nº7.934.366-1, no valor principal de R\$3.435,00, que deveria ser paga em 36 parcelas mensais e sucessivas de R\$161,88; b) citação do requerido para, querendo, contestar o feito; c) procedência da ação para consolidar a posse do autor sobre o bem, acima descrito, codenando ainda o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios; o juízo, em 21/05/2002, concedeu, liminarmente, a busca e apreensão do veículo e determinou a citação do suplicado; o Sr. Oficial de Justiça, em 02/07/2002 e 03/07/2002, certificou não ter localizado o bem, tão pouco o requerido. Por fim, pelo autor, em 19/08/2002, foi requerida a conversão da Ação de Busca e Apreensão para Ação de Depósito, o que, por este juízo, em 22/08/2002, foi definido, e, esgotados todos os meios possíveis para localização do réu, e estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, fica Jefferson Sodre, CITADO dos termos da ação em epígrafe para que, querendo, no prazo de cinco (05) dias, entregue o veículo, objeto da presente ação e acima descrito, deposite, em juízo, o seu equivalente em dinheiro ou o saldo devedor, ou ainda, através de advogado constituído, no mesmo prazo, ofereça resposta, sob pena de, não o fazendo, lhe ser decretada a prisão civil e a revelia.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba - PR, aos trinta (30) dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu (a) Felipe Eduardo Lopes), Auxiliar Juramentado, o fiz digitar, conferi e subscrevo.

JEFFERSON ALBERTO JOHNSON – Juiz de Direito Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

FAZ SABER a quantos virem o presente, que perante este Juízo e Cartório da 15ª Vara Cível, situado na Av. Cândido de Abreu, nº 535, Edifício do Fórum Cível, 6º andar, Curitiba-PR., que nos autos de INTERDIÇÃO, sob n.º 476/97, foi nomeado JAIME A. DIEDAM, brasileiro, casado, aeronauta, portador do R.G. n.º 346.633/MAER, e inscrito no CPF sob n.º 135.243.489-04; como curador de JOSÉ CONRADO DIEDAM, por ser o mesmo incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, através da sentença de fls. 341/342, exarada em 09/02/99. Curitiba, 18 de Novembro de 2002. Eu, (a) JEAN CARLO BUENO FERREIRA - Juramentado, que o fiz digitar e subscrevo.

(a) LILIAN ROMERO - Juíza de Direito

Edital de Citação do Réu: **“Fernando Luiz Lemberg de Oliveira”**, com o prazo de 20 (vinte) dias. O Doutor **Joscelito Giovani Cé – Juiz de Direito da Vigésima Primeira Vara Cível da Comarca de Curitiba – Capital do Estado do Paraná.** Faz Saber que por este edital com o prazo de 20 (vinte) dias, fica Citado o réu: Fernando Luiz Lemberg de Oliveira, brasileiro, portador do RG nº 77.071-9, inscrito no CPF/MF sob nº 080.411.139-15, para querendo, contestar a presente ação, no prazo legal de 03 (três) dias ou requerer a purgação da mora, sob pena de não o fazendo, importar na presunção de que admitiram como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (Art. 285 do CPC), nestes autos de Busca e Apreensão c/Depósito sob nº 537/2001, proposta por Banco ABN Amro Real S/A. contra Fernando Luiz Lemberg de Oliveira, no qual o autor alega que em data de 22/05/2000, firmou com o réu, Contrato de Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária sob nº 23/5104714, no valor de R\$ 26.446,98 a ser pago em 36 parcelas mensais de R\$ 1.168,05, com o vencimento da primeira parcela em 22/06/00, tendo como objeto, o bem: Automóvel marca GM, Modelo Omega CD, ano 1996, a gasolina, cor verde, chassi nº 9BGVR19LVTB201752, Placas ALL-8160. Ocorre, que o réu deixou de pagar a nona parcela vencida em 22/02/2001. Diante do exposto, o autor não teve outra alternativa, senão a propositura da presente ação. O autor requer a citação do réu para querendo, contestar a presente ação, bem como a condenação do réu ao pagamento do valor devido, bem como, das custas processuais e honorários advocatícios sobre o valor da causa (R\$ 42.049,80). Despacho: “Cite-se o réu, por edital, com o prazo de vinte dias”. Em 25/11/2002. (a) Denise Antunes – Juíza de Direito Substituta. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Curitiba – Capital do Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, (a) Sylvia Castello Branco Gradowski, Escrivã, o fiz digitar e assino. (a) **Joscelito Giovani Cé – Juiz de Direito**

RS 144,00 - NF 67656

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA

COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE RICARDO NASCIMENTO

Prazo: 15 DIAS

AÇÃO PENAL: 2002/1131-6

RÉU: RICARDO NASCIMENTO

Autos de Ação Penal nº 2002/1131-6

O DOUTOR GILBERTO FERREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR PESSOALMENTE o réu RICARDO NASCIMENTO, filho de, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente CITA-O chama-o a comparecer perante este Juízo, sito a Av. Mal. Floriano Peixoto, 672, 8º andar/Centro, no dia 18 DE MARÇO de 2003, às 13:45 horas, a fim de ser INTERROGADO nos referidos autos, a que responde como incurso nas sanções do Art. 138,139 E 140 DO CODIGO PENAL. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2002. Eu (a) Roseli T. Alexius Frari, Escrivã o subscrevi.

GILBERTO FERREIRA

Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA

COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA
Prazo: 20 (VINTE) DIAS

RÉU: SEBASTIÃO DE LIMA

Autos de Ação Penal nº 2001/10672-2

O DOUTOR GILBERTO FERREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ...

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu SEBASTIÃO DE LIMA, filho de Benedito dos Santos e de Castorina de Lima, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente fica o mesmo INTIMADO de que na Ação Penal nº 2001/10672-2, onde foi denunciado como incurso nas sanções do Art. 155, par. 4). Inc. I e IV, C/C Art. 71, ambos do C.Penal. FOI DESIGNADO, o dia 18 de Março de 2003, às 13:30 horas, para realização da AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA, perante este Juízo, sito Av. Marechal Floriano Peixoto nº 672, 8º andar / Centro.

Para conhecimento de todos, é passado o presente Edital, cuja cópia da segunda via fica afixada no Átrio do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 13 de dezembro de 2002. Eu _____ (Roseli T. Alexius Frari), Escrivã o subscrevi.

GILBERTO FERREIRA

Juiz de Direito

Comarcas do Interior

Arapongas

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DE ARAPONGAS

Edifício do Fórum - Caixa Postal 60 - Fone: (43) 252-2203
EDITAL DE CITAÇÃO da requerida IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL – CONGREGAÇÃO MARINGÁ, seus sucessores e terceiros interessados. (Prazo: 30 dias)

O Doutor Dêlcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados, a quem o conhecimento do presente haja pertencer, com o prazo de 30 dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez através da imprensa, expedido nos autos n. 791/2002, da AÇÃO DE USUCAPIÃO que Antonio de Moraes e Eni dos Santos Moraes, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, que, pelo presente edital, fica a requerida IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL - CONGREGAÇÃO DE MARINGÁ, seus sucessores e eventuais terceiros interessados, qualificações ignoradas, atualmente lugar incerto, devidamente citados do resumo da petição inicial de aludidos autos, abaixo transcrito, para, querendo, dentro do prazo de quinze (15) dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, oferecerem contestação à referida ação, pena de revelia e de serem presumidos como aceitos por eles, como verdadeiros, os fatos articulados pela Requerente (artigos 285, 319, 942, do Código de Processo Civil). **Resumo da petição inicial: Alegam os Requerentes que detêm a posse mansa, pacífica e ininterruptamente por mais de oito anos, sobre o imóvel urbano constituído pela área de terras com 84,00 m2, destacada da área de 324,00 m2, essa destacada do lote n. 153/C, da Gleba Patrimônio Arapongas, Vila Aparecida, neste município e comarca de Arapongas, Estado do Paraná, registrado no Livro 3-D de Transcrição das Transmissões sob n. 5057 do Segundo Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, em nome da Igreja Evangélica Pentecostal, Congregação de Maringá, com sede e endereço ignorados. Alegam, mais, que não são proprietários de imóveis, residindo no imóvel usucapiendo sem jamais serem molestados,**

tendo adquirido a posse de Clemlison Moura Silva, residente à rua Sana Vermelho n. 288, nesta cidade, que adquiriu da Igreja Evangélica O Brasil para Cristo de Arapongas. Os autores requerem a procedência da ação e a consequente declaração de seu domínio sobre referido imóvel. Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2002. Eu, _____ (Cristiano A. Souza Zanin), Empregado Juramentado da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

**Dêlcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito**

**COMARCA DE ARAPONGAS - VARA CÍVEL
CONCORDATA PREVENTIVA DE
INDÚSTRIA DE DOCES RELÂMPAGO LTDA.
CGC.MF.75.408.955/0001.81**

A V I S O

O abaixo assinado, Titular do Cartório da Vara Cível da Comarca de Arapongas, dando cumprimento ao disposto no artigo 98, parágrafo 1º, da Lei de Falência (Decreto Lei 7.661, de 21.06.45), avisa a todos os interessados que apresentou declaração de seu crédito, junto à Concordata Preventiva de Indústria de Doces Relâmpago Ltda., através do procedimento (habilitação de crédito) registrado neste Cartório sob o nº.360/2002, a empresa DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada em Jaraguá do Sul, SC., à rua Rodolfo Hufenüssler, n. 755, inscrita no CNPJ sob n. 84.430.149/0001.09, pela quantia de R\$ 4.565,17, atualizado até 17.04.2002, representada por nota fiscal, duplicatas, comprovante de entrega de mercadorias (conhecimento de transporte) e instrumentos de protestos;

VALOR R\$	VENCIMENTO	Nº. TÍTULO
874,83	19/08/2001	307656
668,86	22/09/2001	313734
311,86	27/09/2001	314429
1.839,79	30/09/2001	315486
519,75	04/10/2001	316001

Os interessados, querendo, poderão, apresentar impugnações ao referido crédito, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar do dia seguinte ao que o presente aviso for publicado no Diário da Justiça deste Estado.

Arapongas, 28 de novembro de 2002.

**Peterson Adriano Migliorini
Escrivão**

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS

**FALÊNCIA DE DOMANI ESTOFADOS LTDA.
CGC.MF.76.091.271.0001.61**

O Doutor Dêlcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, face o disposto no artigo 75, da Lei de Falências;

FAZ SABER a todos quantos o conhecimento do presente edital haja pertencer que, no processo registrado sob o nº.386/97, referente a falência da empresa Domani Estofados Ltda., que era sediada à rua Pica Pau, n. 103, Arapongas, Paraná, inscrição estadual nº.628.03091.07, este Juízo fixou o prazo de dez (10) dias para os interessados requererem o que for a bem de seus direitos, em face do Síndico, Dr. Fidelis Canguçu Rodrigues Júnior, com escritório profissional à rua Eurielomes, n.477, sala 02, Térreo, centro, Arapongas, Pr., inscrito na OAB-PR, sob n.27.788, informar que quando da decretação da falência, na qual fora determinando a lação da falida e a arrecadação dos bens pertencentes à falida, já não havia mais nada a arrecadar, tratando-se de falência frustrada, querendo, com fulcro no referido artigo 75 e parágrafos, da Lei de Falências o decreto de encerramento da falência.

Tal prazo começará a ser contado do dia seguinte ao que este for publicado pela primeira vez no Diário da Justiça deste Esdo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos 28 de novembro de 2002. Eu, _____ (Ellia K. Migliorini), Empregada Juramentada da Única Vara Cível, que o digitei, imprimi e subscrevo.

**Dêlcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HELIO PONCI PEREIRA - CPE.205.910.989.20
Prazo: 30 dias.**

Por meio do presente edital, cujo prazo começa a ser contado do dia seguinte ao que for publicado pela primeira vez através da imprensa, expedido dos autos n. 826/2001, relativos à Ação de Cobrança promovida pelo Banco do Brasil S.A. contra Passos Comércio de Confeções Ltda, Hélio Ponci Pereira, Maria Izabel M. Pereira, Karina Ponci Pereira e Nelci de Souza Gomes, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva. fica o requerido HÉLIO PONCI PEREIRA, brasileiro, casado, vendedor de comércio varejista e atacadista, domiciliado nesta cidade, à rua Tetrax, 447, Vila Sampaio, portador da CL.RG.n.1.427.227.Pr., inscrito no CPF. do MF. sob o n. 205.910.989.20, atualmente em lugar incerto, devidamente intimado para, querendo, oferecer dentro do prazo comum de 15 (quinze) dias, que começa a ser contado do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, contestação à aludida ação (artigo 298, caput e parágrafo único, do Código de Processo Civil), sob pena de revelia e de serem presumidos como aceitos e verdadeiros os fatos alegados pela parte Requerente, na petição inicial (artigo 285 e 319 do Código de Processo Civil). Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2.002. Eu, (a), (Ellia K. Migliorini), Empregada Juramentada, digitei e subscrevo. (a) **Dêlcio Miranda da Rocha - Juiz de Direito**

Campina Grande do Sul

EDITAL DE SENTEÇA DE INTERDIÇÃO DE IARA LILIAN ZANETTI, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS,

FAÇO SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de INTERDIÇÃO autuado sob n.º 930/2000, em que é requerente DOLORES BARON ZANETTI, em favor de IARA LILIAN ZANETTI, no qual foi proferida em data de 22 de fevereiro de 2002, foi devidamente transitada em julgado, DECRETADA A INTERDIÇÃO da requerida IARA LILIAN ZANETTI, brasileira, incapaz, portadora do Registro de Nascimento 3.808 - livro -268, fls. 170 - Cartório Civil de Curitiba, residente e domiciliada à Estrada da Graciosa, n.º 6163, no município de Colombo - por ser portadora de deficiências mentais, que a torna totalmente incapaz para exercer os atos da vida civil, a não ser que seja representada por sua mãe DOLORES BARON ZANETTI, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade n.º 451.109/PR, residente no município e Comarca de Colombo.

E para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado e no jornal União desta Comarca, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 02 abril de 2002. EU _____ (Maria Regina D'almeida Berno) Escrivã, o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã

Campo Largo

Juízo de Direito da Comarca de Campo Largo – Paraná – Cartório Cível

Edital de Citação com o prazo de 30 dias, dos Réus Incertos, Desconhecidos, Ausentes, daqueles em cujo nome estiver transcrito o imóvel usucapiendo, bem como seus herdeiros e sucessores e demais interessados.

A Doutora Ângela Maria Machado Costa, MMA Juíza de Direito da Vara Cível e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os supra citados que por este Juízo e Cartório do Cível Comércio, tramita em seus regulares termos uma Ação de Usucapião registrado sob o n.º 524/2002, em que é requerente ANTONIO FERREIRA e IRENE DA LUZ e requerido ESTE JUÍZO. Alegam os requerente que referidos direitos foram adquirido por Terezinha Vieira Ribeiro de José Maria Agostinho e s/m, através da escritura pública de cessão de direitos de posse e benfeitorias lavrada às fls. 090 do livro 216 em 20 de julho de 1992. Essa posse vinha sendo mantida, até a venda que fizeram de seus direitos, há mais de vinte anos, pelo antecessores dos ora requerentes, mansa e pacificamente, sem interrupção, nem oposição de terceiros, onde os mesmo sempre cultivaram lavoura e, atualmente, vem sendo ocupada da mesma forma pelos requerente do "lote de terreno rural, situado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na localidade denominada Povinho de São João, com a área superficial de 194.000,00 m², com as seguintes características e confrontações: ponto de partida cravado junto a margem direita da estrada municipal de acesso ao bairro Barreiros, confrontando com terras de Paulo Heinz P. Lossles, herdeiros Sebastião Borges, Agnelino Alves Rodrigues, Vanderlei da Luz, Joaquim Vieira e Ailta Vieira dos Santos, encontrando estrada rural e por esta mesma divisa, daí segue pela Estrada Municipal, Barreiro Itembê e no sentido Itambê." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que assinala o prazo de 30 dias, o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei, cientes de que o prazo para contestação será de 15 dias, a partir da publicação deste. A presente citação valerá para todos os atos do processo, cientes também que não sendo contestada a ação, serão presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 12/11/02. Eu, (a) JOÃO MARIA DE MELO, Escrivão, mandei digitar e o subscrevi.

(a) **Ângelo Maria Machado - Juíza de Direito**

Cascavel

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel - ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ

EDITAL DE CITAÇÃO DA(S) REQUERIDA(S) MARIA DENISE DE LIMA, com prazo de 30(trinta) dias.

O DOUTOR IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente da requerida MARIA DENISE DE LIMA, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF nº 043.091.609-49, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos

autos de **MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO nº 261/2002** em que **COMERCIAL DESTRO LTDA** move contra **MARIA DENISE DE LIMA**, cuja inicial e despacho de fls. 33, vão a seguir transcritos: A Autora é empresa do ramo de materiais de construção e atua em todo o estado do Paraná e em outros estados. A Ré procurou a Autora e efetuou várias compras de materiais de construção, representadas pelas notas fiscais nºs 017791, 017905, 017906, 018268, 027016, 029218 e 067348. Pelo exposto, requer digne-se V. Excia., determinar liminarmente o arresto Judicial da casa onde foi empregado o material adquirido de modo ilícito da Autora, ou de outros bens de propriedade da Ré. Requer a citação da Ré, para no prazo de cinco dias contestar a presente ação. Protesta desde já, por todos os meios de prova em direito admitidos. Dá-se à causa o valor de R\$ 500,00(quinhentos reais). (a) Augusto José Bittencourt. PP/ DO REQUERENTE. <IS,IN>DESPACHO DE FL. 79: Outrossim, tendo em vista as circunstâncias de fato do caso em tela, excepcionalmente e por ora, determino que os bens porventura arrestados permaneçam depositados em mãos da requerente. Lembrem-se, ainda, que os impedimentos formais e materiais à penhora, também aqui se constitui em óbice ao arresto. Intime-se. Em 05 dias, sob pena de revogar-se a medida, preste a requerente caução idônea, real ou fidejussória. Cite-se a requerida para que, em cinco dias, sob as advertências legais, apresente contestação. Int. Cascavel, 05/04/2002. (a) Irajá Pigatto Ribeiro. JUIZ DE DIREITO. DESPACHO DE FL. 97: 1. Cite-se por edital, com o prazo de 30 dias. Int. cascavel, 25 de setembro de 2002. (a) Irajá Pigatto Ribeiro. JUIZ DE DIREITO. O Presente edital tem o prazo de 30(trinta) dias, e a finalidade de CITACÃO, da requerida MARIA DENISE DE LIMA, para no prazo de 05(cinco) dias, querendo, contestar a presente ação, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, (art. 285 do CPC). Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu (a) IRENE ALVES DE SOUZA, Funcionária Juramentada, da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. Irene Alves de Souza

FUNCIONÁRIA JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ

EDITAL DE CITAÇÃO DA(S) REQUERIDA(S): MARIA DENISE DE LIMA com prazo de 30 (trinta) dias. O DOUTOR IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente da(s) requerida(s) MARIA DENISE DE LIMA, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF nº 043.091.609-48, residente e domiciliada na Rua Turquesa nº 111, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de ACÇÃO MONITÓRIA, sob nº 345/2002 em que **COMERCIAL DESTRO LTDA** move contra MARIA DENISE DE LIMA, tem o presente a finalidade de CITACÃO da requerida MARIA DENISE DE LIMA, para pagamento em 15(quinze) dias, da quantia de R\$ 3.782,61(três mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), devidamente corrigido e acrescidos de juros moratórios, ou oferta querendo no mesmo prazo, embargos, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial (art. 285 do CPC). DESPACHO DE FL. 77: 1. Cite-se a Ré, via Oficial de Justiça, para, em 15 dias, pagar a quantia reclamada, com os seus consectários legais, caso em que ficará isenta do pagamento das custas do processo e dos honorários do advogado da Autora, ou oferecer embargos ao mandado. 2. Certifique-se nos autos nº 261/02 o objeto desta ação. Cascavel, 06 de maio de 2002. (a) Irajá Pigatto Ribeiro. JUIZ DE DIREITO. DESPACHO DE FL. 82: Cite-se por edital com o prazo de trinta(30) dias. Intime-se. Cascavel, 25 de setembro de 2002. (a) Irajá Pigatto Ribeiro. JUIZ DE DIREITO. Em virtude do que mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume no átrio do Fórum e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu (a) IRENE ALVES DE SOUZA, Funcionária Juramentada da Primeira Vara Cível, que digitei e subscrevi. Irene Alves de Souza

FUNCIONÁRIA JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA

R\$ 450,00

Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
EDI RONALD ALTHEIA
ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS ESPOLIO DE ANSELMO MASSI, na pessoa de seu representante legal; ESPOLIO DE ROMULO MASSI SOBRINHO, na pessoa de seu representante legal; ADRIANO APARECIDO MASSI e esposa; MARIA APARECIDA MASSI e esposo; APARECIDO FIRMINO MASSI e esposa; APARECIDO IZABEL MASSI e esposa; ADRIANO MASSI e esposa; AMELIA FRANCISCON MASSI e esposa; LUIZA FRANCISCON MASSI e esposo e, IDALINA CASTAUDELLI MASSI e esposo DE TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES E NÃO SABIDOS - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.-

O DOUTOR SIDNEY FRANCISCO MARTINS, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou

dele conhecimento tiverem, principalmente os requeridos ESPOLIO DE ANSELMO MASSI, na pessoa de seu representante legal; ESPOLIO DE ROMULO MASSI SOBRINHO, na pessoa de seu representante legal; ADRIANO APARECIDO MASSI e esposa; MARIA APARECIDA MASSI e esposo; APARECIDO FIRMINO MASSI e esposa; APARECIDO IZABEL MASSI e esposa; ADRIANO MASSI e esposa; AMELIA FRANCISCON MASSI e esposa; LUIZA FRANCISCON MASSI e esposo e, IDALINA CASTAUDELLI MASSI e esposo, bem como terceiros interessados ausentes e não sabidos, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de USUCAPIAO sob nº 000892/2002 em que ANA TEREZA DUARTE FERREIRA OLIVEIRA movem contra ESPOLIO DE ANSELMO MASSI, ESPOLIO DE ROMULO MASSI SOBRINHO, ADRIANO APARECIDO MASSI, MARIA APARECIDA MASSI, APARECIDO FIRMINO MASSI, APARECIDO IZABEL MASSI, ADRIANO MASSI, AMELIA FRANCISCON MASSI, LUIZA FRANCISCON MASSI e IDALINA CASTAUDELLI MASSI, ficando pelo presente CITADOS dos termos da mencionada ação, cuja petição inicial segue abaixo resumidamente transcrita, bem como para que, querendo, oferecerem contestação no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia (art. 285 do CPC), não sendo contestada a ação se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial: "Consta dos autos contrato de compra e venda e transferência de posse, firmado no dia 02/05/2002, a suplicante adquiriu de SIZINANDE LIIBKE e sua mulher dna. Cleusa Aparecida Vendrame Lubke a posse de uma sorte de terras rurais identificada por lote rural nº 109, Loteamento Santa Maria, constituído por partes dos lotes 60 e 70, da gleba nº 03, da colônia Cielito, com área de 7,20 ha, equivalente a 3,00 (três) alqueires paulista, devidamente individualizada com divisas e confrontações constantes da planta e do memorial descritivo elaborados pelo engenheiro Nabor Setsuo Kawamura, modificado quanto a município da sua localização e acrescido de nomes dos seus atuais vizinhos do lote nº 109, gleba nº 02, Colônia Cielito - Loteamento Santa Maria, área 7,2600 ha, Município Lindoeste, comarca Cascavel - Estado Paraná. Este imóvel está com matrícula aberta sob nº 22.349 no Livro 2 de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício desta Comarca, esclarecendo que, segundo dizem, esta matrícula foi aberta pelos loteadores ora suplicados, especialmente para documentar o seu compromissário comprador que foi PEDRO DOS SANTOS, que houvera adquirido deles em 09/00/1967 pelo preço de Cr\$ 1.500,00 tendo pago no ato a entrada de Cr\$ 600,00 e mais duas parcelas anuais de Cr\$ 450,00 cada parcela. Antes de receber o título aquisitivo de domínio, no dia 27/06/2972 Pedro dos Santos Transferiu os seus direitos para Osvaldo Jo'se Belchior, os quais transferiram os direitos para Flávio Costa Cichella em 30/03/1981 este, por sua vez, transferiu para José Ferreira de Paula no dia 19/11/1994, sendo que, os mesmos alienaram os direito para Sizinando Liibke, em 10/11/99, que por sua vez transferiu com a participação da sua mulher para a ora suplicante. Assim a suplicante é legítima possuidora da área a título justo de compra, sucedendo uma posse mansa, pacífica, incontroversa sucessiva da referida área de alqueires paulista, inicialmente alienados pelos suplicados e seus antecessores para Pedro dos Santos, cujo tempo somando-se a dos antecessores remonta 35 anos." - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não aleguem ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO em Cartório, nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2.002 - EU, _____ (EDI RONALD ALTHEIA), ESCRIVAO, que digitei e subscrevi.

Sidney Francisco Martins
= JUIZ DE DIREITO =

R\$ 396,00

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE: ERMILIO ALEXANDRE BEBBER

O DOUTOR IRAJA PIGATTO RIBEIRO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

CURADORA: DELMA JOSEFA BEBBER e CURATELANDO: ERMILIO ALEXANDRE BEBBER PROCESSO DE: CURATELA. AUTOS Nº 000069/2002 SENTENÇA PROFERIDA: 23/09/2002 JUIZ DE DIREITO: DR. IRAJA PIGATTO RIBEIRO CAUSA DA INTERDIÇÃO: " O Interditado é portador de Retardo Mental Grave, com comprometimento significativo do comportamento CID-10 F72, que o incapacita a exercer os atos da vida civil." CURADORA NOMEADA: DELMA JOSEFA BEBBER e, que terá a função de representar o Interditado nos atos cotidianos da vida civil. Aos 04 de dezembro de 2.002.

EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA), FUNC. JURAMENTADA, da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi.- JUSTIÇA GRATUITA

ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA
Subscrição Autorizada pela

Chopininho

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPININHO – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM
Rua 14 de Dezembro, s/nº - 85560.000 – Chopininho/PR –
Fone/fax: (0xx46) 242-1543

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

O Doutor PAULO CEZAR CARRASCO REYES, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Chopininho, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registro (Acórdão 8510-CM), no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo prazo de dez (10) dias, contados da data da última publicação no Diário da Justiça, encontram-se abertas as inscrições para provimento de uma (1) vaga para o cargo de **OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, acumulando, precariamente, o Registro Civil e Títulos e Documentos** desta Comarca de Chopininho.

I- DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá dirigir requerimento ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, apresentando, desde logo: a) requerimento em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições deste regulamento, bem como comprovante de ser bacharel em direito ou de efetivo exercício em serviço notarial, ou de registro, por mais de dez (10) anos (art. 2º, V, do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registros); b) cópia autenticada de documento oficial de identidade; c) instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração; d) endereço completo para fim de intimações; e) indicação das fontes de referências pessoais; e f) depósito da taxa de inscrição no valor de **R\$ 25,00** (vinte e cinco) reais, deverá ser depositado no Banco Itaú, agência Chopininho nº 3766, conta corrente nº 04532-6 em nome de TJPR/Fórum Chopininho/Concurso.

II- DO CONCURSO

A avaliação será realizada em duas etapas, conforme artigo 29 do Referido Regulamento, consistindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda no concurso de títulos assim discriminadas: a) concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro (4) horas, versando questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direito constitucional, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça; b) concurso de títulos, sendo seus valores os seguintes: 1- cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um (1,0) ponto; 2- cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um (1,0) ponto; 3- cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro: cinco décimos (0,5) de ponto; 4- aprovação de concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto; 5- exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (1) ano: dois décimos (0,2) de ponto; 6- apresentação de tese aprovada em congresso relativo à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações; e 7- participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações. O domínio da língua portuguesa será avaliado como critério de correção das provas escritas.

A prova escrita poderá ser teórica ou prática.

III – DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios: a) as provas terão peso oito (8) e os títulos peso dois (2); b) os títulos terão valor máximo de dez (10,0) pontos. As matérias da prova escrita, letra "a", item II deste Edital (art.29, I, do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registros), serão atribuídas, para cada uma delas, notas de um (1) a dez (10), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (5), por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por dez (10).

Havendo empate entre candidatos, a precedência na classificação será decidida da seguinte forma: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

No curso do procedimento seletivo, deverá ser realizada, pela banca examinadora, em caráter reservado, sindicância sobre a vida pregressa do candidato, observado o devido processo legal. A sindicância e os exames previstos neste artigo têm caráter eliminatório.

A prestação de falsa declaração ou declaração inexata implicará na insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e ven-

tual aprovação, bem como a perda dos direitos concorrentes. Obtidas as médias finais, a banca examinadora fará a classificação dos candidatos, de acordo com a ordem decrescente das notas.

IV- DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Para inscrição definitiva, no caso de vir a ser classificado, o candidato terá que provar: a) nacionalidade brasileira; b) capacidade civil; c) ser bacharel em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro por mais de dez (10) anos (art. 2º, V, do referido regulamento), mediante apresentação de cópia autenticada do diploma em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida, ou título de nomeação como titular em serventia extrajudicial ou cópia autenticada dos autos em que se procedeu a designação como empregado juramentado ou escrevente ou, ainda, documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de dez (10) anos; d) quitação com as obrigações militares e eleitorais; e) conduta digna para o exercício da profissão e idoneidade moral, apresentando atestado fornecido pela Corregedoria da Justiça e certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento de ordem ética e moral; g) capacidade física e mental para o exercício da função; h) não padecer de moléstia, não ser portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública, comprovando mediante laudo médico, fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato foi examinado por junta constituída de três (3) médicos

V- CONSIDERAÇÕES GERAIS

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização de prova, bem assim em qualquer fase do concurso, sempre que solicitado.

A ausência do candidato, na hora e local designados para a prova, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição.

A prova será feita sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação.

É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e conseqüente eliminação do concurso.

O candidato deverá comunicar a eventual mudança de endereço, sob pena de ser reputada válida a intimação feita para aquele constante dos autos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça, **por três (3) vezes, com prazo máximo de vinte (20) dias entre as publicações**, e afixado no Atrio do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois (04/12/2002). Eu, _____, (Raquel Teixeira de Lima), Secretária da Direção do Fórum, o digitei e subscrevi.

PAULO CEZAR CARRASCO REYES
Juiz de Direito Diretor

Clevelândia

Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos.-----
--**EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**--

O Doutor Evandro Portugal, MM. Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, Cartório do Cível e demais Anexos, se processam os autos nº468/02 de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO em que são requerentes ALAOR ROSSI RIBEIRO e SOLANGE DE LIMA RIBEIRO e requerido ESTE JUÍZO, de conformidade com o seguinte: Os requerentes exercem somando-se sua posse a de seus antecessores por mais de 20 (vinte) anos a posse Mansa, Pacífica e Ininterrupta de uma área de terras rurais situada na "Fazenda Rondinha", no Município de Clevelândia - Pr, com área superficial de 159,546,00m2 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis metros quadrados). Que, o imóvel em assunto encontra-se devidamente cercado com cerca de arame farpado, sendo explorado com atividades ligadas agricultura. No verão planta-se soja, milho e feijão e no inverno trigo, aveia e triticale. Os requerentes relativo à área usucapienda nunca sofreram oposição seja de que natureza for, trata-se de uma posse mansa, pacífica e ininterrupta, que sempre foi respeitada. A área usucapienda corresponde à quantia de 159,546,00m2 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Partindo do marco nº1, cravado na face leste da estrada municipal que demanda Passo do Leão à Clevelândia, na divisa com terras de propriedade de Afonso Ribeiro Teles, segue pelo meio da estrada em direção à Clevelândia, medindo pelo meio da estrada 970,78 metros até o arroio do Aterrado; e daí segue por este arroio acima, medindo pelo levantamento do mesmo 653,91 metros até o marco nº2, cravado na margem esquerda do Arroio; e deste, segue confrontando com terras de propriedade de Afonso Ribeiro Teles, por uma cerca de arame farpado, linha reta e seca com o azimute de 278°39'05", medindo 792,66 metros até o marco inicial desta descrição". Advertência: "Caso não contestada a presente ação no prazo legal (15 dias), dar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do CPC)". E para que chegue ao conhecimento dos inte-

ressados e para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital de citação, que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei. Ficando intimados também para os demais atos do processo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Cartório do Cível e demais Anexos, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dois. Eu, _____, João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei, conferi, imprimi e assino, por ordem do MM. Juiz de Direito, conforme portaria nº15/85

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão

Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.-----
--O Doutor Evandro Portugal, MM. Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.-----

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, Cartório do Cível e demais Anexos, se processam os autos nº337/02 de USUCAPIÃO URBANO em que é requerente ATILIO JOSÉ LUSTOZA PACHECO e requerido ESTE JUÍZO, de conformidade com o seguinte: O autor possui a posse Mansa, Pacífica e Ininterrupta há mais de 05 (cinco) anos de uma área de terras no perímetro urbano desta Cidade de Clevelândia - Pr, com área superficial de 238,00m2 (duzentos e trinta e oito metros quadrados), denominado Lote nº06-B (seis "B") da Quadra nº61 (sessenta e um). Que, no imóvel em assunto encontra-se construída uma casa de moradia em alvenaria, coberta de eternit, com abertura de ferro e área superficial com aproximadamente 90 (noventa) metros quadrados, estando o imóvel totalmente cercado. O requerente desde que adquiriu o imóvel em assunto, nunca sofreu oposição em relação a posse por ele mantida. A posse sempre foi respeitada. A área usucapienda corresponde à quantia de 238,00m2 (duzentos e trinta e oito metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: Medindo 11,50 metros, confronta a Rua Firmino Martins; FUNDOS: Medindo 10,50 metros, confronta com o lote nº5 da mesma quadra nº61, propriedade de Sebastião Ribeiro; DIREITA: Medindo 22,00 metros, confronta com o lote nº06 da mesma quadra, de propriedade de Érica Molinari Ferreira; ESQUERDA: Medindo 21,30 metros, confronta com o lote nº06-A da mesma quadra nº61, de propriedade de Ivonete Arruda. Advertência: "Caso não contestada a presente ação no prazo legal (15 dias), dar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do CPC)". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital de citação, que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei. Ficando intimados também para os demais atos do processo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Cartório do Cível e demais Anexos, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dois. Eu, _____, João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei, conferi, imprimi e assino, por ordem do MM. Juiz de Direito, conforme portaria nº15/85

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão

RS 252,00

Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos.

Edital de citação da requerida Gabrieli Cadore Penso na pessoa de sua genitora KÁTIA ANDRÉIA CADORE, com prazo de 30 (trinta) dias.-----

A Doutora Fabiane Pieruccini, MM. Juíza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.-----

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, Cartório do Cível e demais Anexos, se processam os autos nº058/02 de REVISÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA em que é requerente NILSO ANTÔNIO PENSO e requerida GABRIELI CADORE PENSO representada por sua mãe KÁTIA ANDRÉIA CADORE, através deste fica devidamente CITADA a requerida na pessoa de sua genitora, Sra. KÁTIA ANDRÉIA CADORE, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, de conformidade com o seguinte: O autor em decorrência de ação que tramitou na Comarca de Pato Branco - Pr, autos nº059/2000 de Investigação de Paternidade cumulada com Pedido de Alimentos proposta pela requerida, foi condenado a pagar a título de alimentos o valor correspondente a importância de um salário mínimo, cujo desconto dá-se diretamente na folha de pagamento. O requerente além do desconto que recebe em decorrência da fixação mencionada no item anterior, também lhe é descontado a importância de R\$200,00 (duzentos reais) a título de alimentos de sua ex-mulher. O extrato incluso ao presente pedido, deixa evidenciado os descontos que o requerente vem sofrendo, pois somente a título de pensão vem sofrendo redução de R\$379,58 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), somando-se aos demais descontos de um total de vantagens recebe R\$775,96 (setecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos) lhe é descontado R\$695,71 (seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos). Conclui-se, portanto, que lhe sobra a importância de R\$80,25 (oitenta reais e vinte e cinco centavos), para passar o restante do mês. É portanto, difícil a situação do requerente, que, de valor líquido acaba sempre recebendo quantias pequenas em torno de R\$80,00 (oitenta reais) para passar o mês. O requerente, possui mais 03 (três) filhas

além da requerida, conforme comprova as inclusas certidões de nascimentos. Atualmente para tentar sobreviver encontra-se morando em uma casa de propriedade do Estado (antiga sede do destacamento) muito embora o péssimo estado de conservação, conforme comprova a inclusa certidão fornecida pelo comandante do Destacamento Policial Militar de Clevelândia, Cabo Sérgio Luiz Sendeski Schreiner. Assim, o requerente, que pela situação difícil que vem passando, conforme comprova o contra-cheque já citado, não pode continuar pagando aquele valor, vem propor que a pensão da requerida Gabrieli Cadore Penso venha a ser fixada em 20% (vinte) por cento sobre o soldo. Entende o requerente, que, em face das provas que apresenta, Vossa Excelência há de entender que realmente não lhe é possível pagar, pelo menos provisoriamente, mais que isso. Assume o compromisso, todavia, que tão logo sua situação volte à normalidade, ele, o requerente, tomará a iniciativa de pagar aquilo que merece a alimentária e lhe será possível pagar. Advertência: "Caso não contestada a presente ação, dentro do prazo legal, dar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art.285 do CPC)." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital de citação, que será afixado em local de costume e publicado na forma da Lei. Ficando intimados também para os demais atos do processo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Cartório do Cível e Demais Anexos, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu, _____, João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei, conferi, imprimi e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº15/85.-----

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão

Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos.-----**Edital de citação da requerida DJENANE GONÇALVES DE SOUZA, com prazo de 30 (trinta) dias.**-----

A Doutora Fabiane Pieruccini, MM. Juíza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.-----

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, Cartório do Cível e demais Anexos, se processam os autos nº047/02 de DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO (infante: Gustavo Gonçalves de Souza) e requerida DJENANE GONÇALVES DE SOUZA, através deste fica devidamente CITADA a requerida DJENANE GONÇALVES DE SOUZA, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, de conformidade com o seguinte: Consta dos autos 24/02 de Situação de Risco vivenciada pelo infante Gustavo Gonçalves de Souza o qual vinha sofrendo maus tratos por parte de seu suposto genitor, pois o infante encontrava-se sob a guarda de fato deste senhor, uma vez que sua mãe biológica o abandonou. Desta forma, o infante foi encaminhado pelo Conselho Tutelar para a Casa Lar Vó Júlia. Verifica-se que na data dos fatos a criança Gustavo Gonçalves de Souza, estava com apenas 05 anos de idade, sendo certo que o mesmo apresentava sinais de espancamento. Ademais, o próprio infante demonstra ser quer conhecimento da mãe e total repulsa ao Sr. Ivan, o qual estava com a guarda de fato do infante. Agindo de tal forma, ou seja, deixando seu filho com terceiras pessoas sem contudo, passado mais de um ano, Ter procurado o infante, mostram que a mesma não possui o mínimo de sentimento de mãe para com seu filho. Tendo em vista os fatos trazidos à tona, resta-nos evidenciada a ausência de condições da genitora de prestar a devida assistência à criança, uma vez que deixou de cumprir os seus deveres de mãe, abandonando seu filho sem deixar endereço, inúmeras foram as tentativas de se localizar a genitora da criança Gustavo, mas esta deixou a Cidade de Marcelândia - MT, sem comunicar o fato a ninguém. Gustavo Gonçalves de Souza, nunca teve carinho de sua genitora porquanto a mesma o abandonou com terceiros há muito tempo. Com a suspensão do pátrio poder que esta exerce sobre a criança em questão, faticamente, nada a prejudicará, ao contrário, a criança ficará definitivamente afastada de sua genitora biológica, que muitas prejudicialidades já causaram para o infante. Ficando a requerida devidamente CITADA para que no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta escrita aos termos da inicial, indicando provas a serem produzidas e oferecendo desde logo rol de testemunhas e documentos, sendo que "Caso não contestada a ação dentro do prazo legal, dar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do CPC)"bem como a **INTIMAÇÃO** da requerida de que foi decretada liminarmente a suspensão de seu pátrio poder com relação à criança Gustavo Gonçalves de Souza, até o julgamento definitivo da causa, com fundamento no artigo 157 do ECA. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital de citação, que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei. Ficando intimados também para os demais atos do processo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Cartório do Cível e demais Anexos, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dois. Eu, _____, João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei, conferi e imprimi.-----

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão

RS 684,00

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ.
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES E INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA M.Z. REPRESENTAÇÕES AGRO COMERCIAIS LTDA.

A DOUTORA FABIANE PIERUCCINI, MM. JUÍZA DE DIREITO, DESTA CIDADE E COMARCA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo, Cartório do Cível e Anexos, tramitam os autos nº505/99 de FALÊNCIA, em que é requerente SOLLO SUL INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA e requerida M.Z. REPRESENTAÇÕES AGRO COMERCIAIS LTDA, a qual foi julgada encerrada, de conformidade com a r. decisão seguinte: Autos 505/99. VISTOS. ETC. 1-) M.Z. REPRESENTAÇÕES AGRO COMERCIAIS LTDA, teve sua falência decretada, de acordo com o art. 1º c/c o art. 11 da Lei de Falências, devido a requerimento de SOLLO SUL INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA (sentença de fls. 36/38). 2-) Nomeada a requerente para o cargo de síndico, esta declinou da nomeação; 3-) A seguir, foi nomeado síndico na pessoa do Dr. Nilton Luiz Pacheco Loures, o qual igualmente declinou do encargo. 4-) A autora foi devidamente intimada para carrear aos autos o endereço completo da requerida, para fins de citação e permaneceu silente. 5-) Abriu-se vista dos autos à Doutra representante do Ministério Público, esta, em face da ausência de síndico, manifestou-se pela expedição de edital nos termos do artigo 75 da Lei de Falências. 6-) Expedido o edital respectivo, decorreu o prazo legal, sem qualquer manifestação dos interessados. 7-) O caso presente, mutatis mutandis, enquadra-se na hipótese destacada por Waldemar Ferreira: "Mesmo conhecidos os credores, pode dar-se que nenhum aceite o cargo de síndico, e o próprio requerente da falência, pago pelo próprio falido ou por alguém por ele, se desinteresse do processo. Nomeada pessoa estranha, e deixando os credores, o requerente da falência inclusive, de habilitar-se no prazo marcado pela sentença, torna-se impossível prosseguir por ausência de interesse econômico, que justifique o andamento do processo. A despeito da inexistência de dispositivo legal que, em tal caso, o encerre, cumpre ao juiz encerrá-lo, dada a manifesta impossibilidade de seu prosseguimento" (Tratado de direito comercial, 1996, v. 15, p. 207). 7-) Assim, nos termos do art. 132 da Lei de Falências, declaro encerrada a falência de Indústria de M.Z. Representações Agrocomerciais Ltda. 9-) Cumpra o cartório o disposto nos §§ 2º e 3º do referido artigo.10-) Expeçam-se editais e aguarde-se o decurso do prazo para recurso (art. 132, § 2º). P.R.I.C. Clevelândia, 06 de setembro de 2002. (a) Dra. FABIANE PIERUCCINI - Juíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, ausentes, incertos ou desconhecidos, para que não possam alegar ignorância, foi expedido o presente, que será publicado e afixado na forma e lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Clevelândia, estado do Paraná, Cartório do Cível e demais Anexos, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e dois. Eu, _____, João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei, imprimi e assino, por ordem do MM. Juiz de Direito, conforme portaria nº15/85.-----

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão

RS 288,00

Coronel Vivida

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PR
ÚNICA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) SAMUEL ANTUNES DA SILVA, COM PRAZO DE 90 DIAS.

O DOUTOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e na forma da lei, etc. FAZ SABER, que pôr este Juízo e Cartório tramitam os autos de Processo Crime nº.56/00, promovida pela Justiça Pública contra **SAMUEL ANTUNES DA SILVA**, filho de Florianus Antunes da Silva e de Maria de Lurdes da Silva nascido aos 24.06.78, incurso no art. 10 da Lei nº. 9.437/97, não sendo possível intimar pessoalmente o réu acima por estarem atualmente em lugar ignorado, pelo presente intima-a(s) que por sentença deste Juízo datada de 19.11.2002, o réu foi condenado à pena de 01 (um) ano e 02 (dois) meses de detenção em regime semi aberto e 20 (vinte) dias-multa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dois, Eu, _____ Cleusa Maria Pimentel Vieira, Escrivã Criminal, o subscrevi.

ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PR
ÚNICA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) VALDIR DE LIMA, COM PRAZO DE 60 DIAS.

O DOUTOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e na forma da lei, etc. FAZ SABER, que pôr este Juízo e Cartório tramitam os autos de Processo Crime nº.61/00, promovida pela Justiça Pública contra **VALDIR DE LIMA**, filho de João Maria de Lima e de Adiles Maria de Lima, nascido aos 11.03.72, incurso no art. 180 do Código Penal, caput do CPB, não sendo possível intimar pessoalmente o réu acima por estarem atualmente em lugar ignorado, pelo presente intima-a(s) que por sentença deste Juízo datada de 25.11.2002, o réu foi condenado à pena de 09

(nove) meses de detenção em regime aberto e 20 (vinte) dias-multa, sendo que foi substituída a pena privativa de liberdade aplicada ao acusado, por uma restritiva de direitos, optando pela PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, a ser realizada na forma do art. 46 do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dois, Eu, _____, Cleusa Maria Pimentel Vieira, Escrivã Criminal, o subscrevi.

ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO
Juiz de Direito

Cruzeiro do Oeste

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 90 DIAS**

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(s) réu(s) LUCIANO SACHELLI BARBOSA DE OLIVEIRA, filho de José Carlos Barbosa e de Júlia Sachelli Barbosa de Oliveira, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º 41 / 98, incurso(s) nas sanções do artigo 1º, inciso II, da Lei n.º 8.137/90 e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-seem local ignorado, fica(m) o(s) mesmo(s) INTIMADO(S) da respeitável sentença proferida nos autos supra mencionado, pela qual o(s) mesmo(s) foi(ram) condenado à pena de 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão e 330 (trezentos e trinta) dias-multa, valor unitário em 40 BTN's, incurso nas sanções do artigo 1º, inciso II, da Lei n.º 8.137/90, regime inicial o semi-aberto, sentença datada de 22 / 10 / 2002, ficando cientificados de que a partir do prazo do presente edital, começara a fluir o prazo de 05 (cinco) dias, querendo, para apresentar recurso de apelação. Cumpra-se. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, 13 de dezembro de 2002. Do que para constar, Eu _____, esc. que digitei e assino.

GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO FILHO
JUIZ DE DIREITO-DESIGNADO

Faxinal

EDITAL DE CITAÇÃO DO SÓCIO RESPONSÁVEL LUIZ FRANCISCO DA SILVA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO do sócio-gerente responsável LUIZ FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF/MF n.º 496.676.539-00, a qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de que encontra-se em trâmite neste Juízo, os autos de Ação de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 011/1999 que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra MAGAZAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA E OUTROS, tendo em vista que, a executada encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica devidamente citada para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue (m) o pagamento do principal de: R\$ 45.256,24 (Quarenta e cinco Mil, duzentos e cinquenta e seis Reais e vinte e quatro centavos), atualizados até 03.09.2002, e acréscimos legais que houverem, ou no mesmo prazo nomeie (m) bens à penhora, sob pena de se efetivar o arresto em bens de sua propriedade, na forma da Lei. Faxinal, 08.11.2002. Eu, _____ (Adriana Jaroskievicz Rinaldi) - Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.-

Vanessa De Biassio Mazzutti, Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO SÓCIO RESPONSÁVEL CLAUDINEI APARECIDO MIRANDA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO do sócio-gerente responsável CLAUDINEI APARECIDO MIRANDA, inscrito no CPF/MF n.º 620.602.609-49, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de que encontra-se em trâmite neste Juízo, os autos de Ação de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 045/2001 que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra JOAQUIM MIRANDA & CIA LTDA E OUTROS, tendo em vista que, o executado encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica devidamente citado para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue (m) o pagamento do principal de: R\$ 1.765,70 (Hum Mil, setecentos e sessenta e cinco Reais e setenta centavos), atualizados até 05.11.2002, e acréscimos legais que houverem, ou no mesmo prazo nomeie (m) bens à penhora, sob pena de se efetivar o arresto em bens de sua propriedade, na forma da Lei. Faxinal, 02.12.2002. Eu, _____ (Adriana Jaroskievicz Rinaldi) - Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.-

Vanessa De Biassio Mazzutti, Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO ODAIR PE-REIRA DE MELO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.- Edital de INTIMAÇÃO do requerido ODAIR PEREIRA DE MELO, brasileiro, separado, motorista, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, de que se encontra em trâmite neste Juízo, os autos de Ação de Alimentos sob n.º 204/1997 que DENILSON PEREIRA DE MELO, VINICIUS PEREIRA DE MELO representados por JANE CAMILA PEREIRA move contra o mesmo, acima qualificado, ficando devidamente intimado de que foi redesignado o dia 20/Fevereiro/2003, às 13:30 horas, a audiência de Tentativa de Conciliação e Julgamento, ou para querendo ofereça contestação no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir a partir da data acima designada, sob pena de revelia e confissão, ou seja, não sendo contestada a ação se presumirão como verdadeiros, os fatos narrados na inicial pela parte autora. Faxinal, 09.12.2002. Eu, _____ (Vanessa Mantovani) – Escrivã, digitei e subscrevi.-

ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI,
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS JOÃO ALVES LOPES E JORGE FERREIRA DA COSTA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO dos executados JOÃO ALVES LOPES, inscrito no CPF/MF n.º 830.147.481-53 e JORGE FERREIRA DA COSTA, inscrito no CPF/MF n.º 211.230.639-15, os quais atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, de que encontra-se em trâmite neste Juízo, os autos de Ação de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 053/2001 que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra TRANSPORTADORA 18 RODAS LTDA E OUTROS acima qualificados, dívida ativa n.º 02526781-8 e 02526782-6, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue (m) o pagamento do principal de: R\$ 4.589,40 (Quatro Mil, quinhentos e oitenta e nove Reais e quarenta centavos), atualizados até 05.11.2002, e acréscimos legais que houverem, ou no mesmo prazo nomeie (m) bens à penhora, sob pena de se efetivar o arresto em bens de suas propriedades, na forma da Lei. Faxinal, 03.12.2002. Eu, _____ (Vanessa Mantovani Fuentealba) – Escrivã, digitei e subscrevi.-

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI, MM
Juíza de Direito

R\$ 378,00

EDITAL DE CITAÇÃO DO SÓCIO RESPONSÁVEL PEDRO MARQUES ANDRADE, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO do segundo sócio-responsável PEDRO MARQUES ANDRADE, inscrito no CPF/MF n.º 971.565.158-53, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de que encontra-se em trâmite neste Juízo, os autos de Ação de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 009/2000 que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra J. E. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA, tendo em vista o executado encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica devidamente citado para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue (m) o pagamento do principal de: R\$ 43.157,47 (Quarenta e três mil, cento e cinquenta e sete Reais e quarenta e sete centavos), atualizados até 03.09.2002, e acréscimos legais que houverem, ou no mesmo prazo nomeie (m) bens à penhora, sob pena de se efetivar o arresto em bens de sua propriedade, na forma da Lei. Faxinal, 08.11.2002. Eu, _____ (Adriana Jaroskievicz Rinaldi) - Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.-

Vanessa De Biassio Mazzutti, Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO SÓCIO RESPONSÁVEL MAELETH REIGOTA BOCARDO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO da sócia-gerente responsável MAELETH REIGOTA BOCARDO, inscrita no CPF/MF n.º 000.457.149-59, a qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de que encontra-se em trâmite neste Juízo, os autos de Ação de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 037/1999 que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra MAELETH REIGOTA BOCARDO E OUTROS, tendo em vista que, a executada encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica devidamente citada para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue (m) o pagamento do principal de: R\$ 6.210,66 (Seis mil, duzentos e dez Reais e sessenta e seis centavos), atualizados até 05.11.2002, e acréscimos legais que houverem, ou no mesmo prazo nomeie (m) bens à penhora, sob pena de se efetivar o arresto em bens de sua propriedade, na forma da Lei. Faxinal, 02.12.2002. Eu, _____ (Adriana Jaroskievicz Rinaldi) - Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.-

Vanessa De Biassio Mazzutti, Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA MARIA REGINA SASSI SILVA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO da executada MARIA REGINA SASSI SILVA, inscrita no CPF/MF n.º 475.355.470-15, a qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de que encontra-se em trâmite neste Juízo, os autos de Ação de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 008/2000 que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra COMERCIAL AGRICOLA ALGOMAN LTDA E OUTROS acima qualificados, dívida ativa n.º 02373677-2 e 02404150-6, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue (m) o pagamento do principal de: R\$ 423.835,57 (Quatrocentos e vinte e três Mil, oitocentos e trinta e cinco Reais e cinquenta e sete centavos), atualizados até 05.11.2002, e acréscimos legais que houverem, ou no mesmo prazo nomeie (m) bens à penhora, sob pena de se efetivar o arresto em bens de suas propriedades, na forma da Lei. Faxinal, 03.12.2002. Eu, _____ (Vanessa Mantovani Fuentealba) – Escrivã, digitei e subscrevi.-

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI, MM
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO SÓCIO RESPONSÁVEL LUIZ CARLOS GATTI, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO do sócio-gerente responsável LUIZ CARLOS GATTI, inscrito no CPF/MF n.º 484.293.849-87, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de que encontra-se em trâmite neste Juízo, os autos de Ação de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 082/1998 que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra L. C. GATTI & CIA LTDA E OUTRO, tendo em vista que, o executado encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica devidamente citado para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue (m) o pagamento do principal de: R\$ 4.234,77 (Quatro Mil, duzentos e trinta e quatro Reais e setenta e sete centavos), atualizados até 05.11.2002, e acréscimos legais que houverem, ou no mesmo prazo nomeie (m) bens à penhora, sob pena de se efetivar o arresto em bens de sua propriedade, na forma da Lei. Faxinal, 29.11.2002. Eu, _____ (Adriana Jaroskievicz Rinaldi) - Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.-

Vanessa De Biassio Mazzutti, Juíza de Direito

R\$ 360,00

EDITAL DE CHAMAMENTO DO AUSENTE RUFINO ALVES SOBRINHO, COM PRAZO DE 01 (HUM) ANO.-

Edital de CHAMAMENTO de RUFINO ALVES SOBRINHO, brasileiro, casado, lavrador, portador da certidão de casamento n.º 631, lavrada às fls. 36, do Livro n.º 3-B, do Cartório de Registro Civil do Distrito e município de Rio Bom, Comarca de Marilândia do Sul-Pr., atualmente com destino ignorado, para entrar na posse de seus bens, conforme autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA n.º 286/1994 em que NEUSA VENTURA ALVES move contra o mesmo, em trâmite na única Vara Cível, desta Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, sito à Av. Brasil, 1080, na qual foi proferida sentença às fls. 20/21, com o teor em síntese, transcrita: "...Trata-se de pedido de declaração de ausência de Rufino Alves Sobrinho, marido da requerente, o qual está desaparecido fazem entre vinte e trinta anos, é o que esclarecem as testemunhas ouvidas em Juízo. A declaração de ausência, conforme os dispositivos da Lei material está consubstanciada nos artigos 463 e seguintes, sendo ali estabelecido que desaparecendo uma pessoa do seu domicílio, sem que dela haja notícia, poderá ser-lhe nomeado Curador, em regra para que administre os bens do desaparecido. No caso de ausência de bens passíveis de arrecadação, mas existindo interessados em sucedê-lo, em direitos e obrigações, o procedimento é o mesmo a ser utilizado, para o fim de que a ausência seja declarada. Neste sentido, é a seguinte decisão: É viável a declaração de ausência desacompanhada de arrecadação de bens se houver pessoas com interesse jurídica na declaração da morte presumida do desaparecido." Ante o exposto julgo procedente o pedido inicial, para declarar a ausência de Rufino Alves Sobrinho, ante o seu desaparecimento, e para tanto nomeio como Curadora ao ausente a requerente Neusa Ventura Alves, face o disposto no art. 464 do Código Civil. Não havendo bens a serem arrecadados, os editais mencionados no art. 1.161 do CPC, deverão ser expedidos e publicados para o chamamento do ausente. Expeça-se mandado para o registro civil, conforme art. 94 e 104 da LRP. Faxinal, 18.11.1996. (a) Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito..." Pelo presente edital com prazo de 01 (hum) ano, convida o referido ausente a vir tomar conhecimento dos termos do processo, nesta escrivania Cível, da Comarca de Faxinal-Pr., e para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expedi o presente edital. Nada mais. Faxinal, 28.11.2002. Eu, _____ (Adriana Jaroskievicz Rinaldi) - Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.-

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI, MM
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS BETIM COMERCIO DE ROUPAS LTDA E VALDEVIR VIEIRA RODRIGUES, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO dos executados BETIM COMERCIO DE ROUPAS LTDA, inscrito no CGC/MF n.º 72.228.224/0001-66, do sócio-responsável VALDEVIR VIEIRA RODRIGUES, inscrito no CPF/MF n.º 589.473.109-72, os quais atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de que encontra-se em trâmite neste Juízo, os autos de Ação de EXECUÇÃO FISCAL sob n.º 053/2000 que A UNIÃO move contra os mesmos, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue (m) o pagamento do principal de: R\$ 4.289,84 (Quatro mil, duzentos e oitenta e nove Reais e oitenta e quatro centavos), atualizados até 31.10.2000, e acréscimos legais que houverem, ou no mesmo prazo nomeie (m) bens à penhora, sob pena de se efetivar o arresto em bens de sua propriedade, na forma da Lei. Faxinal, 09.12.2002. Eu, _____ (Vanessa Mantovani Fuentealba) – Escrivã, digitei e subscrevi.-

Alexandre Waltrick Calderari, Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA MARIA REGINA SASSI SILVA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO da executada MARIA REGINA SASSI SILVA, inscrita no CPF/MF n.º 475.355.470-15, a qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de que encontra-se em trâmite neste Juízo, os autos de Ação de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 014/1999 que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra COMERCIAL AGRICOLA ALGOMAN LTDA E OUTROS acima qualificados, dívida ativa n.º 02271913-0 e 02288269-4, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue (m) o pagamento do principal de: R\$ 416.790,97 (Quatrocentos e dezesseis Mil, setecentos e noventa e nove Reais e sete centavos), atualizados até 05.11.2002, e acréscimos legais que houverem, ou no mesmo prazo nomeie (m) bens à penhora, sob pena de se efetivar o arresto em bens de suas propriedades, na forma da Lei. Faxinal, 03.12.2002. Eu, _____ (Vanessa Mantovani Fuentealba) – Escrivã, digitei e subscrevi.-

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI, MM
Juíza de Direito

R\$ 180,00

Francisco Beltrão

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112, CEP 85.601.610, fone (46)524-4200
Casimiro Bedenarski – Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA ROSA MARIA LOIOLA PELUSO – COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação da executada ROSA MARIA LOIOLA PELUSO, para no prazo de vinte e quatro (24:00) horas, pague o principal e acessórios legais, no valor de R\$ 2.556,08 (dois mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais e oito centavos), corrigido até 21/08/2002, tendo sido arbitrada a verba honorária em 10%, para pronto pagamento, ou que no mesmo prazo nomeie em bens a penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos quantos bastem para a garantia do débito, nos Autos n.º 440/1999 de Sumaríssima de Cobreção que Antonio Boaventura Lise move contra Rosa Loiola Peluso. E não sendo apresentados embargos no prazo de dez (10) dias, se presumirão aceitos pela devedora, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Francisco Beltrão, 06/09/2002. Eu, Wilma Titon, empregada Juramentada que o digitei e o subscrevi.

ROSSELINI CARNEIRO
Juiz de Direito

R\$126,00-FN63895

Goioerê

EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ IVANI KUSSI SILVA
Prazo: 15 DIAS

Autos: Processo Crime n.º 115/99

O Dr. LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA, Juiz de Direito Designado da Vara Criminal de Goioerê, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu IVANI KUSSI SILVA, brasileira, casada, sem maior qualificação nos autos, atualmente em lugar incerto, pelo presente CITA-A E chama a(s) mesmo(s) para comparecer perante o Juízo da Vara Criminal da Comarca de Goioerê, sito na Av. Santa Catarina, s/num, Jardim Lindóia, no dia 13 de fevereiro de 2003, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do art. 1.º, inciso I da Lei 201/67, c/c. art. 29 do C.P., nos autos de Processo Crime n.º 115/99. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei expedir o presente edital que será Publicado e afixado em local de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, aos 29 de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (Eliane Darlene de S.Baú) – auxiliar de cartório, que subscrevi.

E.B.

LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GOIOERÊ
EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

Citando(a): ANTONIA FERREIRA DA SILVA
Autos n.º: 430/02 – DIVÓRCIO DIRETO
REQUERENTE(S): F.G.S.

REQUERIDO(A): ANTONIA FERREIRA DA SILVA

Objetivo: CITE-SE o(a) requerido(a), para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de serem tidos como verdadeiros e aceitos os fatos nela contido. Goioerê, 27 de Novembro de 2.002.

Eu, _____ (ELZA MARIA BARBOSA), Escrivã do Crime, subscrevi.

NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

Citando(a): HOZANA GREGÓRIO DE OLIVEIRA FERREIRA

Autos n.º: 438/02 – DIVÓRCIO DIRETO

REQUERENTE(S): J.A.F.

REQUERIDO(A): HOZANA GREGÓRIO DE OLIVEIRA FERREIRA

Objetivo: CITE-SE o(a) requerido(a), para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de serem tidos como verdadeiros e aceitos os fatos nela contido. Goioerê, 27 de Novembro de 2.002.

Eu, _____ (ELZA MARIA BARBOSA), Escrivã do Crime, subscrevi.

NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ
Juiz de Direito

Guarapuava

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GUARAPUAVA - PR.
CARTÓRIO SEGUNDA VARA CÍVEL
Washington Simões – Escrivão
Edital de Citação

Oneci Aparecida Prestes
 Prazo de 30 dias.

Autos de N.º 791/1984

Autos de inventário

: Ministério Público

Requeridos: Espólio de Maria Luiza Prestes

A Dra. Ana Paula Kaled Accioly Rotunno, Juíza de Direito da Segunda Vara Cível, Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste fica devidamente CITADA a herdeira Onice Aparecida Prestes, brasileira, portadora da certidão de nascimento de N.º000020, do livro A-005, às fls. 020, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que se habilite nos termos do inventário e partilha, conforme artigo 999 do CPC. E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na imprensa competente e afixado no átrio do Fórum conforme a Lei. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, aos 11 de Dezembro de 2002. Eu (Ass) (Juliane Simões), Escrevente, que o digitei e subscrevi.

(Ass)

Ana Paula Kaled Accioly Rotunno
Juíza de Direito

EDITAL DE

A Doutora Ana Paula Kaled Accioly Rotunno, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que do presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado nos autos abaixo descritos, o(s) bem(s) de propriedade do(s), devedor(s) executado.

1º LEILÃO: 10 de Fevereiro de 2003, às 08:30 horas, por preço superior ao da avaliação.

2º : 24 de Fevereiro de 2003, às 08:30 horas, por quem mais der, não sendo aceitos preço vil.

LOCAL DE ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum de Guarapuava – Pr, sito à Rua Capitão Virmond, N.º 1913.

PROCESSO: Carta Precatória de N.º 148/97

Exequente: Fazenda do Estado do São Paulo

Executada: Madeirit Agro Flotestal S/A

ÔNUS: penhora distribuída sob o N.º 208/99, do livro 17, sobre o segundo bem, perante esta Segunda Vara Cível da Comarca de Guarapuava – Pr.

Depositado: em mãos do executado.

INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo intimados os devedores (e seus cônjuges), se não forem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça. OBS.: Caso não haja expediente Forense nas datas supra, os mesmos atos serão realizados automaticamente no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S):

(Um equipamento de serra circular para pontaletes, com 2 serras paralelas, suporte e apetrechos cancelados, em bom estado de funcionamento e conservação;

40m³ de toras de pinus, para laminação medindo 2,70m de comprimento, entre 18 e 24cm de diâmetro;

46m³ de toras de pinus, para laminação, de 2,63m de comprimento por 21 à 25cm de diâmetro. Avaliação Total: R\$ 10.155,00 (dez mil, cento e cinquenta e cinco reais), conforme avaliação atualizada até a data de 14 de Novembro de 2001.

Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, aos 26 de Novembro de 2002. Eu (Juliane Simões), Escrevente, que o digitei e subscrevi.

Ana Paula Kaled Accioly Rotunno
Juíza de Direito

Imbituva

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA
EDITAL DE CITAÇÃO DE: ESPÓLIO DE JOAQUIM BATISTEL
COM PRAZO DE 30 (TRINTA)

FAZ SABER a quem o presente edital interessar possa, com o prazo de 30 (trinta) dias, fica CITADO o executado ESPÓLIO DE JOAQUIM BATISTEL na pessoa de sua administradora provisória Sr.ª MARIA NEVES BATISTEL, nos termos do processo n.º 113/2001 de EXECUTIVO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado JOAQUIM BATISTEL (CNPJ n.º 78.449.931/0001-69), pelo inteiro conteúdo da presente execução, sendo a natureza da dívida o saldo devedores do ICMS não recolhidos no prazo regulamentar, com juros, multas, e atualização monetária e outros encargos, referente certidão de dívida ativa n.º: 02510403-0, data da inscrição 29/03/2001; e para que pague em 05 (cinco) dias a importância do principal (R\$ 1.896,56 em 01/06/2001) mais os acréscimos legais, ou para que no mesmo prazo ofereça bens à penhora, sob pena de a mesma ser feita compulsoriamente; tudo conforme despacho proferido por este Juízo, que tem o seguinte teor: "Autos n.º 113/2001. Cite-se como requer. Após, diga a exequente. Em 09/12/2002. (a) GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS - Juiz de Direito". Imbituva, 11/12/2002. EU, ALCIRAN CLAUDIO PEDROSO, escrivão, digitei e subscrevi.

GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS
Juíz de Direito

Iporã

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (art. 50, parágrafo único, do Acórdão 8.695 - REGULAMENTO DO CONCURSO AUXILIARES DA JUSTIÇA - O DOUTOR LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE - MM. JUIZ DE DIREITO - PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO CRIMINAL DA COMARCA DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER aos que do presente edital vierem ou conhecimento tiverem, do inteiro teor da r. sentença de fls. 562/566, proferida nos autos de CONCURSO sob n.º37/01 - para provimento do cargo de Escrivão do Crime da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a seguir transcrita: " Autos n.º37/01 - Concurso Público para Provimento de Cargo de Escrivão do Crime da Comarca de Iporã. I - RELATÓRIO - O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná autorizou a abertura de concurso para provimento de cargo de Escrivão do Crime da Comarca de Iporã (fls. 02). Foi determinada a publicação de edital de abertura de inscrições ao concurso (fls.22), tendo sido devidamente publicado (fls. 25). As inscrições foram aceitas por estarem regulares, exceto em relação a dois candidatos. O candidato Antonio Valdeir Uzelí, inconformado com o indeferimento de sua inscrição, apresentou recurso, tendo sido admitido a participar provisoriamente do certame. Porém, a decisão que indeferiu sua inscrição foi confirmada pelo Conselho da Magistratura (fls. 473/476), tendo sido determinada sua exclusão da lista de notas (fls. 478). Designou-se data para realização das provas com as diligências necessárias (fls. 37). No dia determinado, foi realizada a prova designada, lavrando-se ata dos principais fatos (fls. 120/121). As provas escritas foram juntadas aos autos, já corrigidas (fls. 125/299), as notas foram publicadas e os candidatos foram intimados a apresentar seus títulos (fls. 303). Os candidatos apresentaram seus títulos (fls. 304/419). O candidato Fernando Cezar Almeida apresentou pedido de revisão de prova (fls. 344/347), o qual foi parcialmente provido (fls. 425/426). A prova de títulos foi corrigida, tendo sido atribuídas as notas (fls. 421/424). O candidato Osemir Aparecido Queiroz apresentou recurso em relação à correção da prova de títulos (fls. 431/433), bem como o candidato Fernando Cezar Almeida (fls. 444/453) e a candidata Bruna de Oliveira (fls. 454/455). O candidato Fernando Cezar Almeida apresentou recurso (fls. 434/443) em relação à decisão que proveu apenas parcialmente seu pedido de revisão de prova escrita. O recurso do candidato Fernando Cezar Almeida em relação à correção da prova escrita foi recebido (fls. 478), tendo sido determinada sua remessa oportuna ao Conselho da Magistratura. O recurso da candidata Bruna de Oliveira foi acolhido (fls. 478/479). O recurso do candidato Osemir Aparecido Queiroz, cumulado com revisão de prova, não foi aceito quanto ao mérito, tendo sido determinada sua remessa oportuna ao Conselho da Magistratura (fls. 480/481). O recurso do candidato Fernando Cezar Almeida pleiteava a mudança de critério da avaliação dos títulos, o que foi aceito por maioria de votos da Banca Examinadora (fls. 481/482). Com a adoção de novo critério de correção e de interpretação do artigo 29 do Regulamento de Concursos, foi realizada nova correção das provas de títulos, sendo lançadas as novas notas (fls. 482/484). Os votos vencedores do Representante do Ministério Público e do Representante da OAB foram lançados nos autos (fls. 486/489) e o voto divergente do Magistrado, que entendia pela manutenção do critério inicialmente adotado, foi também registrado (fls. 490/491). As notas foram publicadas bem como o resultado final do concurso (fls. 493). Em relação ao novo critério de correção, os candidatos Nara Sílvia Coletti (fls. 503/505), Enilson Olmo da Silva (fls. 506/508), Osemir Aparecido Queiroz (fls. 512/515), apresentaram recurso ao Conselho da Magistratura. Os recursos foram recebidos, determinando-se oportuna remessa (fls. 516/517). Foi realizada ata final do concurso (fls. 525/526). O candidato Osemir Aparecido Queiroz desistiu dos recursos por si interpostos (fls. 528), o qual foi deferido (fls. 529). O candidato ainda informou seu desinteresse no presente cargo por já haver assumido junto à Comarca de Cantagalo a função de escrivão criminal. O primeiro colocado no certame apresentou documentação de fls. 458/469). Foram solicitadas informações sobre o candidato, tendo sido devidamente prestadas (fls. 521, 524 e 527). Em seguida foi lançada decisão confirmando a inscrição do primeiro colocado no certame (fls. 530/533). Enquanto aguardava-se a publicação da sentença, o primeiro colocado, após ser confirmado por sentença, apresentou pedido de desistência, narrando que não tem interesse em assumir o cargo nesta Comarca (fls. 538). O pedido de desistência foi deferido (fls. 543). O candidato Fernando Cezar Almeida apresentou pedido de desistência (fls. 543) de seus recursos de fls. 434/443 e 444/452. O pedido de desistência do recurso apresentado às fls. 434/443 foi deferido (fls. 543), pois a decisão foi mantida (fls. 478). Já o pedido de desistência do recurso de fls. 444/452 foi indeferido (fls. 543), pois este recurso foi acolhido pela Banca Examinadora (fls. 478/491), dando inclusive ensejo a uma nova classificação. Até entende-se que o pedido do candidato busque simplificar o procedimento, pois qualquer que seja o resultado da prova de títulos, com a desistência do primeiro e do terceiro colocados no certame, Fernando Cezar Almeida continuará em primeiro lugar. Todavia, como seu recurso foi provido, não pode mais desistir dele. Intimado o segundo lugar no certame ao cumprimento do artigo 44 do Acórdão 8.695, apresentou documentação pertinente (fls. 544/554). Solicitadas informações às autoridades indicadas, foram respondidas (fls. 558/560). II - FUNDAMENTAÇÃO - Trata-se de autos de concurso para provimento de cargo de escrivão criminal para a Comarca de Iporã. Os atos procedimentais previstos no Regulamento do Concurso foram devidamente obedecidos. Os recursos apresentados pelos candidatos foram recebidos, tendo sido determinado suas oportunas remessas, verificando-se que houve uma desistência recursal e o acolhimento de alguns dos recursos interpostos, existem pendentes de julgamento nos autos os recursos apresentados: às fls. 503/505, pela candidata Nara Sílvia Coletti; às fls. 506/508, pelo candidato Enilson Olmo da Silva. A inscrição definitiva apresentada pelo segundo lugar

do concurso deve ser confirmada, eis que, nos termos do artigo 45 do Regulamento de Concursos, foram apresentados os documentos exigidos, bem como as autoridades indicadas prestaram boas informações sobre o candidato. Dessa forma, verificando-se que todas as fases do concurso foram regularmente realizadas, que o segundo lugar do certame preencheu os requisitos exigidos para sua definitiva inscrição, que houve desistência do primeiro lugar do concurso, deve-se confirmar a habilitação de Fernando Cezar Almeida. III-DISPOSITIVO - Em face do exposto, por sentença, na forma do artigo 50 do Acórdão 8.695 do Douto Conselho da Magistratura, confirmo a inscrição e habilitação do candidato Fernando Cezar Almeida, segundo lugar no presente concurso, ante a desistência do primeiro lugar. Cumpra-se o artigo 51 do Acórdão citado. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Douto Conselho da Magistratura. Publique-se. Registre-se. Intimem-se na forma do art. 51, parágrafo único do Regulamento de Concursos. Iporã, 11 de dezembro de 2002. (a) LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou-se expedir o presente edital. Nada mais. Iporã, 12 de dezembro de 2.002. Eu, Marcos Antonio Freitas Zambolim, Escrivão, o subscrevo.

LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE
Juíz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DAS RÉS MARIA NILCE DOS SANTOS E VERA LÚCIA ZANCAN, COM PRAZO DE SESENTA (60) DIAS.

O Doutor Luciano Campos de Albuquerque, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . . F A Z S A B E R, a todos quanto o presente edital vierem, com prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente as rés MARIA NILCE DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, natural de Peabiru-Pr., nascida aos 27-08-1966, filha de Darci dos Santos e de Terezinha Gomes dos Santos, e VERA LÚCIA ZANCAN, brasileira, solteira, empregada doméstica, natural de Francisco Beltrão-Pr., nascida aos 18-03-1953, filha de Antônio Zancan e de Atilia Inês Frâncio, ambas atualmente em lugar ignorado. Pelo presente edital, ficam as mesmas INTIMADAS de que foram CONDENADAS, nas sanções do Art. 155, § 4º, IV, do C.P., (fato 01); Art. 155, § 4º, IV, do C.P., (fato 02); Art. 155, § 4º, IV, do C.P., (fato 03) e Art. 155, § 4º, IV, do C.P., (fato 04), por sentença datada de 28-08-2002, proferida nos autos de Processo Crime n. 25/02, à pena de (ré Maria Nilce dos Santos) 01 (um) ano de reclusão e 06 (seis) dias multa, em regime aberto, sendo a pena corporal imposta substituída por restritiva de direitos consistente na prestação de serviços gratuitos à comunidade, pelo prazo da condenação (ré Vera Lúcia Zancan) 01 (um) ano de reclusão e 06 (seis) dias multa, em regime aberto, sendo a pena corporal imposta substituída por restritiva de direitos consistente na prestação de serviços gratuitos à comunidade, pelo prazo da condenação, expediu-se o presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando-se a fluência do prazo após a dilação da publicação no Diário da Justiça, terá o prazo de cinco (05) dias, para, querendo, recorrer daquela decisão. Dado e passado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aos dez (10) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dois (2.002). Eu (Marcos Antônio Freitas Zambolim), Escrivão designado, que o fiz digitar e o subscrevi.

LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE
- Juiz de Direito

Jandaia do Sul

COMARCA DE JANDAIA DO SUL
DIREÇÃO DO FÓRUM

Fórum Dr. Jerônimo Cabral, Rua Plácido Caldas, n.º. 536

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DATA E HORÁRIO DA PROVA ESCRITA PARA O PROVIMENTO DA ESCRIVANIA DISTRITAL DE BOM SUCESSO, DESTA COMARCA

A Dr.ª J. ANES DE FÁTIMA PALAZZO, MM. Juiz de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para provimento da Escrivânia Distrital de Bom Sucesso. FAZ SABER, aos que o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os candidatos habilitados e abaixo relacionados que, nos AUTOS DE CONCURSO SOB N.º 007/2002 PARA PREENCHIMENTO DA ESCRIVANIA DISTRITAL DE BOM SUCESSO DA COMARCA DE JANDAIA DO SUL – PARANÁ, foi designado a data de vinte seis (26) de fevereiro (02) de dois mil e três (2003), às 8:30 horas, para início a realização da prava escrita, a qual será realizada no prédio da FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE JANDAIA DO SUL, sito a rua João Maximiano n.º 426, nesta cidade. Comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta esferográfica preta. ACÓRDÃO n.º 8.510-CM, DA PROVA Art. 25 - O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização de prova, bem assim em qualquer fase do concurso, sempre que solicitado. Art. 26 – A ausência do candidato, na hora e local designados para a prova, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição. Art. 27 – A prova será feita sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. Art. 28 – É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e consequente eliminação do concurso. Sendo que concurso constituir-se-á de prova escrita, em número de três questões, podendo serem desdobradas em tantas perguntas forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos

dos candidatos, ato próprio do cargo, e ainda de perguntas sobre noções elementares do ramo de direito específico do cargo em concurso do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça com duração da prova escrita de 04 (quatro) horas.

BANCA EXAMINADORA

PresidenteDrª Janes de Fátima PalazzoRepresentante do Ministério Público Dr. Marcos Vinícius Pesenti Representante da OABDr. Waldomiro Barbieri Representante dos NotáriosRicardo Teixeira Marques Representante dos RegistradoresRicardo Basto da Costa Coelho RELAÇÃO DOS CANDIDATOS:

N. REQUERENTE RG

1 Hedilaine Xavier dos Santos5.094.387-9 SSP/PR

2Gabriela Fernanda Romagnolli de Menezes Ridolfi 6.446.704-2 SSP/PR

3 Orlei Weirich Machado4.192.605-8 SSP/PR

4 Antonio Grassano Neto2.134.098-7 SSP-PR

5 Ursula Ernlund Salaverry1.222.503-2 SSP/PR

6 Luiz Renato Sequinel Fernandes3.200.584-5 SSP/PR

7 Dermeval Silverio de Campos756.452 SSP/PR

8 Rodrigo Luiz Silvestri 4.390.511-2 SSP/PR

9 Flavio Augusto Vieira 5.732.052-4 SSP/PR

10 Viviane Nicolau Carraro2.179.269-1 SSP/PR

11 Carla Paralego 5.002.780-5 SSP/PR

12 Maria Luiza Fogliatto 1.201.427 SSP/PR

13 Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo 4.298.501-5 SSP-PR

14 Leonardo Dolfini Augusto27.203.851-9 SSP-SP

15 Rosangela Poloni 4.315.512-1 SSP-PR

16 José Santino da Silva Filho3.964.236-0 SSP-PR

17 Amilton Ribeiro Tavares3.424.435-9 SSP-PR

18 Antonio Sergio Rodrigues4.503.063-6 SSP-PR

19 Luciano Cassoli Pereira4.188.779-6 SSP-PR

20 Mara Regina Andreazzi de Oliveira3.342.031-5 SSP-PR

21 Dario Paula de Souza Junior847.902 SSP-PR

22 Karen Lúcia Cordeiro Andersen5.555.315-7 SSP-PR

23 Dalton Boros Cordeiro4.521.508-3 SSP-PR

24 Anna Paula Marchesini Costa6.584.170-3 SSP/PR

25 Ingrid Cristina de Moura Cordeiro4.060.032-9 SSP-PR

26 Selma Andréa Merlo Londero Bertos7.761.458-7 SSP/PR

27 Ari Borba Carneiro Neto5.278.663-0 SSP-PR

28 Patrícia Carneiro 4.672.560-3 SSP/PR

29 Mariney de Andrade Pellegrini3.447.314-5 SSP-PR

30 Eder Jonas Kuhl 3.516.086-8 SSP/PR

31 Noemi Santin Mazaro 975.734-1 SSP-PR

32 Alceu Evaristo 1.429.045 SSP-PR

33 Alexandre Alberto Giunta Borges6.191.417-0 SSP-PR

34 Juscelino Kubitschek de Oliveira4.269.924-1 SSP/PR

35 Marcela Del Pintor 6.217.725-0 SSP/PR

36 Aracely de Souza 6.458.581-9 SSP-PR

37 Cláudia Regina Dadam Gomes2.085.326-2 SSP/SC

38 Dulce de Oliveira Bandolim6.750.503 SSP-PR

39 Moisés Eduardo Bueno de Oliveira1.928.765-3 SSP-PR

40 Aldécia Bueno de Oliveira1.068.065-71 SSP-PR

41 Otáisa de Oliveira Bandolim Cardoso4.235.641-7 SSP-PR

42 Marcos Pascolat 2.029.642-9 SSP-PR

43 Paulo Henrique Costa 5.516.848-2 SSP-PR

44 Cecília Lunardelli da Silva4.016.433-2 SSP-PR

45 Elenice Maria Basso12R-1.499.780 SSP-SC

46 Giselle Maria Costa Vasques4.650.560-3 SSP-PR

47 Fernanda Freneda Busto Costa6.922.751-1 SSP-PR

48 Marcos José Franco 3.209.874-6 SSP-PR

49 Célia Regina Martins Prandini2.197.125-1 SSP-PR

50 Marcelo Pilatti Blaskoski3.582.733-1 SSP-PR

51 Leticia Jasinski Rodrigues6.045.842-1 SSP-PR

52Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão6.010.168-0 SSP/PR

53 Itajana Barreto Costa 5.228.240-3 SSP-PR

54 Arlei Costa Junior 3.253.492-9 SSP-PR

55 Juliano Campello 5.000.270-5 SSP-PR

56 Eloína Paim Brunkhorst Gangora Villela 3.274.450-8 SSP-PR

57 Fabio Milani 5.094.395-0 SSP-PR

58 Fernando Grassano de Freitas Gouveia4.158.702-4 SSP-PR

59 Mauro Pinto de Andrade 642.922 SSP-PR

60 Rodrigo Otavio de Santana Pimpão Silva4.507.140-5 SSP-PR

61 Guilherme Griebeler Costanzo5.046.764-3 SSP-PR

62 Ricardo Augusto Smarzewski5.522.451-0 SSP-PR

63 Marcos Antonio Lopes4.006.147-9 SSP-PR

E para que chegue aos conhecimentos dos interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Átrio do Edifício do fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois (10-12-2002).

Janes de Fátima Palazzo
Juíz de Direito
Diretor do Fórum

Londrina

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS QUERELADOS, RICARDO DOS SANTOS MACHADO, ANA TEÓFILA SOUZA E WALDIR ROBERTO, COM PRAZO DE 15 DIAS.

O Doutor JOSÉ MARCOS DE MOURA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente os querelados: RICARDO DOS SANTOS MACHADO, brasileiro, casado, pastor evangélico, ANA TEÓFILA SOUZA, brasileira, casada, comerciante, e WALDIR ROBERTO, brasileiro, casado, jornalista, todos atualmente em lugar incerto e não sabido , em razão do que, ficam citados para, querendo, em cinco dias, apresentarem defesa prévia, nos autos de queixa-crime n.º 066/2002, em

que são querelantes IGREJA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA SÓ O SENHOR É DEUS, DARCY RUY AMORIM e GERALDO APARECIDO MARCIANO. E, como consta dos autos que os referidos querelados encontram-se em local ignorado, é o presente para citá-los para os fins referidos. E, para que chegue ao conhecimento dos querelados e demais interessados, e para que ninguém possa de futuro alegar ignorância, expediu-se este Edital que será afixado no lugar de costume e publicado por uma vez no Diário da Justiça. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 11 de dezembro de 2002. Eu, - Ademir Aguayo, Escrivão Designado que o datilografei e subscrevi.

JOSÉ MARCOS DE MOURA.
Juiz de Direito

Juiz de Direito da Oitava Vara Cível da Comarca de Londrina - Pr.
Prazo de 20 dias.
EDITAL DE CITAÇÃO DE APARECIDO FERRAZ PEREIRA.

Pelo presente edital extraído dos autos de AÇÃO DE CUMPRIMENTO COM TUTELA ANTECIPADA ESPECÍFICA C.C. PERDAS E DANOS nº 223/2001 movida por PEDRO CANDIDO DE CARVALHO contra APARECIDO FERRAZ PEREIRA, foi expedido o presente com a finalidade de CITAÇÃO do requerido APARECIDO FERRAZ PEREIRA, inscrito no RG nº 7.557.125-9 PR, para que fique ciente da presente ação, e dar cumprimento ao teor da mesma, sob pena de pagamento de multa diária de R\$50,00, e para querendo, contestar o feito no prazo de QUINZE DIAS, sob pena de revelia e serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, que em resumo diz que em 22.09.1997 vendeu ao requerido o veículo Marca Fiat, modelo Fiorino, ano 1981, placas AGG-7103, por R\$1.800,00, que além do negócio realizado, comprometeu-se o requerido em pagar multas lavradas; que até esta data o requerido não efetuou a devida transferência junto ao Detran; que o requerente é pequeno comerciante, e perante o Detran consta débito o que causa problemas a ele junto a Receita Estadual, quando da solicitação de talonário de notas fiscais, que são emitidas mediante a não existência de débitos tributários, quando então, o autor, se obriga a pagar débitos que já não lhe dizem respeito; com isso, impetrou a presente ação, buscando a tutela específica para determinar o Detran a baixar de seu nome no cadastro daquele veículo, os benefícios da gratuidade processual, a citação do requerido e provar todas as provas de direito. NADA MAIS. Londrina, 09.12.2002 EU, (a) /// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--

ADEMIR RIBEIRO RICHTER
JUIZ DE DIREITO

Juiz de Direito da Oitava Vara Cível - Comarca de Londrina - Pr.
Prazo de 30 dias.
EDITAL DE PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS.

Pelo presente edital, extraído dos autos de FALÊNCIA nº 563/1991 movida por BAZO COMERCIAL DE TINTAS LTDA contra DUPLICAR COM. CABINES DUPLAS, leva ao conhecimento dos credores interessados na presente falência, que por sentença lavrada às fls. 77/80, foi declarada encerrada a falência. Nos termos do artigo 75 do Decreto Lei nº 7661 de 21.06.1945, tendo em vista que até o momento não existe síndico nomeado nos autos, face as muitas declinações ocorridas, inclusive por parte da própria requerente, não tendo ocorrido a arrecadação de bens da massa, não existindo nos autos sequer a relação de possíveis outros credores, não decorridos mais de oito anos da decretação da quebra, ante o desinteresse da requerente, forçoso se torna a declaração de encerrada a presente falência de DUPLICAR COMERCIO DE CABINES DUPLAS LTDA, que continuará responsável por seus débitos, na forma da lei, pelo que expediu-se o presente edital, para os fins do artigo 132 do mencionado diploma legal. NADA MAIS. Londrina, 09.12.2002. EU, (a) /// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--

ADEMIR RIBEIRO RICHTER
JUIZ DE DIREITO

Juiz de Direito da Oitava Vara Cível da Comarca de Londrina - Pr.
HABILITAÇÃO DE CREDITO na Falência da empresa: M. AYOUB & CIA LTDA.
A V I S O

O Escrivão da Oitava Vara Cível da Comarca de Londrina, AVISA aos interessados nos autos de Falência mencionada, que foi requerida a Habilitação de Crédito, autos nº 648/1996, pela empresa J.R. MENEGUZZO IND. DO VESTUÁRIO LTDA, pela importância de R\$17.319,34, que poderá ser impugnado no prazo de 10 dias.

Londrina, 09 de Dezembro de 2002.

MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO
FUNCIONÁRIO JURAMENTADO

Juiz de Direito da Oitava Vara Cível - Comarca de Londrina - Pr.
EDITAL DE INTERDIÇÃO, de : MANUELA DURE DE GUGLIELMI.

Através do presente edital e de acordo com o artigo 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, será publicado por três vezes, com intervalo de 10 dias, faz saber a terceiros interessados, que nos autos de INTERDIÇÃO nº 546/1992 onde é requerente MARTHA BEATRIZ DURE DE GUGLIELMI e requerida MANUELA DURE DE GUGLIELMI, foi decretado a interdição de MANUELA DURE DE GUGLIELMI, nascida em 26.10.1910, face ser portadora de deficiência mental e incapaz de reger sua própria vida, conforme consta dos autos, sendo-lhe nomeado curador sua filha MARTHA BEATRIZ GUGLIELMI DE BARBETTA, que prestou compromisso legal nos autos. A interdição é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger o interditando em todos os atos da vida civil, gozando o requerente dos benefícios da gratuidade processual da Justiça. NADA MAIS. Londrina, 09.12.2002. EU, (a) /// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcio-

nário juramentado, digitei e subscrevi.--

ADEMIR RIBEIRO RICHTER
JUIZ DE DIREITO

Juiz de Direito da Oitava Vara Cível da Comarca de Londrina - Pr.
Prazo de 20 dias.
EDITAL DE CITAÇÃO DE LONDRIPAR LONDRINA PARANÁ NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Pelo presente edital extraído dos autos de AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO nº 449/1997 movida por JOSE SOARES NETTO contra LONDRIPAR LONDRINA PARANA NEG. IMOB. LTDA, foi expedido o presente com a finalidade de CITAÇÃO da requerida LONDRIPAR LONDRINA PARANA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, pelo teor das peças constantes dos autos, e para querendo, no prazo de QUINZE DIAS, contestar o feito, sob pena de revelia e serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, que em resumo, diz ter vendido o veículo Monza SLE, ano 1989, placa ATT-1938, para a requerida, em 01.08.1996, mediante contrato; que entregou apenas o veículo a requerida, sendo que os documentos seriam entregues após a quitação; que durante os pagamentos, a ré induziu o autor em dar quitação do veículo, com promessa de pagamento do restante, através de cheque, o que não fez; que o autor impetrou esta ação, pleiteando a nulidade do contrato de compra e venda, citação da ré para pagar o débito e demais termos dos autos. NADA MAIS. Londrina, 09.12.2002 EU, (a) /// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--

ADEMIR RIBEIRO RICHTER
JUIZ DE DIREITO

Juiz de Direito da Oitava Vara Cível da Comarca de Londrina - Pr.
Prazo de 20 dias.
EDITAL DE INTIMAÇÃO: de CLAUDEMIR DUARTE

Através do presente edital extraído dos autos de INTERDIÇÃO sob nº 438/1996 movida por CLAUDEMIR DUARTE e requerido IVONE DUARTE, foi expedido o presente com a finalidade de INTIMAÇÃO de CLAUDEMIR DUARTE, para que no prazo de 48 horas, querendo, promover o andamento regular destes autos, sob pena de não o fazendo, ser o processo extinto e arquivado, na forma da lei. NADA MAIS. Londrina, 09.12.2002. EU, (a) /// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--

ADEMIR RIBEIRO RICHTER
JUIZ DE DIREITO

Juiz de Direito da Oitava Vara Cível da Comarca de Londrina - Pr.
Prazo de 30 dias.
EDITAL DE CITAÇÃO de SANDRA MARI FARIAS.

Pelo presente edital extraído dos autos de AÇÃO MONITÓRIA nº 401/2001 movida por MARIA EDNA BALDUINO contra SANDRA MARI FARIAS, é expedido com a finalidade de CITAÇÃO da requerida SANDRA MARI FARIAS, pelo inteiro teor das peças constantes dos autos, e para que no prazo de QUINZE DIAS, pagar o débito de R\$1.325,22 (em Junho/2001), devidamente atualizado na forma da lei, mais cominações legais, ou ainda, no mesmo prazo, opor embargos, sob pena de não o fazendo, serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, que em resumo, diz possuir uma pequena borracharia, onde a ré realizou pequenas compras de pneus, por meio de cheques que foram apresentados e devolvidos por falta de fundos; que a autora procurou pela ré para receber o débito amigavelmente, o que restou negativo, com isso, ingressou com a presente buscando a citação da ré para pagamento do débito, acrescidos de juros e correção monetária, a reparação de danos referentes a juros e correção monetária, honorários advocatícios em 20% do valor da causa, os benefícios do art. 172 do CPC, a concessão dos benefícios da gratuidade processual, juntou documentos, e deu a causa o valor de R\$1.325,22, sendo o feito convertido automaticamente em Execução de Título Judicial, prosseguindo-se nos termos da execução, na forma da lei. NADA MAIS. Londrina, 09.12.2002 EU, (a) /// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--

ADEMIR RIBEIRO RICHTER
JUIZ DE DIREITO

Juiz de Direito da Oitava Vara Cível da Comarca de Londrina - Pr.
Prazo de 20 dias.
EDITAL DE INTIMAÇÃO: de DE TODOS OS INTERESSADOS.

Através do presente edital extraído dos autos de FALÊNCIA sob nº 229/1996 movida por TBD COMERCIAL DISTRIBUIDORA S.A. contra V.P. COMERCIO DE MATERIAL P/ESCRITÓRIO LTDA, foi expedido o presente com a finalidade de INTIMAÇÃO de TODOS OS INTERESSADOS na presente falência, para que no prazo de 10 dias e requererem o que for a bem de seus direitos, ficando os mesmos cientes de que pela SINDICA, foi requerido a extinção dos autos, nos termos do artigo 75 da lei de Falências, tendo em vista a inexistência de bens a serem arrecadados. NADA MAIS. Londrina, 09.12.2002. EU, (a) /// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--

ADEMIR RIBEIRO RICHTER
JUIZ DE DIREITO

Edital de Citação de JOSE RODRIGUES FREITAS, com prazo de TRINTA dias.

Edital de Citação do executado JOSE RODRIGUES FREITAS, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 152.643.359-15, atualmente em lugar ignorado, para que no prazo de vinte e quatro horas, contados do término do prazo do presente, promova o pagamento da dívida executada através dos autos sob nº 249/2001 de Execução de Título Extrajudicial em que é credor Milena Agro Ciências S.A., em trâmite perante este Juiz da 10ª Vara Cível de Londrina - Pr, com sede na avenida Duque de Caxias, 689 - Edifício do Fórum, ou, no mesmo prazo, ofereçam bens à penhora. O título embasador da execução constitui-se do seguinte: 2 (duas) notas promissórias, devidamente protestadas, de nº 11627-2, vencida em 30/04/2000, no valor original de R\$-2.640,00; e nº 11626-2, vencida em 30/04/2000, no

valor original de R\$-44.950,00, sendo que ambas não foram pagas. O saldo devedor em 11.04.2001 era de R\$-53.391,19. ADVERTÊNCIA: caso o devedor não pague a dívida retro mencionada no prazo assinado, nem mesmo nomeie bens a penhora, sofrerá penhora coercitiva em seus bens, tantos quantos bastem para garantia da dívida. Londrina, 12 de setembro de 2002 EU, (a), (Carlos Henrique Loução), funcionário juramentado, que o digitei e subscrevi.

(a) Mario Nini Azzolini - Juiz de Direito

LONDRINA ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEPOSITÁRIO EGÍDIO NETO, brasileiro, solteiro, programador de computador, portador da CIRG n.º 7644861-2-PR e inscrito CPF/MF n.º 029.387.349-64, COM O PRAZO DE VINTE DIAS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, passado nos autos n.º 439/2001, de DEPÓSITO, movida pelo BANCO PANAMERICANO S/A, contra ARMANDO EGÍDIO NETO, que através do presente, INTIMA o depositário fiel, ARMANDO EGÍDIO NETO, no prazo de VINTE E QUATRO HORAS, promover a do bem objeto da alienação, a saber: veículo marca VW GOL 16V, ano/modelo 2000, cor verde, placa AJD0699, chassi n.º 9BWZZZ373Y125626, depositando-o em Juízo, ou consignar o seu equivalente em dinheiro, sob pena de ser-lhe decretada a PRISA CIVIL por até um ano (art. 904 do CPC). TÓPICO DA SENTENÇA DE FLS.31: "...Posto isto e considerando o mais que dos autos consta, por sentença, julgo procedente o pedido inicial, para o efeito de determinar ao réu a entrega do bem à autora ou o seu equivalente em dinheiro, no prazo de 24 horas e sob as penas da lei..." (a) Vitor Roberto Silva - Juiz de Direito". DESPACHO DE FLS. 45: "Intime-se por edital. Este com o prazo de 20 dias. (artigo 904 do CPC). Dil. nec. Londrina, d.s. (a) Marcel Luis Hollinnann - Juiz De Direito Substituto. E, para que não se alegue ignorância, será o presente edital afixado no quadro de avisos de editais desta serventia e publicado pela imprensa, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos dezoito (19) dia do mês de setembro (09) de 2.002. Eu, (a) Neusa Caris, Funcionária Juramentada, que o digitei, subscrevi.

MARCEL LUIS HOFFMANN -
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

Mamborê

JUÍZO DE DIREITO DE COMARCA DE MAMBORÊ
Estado do Paraná
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
Renan de Lima Ganem Filho
Escrivão
EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTÔNIO CALIXTO DE SOUZA
Prazo de vinte dias.

AUTOS: N. 175/97, de Execução de Título Extrajudicial em que DIRCEU ALBERTO DA SILVA move a ANTÔNIO CALIXTO DE SOUZA. FINALIDADE: citação de ANTÔNIO CALIXTO DE SOUZA, atualmente em lugar ignorado, para que, em 24 (vinte e quatro) horas, pague a importância de R\$ 9.056,48 (nove mil e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), com os acréscimos legais, ou, em igual prazo nomeie bens à penhora, sob pena de ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. DESPACHO DE FLS: Cite-se o executado. Arbitro os honorários advocatícios em dez por cento sobre o valor do débito, havendo pagamento com a citação...(a) Carmen Silva Zolandeck. Juíza Substituta. TÍTULO EXECUTIVO: Contrato de Prestação de Serviços. PRAZO PARA EMBARGOS: 10 (dez) dias. Mamborê, 13 de dezembro de 2002. Eu, _ (Renan de Lima Ganem Filho), Escrivão que datilografei e subscrevo.

JULIANO ALBINO MÂNICA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE:
ATÍLIO DAMAS DE OLIVEIRA
Prazo de Vinte Dias

AUTOS: nº 128/2002 em que R.M.O. move a ATÍLIO DAMAS DE OLIVEIRA.

FINALIDADE: Citação de ATÍLIO DAMAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor, para os termos da petição inicial e despacho de fls. 44, cujas cópias podem ser adquiridas neste Cartório. E ainda, advertências que seguem abaixo: ADVERTÊNCIA: Ficando-lhe esclarecido que serão presumidos aceitos pelo Réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo Autor na inicial (arts. 285 e 319 do CPC). PRAZO P/ CONTESTAÇÃO: 05 (cinco) dias. NADA MAIS. Mamborê, 13 de dezembro de 2002. Eu, _ (Renan de Lima Ganem Filho), Escrivão, que datilografei e subscrevo.

JULIANO ALBINO MÂNICA
Juiz de Direito

Maringá

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ MIGUEL DA SILVA e VALDERINA GONÇALVES DA SILVA
PRAZO DESTA EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. Sá Ravagnani, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juiz e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 709/2002 de PEDIDO DE TUTELA CUMULADA COM DESTITUIÇÃO DE PATRIO PODER, em que é requerente: IOLANDA DOS SANTOS SILVA e requerido: O JUÍZO. É o presente edital expedido para CITAÇÃO de JOSÉ MIGUEL DA SILVA e VAL-

DERINA GONÇALVES DA SILVA, de qualificação ignorada, residentes e domiciliados em lugar incerto, para que tomem conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e despacho, abaixo transcrito e para apresentarem resposta, querendo, no prazo legal de quinze dias. Cientes que em caso de não apresentarem contestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente (conforme dispõe os artigos 285 - 2.ª Parte e 319 do Código de Processo Civil). PETIÇÃO INICIAL: Exmo. Sr. Doutor Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Maringá Estado do Paraná. IOLANDA DOS SANTOS SILVA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à rua Basílio Moresco, 333, Jardim Laranjeiras, em Maringá/PR; por seus advogados que esta assinam, vem muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor a presente AÇÃO DE TUTELA cumulada com destituição do pátrio poder, em relação à menor Clarice Gonçalves da Silva, brasileira, nascida aos vinte três dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e oitenta e três, filha de José Miguel da Silva e Valderina Gonçalves da Silva, pelos seguintes fatos e fundamentos jurídicos: DOS FATOS A autora propõe a ação de Tutela da Menor CLARICE GONÇALVES DA SILVA, visto que a mesma tem sido responsável pela menor desde seu nascimento (05 meses de idade), assistindo-a tanto materialmente, afetivamente e moralmente, sempre zelando pelo seu bem estar e aprimoramento social e intelectual, dispensando-lhe carinho e afeto. A menor, hoje com 19 anos de idade, nunca residiu ou sequer conheceu os pais, seus legítimos genitores; Ocorre, Excelência, que segundo ficou sabendo a autora, os genitores da tutelanda residiram na cidade de São Paulo, tempos atrás, em endereço incerto. E, também através de notícias e boatos, ficou sabendo que há aproximadamente 05 (cinco) anos, através de parentes mais distantes, que os genitores de Clarice teriam falecido. A autora já diligenciou por diversas oportunidades da tentativa de encontrar os genitores da tutelanda, todas sem êxito. Não possui, sequer, a documentação que comprove o falecimento dos genitores da menor (certidão de óbito), vez que desconhece a cidade ou local onde teriam supostamente falecido. A requerente deseja ser nomeada tutora da mencionada menor, porque a mesma não possui outros parentes. Ademais, a autora sempre foi a responsável de fato pela mesma. Não bastasse isso, a tutelanda necessita requerer uma ação de alimentos, em favor de seus filhos menores impúberes, contra os pais que não vem colaborando com o sustento dos mesmos. Necessária e útil, portanto, a presente pretensão, a fim de que a autora possa assistir a tutelanda, na qualidade de sua tutora, perante o órgão do Poder Judiciário a fim de defender os interesses da menor. DO DIREITO. De acordo com o art. 406, I do CCB a tutela será deferida quando os pais de menores são falecidos ou julgados ausentes. Então, verifica-se que a Requerente como única pessoa que já se dispõe a cuidar da menor, sendo sua tia, é parte legítima para requerer a tutela, quando esta se fizer necessária, "verbis": Art. 406 - Os filhos menores são postos em tutela: I - falecendo os pais, ou sendo julgados ausentes; (...) Ainda, o mesmo Código Civil, em seu artigo 409, estabelece: Art. 409 - Em falta de tutor nomeado pelos pais, incumbe a tutela aos parentes consanguíneos do menor, por esta ordem: (...) III - aos tios, sendo preferido o do masculino ao do feminino, o mais velho ao mais moço. Outro não é a inteligência do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) que em seu artigo 36, assim determina: Art. 36 - A tutela será deferida, nos termos da lei civil, a pessoa de até 21 anos incompletos. Parágrafo único - O deferimento da tutela pressupõe a previa decretação decretatória da perda ou suspensão do pátrio poder e implica necessariamente o dever de guarda. Portanto, encontramos na legislação civil vigente o suporte jurídico para a pretensão ora posta em Juízo. Trata-se de assegurar aos menores, ainda que relativamente capazes, o direito ao exercício da cidadania e para que possam regularmente exercer todos os atos da vida civil. No caso dos autos, a autora sempre criou e sustentou a tutelanda, velando por seu desenvolvimento desde o seu nascimento, sem ajuda dos genitores que desapareceram. Agora, a menor tutelanda, uma jovem de 19 anos (com três filhos menores), necessita de alguém que possa representá-la e assisti-la para ajuizamento de Ação de Alimentos contra os pais de seus filhos. DO PEDIDO Face ao exposto, pede à Vossa Excelência que se digne a acolher a pretensão do Requerente, para o fim de nomear, por sentença, a autora como tutora da menor CLARICE GONÇALVES DA SILVA. DOS REQUERIMENTOS Para tanto requer: a - A autorização imediata para que a Requerente entre no exercício da TUTELA, independentemente de garantia legal, mediante assinatura de termo de compromisso em Juízo, nos termos do art. 1.190 do Código de Processo Civil. Justifica-se tal medida em razão de que a autora precisa outorgar em nome da menor uma procuração por instrumento público, a fim de promover a ação de alimentos em favor dos filhos da tutelanda, tudo conforme acima relatado. B - A citação por edital dos genitores, tendo em vista que encontram-se em lugar incerto ou não sabido, conforme acima restou demonstrado. C - Intimeção do ilustre representante do Ministério Público, para, querendo, acompanhar o presente feito; d - O benefício da Justiça Gratuita, haja vista que o requerente não possui condições de arcar com as despesas inerentes ao processo sem resguardar o mínimo necessário à sua subsistência e de sua família, por ser pobre na acepção legal do termo, conforme declaração em anexo; e- A produção de todos os meios de provas em direito admitidas, assim como o depoimento pessoal das partes, oitivas de testemunhas e outras que se fizerem necessárias ao bom e fiel deslinde da demanda. Dá-se a causa o valor de R\$200,00 (duzentos reais), para fins fiscais. Termos em que Pede e espera deferimento. Maringá, PR., 24 de outubro de 2002. Júlio César da Silva. OAB/PR 27.705. DESPACHO DO JUIZ: "Acolho o parecer retro. Nomeio, provisoriamente a autora como tutora de sua sobrinha, mediante compromisso legal. Citem-se os pais da tutelanda, por edital, com prazo de 30 dias, para contestação, em 15 dias, com as advertências legais, sob a égide da gratuidade da justiça.Intimem-se. Em 03.12.02. Sá Ravagnani. Juiz de Direito." E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. CUMPRADA. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu _ (LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO//CLAUDIA HELENA S. FRANZONI - Escrivão titular /E. Juramentada)

SÁ RAVAGNANI
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE RENATO MANOEL ALBINO – CPF/MF Nº 037.185.449-03 COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Edital de citação de Renato Manoel Albino – CPF/MF Nº 037.185.449-03, residente(s) e domiciliado(s) em lugar ignorado, para no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer perante este Cartório da 4ª Vara Cível, situado no Edifício do Fórum, Av. Tiradentes, esq. com Av. Herval, 1º andar, sala 190, onde se processa a AÇÃO MONITÓRIA nº 0727/2000 que lhe foi proposta por COMERCIAL VIGENTE DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA., e efetuar o pagamento do débito de R\$ 1.736,99 (um mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), com os acréscimos legais a serem apurados no referido processo, ou, querendo oferecer embargos que suspendam a eficácia da providência liminar, sob pena de converter-se em mandado executivo. RESUMO DO PEDIDO INICIAL: “Cheque nº 85.0036 emitido pelo requerido, sacado contra o Banco do Brasil S/A no valor de R\$ 1.502,58. Pedido: Citação do requerido para que no prazo de quinze (15) dias, pague a importância de R\$ 1.736,99, acrescida, a partir de 30.11.2000, dos encargos legais”. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, se não forem contestados. Maringá, 15 de outubro de 2001. Eu, FERNANDO SÉRGIO LOPES, Oficial do Juramentado, o datilografei e subscrevi.

**LIEJE A . G. BONETTI
JUIZ DE DIREITO**

Morretes

MASSA FALIDA DAS INDÚSTRIAS DE PAPEL SÃO MARCOS LTDA. Aviso aos Interessados

Por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca de Morretes/PR, DR. JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, vem o síndico da Massa Falida das Indústrias de Papel São Marcos Ltda, comunicar aos interessados que, por meio do Diário da Justiça do Paraná, na edição do dia 24 de outubro de 2.002, às fs. 213 , foi publicado o edital de leilão dos bens da dita massa falida, a ser realizado no dia 27 de novembro de 2.002, às 10 horas, na sede do Juízo, do que constam os respectivos termos, condições e preços para aquisição dos bens móveis lá discriminados, bem como dos imóveis abaixo relacionados:

Item 1
Terreno com área de 1.125 hectares, Ipiranga (Porto de Cima), Morretes/PR. Conforme documento de transcrição nº 3.059, letra (T) do R.L. da Comarca de Morretes.
Valor: R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)

Item 2
Terreno com área de 4.081,00 m2, com 01 casa de madeira, Porto de Cima, Morretes/PR. Conforme documento transcrição 3.059, letra (s) do R.L. da Comarca de Morretes.
Valor R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Item 3
Terreno com área de 1.680,00 m2, com 02 casa de madeira em outro terreno, sendo uma ocupada pelo senhor Rosevaldo Damaceno e um pelo Senhor Zoaldo Carneiro, Reta do porto de Cima, Morretes/PR. Conforme documento transcrição 3.059, letra (N) do R.L. da Comarca de Morretes/PR.
Valor: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

Item 4
Terreno com área de 100.364,00 m2, com 01 casa de madeira ocupada pelo senhor Sebastião das Neves, guardião da área pertencente à Indústria de Papel São Marcos Ltda., situada no Porto de Cima/ Morretes, Estado do Paraná, Porto de Cima, Morretes/PR. Conforme documento transcrição 3.059 letra (o) do R.L. da Comarca de Morretes.
Valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Item 5
Terreno com área de 150.480,00 m2, Colônia Rio do Pinto, Morretes/PR. Conforme documento transcrição 3.059, letra (i) do R.L. da Comarca de Morretes.
Valor: R\$ 20.416,00 (vinte mil, quatrocentos e dezesseis reais)

Item 6
Terreno com área de 151.250,00 m2, Cacatú, Município e Comarca de Antonina/PR. Conforme documento matrícula 1.120 do R.L. da Comarca de Antonina.
Valor R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)

Item 7
Terreno situado no perímetro urbano, zona central da cidade de Morretes, com área de 14.302,00 m2, com edificações. Conforme documento de transcrição nº 1479, do livro 3B, fs. 143, do registro de Imóveis da Comarca de Morretes, Estado do Paraná.
Valor: R\$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais)

Item 8
Terreno vago com área total de 2.470,29 m2, sem benfeitoria, compreendendo um lote com 1.198,36 m2, sito à Rua Visconde do Rio Branco, esquina com a Rua Conselheiro Sinimbu, Centro (Praça Rocha Pombal), Morretes/PR. Conforme documento de transcrição nº 3059, letra "F" do Registro de Imóveis da Comarca de Morretes e outro lote com área de 1.789,00 m2, sito à Rua Conselheiro Sinimbu, Centro (Praça Rocha Pombal) Morretes/PR, conforme documento de transcrição nº 640, livro 03, fs. 92.
Valor: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)

Item 9
Terreno com área de 480 m2 com uma casa de madeira ocupada pelo Sr. Ademir Rodrigues Takassaki, sito à Rua Claudino dos Santos, nº 85, Via Santo Antônio, Morretes/PR, conforme documento de transcrição nº 3.059, letra "H", do Registro de Imóveis da Comarca de Morretes/PR.
Valor: R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)
Morretes, 25 de outubro de 2.002.

(a) RUY ARMANDO SABINO DOS SANTOS - Síndico

Paranáguá

EDITAL DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Edital de Interdição de WILMA APARECIDA DE SOUZA, residente e domiciliado nesta cidade, por ser a mesma portadora de Psicose não especificada, conforme C.I.D. 298/9, constatada através de perícia médica firmada pelo Dr. Abdul Razzak Mohamad Kadri – CRM 9738, que a limita irremediavelmente para os atos da vida civil, sendo-lhe nomeada curadora a requerente GERALDA AURORA DE JESUS SOUZA , brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na rua Niterói, s/nº, Balneário Grajaú, Município de Pontal do Paraná, conforme consta nos autos de Interdição nº 507/98. Paranáguá, 15 de janeiro de 2002. Eu (Ciro Antônio Taques), escrivão, o subscrevi.

**Flávia da Costa Vianna Teixeira
Juíza Substituta**

EDITAL DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Edital de Interdição de WILMA APARECIDA DE SOUZA, residente e domiciliado nesta cidade, por ser a mesma portadora de Psicose não especificada, conforme C.I.D. 298/9, constatada através de perícia médica firmada pelo Dr. Abdul Razzak Mohamad Kadri – CRM 9738, que a limita irremediavelmente para os atos da vida civil, sendo-lhe nomeada curadora a requerente GERALDA AURORA DE JESUS SOUZA , brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na rua Niterói, s/nº, Balneário Grajaú, Município de Pontal do Paraná, conforme consta nos autos de Interdição nº 507/98. Paranáguá, 15 de janeiro de 2002. Eu (Ciro Antônio Taques), escrivão, o subscrevi.

**Flávia da Costa Vianna Teixeira
Juíza Substituta**

Paranáguá

EDITAL DE ELMINÇÃO DE AUTOS

O Excelentíssimo senhor doutor Osvaldo Canela Junior, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Paraná, nos termos do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

AVISA

que após o prazo de vinte (20) dias, serão eliminados os processos abaixo relacionados, podendo os interessados requerer o desentranhamento de documentos ou as providências que entenderem pertinentes:-

RELAÇÃO DE PROCESSOS

Nº	Nome do Réu	Artigo	Data Sentença	Data Trânsito em Julgado	Data Arquivamento
2654	Elias José Silveira	121	06.05.55	15.08.55	15.08.55
2754	Adolfo Cardoso	539	30.03.55	28.04.55	09.05.55
2854	Irene Pompeu Barcelos	121	13.10.54	27.01.55	28.01.55
2954	Américo Macedo	121	06.04.56	16.04.56	19.05.56
4054	Otaclio Marques e outros	150	13.04.54	15.05.54	15.05.54
4454	Oriando Sattucci	121	09.04.56	12.05.56	12.05.56
4654	Genérico Delfino Coelho	121	21.04.52	07.05.57	08.05.57
7054	Augusto Caetano Leonardo	121	22.10.54	23.01.55	28.01.55
8054	Orávio de Andrade	121	06.05.58	13.05.58	13.05.58
8854	Oscar Zandavalli	171	08.04.54	20.04.54	20.04.54
10254	João Alves Moreira	129	03.02.55	02.05.55	02.05.55
11254	Wanderson Simão Rodrigues	146	13.06.55	18.07.55	21.06.55
11554	Juvêncio Ribeiro dos Santos	129	23.07.58	03.07.58	03.07.58
12154	Taketa Nakagawa	121	09.08.55	14.09.55	16.09.55
14154	Armando Sabino de Azevedo	168	20.03.58	26.03.58	02.04.58
14854	Jose Ferreira Antonini	244	06.05.55	12.05.55	23.05.55
17054	Jose Pereira da Silva	129	08.11.50	26.05.54	26.05.54
18754	Jose Benedito de Matos	121	13.06.56	14.11.56	14.11.56
19154	Jose Aparecido da Silva	129	01.09.72	20.09.72	20.09.72
26554	Juvêncio Alves Azeiteiro	121	01.06.55	08.07.55	08.07.55
26954	Jose Theotônio Martins	121	17.08.54	13.10.54	13.10.54
28754	Cláudio Bozello	21	31.12.56	09.01.57	16.01.57
29454	Layde Matias dos Santos	213	27.09.56	10.10.56	10.10.56
31754	Geraudo Mota Mendonça	394	23.05.74	01.09.74	02.09.74
32654	Rodrigo Souza Filho	129	30.06.56	18.07.56	19.11.56
32754	Joãoquim Fildes	327	29.04.55	14.05.55	22.05.55
34954	Mariano Gomes da Silva	171	13.05.55	18.05.55	23.05.55
35854	Diano de Assis Machado	312	17.10.55	21.10.55	23.10.55
35954	Paulo Reu dos Santos	121	23.05.58	23.07.58	23.07.58
34455	Rosa Silva	12	29.09.56	08.10.56	13.10.56
34455	Rosa Silva	12	29.09.56	08.10.56	13.10.56
80555	Jose Peter	213	17.03.56	24.03.56	31.03.56
84555	Joãoquim Manoel Reis	129	21.04.56	04.07.56	04.07.56
85555	Antonio Alves Ferreira	155	24.09.55	29.09.55	30.09.55
90555	Vences Moura	121	02.12.55	09.12.55	09.12.55
118555	Joãoquim Luiz Machado	129	16.07.55	12.03.56	12.03.56
134555	Francisco Elias	129	17.12.56	31.01.57	02.02.57
132655	Antonio Aparecido Carmelini	129	23.04.59	20.07.59	20.07.59
143555	Manoel Borges	121	20.10.61	16.11.65	16.12.65
145555	Jose Antonio Ferreira	129	21.10.56	11.02.57	11.02.57
147555	Aurecio Garcia	322	23.04.64	12.05.64	12.05.64
171555	Antonio Tiago	121	02.02.56	13.03.56	13.03.56
184555	Alcides Vieira Inacio	351	10.08.56	03.10.56	03.10.56
185555	Vicente Maximo Candeiro	129	01.10.56	13.07.56	13.07.56
188555	Abel gonzalvez Rebelo	129	25.08.58	01.10.58	01.10.58
189555	Agostor Ferreira da Silva	129	28.02.57	27.02.58	27.02.58
197555	Ovaldes Sales de Almeida	161	31.10.58	03.01.58	03.01.58
198555	Mateus Alves	351	22.08.57	14.04.57	14.04.57
202555	Raimundo Fernandes de Almeida	129	02.01.58	30.11.60	30.11.60
206555	Benedicto Cipriano de Oliveira	129	18.03.58	12.05.58	12.05.58
212555	Narciso Alves Pessoa	129	13.02.58	26.02.58	26.02.58
367555	Antonio Ruanes	148	28.02.55	06.05.55	06.05.55
42556	Aparecida Rocha	129	04.10.50	18.10.56	23.05.56
03556	Joãoquim Lino Machado	50	19.01.59	15.04.59	15.04.59
06556	Yltonio Fabiano	121	04.03.58	31.03.58	31.03.58
07556	Emiliano Antonio dos Santos	129	14.11.60	22.12.60	23.12.60
08556	Jorge Benedito Martins	129	20.07.60	25.07.60	25.07.60
11856	João Pereira Bales	351	29.05.57	14.06.57	11.07.57
17556	Orides Pua da Silva	217	08.04.59	16.04.59	16.04.59
36556	Jose Ruy Sola	161	07.01.58	07.04.58	23.04.58
38556	Jose Mario Ferreira	129	26.04.57	09.05.78	10.05.78
41556	Liranzo Batista	129	20.08.59	01.10.59	02.10.59
42556	Jorge Talhado	594	21.09.56	25.09.56	30.09.56
45556	Genérico de Andrade	129	24.07.58	25.09.58	25.09.58
49556	Amil Natchez e outros	137	01.07.58	18.07.58	18.07.58
53556	Pedro Barbosa de Carvalho	129	03.11.58	14.11.58	14.11.58
59556	Benedicto Meremino Vieira e outros	163	24.09.59	09.10.59	10.10.59
65556	Jose Gonçalves	255	28.07.59	03.09.59	03.09.59
70556	Miguel de Almeida e outros	322	11.07.64	18.07.64	18.07.64
88556	Eurides Brasil da Silva	121	05.07.57	12.07.57	12.07.57
102556	Jose Luiz da Silva	121	02.12.57	10.12.57	10.12.57
108556	João Francisco Tomas	129	18.08.58	20.12.58	26.12.58
109556	João Nunes da Silva	147	20.12.58	26.12.58	27.12.58
111556	Cícero Luiz de Souza	129	05.04.65	11.04.65	13.04.65
114556	Francisco Coutinho	157	23.11.59	30.11.59	23.01.60
117556	João Fernandes Cominetti	147	18.11.58	27.11.58	02.12.58
118556	Beato Antonio de Araújo	129	05.01.60	08.10.58	28.10.78
128556	Pedro Desodato do Nascimento	121	04.02.57	11.02.57	11.02.57
145556	Jose Fagundes da Silva	168	01.09.61	07.09.61	08.09.61
149556	Francisco Dias e outros	129	10.07.59	17.07.59	17.07.59
157556	Natalia Pereira da Silva	155	14.11.60	26.12.60	26.12.60
166556	Galdino Ferreira da Silva	121	03.12.63	03.09.63	03.09.63
02757	Eduardo Calisto Goes	171	11.01.56	20.01.56	21.01.56
03757	Jose Leite de Moraes	121	30.03.60	06.04.60	13.04.60
07577	Leopoldo Dos Santos	155	03.11.61	03.11.61	03.11.61
22577	João Gomes da Silva e outro	129	05.01.60	28.10.78	28.10.78
30757	João Correa Filho	168	02.03.65	10.03.65	13.04.65
31577	Francisco de Carvalho	121	30.03.60	06.04.60	11.04.60
33577	Paulo Ferreira Tavares	121	26.02.61	17.10.61	18.10.61
41577	Maria de Lóudes Ramalho	129	26.02.62	26.02.62	26.02.62
50577	Andre Dalte Vedove	34 LCP	27.01.57	03.04.58	05.02.58
56577	Hussein Fayad Ayoub	331	31.10.61	07.11.61	07.11.61
57577	Miguel Francisco Caetano	129	25.09.58	30.09.58	10.10.58
58577	Diranjar Pompeu Si e outro	147	14.11.59	24.11.59	18.01.60
65577	Alzaminia Alves dos Santos	129	30.02.59	06.02.59	30.04.59
72577	Geose Arnaldo Dos Santos e	129	31.08.71	28.09.71	01.10.71
74577	Pedro José da Silva	121	06.11.58	11.11.58	22.11.60
98577	Deusdete Ferreira de Siqueira	129	31.01.61	07.02.61	20.02.61
103577	Orlando de Oliveira	129	02.01.65	15.02.65	17.02.65
104577	Antonio José de Brito e outro	129	16.08.58	22.08.58	25.08.58
105577	Luis Joaquim de Souza	121	20.08.58	29.08.58	05.09.58
109577	Petrônio Puhleiro Cordeiro	129	28.07.59	18.08.59	16.09.59
110577	Francisco Santana e outro	168	16.08.58	22.08.58	25.08.58
114577	Itaías Rodrigues Moço	155	06.08.57	13.08.57	14.08.57

119577	Geitli Alves Rodrigues	171	17.02.62	17.02.62	17.02.62
120577	Deolindo Afonso dos Santos	271	28.07.59	15.08.59	16.09.59
122577	Darvalino Feliberto de Souza	121	04.09.58	11.09.58	13.10.58
129577	Sebastião Vitor de Almeida	129	20.02.59	26.02.59	14.03.59
133577	Ernestina Pereira dos Santos	284	29.07.59	21.01.60	21.01.60
143577	Bolívar Alves Serroville	129	26.02.62	05.03.62	05.03.62
144577	João Lopes da Silva	129	08.08.61	12.09.61	12.09.61
145577	Mateus Delcorte	121	30.10.64	16.11.65	16.11.65
151577	Benedicto Rodrigues dos Santos	9 LCP	07.10.64	19.10.64	12.12.64
153577	Vladislav Scarbeck	163	19.12.58	27.12.58	03.01.59
167577	Paulo Martins Sillies e outros	217	30.03.60	04.04.60	04.04.60
169577	Benedicto Ramos e outros	129	20.02.59	26.02.59	14.03.59
191577	João Gregório e outros	284	30.06.60	15.02.65	17.02.65
200577	Odevo Pereira da Silva	121	01.09.58	09.09.58	11.09.58
205577	Domingos Gonçalves da Silva	347	20.02.61		

10469	Otaivo Zocante Osvaldo Gomes Moreira	129	20.10.70	27.10.70	30.10.70
12669	Américo Marco Rosa	171	23.12.73	25.03.76	25.03.76
21969	José Manoel Ferro Waldemar Lourenço Nóbrega	171	08.08.71	15.09.71	20.09.71
22269	José Sérgio Ferraz	171	10.01.75	20.01.75	22.01.75
22769	Alcides da Silva Moura Arfando da Silva Moura	171	20.08.71	23.11.71	07.12.71
22869	Cláudio Barros Botelho	129	01.02.73	20.02.73	23.09.73
23069	Lasaro Aparecida da Silva	171	13.01.75	21.01.75	22.01.75
23169	Adelino Engileno de Moraes	250	20.02.73	08.03.73	08.03.73
23569	José Raimundo Leite	129	21.01.75	27.01.75	30.01.75
33369	João Juliano da Silva	121	12.05.71	24.05.71	12.07.71
33369	José Monteiro de Carvalho	168	06.06.71	22.06.71	24.06.71
33969	João Costa Guimarães	168	19.12.72	17.02.72	21.02.72
35569	David Chedin	180	20.08.70	31.08.70	01.09.70
37669	Valmir José Siqueira	213	23.10.72	31.10.72	03.11.72
1270	Sebastião Pereira	129	14.06.73	03.07.73	09.07.73
2170	Gervasio Antum	121	24.08.70	31.08.70	02.09.70
3070	Adonito Reynaldo Barreiro	28	12.05.70	01.06.70	01.06.70
4470	Acir Lourenço de Souza	129	01.02.73	27.02.73	07.03.73
4570	Teodoro Martins de Brito	129	20.06.71	09.07.71	07.07.71
5070	Américo Covezaz	121	30.03.71	15.04.71	15.04.71
5770	Jose Sergio Ferraz	147	20.02.72	05.05.72	05.05.72
8070	João Ferreira Louro	121	28.09.71	10.12.71	10.12.71
10870	João Odorowski Neto	217	29.05.73	15.06.73	15.06.73
11370	João José dos Santos	217	25.10.72	03.11.72	10.11.72
11470	Antonio Moran	171	17.01.73	05.02.73	05.02.73
12570	Osvaldo Rodrigues da Silva	299	02.06.72	13.09.72	13.09.72
13070	João Francisco de Oliveira	129	03.07.73	24.07.73	26.07.73
13170	Domingos vidotto	129	13.08.71	25.11.71	25.11.71
13270	Orlando Mariano	129	02.09.75	17.12.75	17.12.75
13370	Francisco Bezerra de Moura	129	18.06.71	07.07.71	08.07.71
14170	Felício Banalli	121	04.06.71	17.06.71	17.06.71
14670	João Rodrigues Cabral	129	21.11.73	28.11.73	29.11.73
15170	Aldo Francisco Back	129	28.05.73	14.06.73	14.06.73
19170	Jose Aparecido da Silva	129	01.09.72	20.09.72	20.09.72
20670	Pedro Ferreira de Souza	121	07.05.71	18.05.71	18.05.71
24670	Jose Rodrigues Luz	129	22.06.71	16.07.71	16.07.71
24870	Enrico Moran	171	13.06.73	10.07.73	14.08.73
27270	Amácio Bino	217	17.09.73	02.10.73	08.10.73
27870	Onário Inácio de Mello	129	15.09.73	16.10.73	29.10.73
28470	Jose Martins de Oliveira	129	19.10.72	27.09.72	28.09.72
28570	Valmir Siqueira	158	18.10.72	12.12.72	15.12.72
30170	Benedito Burato	129	03.10.71	25.11.71	25.11.71
1971	João Aparecido de Oliveira	121	15.08.71	17.11.71	24.11.71
2071	Henrique Ramos de Oliveira	229	01.03.72	05.04.72	10.04.72
2171	Alvaro Rodrigues	220	09.05.78	15.05.78	16.05.78
3671	Fridolino Paul Hadmann Jasper	121	07.08.71	15.09.71	20.09.71
3871	Expedito Soares Leilão	129	17.03.72	14.01.75	21.01.75
4071	Antonio Procopio Machado	129	30.06.71	06.08.71	12.11.71
4771	Ivo Costa Borges	147	22.08.73	04.09.73	06.09.73
7271	Disnei Gomes da Silva	155	24.07.72	24.08.72	24.08.72
7371	Jose Fausto da Silva	121	20.07.73	26.09.73	26.09.73
7771	Jose Cecilia de Oliveira	129	30.01.73	26.03.73	07.03.73
7971	Cláudio Garcia	121	13.10.72	24.10.72	25.10.72
8571	Octal Landelino Fardim	147	26.01.73	27.03.73	09.03.73
8671	Raimundo Gomes da Silva	129	02.10.72	10.10.72	16.10.72
8771	Jose Rodrigues Russo	121	19.12.73	23.10.73	29.10.73
11671	Gilson Marcos e João Benedito dos Santos	171	15.01.73	26.01.73	01.02.73
11771	Leovaldo Pereira Duarte e outro	171	29.05.73	14.06.73	18.06.73
12571	Edvaldo de Souza Prado	129	11.04.73	06.06.73	08.04.73
13671	Erícilia Elioi dos Santos	228	15.12.75	25.03.76	25.03.76
13971	João Stagliano	129	24.07.72	16.08.72	17.08.72
15471	Jose de Almeida Junior e outros	6219	13.06.73	17.07.73	17.07.73
15571	Aparecida Gomes	129	20.04.72	18.05.72	19.05.72
15971	Oscar Evald e outros	351	24.09.74	01.10.74	10.10.74
16671	André Sanchez Junior	168	10.10.73	22.10.73	08.11.73
16971	Evangelista Cavallari	121	07.08.72	15.08.72	17.08.72
17271	Antonio Carlos de Mello	121	19.09.72	26.09.72	28.09.72
17571	Genilí Gonçalves Pereira	121	26.06.72	24.08.72	27.08.72
18271	Jose Florindo	147	18.08.72	24.08.72	24.08.72
20171	Mário Augusto Teles Prado	171	20.03.74	16.04.74	12.08.74
21471	João Costa Guimarães	47 LCP	25.05.73	13.06.73	15.06.73
23371	Arifundo de Souza Campos	282	17.09.74	23.09.74	30.09.74
25171	Aniceto Francisco de Souza e outro	129	04.12.73	11.12.73	17.12.73
25271	Alcides de Moura	168	19.09.73	09.10.73	12.10.73
28871	Sebastião de Almeida Major	121	15.02.73	27.02.73	07.03.73
30971	Jose Mariano da Costa	121	30.11.72	06.12.72	07.12.72
31071	Direceu Leite	155	24.07.73	14.08.73	20.08.73
0372	Valentim Antonio m. sanhez	121	24.01.74	12.02.74	12.02.74
5072	Aldo Rocha machado	129	20.07.72	28.07.72	03.07.72
7872	Luiz Mincunoni	121	15.02.73	21.02.73	21.02.73
12372	Antonio de Moura neto	121	12.02.73	20.02.73	23.02.73
12872	João costa Guimarães	368	17.07.74	02.09.74	02.09.74
14272	Otaclio Claudino	168	06.08.74	03.09.74	03.09.74
16172	João Marelo	121	10.05.73	31.05.73	31.05.73
18172	Maria Tacca Ramos	340	08.04.75	28.04.75	28.04.75
20172	Jose Rodrigues Luz	121	29.03.74	09.04.74	22.04.74
20572	Benedito de Aquilo Rodrigues	129	10.10.74	17.10.74	23.10.74
20672	João Alves Siqueira	129	20.09.74	09.10.74	16.10.74
21172	Osvaldo fern	121	15.10.73	05.11.73	08.11.73
21472	Inerada warling becher	299	01.10.74	18.12.74	18.12.74
21572	Antonio Pilar Cardoso	129	12.11.73	10.11.73	21.11.73
24472	Francisco Chagas	171	19.03.74	10.04.74	12.08.74
26172	Jose Francisco da Silva	19	20.03.74	16.04.74	12.08.74
28372	Antonio Mariano	129	24.09.74	30.09.74	07.10.74
29072	Benedito Gazzano	282	18.12.74	29.01.75	30.01.75
31672	Jose Tenório Cavalcante	121	16.09.73	09.10.73	15.10.73
0673	Jose Lopes e outro	129	19.09.74	14.10.74	21.10.74
3573	João Nunes Pereira	129	13.05.74	23.05.74	07.08.74
3873	Roberto Degrande e outros	121	27.09.74	18.11.74	18.11.74
4073	Jose de Mendonça	147	17.09.75	30.09.75	07.10.75
4173	Expedito Alves Pereira	129	30.07.74	30.07.74	30.07.74
4773	Jose Ferreira de Lima	129	24.09.75	31.10.75	10.11.75
5773	Maria Aparecida dos Santos	284	22.08.75	11.09.75	11.09.75
7073	João de Moura Reis	171	17.05.76	10.06.76	10.06.76
7173	Arnoldo João Beckenkamp	168	03.11.75	02.12.75	02.12.75
7473	Vilko Suald	129	26.06.74	27.08.74	27.08.74
7773	Honor Agostinho de Jesus	129	18.08.75	07.10.75	07.10.75
8173	Manoel Hipólito Ferreira e outro	341	09.06.76	21.06.77	21.06.77
8273	Jose Camilli de Jesus	121	25.08.75	08.09.75	08.09.75
9073	Vitor Mendes da Cruz	171	11.12.75	23.12.76	29.09.76
9373	Odair Rodrigues de Oliveira	217	10.08.76	24.08.76	30.08.76
10273	Paulino Mazutti	121	17.03.74	15.04.74	12.08.74
13073	Carlos Campos Sampaio e outro	228	17.12.74	26.12.74	09.01.75
14173	Manoel de Oliveira Santos	121	06.06.75	16.06.75	04.07.75
14373	Jorge Borges da Silva	121	13.09.74	23.09.74	30.09.74
15373	Miguel Pereira Marques	129	07.11.73	16.11.73	16.11.73
16973	Francisco Jose Modesto	121	12.10.73	10.10.74	10.10.74
17173	Katsuko Arashi	129	13.05.75	19.04.77	09.04.77
17273	Juliano Bezerra da Silva	129	25.06.74	02.09.74	02.09.74
17573	Geraldo Alcântara	50	26.05.75	08.07.75	11.07.75
18873	Salete Meurer Eising	129	26.08.75	05.09.75	11.09.75
21073	Odilon Nosman	168	28.04.75	06.05.75	12.05.75
21273	Jose Afonso da Silva	121	20.03.74	16.04.74	12.08.74
23173	Dirceu Domingues	171	04.06.72	13.08.74	27.08.74
25573	Benedito Gregu e outro	129	18.12.74	26.12.74	03.01.75
27473	Aurelio Coman	171	28.04.75	28.07.75	28.07.75
29773	Osvaldo Costa de Aguiar	218	24.09.75	07.10.75	09.10.75
33773	Manoel Ferreira	129	28.02.75	13.03.75	18.03.75
34373	João Camicelli e outros	163	04.11.75	17.11.75	17.11.75
36373	Pedro Amant Filho	121	04.04.75	06.05.75	06.05.75
37873	Sidnei Conera Furlanetti	121	01.01.75	06.05.75	06.05.75
38073	Quiliano Justen	129	01.04.75	15.04.75	24.04.75
40873	Joana Wesling Meurer e outros	147	01.09.75	08.09.75	08.09.75
41273	Dirival Ricci	129	24.11.75	02.12.75	18.07.79
41973	Paulo Ribeiro de Souza	344	19.08.74	26.08.74	03.09.74
4974	Luiz Ribeiro de Souza	129	14.10.75	16.06.78	16.06.78
0874	Aízar Zanchetti e outro	168	30.01.76	09.02.76	13.02.76
1074	Manoel Alves Gomes	129	10.05.76	18.06.76	24.05.76
1474	Estácia Onila Mikczarek	129	25.08.76	01.09.76	09.09.76

2074	Mocair Dos Reis	121	04.12.75	16.12.75	12.01.76
02074	Osvaldo Pinto Ferreira Filho	129	02.12.74	09.12.75	12.12.75
4374	Valdeir Prado Gazzzi	139	22.03.78	04.04.78	06.04.78
5874	José Baista	163	06.11.75	18.11.75	25.11.75
6674	Osvaldo Sabatino	121	19.01.76	27.01.76	29.01.76
7474	Arismino Joaquina de Oliveira	129	19.08.76	31.08.76	09.09.76
8374	Ari Ferreira e outros	351	04.01.77	11.01.77	14.01.77
10774	José Gomes de Oliveira	155	30.01.75	12.02.75	21.02.75
11574	Jose Olimpio do Prado Filho	129	25.02.76	05.03.76	11.03.73
11674	Tarciso Barbosa de Souza	129	16.08.76	24.08.76	06.12.76
12374	Antonio Rezende de Almeida	345	11.12.75	23.12.75	06.01.76
12674	João de Matos Silva	121	02.05.75	13.05.75	20.05.75
13274	Raimundo Ribeiro	180	26.01.76	02.02.76	13.02.76
13474	Dorlam Correia da Silva	298	18.12.81	04.01.81	07.06.82
13574	Deusdete Martins e José Carlos	171	30.10.75	11.11.75	12.11.75
13774	Honório Darelili	121	26.08.75	02.09.75	11.09.75
14174	João da Silva Gusmano	168	26.11.76	10.12.76	13.12.76
15174	João Branco Dias	299	30.06.78	01.08.78	03.08.78
17274	Jose Augusto da Costa e outros	121	14.08.74	21.08.74	03.01.75
17774	José Alberto Bortin	121	21.03.75	26.03.75	11.04.75
19074	Váldir Niekhus	51	27.06.77	05.07.77	05.07.77
22374	Angel Sanchez Sanchez	129	13.11.75	25.11.75	02.12.75
23374	Del Martins Dos Santos	129	16.12.75	25.12.75	06.01.76
24274	Osvaldo Cassorella	129	12.08.76	18.08.76	24.08.76
24474	Cirene Pantaleão Alves	129	29.03.77	13.04.77	22.04.77
24574	Artur Galdino de Souza	129	29.03.77	13.04.77	22.04.77
24874	Joaquim Jorge	129	20.05.76	01.04.76	10.06.76
24974	Cláudio da Silva	121	19.02.76	25.02.76	27.02.76
31974	Manoel Encinão Aquino Viana	129	13.10.75	21.10.75	23.10.75
36074	Manoel Teixeira Rodrigues	147	13.12.74	19.12.77	03.01.74
37874	Antonio Garcia Filho	129	10.06.76		

AVALIAÇÃO: Perfaz(em) o(s) bem(ns) um total de avaliação de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 18/07/2002, valor sujeito a atualização.

VALOR DA DÍVIDA: R\$. 2.336,30 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos), em 02/10/2002, valor sujeito a atualização, mais as custas processuais.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado(a)(s) o(a)(s) Executado(a)(s): PATOMOTOR COMÉRCIO DE RETIFICAÇÃO DE MOTORES LTDA, na pessoa de seu Representante Legal, das datas designadas, caso não seja encontrado para sua intimação pessoal.

ÔNUS: não consta nos autos.

DEPOSITO: Em mãos da Executada Patomotor Comércio de Retificação de Motores Ltda, na pessoa de seu Rep. Legal, o qual pode ser encontrado na Avenida Tupi, n. 7171, Bairro Alvorada, Pato Branco – Pr.

OBS: Caso seja feriado nas datas supra marcadas, fica designado o primeiro dia útil subsequente.

Pato Branco, 22/11/2.002. Eu, (Paulo Cesar Caruso), titular, o fiz digitar e subscrevi.

JEDERSON SUZIN
Juiz de Direito

Edital de Praça e Intimação

FAZ SABER: a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a arrematação, os bens do(s) executado(s): MILTON AURELIO DOURADO E SUA ESPOSA, se casado for.

VENDA EM (Praça): dia 05/02/2.003, às 13:30 horas, por valor não inferior à importância da avaliação.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Sacada do Edifício do Fórum local, Travessa Goiás, n. 55 - desta cidade e comarca de Pato Branco-Pr. PROCESSO: Autos sob número 115/96 de Ação de Execução Fiscal em que é exequente(s): Fazenda Pública do Município de Pato Branco e executado(s): Milton Aurelio Dourado. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

Lote de n. 30 da quadra n. 352 com 420,00m², o qual confronta-se ao Norte com a Rua Xingu com 12,00m; ao Sul com a chácara n. 49 com 16,28m; ao Leste com o lote n. 01 com 29,50m e a Oeste com o lote n. 02 com 40,50m, tudo de conformidade com o contido na matrícula sob n. 26.249, terreno muito acidentado, abaixo do nível da rua, com cerca de três metros, passando um córrego dentro do lote.

AVALIAÇÃO: Perfaz(em) o(s) bem(ns) um total de avaliação de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), em 23/10/2002, valor sujeito a atualização.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 225,79 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), em 20/03/96, valor sujeito a atualização, mais as custas processuais.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a Executada MILTON AURELIO DOURADO E SUA ESPOSA, se casado for, da data designada, caso não seja encontrado para sua intimação pessoal. OBSERVAÇÃO: Quanto aos débitos fiscais os interessados em arrematar o bem deverão verificar junto a esta Serventia.

ÔNUS: nos autos sob n. 26/94 de Executivo Fiscal desta Serventia e nos autos sob n. 32/2000 da 1ª Serventia Civil desta Comarca. DEPOSITO: Em mãos do Executado Milton Aurélio Dourado, o qual pode ser encontrado na Rua Xingú, s/nº, nesta Cidade e Comarca. OBS: Caso seja feriado na(s) data(s) supra marcadas(s), fica designado o primeiro dia útil subsequente. Pato Branco, 20/11/2.002. Eu, (Paulo Cesar Caruso), titular, o fiz digitar e subscrevi.

Jederson Suzin
Juiz de Direito

Pinhais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. ATO DO JUÍZO

Edital n.º 171/2002.

Edital de Intimação do Sr. PAULO CESAR SCUDELLER. A Doutora Tereza Cristina de Paula Espíndola - Juiz de Direito Designada da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos sob o n.º 271/2001 de Revisional de Pensão Alimentícia em que é requerente Paulo Cesar Scudeller e requerido P. C. S. J., Vilma Aparecida de Mello, sendo que o presente edital, tem por objeto a intimação da parte autora Paulo Cesar Scudeller, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, providenciar o andamento do feito, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos nove (09) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dois. (2002). Eu, Priscila Lisane Lopes (Escrevente Juramentada), o digitei e subscrevi.

Tereza Cristina de Paula Espíndola
Juiz de Direito Designada

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. ATO DO JUÍZO

Edital n.º 173/2002.

Edital de Intimação da Sra. ANA PAULA RODRIGUES. A Doutora Tereza Cristina de Paula Espíndola, MM. Juiz de Direito Designada da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que,

perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos sob o n.º 2401/1998 de Averiguação Oficiosa de Paternidade em que é requerente Ana Paula Rodrigues e requerido Angelo Roberto Santos Pereira, sendo que o presente edital, tem por objeto a intimação da parte requerente Ana Paula Rodrigues, para que fique ciente da respeitável sentença de fls. 31, a seguir transcrita: “Vistos. A parte interessada vem sendo procurada a mais de ano (certidão fls. 22) para ser ouvida a prestar esclarecimentos que possibilitaria o andamento do feito, o que revela desinteresse da representante legal da criança A. P. R. Em consequência, com fundamento no art. 267, III, do Código de Proc. Civil, julgo extinto o processo deixando de condenar a parte referida no ônus de sucumbência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, Arquive-se, observadas as formalidades legais. Pinhais, 14/8/2002. (as.) Tereza Cristina de Paula Espíndola - Juiz de Direito Designada”. Tudo em conformidade com o respeitável despacho de fls. 33 a seguir transcrito: “Autos n.º 2401/1998. 1- Ante a certidão de fls. 32, intime-se a parte requerente por edital com prazo de 30 (trinta) dias. 2- Decorrido o prazo, Arquive-se. Pinhais, 16 de outubro de 2002. (as.) Tereza Cristina de Paula Espíndola - Juiz de Direito Designada.” Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos nove (09) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dois. (2002). Eu, Priscila Lisane Lopes (Escrevente Juramentada), o digitei e subscrevi.

Tereza Cristina de Paula Espíndola
Juiz de Direito Designada

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRÊS (03) DIAS. ATO DO JUÍZO

Edital n.º 179/2002.

Edital de Intimação da Sra. MARLENE SOUZA BERTOLIM. A Doutora Tereza Cristina de Paula Espíndola, MM. Juiz de Direito Designada da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos sob o n.º 2141/1998 de Averiguação Oficiosa de Paternidade em que é requerente Marlene Souza Bertolim e requerido José Daniel Coutinho Knupi, sendo que o presente edital, tem por objeto a intimação da parte requerente Marlene Souza Bertolim, para que fique ciente da respeitável sentença de fls. 48, a seguir transcrita: “1. Vistos e examinados estes autos de Averiguação Oficiosa de Paternidade, sob o n.º 2141/1998, em que são requerentes L. D. S. B. e outros e requerido José Daniel Coutinho Knupi. 2. A parte interessada foi intimada pessoalmente a providenciar o andamento do feito, supriding a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento (fls. 44v) sem providências, no prazo assinado. 2. Em consequência, acolho o parecer do agente do Ministério Público e com fundamento, no art. 267, III, do Cód. Proc. Civil, julgo extinto o processo, sem ônus para a requerente, eis que ampara pela gratuidade processual. 3. Registre-se e Intimem-se. 4. Certificado o trânsito em julgado Arquive-se, observadas as formalidades legais. Pinhais, 13/08/2002. (as.) Tereza Cristina de Paula Espíndola - Juiz de Direito Designada”. Tudo em conformidade com o respeitável despacho de fls. 50 a seguir transcrito: “Autos n.º 2141/1998. I. Intime-se a requerente via editalícia, pelo prazo de três (3) dias. II. Em, nada sendo requerido no prazo mencionado, arquive-se. III. Dil. necessárias. Pinhais, 16/10/2002. (as.) Tereza Cristina de Paula Espíndola - Juiz de Direito Designada.” Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos dez (10) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dois. (2002). Eu, Priscila Lisane Lopes (Escrevente Juramentada), o digitei e subscrevi.

Tereza Cristina de Paula Espíndola
Juiz de Direito Designada

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. ATO DO JUÍZO

Edital n.º 175/2002.

Edital de Intimação do Sr. PEDRO ALVES PEREIRA e Sra. FRANCISCA DE LIMA PEREIRA. A Doutora Tereza Cristina de Paula Espíndola, MM. Juiz de Direito Designada da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos sob o n.º 157/1998 de Guarda em que é requerente Pedro Alves Pereira e Francisca de Lima Pereira e requerido L. C. G., sendo que o presente edital, tem por objeto a intimação da parte requerente Pedro Alves Pereira e Francisca de Lima Pereira, para que fique ciente da respeitável sentença de fls. 37/38, a seguir transcrita: “Em 29/06/1995, Pedro Alves Pereira e Francisca de L. Pereira, ingressou perante o Juízo de Piraguara com a presente Ação de Guarda, sendo em 15/07/1998 os autos encaminhados a este Juízo. Contudo, o processo esta paralisado há mais de 01 (um) ano dependendo sua movimentação de providência da parte. Intimada pessoalmente a providenciar o andamento do feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção (art. 267, § 1º, da Lei adjetivo civil), a parte interessada deixou escoar o prazo sem qualquer providência. Diante disso, e atento ao parecer do Ministério Público (fls. 35v), com fundamento no art. 267, II, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito e determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais. Custas ex lege. R.I. Di. Nec. Pinhais, 14de março de 2002. (as.) Léo Henrique

Furtado Araújo - Juiz Substituto”. Tudo em conformidade com o respeitável despacho de fls. 41 a seguir transcrito: “Autos n.º 157/1998. Intime-se, por edital, pelo prazo de (15) dias. Expeça-se edital, publique-se e decorrido o prazo legal, Arquive-se, observadas as cautelas de estilo. Int. Pinhais, 28/10/2002. (as.) Tereza Cristina de Paula Espíndola - Juiz de Direito Designada.” Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos dez (10) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dois. (2002). Eu, Priscila Lisane Lopes (Escrevente Juramentada), o digitei e subscrevi.

Tereza Cristina de Paula Espíndola
Juiz de Direito Designada

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. ATO DO JUÍZO

Edital n.º 168/2002.

Edital de Intimação do Sr. EDIS ANTONIO VALENTIM e ELOISA DE ALMEIDA RAMALHO VALENTIM. A Doutora Tereza Cristina de Paula Espíndola, MM. Juiz de Direito Designada da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos sob o n.º 5/2002 de Habilitação para Adoção em que é requerente Edis Antonio Valentim e Eloisa de Almeida Ramalho Valentim e requerido Este Juízo, sendo que o presente edital, tem por objeto a intimação dos requerentes Edis Antonio Valentim e Eloisa de Almeida Ramalho Valentim, para que fiquem cientes da respeitável sentença a seguir transcrita: “Vistos. Considerando a documentação apresentada pelos requerentes Edis Antonio Valentim e s/m Eloisa de Almeida Ramalho Valentim, a sindicância realizada pela equipe multidisciplinar do Juízo deprecado (fls. 30/32); a contestação de que os requerentes possuem condições psicológicas e materiais para uma adoção, bem como o parecer favorável do agente ministerial (fls. 43v), nos termos do art. 50 da Lei n.º 8.069/90, Defiro o pedido da inscrição do casal requerente no Cadastro Geral da Adoção desta Comarca. P.R.I. Pinhais, 26/08/2002. Tudo em conformidade com o respeitável despacho de fls. 49 a seguir transcrito: “Autos n.º 5/2002. Tendo em vista a correspondência devolvida (fls. 48), intime-se os requerentes da sentença por edital, pelo prazo de trinta (30) dias. Expeça-se o competente edital. Decorrido o prazo legal, sem manifestação dos requerentes, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo máximo de um (1) ano. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Pinhais, 11/11/2002. (as.) Tereza Cristina de Paula Espíndola - Juiz de Direito Designada.” Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos nove (09) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dois. (2002). Eu, Priscila Lisane Lopes (Escrevente Juramentada), o digitei e subscrevi.

Tereza Cristina de Paula Espíndola
Juiz de Direito Designada

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. ATO DO JUÍZO

Edital n.º 174/2002.

Edital de Intimação da Sra. SOLANGE CARDOSO DE ARAÚJO.

A Doutora Tereza Cristina de Paula Espíndola, MM. Juiz de Direito Designada da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos sob o n.º 99/1998 de Pedido de Providência em que é requerente Este Juízo e requerido G. A., e L. A., sendo que o presente edital, tem por objeto a intimação da Sra. Solange Cardoso de Araújo, para que fique ciente da respeitável sentença de fls. 46, a seguir transcrita: “Vistos etc. 1. Tendo em vista que os requeridos: G. A. e L. A. encontram-se em lugar incerto e não sabido (fls. 44), bem como o parecer favorável do Ministério Público de fls. 45, julgo extinto os presentes autos, ante a inviabilidade da persecução, que tinha por objetivo. 2. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Int. Pinhais, 11/09/2002. (as.) Tereza Cristina de Paula Espíndola - Juiz de Direito Designada”. Tudo em conformidade com o respeitável despacho de fls. 48 a seguir transcrito: “Autos n.º 99/98. I- Intime-se a parte interessada, via edital, pelo prazo de quinze (15) dias. II. Expeça-se edital. III. Após, decorrido o lapso temporal, arquive-se, abersvadas as cautelas de estilo. IV. Int. e Dil. nec. Pinhais, 29/10/2002. (as.) Tereza Cristina de Paula Espíndola - Juiz de Direito Designada.” Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos dez (10) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dois. (2002). Eu, Priscila Lisane Lopes (Escrevente Juramentada), o digitei e subscrevi.

Tereza Cristina de Paula Espíndola
Juiz de Direito Designada

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. ATO DO JUÍZO

Edital n.º 169/2002.

Edital de Intimação do Sr. LUCIA NUNES DUTRA e GONCALINO CARDOSO.

A Doutora Tereza Cristina de Paula Espíndola, MM. Juiz de Direito Designada da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos sob o n.º 272000 de Ato Infracional em que é requerente O Ministério Público do Estado do Paraná e requerido R. R. M. e outros, sendo que o presente edital, tem por objeto a intimação dos genitores do menor A. D. C. Lucia Nunes Dutra e Gonçalino Cardoso, para que fiquem cientes da respeitável sentença a seguir transcrita: “Vistos, etc. Na forma do art. 126 c.c o art. 181, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, homologo por sentença e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a remissão concedida pelo ilustre representante do Ministério Público aos adolescentes A. D. C., A. L. S., C. R. M., R. R. M. e S. A. G. J., qualificados nos autos, tudo de conformidade com termo de fls. 03/05. Aplico, ainda, a medida de prestação de serviço à comunidade constante no termo de remissão, conforme autoriza o art. 127 do ECA. Sem custas. R.I. Dil. nec. Pinhais, 11 de setembro de 2001. (as.) Léo Henrique Furtado Araújo - Juiz Substituto”. Tudo em conformidade com o respeitável despacho de fls. 42 a seguir transcrito: “Autos n.º 27/2000. I. Intime-se por edital os genitores de A. D. C. (fls. 34). II. Dil. necessárias. III. Ciente o Ministério Público. Pinhais, 03/10/2002. (as.) Tereza Cristina de Paula Espíndola - Juiz de Direito Designada”. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos nove (09) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dois. (2002). Eu, Priscila Lisane Lopes (Escrevente Juramentada), o digitei e subscrevi.

Tereza Cristina de Paula Espíndola
Juiz de Direito Designada

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PARA O PROVIMENTO AO CARGO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS DA COMARCA DE PINHAIS, com o prazo de 15 (quinze) dias.

A Doutora Márcia Regina Hernandez de Lima, Juiz Diretor do Fórum e Presidente do Concurso para Provimento do Cargo do Distribuidor, Contador e Anexos da Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que na forma do art. 41 e seu parágrafo único, que regulamenta o concurso de Auxiliares da Justiça, realizada a prova escrita e de títulos foi obtido o seguinte resultado, com a classificação decrescente dos candidatos:

Candidato	Prova Escrita	Prova de Títulos	Nota Final
Wilson Marcos de Souza	71,27 x 8 = 570,16	6,2 x 2 = 12,4	58,256
Luiz Fernando Patitucci	71,05 x 8 = 568,40	1,0 x 2 = 2,0	57,040
Jéferson Luiz Lucaski	70,02 x 8 = 560,16	0,0 x 2 = 0,0	56,016
Neide Maria D. M. Dall'Acqua	55,15 x 8 = 441,20	4,0 x 2 = 8,0	44,290

Assim, na forma do art. 44, do Acórdão 8.695, do Conselho da Magistratura, que regulamenta o concurso de Auxiliares da Justiça, ficam, pelo presente os candidatos aprovados no Concurso para o provimento do cargo de Distribuidor, Contador e Anexos desta Comarca, intimados a apresentarem os documentos exigidos para a inscrição definitiva, constantes do art. 45, do referido Acórdão, quais sejam: a) cédula de identidade; b) certidão probatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reserva ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (03) médicos, não padece de moléstia, não ser portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça. Além dos documentos acima citados, deverá ainda o candidato indicar 03 (três) fontes de referência pessoal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pinhais-Pr. Aos 12 de Dezembro de 2002. Eu (Maurício Brunetta Giacomelli) Secretário da Direção do Fórum, o digitei e o subscrevi.

Márcia Regina Hernandez de Lima
Juiz Presidente

Pinhão

Edital de Intimação de Audiência Admonitória, com prazo de 20 (vinte) dias.

Edital de intimação do condenado ausente, ANTONIO DE PÁDUA CEZAR, brasileiro, solteiro, vendedor ambulante, natural de Vila Canudos/BA., nascido em 13/06/1950, portador da CI-RG n.º 580825625, filho de Antonio Cezar Filho e Alice Rebelo Cezar, atualmente em lugar incerto e não sabido, extraido dos autos de Processo Crime n.º 021/1997, pelo presente INTIMA-O a comparecer perante este Juízo no dia 26 de feve

reiro de 2003, às 13:15 horas, para participar da audiência admonitoria, na qual ser-lhe-á lida a sentença, que o condenou como incurso nas sanções do art. 171, "caput" do Código Penal, deixando consignado desde já que o não comparecimento do condenado à audiência implica em não aceitação das condições impostas para cumprimento em regime aberto, o que implica no cumprimento da pena em regime inicial semi-aberto. Juiz do Feito: Dr. Mauro Monteiro Mondin. Pinhão, 31 de outubro de 2002. Eu_ (Telma Ap. Gawron Stresser), Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

**Subscrição por ordem do MM. Juiz
Autorizada pela Portaria 012/91**

Edital de Intimação de Audiência Admonitória, com prazo de 20 (vinte) dias.

Edital de intimação do condenado ausente, MOACIR VELOSO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 25/08/1978, natural de Pinhão/Pr, filho de Terezinha Veloso, atualmente em lugar incerto e não sabido, extraído dos autos de Processo Crime nº 015/1999, pelo presente INTIMA-O a comparecer perante este Juízo no dia 26 de fevereiro de 2003, às 13:45 horas, ficando ciente desde já, que o não comparecimento à audiência implica em não aceitação das condições impostas para cumprimento em regime aberto, o que implica no cumprimento da pena em regime inicial semi-aberto, já que foi substituída a pena restritiva de direitos anteriormente aplicada para pena privativa de liberdade. Juiz do Feito: Dr. Mauro Monteiro Mondin. Pinhão, 31 de outubro de 2002. (a) Telma Ap. Gawron Stresser - Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi. Subscrição por ordem do MM. Juiz Autorizada pela Portaria 012/91

Edital de Intimação de Audiência Admonitória, com prazo de 15 (quinze) dias.

Edital de intimação do condenado ausente PAULO PAGNOCELLI, brasileiro, amasiado, motorista, natural de Bituruna/Pr, nascido em 20/09/1969, filho de Lauro Pagnocelli e Tereza Pagnocelli, atualmente em lugar incerto e não sabido, extraído dos autos de Controle de Execução de Pena nº 037/2002, pelo presente INTIMA-O a comparecer perante este Juízo no dia 26 de março de 2003, às 13:00 horas, para participar da audiência admonitoria, na qual ser-lhe-á lida a sentença, que o condenou como incurso nas sanções do art. 180, "caput" do Código Penal, deixando consignado desde já que o não comparecimento do condenado à audiência implica em não aceitação das condições impostas, o que implica no cumprimento da pena em regime inicial aberto. Juiz do Feito: Dr. Mauro Monteiro Mondin. Pinhão, 31 de outubro de 2002. Eu_ (Telma Ap. Gawron Stresser), Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

**Subscrição por ordem do MM. Juiz
Autorizada pela Portaria 012/91**

Edital de citação, com prazo de 15 (quinze) dias.

Edital de citação do acusado(s) ausente(s) NESTOR ETELVINO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de São João/Pr, nascido em 28/11/1970, filho de Elias e Catarina dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O(S) e CHAMA-O(S) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito à Rua Francisco Dellé, 55, centro, no 26 de março de 2003, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo Crime n.º 041/2002, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e acusado(s) Nestor Etevlino dos Santos, a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 147 do Código Penal, pela prática do seguinte fato: "No dia 26 de janeiro de 2001, por volta das 14:00 horas, em via pública não especificada, no Município de Reserva do Iguaçu, nesta Comarca, o denunciado Nestor ameaçou a vítima Catarina Elzinga, com palavras de causar-lhe mal injusto e grave, consistente em lhe causar lesões corporais. Representação acostada às fls. 004". Ficando ciente(s) de que não comparecendo ou não constituindo advogado(s), poderá ficar suspenso o processo e o curso do prazo prescricional. Juiz do Feito: Dr. Mauro Monteiro Mondin. Pinhão, 31 de outubro de 2002. Eu_ (Telma Ap. Gawron Stresser), Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

**Subscrição por ordem do MM. Juiz
Autorizada pela Portaria 012/91**

Edital de citação, com prazo de 15 (quinze) dias.

Edital de citação do acusado(s) ausente(s) IVO AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, amasiado, auxiliar de produção, portador da CI-RG n.º 6.520.363-4/Pr, natural de Guarapuava/Pr, nascido em 24/01/1974, filho de Noel Flauzino da Silva e Marli Emília da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O(S) e CHAMA-O(S) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito à Rua Francisco Dellé, 55, centro, no 26 de fevereiro de 2003, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo Crime n.º 050/2001, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e acusado(s) Ivo Augusto da Silva, a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 16, "caput" da Lei n.º 6368/76, pela prática do seguinte fato: "No dia 26 de dezembro de 2000, por volta das 02h30min, na Rua Miguel Kruger, neste Município e Comarca, policiais militares constataram que o denunciado Ivo Augusto da Silva trazia consigo para o fim de uso próprio, em desacordo com determinação legal, uma porção pesando cerca de 04 grama de "Cannabis Sativa Lineu", vulgarmente conhecida por maconha, sendo esta substância que causa dependência física e psíquica. (auto de apreensão de fls. 08 e auto de constatação provisória de fls. 13)". Ficando ciente(s) de que não comparecendo ou não constituindo advogado(s), poderá ficar suspenso o processo e o curso do prazo prescricional. Juiz do Feito: Dr. Mauro Monteiro Mondin. Pinhão, 31

de outubro de 2002. Eu_ (Telma Ap. Gawron Stresser), Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

**Subscrição por ordem do MM. Juiz
Autorizada pela Portaria 012/91**

Pitanga

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA
ESTADO PARANÁ**

VARA CRIMINAL E ANEXOS

Valdir Celso da Cruz - Escrivão Designado

**Av. Interventor Manoel Ribas nº411 CEP. 85200-000 Fone
Fax (042) 746-1272**

EDITAL DE CITAÇÃO DOS réus JOSÉ APARECIDO DE SOUZA E VALDIR BUENO OU VALDIR BUENO DA ROSA. COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. O Doutor Geraldo Peixoto de Luna, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Pitanga. Estado do Paraná, na forma da Lei etc... F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem que não sendo possível CITAR pessoalmente o réu JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, filho de Manoel Pereira de Souza Maria E. Souza, RG. nº 7.538.865-9/PR e VALDIR BUENO OU VALDIR BUENO DA ROSA, sem qualificação, como incurso nas sanções do artigo 171, caput (vinte vezes) c/ c art. 71 ambos do Código Penal, Ação Penal Pública sob nº 94/02., a fim de ser interrogado perante este Juízo no dia 07/03/2003 às 14:00 horas nos autos acima mencionados, E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente ao réu o MM. Juiz de Direito, mandou expedir o edital, o qual será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Pitanga. Estado do Paraná, aos 10/12/2002. Eu, (Valdir Celso Cruz) Escrivão Designado que digitei e subscrevi.

**Valdir Celso da Cruz
Escrivão Designado
Autorização do Juízo - Portaria 01/02**

Rio Negro

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS**

CITANDOS - RÉUS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, BRASÍLIO GREBOCH e VERÔNICA GREBOCH, em cujo nome encontra-se transcrito o imóvel, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso, e dos confrontantes, ANTONIO GREBOCH, OTÁVIO RUGOSKI, LEONARDO BOCHNE, VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA e ALEIXO GADONSKI, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso. AÇÃO de Usucapião nº 536/2002. OBJETIVO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do término do prazo de publicação do edital. REQUERENTES: TERESA GADONSKI IACHINSKI e JOANIN JOSÉ GRENDEL IACHINSKI. IMÓVEL: Terreno rural, medindo 134.944,21m2, localizado no lugar denominado Ribeirão Vermelho, Quitandinha-PR. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Rio Negro, 28 de Novembro de 2002. Eu, (CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

**CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS**

CITANDOS - RÉUS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, JOSÉ TEODORO BUENO FERREIRA, BRASÍLIA BUENO FERREIRA e MARIA BUENO FERREIRA, em cujo nome encontra-se transcrito o imóvel, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso, e dos confrontantes, CARLOS IEGER, FRANCISCO RODRIGUES DA FONSECA e JACIR CELESTINO DE ALMEIDA, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso. AÇÃO de Usucapião nº 537/2002. OBJETIVO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do término do prazo de publicação do edital. REQUERENTE: VICENTE GADONSKI. IMÓVEL: Terreno rural, medindo 46.554,80m2, localizado no lugar denominado Lagoa Verde, Quitandinha-PR. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Rio Negro, 28 de Novembro de 2002. Eu, (CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

**CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS**

CITANDOS - RÉUS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, JOSÉ TEODORO BUENO FERREIRA, BRASÍLIA BUENO FERREIRA e MARIA BUENO FERREIRA, em cujo nome encontra-se transcrito o imóvel, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso, e dos confrontantes, SALVADOR DE LIMA, JOSÉ DE LIMA e VALDOMIRO FERREIRA, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso. AÇÃO de Usucapião nº 538/2002. OBJETIVO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do término do prazo de publicação do edital. REQUE-

RENTES: CARLITO GADONSKI e ROSEMARY LESNIOWSKI GADONSKI. IMÓVEL: Terreno rural, medindo 10.890,00m2, localizado no lugar denominado Lagoa Verde, Quitandinha-PR. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Rio Negro, 28 de Novembro de 2002. Eu, (CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

**CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

CITANDOS - RÉUS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, BRASÍLIO GREBOCH e VERÔNICA GREBOCH, em cujo nome encontra-se transcrito o imóvel, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso, e dos confrontantes, NATÁLIA RADULSKI, ANTONIO GREBOCH, TEREZAGADONSKI IACHINSKI e VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso. AÇÃO de Usucapião nº 539/2002. OBJETIVO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do término do prazo de publicação do edital. REQUERENTES: ALEIXO GADONSKI e JOSELIA ZANONCINI GADONSKI. IMÓVEL: Terreno rural, medindo 84.700,00m2, localizado no lugar denominado Ribeirão Vermelho, Quitandinha-PR. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Rio Negro, 28 de Novembro de 2002. Eu, (CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

**CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO**

São João do Ivaí

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS LAURO CORREIA PEREIRA JOÃO CESAR CARNEIRO ESCRIVÃO EMPREGADO JURAMENTADO

**Rua Meron Heuko, nº 160, fone/fax (43) 477-1566-São João do Ivaí-PR.
Cep: 86.930-000**

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO RICARDO DOS SANTOS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Edital de CITAÇÃO de ANTONIO RICARDO DOS SANTOS, brasileiro, filho de Devaldo dos Santos e Isaura Rodrigues de Souza, atualmente residente em lugar ignorado, para os termos do presente Pedido de Guarda e Responsabilidade sob nº 037/98, requerida por Maria José dos Santos em relação ao menor Welinton Ricardo dos Santos, que tramita na Vara da Infância e Juventude de São João do Ivaí, sito à Rua Meron Heuko, 160, CIENTE de que poderá, querendo, manifestar-se sobre o pedido acima mencionado, no prazo legal ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pela autora, se não contestada a ação. São João do Ivaí, 06 de dezembro de 2.002. Eu (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevo.

**(a) Paulo Cesar Roldão
, Juiz de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA DE FATIMA BARRA MARQUES, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de CITAÇÃO de MARIA DE FÁTIMA BARRA MARQUES, brasileira, filha de Joviniano Barra e Jorgina Pires Lopes Barra, atualmente residente em lugar ignorado, para os termos do presente Pedido de Tutela sob nº 008/02, requerido por José Marques em relação as menores Cristiane Cristina Marques e Patrícia Marques, que tramita na Vara da Infância e Juventude de São João do Ivaí, sito à Rua Meron Heuko, 160, CIENTE de que poderá, querendo, apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do término do prazo do edital. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor, se não contestada a ação. São João do Ivaí, 06 de dezembro de 2.002. Eu (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevo.

**(a) Paulo Cesar Roldão,
Juiz de Direito.**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS LAURO CORREIA PEREIRA JOÃO CESAR EMPREGADO JURAMENTADO

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, os bens de propriedade do executado LINDRO RODRIGUES, na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 04 de fevereiro de 2003, às 10:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 18 de fevereiro de 2003, às 10:30 horas, em segunda praça, pela melhor oferta, desprezado o preço vil.

LOCAL: Átrio do Fórum, sito à Rua Meron Heuko, nº 160. PROCESSO: Autos nº 033/01 de Execução Fiscal, requerida pela União contra Lindro Rodrigues.

BEM: Data de terras nº 006, da quadra nº 06, com área de 450,00 m², situado no perímetro urbano da Cidade de Godoy Moreira, matriculado sob nº 8.703 no C.R.I. local.

DEPÓSITO: Depositário Particular.

AVALIAÇÃO: R\$ 5.561,16 (cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), em data de 18.02.02, devendo

ser atualizada em caso de arrematação.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 5.506,26 (cinco mil, quinhentos e seis reais e vinte e seis centavos), em data de 01.10.02, devendo ser atualizado por ocasião de arrematação.

ÔNUS: Não consta dos autos.

DESPEAS: Pelo presente edital ficam cientes todos os interessados que o arrematante arcará com as despesas de arrematação e do Sr. Leiloeiro; do valor da arrematação serão deduzidas as custas processuais.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimados o executado LINDRO RODRIGUES e sua esposa, se por ventura não forem encontrados para intimação pessoal.

ADVERTÊNCIA: Caso ocorra qualquer impedimento nos dias e horários supra mencionados a arrematação será efetivada no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

São João do Ivaí, 27 de novembro de 2002. Eu, (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

**(a) Paulo Cesar Roldão,
Juiz de Direito.**

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, os bens de propriedade do executado OSMAR LEIROZ e sua mulher, na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 04 de fevereiro de 2003, às 10:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 18 de fevereiro de 2003, às 10:00 horas, em segunda praça, pela melhor oferta, desprezado o preço vil. LOCAL: Átrio do Fórum, sito à Rua Meron Heuko, nº 160. PROCESSO: Autos nº 034/01 de Execução Fiscal, requerida pela União contra Osmar Leiroz - ME.

BEM: Data de terras nº 11, remanescente da subdivisão da data nº 11, da quadra nº 11, com área de 237,50 m², situado no perímetro urbano da Cidade de Lunardelli, nesta Comarca, matriculado sob nº 6.799 no C.R.I. local. Contendo em sua superfície uma construção em alvenaria.

DEPÓSITO: Depositário Particular.

AVALIAÇÃO: R\$ 60.006,49 (sessenta mil, seis reais e quarenta e nove centavos), em 06.12.02.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 4.988,15 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), em data de 02.09.02.

ÔNUS: Consta penhora em favor de:

- Fazenda Pública do Estado do Paraná

Constam débitos em favor do:

- Instituto Nacional do Seguro Social.

DESPEAS: Pelo presente edital ficam cientes todos os interessados que o arrematante arcará com as despesas de arrematação e do Sr. Leiloeiro; do valor da arrematação serão deduzidas as custas processuais.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimados a firma executada OSMAR LEIROZ - ME, na pessoa de seu representante legal, bem como sua mulher NEIDE DE ARAÚJO LEIROZ, Procurador da Fazenda Pública do Estado do Paraná, bem como do Instituto Nacional do Seguro Social, se por ventura não forem encontrados para intimação pessoal.

ADVERTÊNCIA: Caso ocorra qualquer impedimento nos dias e horários supra mencionados a arrematação será efetivada no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

São João do Ivaí, 06 de dezembro de 2002. Eu (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

**(a) Paulo Cesar Roldão,
Juiz de Direito**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS LAURO CORREIA PEREIRA JOÃO CESAR CARNEIRO ESCRIVÃO EMPREGADO JURAMENTADO

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, os bens de propriedade do executado OSMAR LEIROZ e sua mulher, na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 04 de fevereiro de 2003, às 10:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 18 de fevereiro de 2003, às 10:00 horas, em segunda praça, pela melhor oferta, desprezado o preço vil.

LOCAL: Átrio do Fórum, sito à Rua Meron Heuko, nº 160.

PROCESSO: Autos nº 011/00 de Execução Fiscal, requerida pela União contra Osmar Leiroz.

BEM: 50% (cinquenta por cento) data de terras nº 11, remanescente da subdivisão da data nº 11, da quadra nº 11, com área de 237,50 m², situado no perímetro urbano da Cidade de Lunardelli, nesta Comarca, matriculado sob nº 6.799 no C.R.I. local.

Contendo benfeitoria.

DEPÓSITO: Depositário Particular.

AVALIAÇÃO: R\$ 8.370,80 (oito mil, trezentos e setenta reais e oitenta centavos), em data de 12.04.02, devendo ser atualizada em caso de arrematação.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 10.331,14 (dez mil, trezentos e trinta e um reais e quatorze centavos), em data de 03.10.02, devendo ser atualizado por ocasião de arrematação.

ÔNUS: Consta penhora em favor de:

- Fazenda Pública do Estado do Paraná

DESPEAS: Pelo presente edital ficam cientes todos os interessados que o arrematante arcará com as despesas de arrematação e do Sr. Leiloeiro; do valor da arrematação serão deduzidas as custas processuais.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimados o executado OSMAR LEIROZ e sua mulher NEIDE DE ARAÚJO LEIROZ, se por ventura não forem encontrados para intimação pessoal.

ADVERTÊNCIA: Caso ocorra qualquer impedimento nos dias e horários supra mencionados a arrematação será efetivada no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

São João do Ivaí, 27 de novembro de 2002. Eu (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

**(a) Paulo Cesar Roldão,
Juiz de Direito**

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

LAURO CORREIA PEREIRA JOÃO CESAR CARNEIRO ESCRIVÃO EMPREGADO JURAMENTADO

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, os bens de propriedade da firma executada J.M.L. COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA., na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 04 de fevereiro de 2003, às 09:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 18 de fevereiro de 2003, às 09:00 horas, em segunda praça, pela melhor oferta, desprezado o preço vil.

LOCAL: Átrio do Fórum, sito à Rua Meron Heuko, nº 160. PROCESSO: Autos nº 093/01 de Carta Precatória, extraída dos autos nº 034/98 e 019/98, de Execução Fiscal, requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra J.M.L. Comércio de Tecidos Ltda.

BEM: a) Três (03) balcões medindo 2,50 X 0,90 ms. cada, revestidos em fôrma de cor branca; b) Quatro (04) balcões medindo 2,50 X 0,90 ms. cada, revestido em fôrma de cor branca e azul; c) Um (01) conjunto de balcão para crediário, composto de quatro (04) peças, com 1,10 ms de altura, vitrine, com 4,50 (quatro metros e meio) por 2,20 (dois metros e vinte) de altura, por 0,80 (oitenta centímetros) de largura, construído em fôrma de cor preta e verniz, encontrando-se nesta ocasião em bom estado de conservação.

DEPÓSITO: Depositário Particular.

AValiação: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), em data de 30.10.2001, devendo ser atualizada em caso de arrematação.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 5.256,49 (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), em data de 16.05.2001, devendo ser atualizado por ocasião de arrematação.

ÔNUS: Não consta dos autos.

DESPESAS: Pelo presente edital ficam cientes todos os interessados que o arrematante arcará com as despesas de arrematação e do Sr. Leiloeiro; do valor da arrematação serão deduzidas as custas processuais.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a firma executada J.M.L. Comércio de Tecidos Ltda., na pessoa de seu representante legal, se por ventura não forem encontrados para intimação pessoal.

ADVERTÊNCIA: Caso ocorra qualquer impedimento nos dias e horários supra mencionados a arrematação será efetivada no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

São João do Ivaí, 24 de outubro de 2002. Eu, (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

(a) Paulo Cesar Roldão,
Juiz de Direito.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS LAURO CORREIA PEREIRA JOÃO CESAR CARNEIRO ESCRIVÃO EMPREGADO JURAMENTADO

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, os bens de propriedade da firma executada J.M.L. COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA., na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 26 de novembro de 2002, às 09:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 10 de dezembro de 2002, às 09:00 horas, em segunda praça, pela melhor oferta, desprezado o preço vil.

LOCAL: Átrio do Fórum, sito à Rua Meron Heuko, nº 441. PROCESSO: Autos nº 094/01 de Carta Precatória, extraída dos autos nº 121/98, de Execução Fiscal, requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra J.M.L. Comércio de Tecidos Ltda.

BEM: Um (01) balcão vitrine, com 4,50 (quatro metros e meio) por 2,20 (dois metros e vinte) de altura, por 0,80 (oitenta centímetros) de largura, construído em fôrma de cor preta e verniz, em bom estado de conservação.

DEPÓSITO: Depositário Particular.

AValiação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em data de 30.10.2001, devendo ser atualizada em caso de arrematação. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.986,84 (dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), em data de 01.08.2002, devendo ser atualizado por ocasião de arrematação.

ÔNUS: Não consta dos autos.

DESPESAS: Pelo presente edital ficam cientes todos os interessados que o arrematante arcará com as despesas de arrematação e do Sr. Leiloeiro; do valor da arrematação serão deduzidas as custas processuais.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a firma executada J.M.L. Comércio de Tecidos Ltda., na pessoa de seu representante legal, se por ventura não forem encontrados para intimação pessoal.

ADVERTÊNCIA: Caso ocorra qualquer impedimento nos dias e horários supra mencionados a arrematação será efetivada no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

São João do Ivaí, 17 de setembro de 2002. Eu, (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

(a) Paulo Cesar Roldão,
Juiz de Direito.

São José dos Pinhais

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS OU DESCONHECIDOS E DAQUELE EM CUJO NOME ACHA-SE TRANSCRITA A ÁREA USUCAPIENDA, BEM COMO OS CÔNJUGES DOS QUE FORAM CASADOS E EVENTUAIS HERDEIROS OU SUCESSORES DOS FALECIDOS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

Edital de *citação* de interessados ausentes, incertos ou desconhecidos e daqueles em cujo nome acha-se transcrita a área usucapienda, bem como os cônjuges dos que foram casados e eventuais herdeiros ou sucessores dos falecidos, para, querendo no prazo de lei, contestarem a ação de **Usucapião nº 172/2002**, promovida por **Vanda Krupczak**, em trâmite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, referente ao terreno constituído de dois lotes, por encontrarem-se cortado por uma estrada vicinal, cujos lotes denominam-se de: lote 01, medindo 15.103,80 metros quadrados e lote 02, medindo 24.975,76 metros quadrados; perfazendo o imóvel usucapiendo a área total de 40.079,56 metros quadrados, situado no lugar denominado Costeira – Cupy, deste Município e Comarca de São José dos Pinhais – PR, e que confronta com lotes de propriedade de Gregório Grochowski; Vitor Pissais; João Alves Fontes, Vicente Mikos; Braz Tiago de Andrade e Antonio Torres Plantes. Que os Cartórios de Registros de Imóveis desta cidade, forneceram certidões, dizendo não ser possível saber se a área usucapienda está ou não transcrita em nome de alguém. O prazo de quinze (15) dias para contestação, através de advogado, fluirá da data da primeira publicação do presente edital. ADVERTÊNCIA: Presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados, se não contestados no prazo de lei (art. 285 do CPC). São José dos Pinhais, 18 de março de 2002. Eu, Ivete Marly Hahn – Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

IVO FACcENDA –
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS OU DESCONHECIDOS E DAQUELE EM CUJO NOME ACHA-SE TRANSCRITA A ÁREA USUCAPIENDA, BEM COMO OS CÔNJUGES DOS QUE FORAM CASADOS E EVENTUAIS HERDEIROS OU SUCESSORES DOS FALECIDOS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

Edital de *citação* de interessados ausentes, incertos ou desconhecidos e daqueles em cujo nome acha-se transcrita a área usucapienda, bem como os cônjuges dos que foram casados e eventuais herdeiros ou sucessores dos falecidos, para, querendo no prazo de lei, contestarem a ação de **Usucapião nº 173/2002**, promovida por **Vanda Krupczak**, em trâmite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, referente ao imóvel constituído pela área de terras mediano 11.254,79 metros quadrados, situado no lugar denominado Costeira – Cupy, deste Município e Comarca de São José dos Pinhais – PR, e que confronta com lotes de propriedade de Lourdes Mazza Pallu; Denise Alves Mauzi; Alexandre Aurélio Mauzi; Edison Emanuel de Almeida; Eliete Moraes Magalhães de Almeida; Vitor Hallu; Keli Sary e ainda, com uma rua municipal. Que os Cartórios de Registros de Imóveis desta cidade, forneceram certidões, dizendo não ser possível saber se a área usucapienda está ou não transcrita em nome de alguém. O prazo de quinze (15) dias para contestação, através de advogado, fluirá da data da primeira publicação do presente edital. ADVERTÊNCIA: Presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados, se não contestados no prazo de lei (art. 285 do CPC). São José dos Pinhais, 18 de março de 2002. Eu, Ivete Marly Hahn – Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

IVO FACcENDA –
JUIZ DE DIREITO

Expediente Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, BEM COMO SUA ESPOSA, SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Pelo presente edital, expedido nos autos nº 206/95, de **Execução Fiscal**, que lhe move o **Município de São José dos Pinhais**, em trâmite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, fica o executado **André Luiz dos Santos**, bem como sua esposa, se casado for, **CITADOS** para que no prazo de cinco (05) dias, paguem o valor do débito, representado pelas certidões de dívidas ativas n.ºs 5757, 5758, 5759 e 5760, que em 16/10/95, era de R\$ 150,43 (cento e cinquenta reais e quarenta e três centavos), a ser devidamente atualizado e acrescido das cominações legais, sob pena de ser **convertido em penhora** o arresto efetivado sobre o seguinte bem: “O lote de terreno n.º 14, da quadra n.º 59, da Planta São Marcos I, situado no lugar denominado Miringuava, neste Município e Comarca de São José dos Pinhais – PR, medindo 384,00 metros quadrados, com as demais características constantes da matrícula n.º 30.977, da 1.ª Circunscrição Imobiliária desta cidade.” O imóvel acima descrito encontra-se depositado em mãos do Dr. Luiz Ernani Setim, Depositário Público desta Comarca. Não havendo o pagamento, nem qualquer pronunciamento, o arresto será automaticamente convertido em penhora. Lavrado o auto, o executado acima nominado, bem como sua mulher, se casado for, têm o prazo de trinta (30) dias para oferecimento de embargos, *independentemente de outras intimações*. Advertência: Presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados se não contestados no prazo de lei (Art. 285 do CPC). S. J. Pinhais, 28 de novembro de 2002. (a) Ivete Marly Hahn – Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

(a) IVO FACcENDA –
JUIZ DE DIREITO

Expediente Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO HAMILTON SILVEIRA, BEM COMO SUA ESPOSA, NEUZI TEREZINHA GARCIA SILVEIRA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Pelo presente edital, expedido nos autos nº 500/2002, de **Execução Fiscal**, que lhe move o **Município de São José dos Pinhais**, em trâmite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, fica o executado **Hamilton Silveira**, bem como sua esposa, **Neuzi Terezinha Garcia Silveira**, **CITADOS** para que no prazo de cinco (05) dias, paguem o valor do débito, representado pela certidão de dívida ativa n.º 533, que em 11/06/2002, era de R\$ 3.984,44 (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) a ser devidamente atualizado e acrescido das cominações legais, sob pena de ser **convertido em penhora** o arresto efetivado sobre o seguinte bem: “O lote de terreno n.º 12, da quadra n.º “F”, da Planta Jardim Vaticana, situado na Colônia Afonso Pena, deste Município e Comarca de São José dos Pinhais – PR, medindo 453,00 metros quadrados, com as demais características constantes da matrícula n.º 12.765, da 1.ª Circunscrição Imobiliária desta cidade.” O imóvel acima descrito encontra-se depositado em mãos do Dr. Luiz Ernani Setim, Depositário Público desta Comarca. Não havendo o pagamento, nem qualquer pronunciamento, o arresto será automaticamente convertido em penhora. Lavrado o auto, o executado acima nominado, bem como sua mulher, têm o prazo de trinta (30) dias para oferecimento de embargos, *independentemente de outras intimações*. Advertência: Presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados se não contestados no prazo de lei (Art. 285 do CPC). S. J. Pinhais, 28 de novembro de 2002. (a) Ivete Marly Hahn – Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

(a) IVO FACcENDA –
JUIZ DE DIREITO

Expediente Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ANNIBAL ALVES DE BRITO, BEM COMO SUA ESPOSA, SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Pelo presente edital, expedido nos autos nº 461/2002, de **Execução Fiscal**, que lhe move o **Município de São José dos Pinhais**, em trâmite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, fica o executado **Annibal Alves de Brito**, bem como sua esposa, se casado for, **CITADOS** para que no prazo de cinco (05) dias, paguem o valor do débito, representado pela certidão de dívida ativa n.º 624, que em 21/05/2002, era de R\$ 425,02 (quatrocentos e vinte e cinco reais e dois centavos), a ser devidamente atualizado e acrescido das cominações legais, sob pena de ser **convertido em penhora** o arresto efetivado sobre o seguinte bem: “O lote de terreno n.º 01, da quadra n.º 55, da Planta São Marcos I, situado no lugar denominado Miringuava, neste Município e Comarca de São José dos Pinhais – PR, medindo 450,00 metros quadrados, com as demais características constantes da matrícula n.º 201, da 1.ª Circunscrição Imobiliária desta cidade.” O imóvel acima descrito encontra-se depositado em mãos do Dr. Luiz Ernani Setim, Depositário Público desta Comarca. Não havendo o pagamento, nem qualquer pronunciamento, o arresto será automaticamente convertido em penhora. Lavrado o auto, o executado acima nominado, bem como sua mulher, se casado for, têm o prazo de trinta (30) dias para oferecimento de embargos, *independentemente de outras intimações*. Advertência: Presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados se não contestados no prazo de lei (Art. 285 do CPC). S. J. Pinhais, 28 de novembro de 2002. (a) Ivete Marly Hahn – Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

(a) IVO FACcENDA –
JUIZ DE DIREITO

Expediente Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS SEBASTIÃO ANTONIO FOGGIATTO; JULIA CWIKLA FOGGIATTO; JORDÃO KRAVETZ; ERNESTO PONTONI E ASSIS ARTUR ADADA, BEM COMO SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. Pelo presente edital, expedido nos autos nº 372/95, de **Execução Fiscal**, que lhe move o **Município de São José dos Pinhais**, em trâmite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, ficam os executados **Sebastião Antonio Foggiao; Julia Cwikla Foggiao; Jordão Kravetz; Ernesto Pontoni e Assis Artur Adada**, bem como seus cônjuges, se casados forem, **CITADOS** para que no prazo de cinco (05) dias, paguem o valor do débito, representado pelas certidões de dívidas ativas n.ºs 5174 e 5175, que em 16/10/95, era de R\$ 176,43 (cento e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), a ser devidamente atualizado e acrescido das cominações legais, sob pena de ser **convertido em penhora** o arresto efetivado sobre o seguinte bem: “O lote de terreno n.º 13, da quadra n.º 10, da Planta Jardim Aeroporto, situado na Colônia Afonso Pena, neste Município e Comarca de São José dos Pinhais – PR, medindo 354,00 metros quadrados, com as demais características constantes da matrícula n.º 47.591, da 1.ª Circunscrição Imobiliária desta cidade.” O imóvel acima descrito encontra-se depositado em mãos do Dr. Luiz Ernani Setim, Depositário Público desta Comarca. Não havendo o pagamento, nem qualquer pronunciamento, o arresto será automaticamente convertido em penhora. Lavrado o auto, os executados acima nominados, bem como seus cônjuges, se casados forem, têm o prazo de trinta (30) dias para oferecimento de embargos, *independentemente de outras intimações*. Advertência: Presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados se não contestados no prazo de lei (Art. 285 do CPC). S. J. Pinhais, 28 de novembro de 2002. (a) Ivete Marly Hahn – Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

(a) IVO FACcENDA –
JUIZ DE DIREITO

Expediente Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE MARIA LEMOS MOREIRA, ESPOSA DO EXECUTADO JOSÉ GILBERTO MOREIRA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Pelo presente edital, expedido nos autos nº 229/2002, de **Execução Fiscal**, promovida pelo **Município de São José dos Pinhais**, em trâmite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, fica a Sra. **Maria Lemos Moreira**, esposa do executado José Gilberto Moreira, devidamente **CITADA**, dos termos da presente execução, bem como **INTIMADA** da penhora efetivada às fls. 12, que recaiu sobre: “O lote n.º 02, da quadra “D”, da planta Jardim Iracema n.º 01, situado no lugar denominado Colônia Afonso Pena, deste Município e Comarca, com a área de 352,00 metros quadrados, com as demais características constantes da matrícula n.º 9.311, da 1.ª Circunscrição Imobiliária desta cidade.” O imóvel acima descrito encontra-se depositado em mãos do Dr. Luiz Ernani Setim, Depositário Público desta Comarca. E, para que chegue ao conhecimento da esposa do executado, acima nominada, e não possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. **Advertência:** Presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados se não contestados no prazo de lei (Art. 285 do CPC). S. J. Pinhais, 28 de novembro de 2002. (a) Ivete Marly Hahn – Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

(a) IVO FACcENDA –
JUIZ DE DIREITO

Expediente Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO BRASIL PORTUITA DOS SANTOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de *CITAÇÃO* do executado **BRASIL PORTUITA DOS SANTOS**, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito nos autos nº 771/2001, de **EXECUTIVO FISCAL**, em trâmite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais – PR., que lhe move o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, representado pela certidão de dívida ativa n.º 710, que em data de 14/12/2001, importava em R\$ 2.715,00 (dois mil, setecentos e quinze reais), a ser devidamente atualizado e acrescido das cominações legais, ou oferta garantia, sob pena de penhora em bens de sua propriedade, tantos quantos sejam suficientes à liquidação do débito. **Advertência:** Presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados se não contestados no prazo de lei (Art. 285 do CPC). S. J. Pinhais, 28 de novembro de 2002. (a) Ivete Marly Hahn – Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

(a) IVO FACcENDA –
JUIZ DE DIREITO

São Miguel do Iguaçu

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL E DEMAIS ANEXOS

- EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE JOSÉ APARECIDO MONTEIRO - PRAZO DE 45(QUARENTA E CINCO) DIAS = A DOUTORA SANDRA TAMARA GAYER, JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial **JOSÉ APARECIDO MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, autônomo, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e Cartório, tramitam os Autos de nº370/2002 - AÇÃO DE ALIMENTOS, promovida por E.P.W.M..(Rep.p/mãe Cristina Wamerlati) e, atendendo ao que aí foi requerido e despachado, mandou expedir o presente Edital para fins de **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** do Requerido já qualificado anteriormente, por todo o conteúdo da petição inicial de fls.02/05, acostada aos referidos Autos e despacho a seguir transcrito: “Considerando a concordância do Ministério Público e diante da certidão de fls.13 vº, a qual dá conta de estar o requerido em lugar incerto e não sabido, pelo Juízo foi designada a data de 10 de FEVEREIRO de 2003, às 13:00 horas para a realização da audiência, e foi determinada a citação editalícia do requerido, com prazo de 45 dias São Miguel do Iguaçu, 18 de novembro de 2002. (a) Sandra Tamara Gayer – Juíza de Direito” Ficando CIENTIFICADO das advertências do Art.285 - 2ª Parte, do CPC, que diz: “Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo Autor”. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial do requerido supra qualificado e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na Sede deste Juízo, certificando-se de que a autora é beneficiária da ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

São Miguel do Iguaçu, aos 06 de dezembro de 2002. Eu (Jair Lourenço de Souza), Escrivão, o digitei, subscrevi e assino, nos termos da Portaria nº05/86.

JAIR LOURENÇO DE SOUZA
Escrivão Cí/Anexos

Telêmaco Borba

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DOS RÉU JANDIR BISCAIA, COM PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS.

A Dra. LUCIANA REGINA MARTINS DE PAULA, Juíza de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, expedido dos autos de Processo Crime nº 30/2000, que JANDIR BISCAIA, brasileiro, solteiro, carpinteiro, nascido aos

15.10.1959, natural de Reserva (PR), filho Quintino Rodrigues Biscaia e de Maria da Luz Biscaia, residente e domiciliado à Rua Parailho Bueno de Castro, nº 381, Imbaú, Estado do Paraná, denunciado no artigo 121 caput c.c. art. 14, inc. II ambos do Código Penal e art. 10 da Lei nº 9.437/97 na forma do art. 69 do Código Penal, e por sentença datada de 05.08.2002, foi condenado à pena de 01 (um) ano de detenção e 10 (dez) dias multa à razão de 2/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, a ser cumprido em regime aberto, substituída a pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços à Comunidade ou a entidades públicas, a ser determinado futura e oportunamente pelo Conselho da Comunidade, durante 07 horas semanais. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão. Para o conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro do ano de 2002. Eu, Elza de Souza Moraes, Escrivã que o digitei e o subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÊU VALDEMIR DA SILVA BARBOZA.

PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

A Dra. LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA, Juíza de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente VANDERLEI DA SILVA BARBOZA, vulgo "Ildebrando Pascoal", brasileiro, divorciado, promotor de vendas, nascido aos 11.04.1965, natural do rio de Janeiro (RJ), filho de João Reis de Baborza e de Maria Helena da Silva Barboza, residente à Rua Londrina, nº 567, Centro, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar ignorado, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) per ante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito à Rua Leopoldo Voigt, 75, no dia 20 de maio de 2003, às 14:45 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) nos autos de Queixa Crime nº 18/2002. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro do ano de 2002. Eu, Elza de Souza Moraes, Escrivã que o digitei e o subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÊU ANTONIO CARLOS RIBAS.

PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

A Dra. LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA, Juíza de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente ANTONIO CARLOS RIBAS, vulgo "Carlinhos", brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, nascido aos 28.11.1977, natural de Telêmaco Borba (PR), filho de Argemiro Souza Ribas e de Odete Souza Ribas, residente à Rua Ceará, nº 121, Macopa, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar ignorado, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) per ante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito à Rua Leopoldo Voigt, 75, no dia 20 de maio de 2003, às 14:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) nos autos de Queixa Crime nº 40/2002. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro do ano de 2002. Eu, ... Elza de Souza Moraes, Escrivã que o digitei e o subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

Toledo

COMARCA DE TOLEDO – estado do paraná
Expediente Judiciário – art. 22 da Lei 6830/80
EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) HERMES MACEDO S/A – MASSA FALIDA, na seguinte forma: **PRIMEIRA PRAÇA:** Dia 18/02/2003 às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação; **SEGUNDA PRAÇA:** Dia 06/03/2003 às 13:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil - valor inferior a 60% da avaliação. **LOCAL:** Tribunal do Júri da Comarca de Toledo, situado na Rua Almirante Barroso, nº 3222. **PROCESSO:** Autos nº 13/95 e apensos de EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra HERMES MACEDO LTDA. **BENS:** Lotes urbanos nº 148 e 149, situados na quadra nº 12, com área de 1.750m², na Avenida Maripá, 804, contendo um prédio, contendo dois pisos, construído em alvenaria, com tijolos comuns e concreto armado, com reboco alisado e pintado, coberto com chapas metálicas de zinco, assentadas em estrutura de ferro, forro de isopor, tendo o pavimento superior, piso cerâmico de lajotas, tipo colonial e parte de cimento alisado com vermelhão. Aberturas em ferro com grades nas janelas e portas de ferro roliças, contendo uma sala comercial, uma sala

destinada a depósito, dois banheiros, uma cozinha e vitrine com vidro para exposição, medindo aproximadamente 1.385 m². O pavimento inferior apresenta avarias no vigamento, piso cerâmico de lajotas coloniais, frente em vidro, contendo sala comercial, dois banheiros, cozinha e uma sala destinada a depósito, medindo aproximadamente 770 m², em regular estado de conservação e com as confrontações constantes da matrícula nº 3878 do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca. **TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais), em 26/07/02.

* Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. **DEPOSITÁRIO:** Em mãos do Representante legal da Executada, Sr. Luis Fernando Macedo.

ÔNUS: Referido imóvel encontra-se penhorado nos seguintes processos: a) Execução Fiscal nº 129/95 - 1ª Vara Cível de Toledo-PR; b) Carta Precatória Fiscal nº 105/95 - 2ª Vara Cível de Toledo-PR; c) Execução Fiscal nº 96/96 - 1ª Vara Cível de Toledo-PR; d) Execução Fiscal nº 81/95 - 2ª Vara Cível de Toledo-PR; e) Execução Fiscal nº 83/93 - 1ª Vara Cível de Palotina-PR; f) Carta Precatória nº 169/96 - 2ª Vara Cível de Toledo-PR; g) Execução Fiscal nº 83/96 - 1ª Vara Cível de Irati-PR; h) Execução Fiscal nº 140/95 - 1ª Vara Cível de Toledo-PR; i) Execução Fiscal nº 47/98 - 1ª Vara Cível de Toledo-PR; j) Carta Precatória nº 4873/98 - 1ª Vara Cível de Cascavel-PR; k) Carta Precatória nº 103/98 - 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa-PR; l) Execução Fiscal nº 114/95 - 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu-PR. Consta ainda, débitos junto à Fazenda do Município de Toledo, no valor de R\$ 22.016,77.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano.

****COMISSÕES DO LEILOEIRO:** em caso de adjudicação ou havendo acordo, a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser paga pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo remiteante.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A, na pessoa de seu representante legal, se porventura não for(em) encontrado(a,s) para intimação pessoal.

******* Não havendo expediente forense no dia supra referido, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.

Toledo, 02 de dezembro de 2002. Eu, (Ana Paula Schmitt dos Santos), Auxiliar Juramentada.

Eugênio Gongio
Juiz de Direito

EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) JOSE MARIA ROSSI, na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 18/02/2003 às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação;

SEGUNDA PRAÇA: Dia 06/03/2003 às 13:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil - valor inferior a 60% da avaliação.

LOCAL: Tribunal do Júri da Comarca de Toledo, situado na Rua Almirante Barroso, nº 3222.

PROCESSO: Autos nº 164/98 e apensos sob nº 177/99 e 85/99 de EXECUÇÃO FISCAL movida por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra ALGOFORT – ALGODOEIRA FORTALEZA LTDA., JOSE MARIA ROSSI E GILBERTO ANTONIO GOZZI.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 464.212,95 em 22/11/02.

BENS: Parte 1 - Lote urbano nº 17, da quadra nº 3-A, com área de 385,90 m², situado no Loteamento de Ouro Verde do Oeste, na Rua Costa Rica, s/nº, contendo uma casa de moradia construída em madeira e alvenaria, coberta com telhas de barro tipo francesa e telhas de fibrocimento de 4 mm, forro e assoalho em madeira, cozinha e lavanderia com piso cerâmico, aberturas em ferro e madeira, garagem sem forro e piso cerâmico, medindo aproximadamente 90 m², em precário estado de conservação. Nos fundos consta uma baía para animais, construída em madeira, coberta com fibrocimento de 4 mm. sem forro, piso de chão batido, medindo aproximadamente 34 m², em precário estado de conservação, com as confrontações constantes da matrícula nº 2126 do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 6.300,00. **Parte 2** - Lote urbano nº 18, da quadra nº 3-A, com área de 385,90 m², situado no Loteamento de Ouro Verde do Oeste, na Rua Costa Rica, s/nº, contendo uma casa de moradia construída em madeira, coberta com telhas de barro tipo francesa, sem forro, assoalho e aberturas em madeira, varanda, com piso de cimento alisado com vermelhão, medindo aproximadamente 68 m², em precário estado de conservação, com as confrontações constantes da matrícula nº 2127 do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 2.900,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) em 11/04/2002. *Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. **DEPOSITÁRIO:** em mãos do Sr. José Maria Rossi.

ÔNUS: Consta débito junto à Receita Federal, cujo valor não foi informado e junto à Prefeitura de Ouro Verde do Oeste, no valor de R\$ 33,83 referentes ao lote 17 e R\$ 77,67 referentes ao lote 18.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano.

****COMISSÕES DO LEILOEIRO:** em caso de adjudicação ou havendo acordo, a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser paga pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo remiteante.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): ALGOFORT – ALGODOEIRA FORTALEZA LTDA, na pessoa de seu representante legal, JOSE MARIA ROSSI e GILBERTO ANTONIO GOZZI e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

******* Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.

Toledo, 22 de novembro de 2002. Eu, (Ana Paula S. dos Santos), auxiliar juramentada.

Eugênio Gongio
Juiz de Direito

EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) PIGMENTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 18/02/2003 às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação;

SEGUNDO LEILÃO: Dia 06/03/2003 às 13:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil - valor inferior a 60% da avaliação.

LOCAL: Tribunal do Júri da Comarca de Toledo, situado na Rua Almirante Barroso, nº 3222.

PROCESSO: Autos nº 211/2000 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra PIGMENTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 91.391,34 atualizado para agosto de 2000.

BENS: uma máquina de costura reta, marca Juki 177 – R\$ 560,00; uma máquina de costura reta, marca Pfaff – 463-34/01 AS – R\$ 900,00; uma máquina de costura reta trifiladeira, marca Pfaff – 563-751/01 – R\$ 1.400,00; uma máquina de costura reta, marca Pfaff – 463-34/01 AS – R\$ 900,00; uma máquina de costura reta, marca Marbor DB2 – B755-5 – R\$ 700,00; uma máquina de costura reta, marca Marbor DB2 – B755-5 – R\$ 700,00; uma máquina de costura reta, marca Marbor DB2 – H310 – R\$ 525,00; uma máquina de costura reta, marca Pfaff – 463-AS – R\$ 900,00; uma máquina de costura reta, marca Pfaff – 463-H – R\$ 900,00; uma máquina caseadeira, marca Pfaff 3116-7/11-30B – R\$ 6.000,00; uma máquina bordadeira, marca Marbor LZ 175 – R\$ 700,00; uma máquina botoneira, marca Brother – CB3-B916-1 – R\$ 2.750,00; uma máquina de Trave-ti, marca Brother LK3B430 – R\$ 4.750,00; uma máquina elástica, 4 agulhas, marca Siruba VC – 04085-P/AS – R\$ 2.185,00; uma máquina de costura reta, marca Pfaff – 463-34/01 AS – R\$ 900,00; uma máquina galoneira, marca Siruba W 122-356 – R\$ 1.875,00; uma máquina galoneira, marca Siruba F 007, modelo W 222-356 – R\$ 1.875,00; uma máquina overlock ponto cadeia, marca Siruba 747-D – R\$ 1.407,00; uma máquina overlock ponto cadeia, marca Siruba 747-D – R\$ 1.407,00; uma máquina overlock, marca Pegasus Mauer 5 – 5595089-MS – 504-4 – R\$ 1.650,00; uma máquina de costura dupla desligável, marca Brother LT2B845-3 – R\$ 3.000,00; uma máquina de costura dupla desligável, marca Suncsial LT2 B845-3 – R\$ 2.400,00; uma máquina de costura dupla ponto corrente, marca Pfaff 5642-800/02 – R\$ 3.750,00; uma máquina de costura dupla, marca Unicon LT 2-H240 MOB – R\$ 2.076,00; uma máquina interlok, marca Siruba 757 – 516x2 – 56 – R\$ 1.540,00; uma máquina interlok, marca Siruba 752 – R\$ 1.540,00; uma máquina caseadeira, marca Olho Minerva TYP 62.761-104 – R\$ 10.000,00; uma máquina para coz, marca Kansai Special, modelo ORL 1508PR – R\$ 2.400,00; uma máquina de corte marca RGT – RT3 – 709 – R\$ 500,00; uma máquina de corte, série XI 38 mm, marca Volf 8” Pacer – R\$ 1.750,00; uma máquina de cortar ribana, marca Fioravante 1 473 – R\$ 500,00;

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 58.125,00 (cinquenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais) em 16/01/2002.

*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.

DEPOSITÁRIO: em mãos do Sr. Calixipo de Paula Filho, representante legal da executada, podendo ser encontrado na Av. Parigot de Souza, 4498 (Calany), nesta cidade.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano.

****COMISSÕES DO LEILOEIRO:** em caso de adjudicação ou havendo acordo, a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser paga pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo remiteante.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): PIGMENTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, na pessoa de seu representante legal, se porventura não for(em) encontrado(a,s) para intimação pessoal.

******* Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.

Toledo, 06 de dezembro de 2002. Eu, (Ana Paula S. dos Santos), auxiliar juramentada.

Eugênio Gongio
Juiz de Direito

EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) INDUSTRIA DE MOVEIS ASSMANN LTDA, na seguinte forma: **PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 18/02/2003 às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação; **SEGUNDO LEILÃO:** Dia 06/03/2003 às 13:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil - valor inferior a 60% da avaliação.

LOCAL: Tribunal do Júri da Comarca de Toledo, situado na Rua Almirante Barroso, nº 3222. **PROCESSO:** Autos nº 232/2002 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra INDUSTRIA DE MOVEIS ASSMANN LTDA.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.124,28 atualizado para jan/2002. **BENS:** uma lixadeira para madeira, marca Mazutti, modelo LF 2600, nº 89357, com motor de 3 HP, medindo aproximadamente 2,40 m, em bom estado de conservação e funcionamento. **TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em 11/07/2002.

*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. **DEPOSITÁRIO:** em mãos do Sr. Flávio Assmann, podendo ser localizado na Av. nossa Senhora de Fátima, 1151, Jardim Porto Alegre, nesta cidade. **ÔNUS:** Nada consta nos autos. **LEILOEIRO:** Fernando Martins Serrano. ****COMISSÕES DO LEILOEIRO:** em caso

de adjudicação ou havendo acordo, a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser paga pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo remiteante.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): INDUSTRIA DE MOVEIS ASSMANN LTDA, na pessoa de seu representante legal, se porventura não for(em) encontrado(a,s) para intimação pessoal.

******* Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.

Toledo, 25 de novembro de 2002. Eu, (Ana Paula S. dos Santos), auxiliar juramentada.

Eugênio Gongio
Juiz de Direito

EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) GILMAR EDVINO HOFFMANN, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 18/02/2003 às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação;

SEGUNDO LEILÃO: Dia 06/03/2003 às 13:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil - valor inferior a 60% da avaliação.

LOCAL: Tribunal do Júri da Comarca de Toledo, situado na Rua Almirante Barroso, nº 3222.

PROCESSO: Autos nº 305/2002 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra GILMAR EDVINO HOFFMANN.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 535,56 atualizado para 27/11/2002.

BENS: um tear modelo circular, marca Schick Bin nº 298, série "B", com 2.260 agulhas, finura 24, ano 1989, em regular estado de conservação.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em 13/08/2002.

*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.

DEPOSITÁRIO: em mãos do representante legal da empresa executada, Gilmar Edvino Hoffmann, podendo ser encontrado na Rua Ledoíno José Biavatti, 2071, Vila Industrial, nesta cidade.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano.

****COMISSÕES DO LEILOEIRO:** em caso de adjudicação ou havendo acordo, a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser paga pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo remiteante.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): GILMAR EDVINO HOFFMANN, na pessoa de seu representante legal, se porventura não for(em) encontrado(a,s) para intimação pessoal.

******* Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.

Toledo, 28 de novembro de 2002. Eu, (Ana Paula S. dos Santos), auxiliar juramentada.

Eugênio Gongio
Juiz de Direito

EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) TEODOMIRO S. ELGER, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 18/02/2003 às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação;

SEGUNDO LEILÃO: Dia 06/03/2003 às 13:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil - valor inferior a 60% da avaliação.

LOCAL: Tribunal do Júri da Comarca de Toledo, situado na Rua Almirante Barroso, nº 3222.

PROCESSO: Autos nº 41/97 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra TEODOMIRO S. ELGER (pessoa física e jurídica).

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 4.316,89 para 21/11/02.

BENS: um automóvel marca Fiat, modelo Elba CS, cor preta, ano e modelo 1986, de duas portas, movida a álcool, placas JYJ 8821, velocímetro marcando 200,00 km, rodados, faltando vidro da porta do lado do passageiro, pneus em meia vida, em precário estado de conservação e funcionamento.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) em 04/10/2002.

*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.

DEPOSITÁRIO: em mãos do Sr. Teodomiro S. Elger, podendo ser encontrado na Rua Piratini, 1095, nesta cidade.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano.

****COMISSÕES DO LEILOEIRO:** em caso de adjudicação ou havendo acordo, a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser paga pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo remiteante.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): TEODOMIRO S. ELGER, pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal e TEODOMIRO S. ELGER, se porventura não for(em) encontrado(a,s) para intimação pessoal.

*** Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. Toledo, 06 de dezembro de 2002. Eu, (Ana Paula S. dos Santos), auxiliar juramentada.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR EUGÊNIO GIONGO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos nº 191/2002 de Autos de Falência, requerida por Madeireira Beledelli Ltda e Requerida SCHURI COMPENSADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade e Comarca de Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.064.589/0001-17, foi DECRETADA A FALÊNCIA da empresa SCHURI COMPENSADOS LTDA, cujos dispositivos finais da sentença, vão em seguida transcritos: "...JULGO ABERTA, hoje às 12:00 horas, a FALÊNCIA da Requerida SCHURI COMPENSADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CJPJ sob nº 02.064.589/0001-17 com sede na rua Barão do Rio Branco, 4851, Jardim Industrial, nesta cidade e Comarca, declarando o seu TERMO LEGAL no 30º dia anterior à data do primeiro protesto ocorrido em 23 de maio de 2001 segundo as provas produzidas nestes autos, fixando-o, portanto, no dia 23 de abril de 2001. Concedo o prazo de vinte (20) dias para as habilitações de crédito nos termos do artigo 80 do Decreto-Lei nº 7676/45. Para evitar a procrastinação do feito com sucessivas recusas nomeio desde logo como Síndico o DR. RENY ANGELO PASTRE assinando-lhe o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinatura do Termo de Compromisso Legal, artigo 62 da Lei de Falências, e para imediatamente dar início ao cumprimento de suas obrigações na forma do disposto no artigo 63 da referida Lei. Intime-se a Requerida, na pessoa de seu representante legal e pessoalmente, para em vinte e quatro (24) horas, apresentar a relação de credores sob pena de prisão de trinta (30) dias na forma do disposto no artigo 60 § 1º da Lei de Quebras. Diligencie o Cartório pelas seguintes providências: a) – As contidas no artigo 15 e 16 da Lei de Falências; b) – Laceração do estabelecimento por Oficial de Justiça, com ciência ao Dr. Curador; c) – pela arrecadação urgente com a presença do Dr. Curador; d) – Pela tomada, em Cartório, das declarações do falido por termo na forma do artigo 34 da Lei de Falências, designando-se data em 24 (vinte e quatro) horas e intimando-se. E) – Oficie-se aos Juízos desta Comarca, inclusive à Justiça Especializada dando-lhes ciência da quebra da Requerida... (a)Eugênio Giongo. Juiz de Direito." Eu, (Osmar dos Santos), escrevão.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

União da Vitória

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA- ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de vinte (20) dias, dos possíveis proprietários do imóvel, e possível interessados, ausentes e desconhecidos, para querendo contestar a AÇÃO DE USUCAPIÃO sob nº 298/2002, proposta por Joarez Gabriel da Cruz e sua mulher, perante a Vara Cível da Comarca de União da Vitória sobre: uma parte do lote rural nº 10, linha E, da Colonia Passo do Iguauçu, município de União da Vitória com as seguintes medidas e confrontações : parte do marco O=PP cravado na linha do travessão em que divide com o lote nº 23 de propriedade de Mario Gomes; com o lote nº 09 de Hilário-Magnani; deste segue por uma linha seca com o rumo de 61º 30' NE, medindo 250,00 mts., encontrou-se o marco nº 01, cravado na divisa no lote em questão dividindo com Mercinda Schlenz, deste segue com rumo 28º 30'NO, medindo 250,00 mts., encontrou-se o marco nº 11 de propriedade da firma Madeireira Miguel Forte S.ª deste segue com rumo 61º 30'SO, medindo 580,80 mts., encontrou-se o marco nº 03 de propriedade de Mário Gomes, seguindo por este rumo 28º 30'SE, medindo 250,00 mts., encontrou-se o marco O=PP (ponto de partida, totalizando a área de 145.200,00 m2. Sendo que referido imóvel era de posse do Sr. Osny Schlenz, transferida aos Requerentes através de Contrato particular de transmissão de domínio. Ficando cientes de que o prazo de quinze (15) dias para contestação fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação do presente edital ADVERTÊNCIA: não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (Art. 285 do CPC). OBSERVAÇÃO; Os Requerentes são Beneficiários da Justiça Gratuita, União da Vitória, 18 de outubro de 2002 .Eu, Abegailª Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

Irineu Stein Junior
Juiz de Direito

ESCOLA

É IMPORTANTE PRESERVAR

Carteiras destruídas Janelas quebradas Pintura velha Piso estragado

São apenas alguns dos problemas que as Escolas do Paraná enfrentam.

A união de pais, alunos e comunidade para a preservação deste patrimônio que serve a todos é importante. Com o dinheiro economizado com a conservação, a escola pode investir em outras prioridades.

Todos os pais devem participar das Associações de Pais e Mestres das escolas de seus filhos, para que a educação seja estendida a toda a comunidade, com as escolas em boas condições de receberem os alunos.

ESCOLA PÚBLICA
Ela é sua e merece o seu carinho



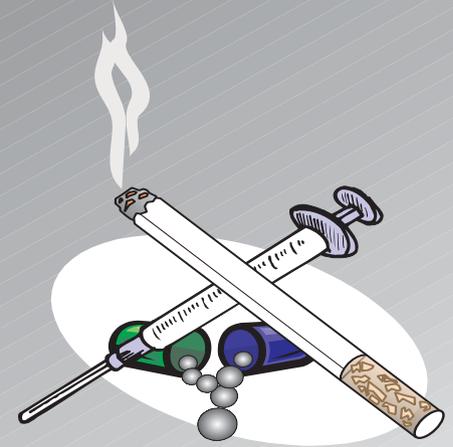
DROGAS

A PREVENÇÃO COMEÇA EM CASA

A percepção de alguns sintomas serve de alerta aos pais, professores e parentes, para a conduta irregular dos jovens viciados, assediados por outros viciados ou por vendedores de tóxicos, somente interessados em aumentar seus lucros do tráfico de drogas. O diálogo franco e aberto com os filhos sobre os problemas advindos do consumo das diversas drogas e a explanação por parte dos professores junto aos seus alunos através de audiovisuais e palestras ajudarão a mostrar como o consumo de drogas conduz o ser humano à morte prematura.



Secretaria de Estado da Saúde



**ADOpte SEU FILHO
ANTES QUE UM
TRAFICANTE O FAÇA**

AIDS

Você precisa ficar sabendo

A Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) é uma doença transmitida por vírus que ataca as células do sangue responsáveis pelas defesas do corpo contra doenças. O portador do vírus perde sua resistência imunológica, o que o torna suscetível a outras doenças e infecções.

COMO SE TRANSMITE A DOENÇA

- Através do sangue de pessoas contaminadas
- Pela transfusão de sangue
- Uso compartilhado de seringas e agulhas contaminadas
- Relações sexuais com pessoas contaminadas
- Pelo contato com mucosas oral, vaginal ou anal
- De mãe para filho durante ou após o nascimento
- Relações homossexuais (grupo de risco)

